



Diário OFICIAL Executivo

Ano CIX

Edição Digital nº 11048 | 125 páginas
Curitiba, Sexta-feira, 29 de Outubro de 2021

Sumário

Poder Executivo

Poder Executivo	03
Casa Civil	04
Coordenadoria Estadual da Defesa Civil	07
Controladoria Geral do Estado	08

Secretarias de Estado

Secretaria da Administração e da Previdência	08
Secretaria da Agricultura e do Abastecimento	26
Superintendência Geral de Tecnologia e Ensino Superior	26
Secretaria da Comunicação Social e da Cultura	33
Secretaria do Desenvolvimento Urbano e Obras Públicas ..	34
Secretaria da Educação e do Esporte	34

Secretaria da Fazenda	51
Secretaria da Saúde	57
Secretaria de Estado da Justiça, Família e Trabalho	61
Secretaria da Segurança Pública	62
Secretaria do Desenvolvimento Sustentável e do Turismo ..	106
Receita Estadual do Paraná	123

Administração Indireta - Entidades e Órgãos

Defensoria Pública do Estado	124
------------------------------------	-----



PODER EXECUTIVO ESTADUAL



Governo do Estado

Governador Carlos Massa Ratinho Junior		Controladoria Geral do Estado Raul Clei Coccaro Siqueira Luiz Fernando Neto de Castro	Controlador-Geral Diretor-Geral
Vice-Governador Darci Piana		Chefia de Gabinete do Governador Daniel Wesley Vilas Bôas Rocha	Chefe de Gabinete
Casa Civil Guto Silva Felipe Flessak	Chefe da Casa Civil Diretor-Geral	Casa Militar Major Sérgio Vieira Benício	Chefe
Procuradoria Geral do Estado Letícia Ferreira da Silva Izabel Cristina Marques	Procuradora-Geral Diretora-Geral	Coordenadoria Estadual da Defesa Civil Tenente Coronel Fernando Raimundo Schunig	Chefe

Secretarias de Estado

Secretaria de Estado da Administração e da Previdência Marcel Henrique Micheletto Elisandro Pires Frigo	Secretário Diretor-Geral	Secretaria de Estado da Fazenda Renê de Oliveira Garcia Junior Eduardo Moreira Lima Rodrigues de Castro	Secretário Diretor-Geral
Secretaria de Estado da Agricultura e do Abastecimento Norberto Anacleto Ortigara Richardson de Souza	Secretário Diretor-Geral	Secretaria de Estado do Desenvolvimento Sustentável e do Turismo Marcio Fernando Nunes Fabiana Cristina de Campos	Secretário Diretora-Geral
Secretaria de Estado da Comunicação Social e da Cultura João Evaristo Debiasi Diego de Oliveira Nogueira	Secretário Diretor-Geral	Secretaria de Estado da Infraestrutura e Logística Sandro Alex Cruz de Oliveira José Brustolin Neto	Secretário Diretor-Geral
Secretaria de Estado do Planejamento e Projetos Estruturantes Valdemar Bernardo Jorge Louise da Costa e Silva Garnica	Secretário Diretora-Geral	Secretaria de Estado da Justiça, Família e Trabalho Ney Leprevost Neto Hirotoshi Taminato	Secretário Diretor-Geral
Secretaria de Estado do Desenvolvimento Urbano e Obras Públicas João Carlos Ortega Lucio Mauro Tasso	Secretário Diretor-Geral	Secretaria de Estado da Segurança Pública Romulo Marinho Soares João Alfredo Zampieri	Secretário Diretor-Geral
Secretaria de Estado da Educação e do Esporte Renato Feder Vinicius Mendonça Neiva	Secretário Diretor-Geral	Secretaria de Estado da Saúde Carlos Alberto Gebrim Preto Nestor Werner Junior	Secretário Diretor-Geral



Departamento de Imprensa Oficial do Estado (DIOE)

Chefe do Departamento de Imprensa Oficial do Estado
Leonardo Welldt Franceschi

Praça Nossa Senhora de Salete, S/N
80530-909 | Centro Cívico | Curitiba | Paraná

Informações 41 3200-5002

Poder Executivo

DECRETO Nº 9.224

Promove alterações no Decreto nº 8.705, de 14 de setembro de 2021, que estabelece medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública decorrente da pandemia da COVID-19.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe confere o inciso V do art. 87 da Constituição, e

Considerando a necessidade de uma análise permanente de reavaliação das especificidades do cenário epidemiológico da COVID-19 e da capacidade de resposta da rede de atenção à saúde;

DECRETA:

Art. 1º Altera o §1º, do art. 2º, do Decreto nº 8.705, de 14 de setembro de 2021, que passa a vigorar com a seguinte redação:

§1º Os eventos realizados em espaços abertos poderão ser realizados com capacidade máxima de lotação de 80% do previsto para o local, desde que este número não exceda o limite de quinze mil pessoas.

Art. 2º Altera o §2º, do art. 2º, do Decreto nº 8.705, de 2021, que passa a vigorar com a seguinte redação:

§2º Os eventos realizados em espaços fechados poderão ser realizados com capacidade máxima de lotação de 70% do previsto para o local, desde que este número não exceda o limite de quinze mil pessoas.

Art. 3º Altera o art. 9º do Decreto nº 8.705, de 2021, que passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 9º Este Decreto entra em vigor a partir de sua publicação, produzindo efeitos a partir de 1º de novembro de 2021, e vigorará até 16 de novembro de 2021.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor a partir de sua publicação.

Art. 5º Revoga o inciso III, do art. 6º, do Decreto nº 8.705, de 2021.

Curitiba, 29 de outubro de 2021, 200º da Independência e 133º da República.

CARLOS MASSA RATINHO JUNIOR
Governador do Estado

GUTO SILVA
Chefe da Casa Civil

CARLOS ALBERTO GEBRIM PRETO
Secretário de Estado da Saúde

154952/2021

DECRETO Nº 9225

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARANÁ, usando da atribuição que lhe confere o art. 87, item V, da Constituição Estadual, e da autorização contida no § 5º, do artigo 4º, da Lei Estadual nº 20.446, de 18 de dezembro de 2020, e tendo em vista o contido no protocolado nº 18.231.535-4,

DECRETA:

Art. 1º - Fica efetuado um remanejamento no Orçamento Fiscal do Estado, no valor de R\$ 245.000,00 (duzentos e quarenta e cinco mil reais) de acordo com os Anexos I e II deste Decreto.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, em 28 de outubro de 2021, 200º da Independência e 133º da República.

Carlos Massa Ratinho Junior
Governador do Estado

Renê de Oliveira Garcia Junior
Secretário de Estado da Fazenda

154953/2021

Página 1 de 2
Nº controle: 21002538

ANEXO I ANEXO AO DECRETO Nº 9225

Suplementação de Despesa do Orçamento Fiscal e/ou RPPS

Cod.	Especificação	Natureza da Despesa	Fonte	Grupo Fonte	ALO	Valor	N. do Processo
13	CASA CIVIL						
01300	CASA CIVIL						
1301	GABINETE DO SECRETARIO						
5097	GESTÃO DA DÍVIDA DA COHAPAR - BANCO DO BRASIL	32902200	100	01	L	150.000,00	21002905
		46907100	100	01	L	95.000,00	21002905
					TOTAL	245.000,00	
					TOTAL	245.000,00	

Página 2 de 2
Nº controle: 21002538

ANEXO II ANEXO AO DECRETO Nº 9225

Cancelamento de Despesa do Orçamento Fiscal e/ou RPPS

Cod.	Especificação	Natureza da Despesa	Fonte	Grupo Fonte	ALO	Valor	N. do Processo
31	ADMINISTRACAO GERAL DO ESTADO - RECURSOS SOB SUPERVISAO DA SEFA						
03100	ADMINISTRACAO GERAL DO ESTADO - RECURSOS SOB SUPERVISAO DA SEFA						
3101	PROGRAMACOES ESPECIAIS E ENCARGOS GERAIS DO ESTADO						
9083	ENCARGOS GERAIS DA DÍVIDA PÚBLICA INTERNA	46907100	100	01	L	245.000,00	21002905
					TOTAL	245.000,00	
					TOTAL	245.000,00	

154954/2021

Consulta dos Diários Oficiais

- Acesse o endereço <http://www.imprensaoficial.pr.gov.br/>
- Na página inicial, no campo **CONSULTA AOS DIÁRIOS OFICIAIS**, selecione o diário, informe a data inicial e final e no campo **PESQUISA TEXTUAL** informe o protocolo de sua publicação ou texto que precisa localizar.

Casa Civil

DETRAN - Departamento
de Trânsito do Paraná

PORTARIA N.º 897/2021 - DG

O Diretor Geral do Departamento de Trânsito do Estado do Paraná - DETRAN/PR, usando de suas competências na forma da Lei e;
CONSIDERANDO o disposto na Lei n.º 9.503 de 23 de setembro de 1997, que instituiu o Código de Trânsito Brasileiro - CTB;

CONSIDERANDO a competência estabelecida no artigo 22, inciso X, do Código de Trânsito Brasileiro, referente ao credenciamento de órgãos ou entidades para atividades previstas na legislação de trânsito;

CONSIDERANDO o que consta na Lei Estadual n.º 17.682/2013;

CONSIDERANDO a Decisão Judicial contida nos Autos nº 0004190-48.2021.8.16.0131, 3ª Vara da Fazenda Pública do Foro Central - Comarca da Região Metropolitana de Curitiba;

CONSIDERANDO o contido no protocolo de nº 17.574.295-6 resolve:

CREDENCIAR

Art. 1º. A partir dessa data, conforme Decisão Judicial contida nos Autos acima mencionado, de autoria da 3ª Vara da Fazenda Pública do Foro Central - Comarca da Região Metropolitana de Curitiba, SIMONE CRISTINA MACHADO, sob a matrícula nº 1605034-2, para atuar no Município de Itaipava D'Oeste/PR, nos termos da Lei Estadual nº 17.682/2013 que regula as atividades de Despachantes de Trânsito.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e produzirá seus efeitos até ulterior deliberações nos autos supra citados (sub judice).

Art. 3º. Cumpra-se obedecendo-se as formalidades legais.

PUBLIQUE-SE.

ANOTE-SE.

Curitiba, 26 de outubro de 2021.

Wagner Mesquita de Oliveira
Diretor Geral

154155/2021

PORTARIA N.º 903/2021 - DG

O Diretor Geral do Departamento de Trânsito do Estado do Paraná - DETRAN/PR, usando de suas competências na forma da Lei e;

CONSIDERANDO o disposto na Lei n.º 9.503 de 23 de setembro de 1997, que instituiu o Código de Trânsito Brasileiro - CTB;

CONSIDERANDO a competência estabelecida no artigo 22, inciso X, do Código de Trânsito Brasileiro, referente ao credenciamento de órgãos ou entidades para atividades previstas na legislação de trânsito;

CONSIDERANDO o que consta na Lei Estadual n.º 17.682/2013;

CONSIDERANDO a Decisão Judicial contida nos Autos nº 001283-53.2021.8.16.0179, da COMARCA DA REGIÃO METROPOLITANA DE CURITIBA - FORO CENTRAL - 5ª VARA DA FAZENDA PÚBLICA;

CONSIDERANDO o contido no protocolo de nº 17.578.439-0 resolve:

CREDENCIAR

Art. 1º. A partir dessa data, conforme Decisão Judicial contida nos Autos acima mencionado, de autoria da COMARCA DA REGIÃO METROPOLITANA DE CURITIBA - FORO CENTRAL - 5ª VARA DA FAZENDA PÚBLICA, GUILHERME MATEUS CONRADO FOLMER, sob a matrícula nº 1801047-0, para atuar no Município de Curitiba/PR, nos termos da Lei Estadual nº 17.682/2013 que regula as atividades de Despachantes de Trânsito.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e produzirá seus efeitos até ulterior deliberações nos autos supra citados (sub judice).

Art. 3º. Cumpra-se obedecendo-se as formalidades legais.

PUBLIQUE-SE.

ANOTE-SE.

Curitiba, 21 de outubro de 2021.

Wagner Mesquita de Oliveira
Diretor Geral

154158/2021

PORTARIA N.º 904/2021 - DG

O Diretor Geral do Departamento de Trânsito do Estado do Paraná - DETRAN/PR, usando de suas competências na forma da Lei e;

CONSIDERANDO o disposto na Lei n.º 9.503 de 23 de setembro de 1997, que instituiu o Código de Trânsito Brasileiro - CTB;

CONSIDERANDO a competência estabelecida no artigo 22, inciso X, do Código de Trânsito Brasileiro, referente ao credenciamento de órgãos ou entidades para atividades previstas na legislação de trânsito;

CONSIDERANDO o que consta na Lei Estadual n.º 17.682/2013;

CONSIDERANDO a Decisão Judicial contida nos Autos nº 0007090-31.2020.8.16.0004, COMARCA DA REGIÃO METROPOLITANA DE CURITIBA - FORO CENTRAL - SECRETARIA UNIFICADA DAS VARAS DA FAZENDA PÚBLICA - 2ª VARA DA FAZENDA PÚBLICA;

CONSIDERANDO o contido no protocolo de nº 17.197.968-4 resolve:

CREDENCIAR

Art. 1º. A partir dessa data, conforme Decisão Judicial contida nos Autos acima mencionado, de autoria da COMARCA DA REGIÃO METROPOLITANA DE CURITIBA - FORO CENTRAL - SECRETARIA UNIFICADA DAS VARAS DA FAZENDA PÚBLICA - 2ª VARA DA FAZENDA PÚBLICA, MARIELI DE PAULA, sob a matrícula nº 1504030-0,

para atuar no Município de General Carneiro/PR, nos termos da Lei Estadual nº 17.682/2013 que regula as atividades de Despachantes de Trânsito.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e produzirá seus efeitos até ulterior deliberações nos autos supra citados (sub judice).

Art. 3º. Cumpra-se obedecendo-se as formalidades legais.

PUBLIQUE-SE.

ANOTE-SE.

Curitiba, 22 de outubro de 2021.

Wagner Mesquita de Oliveira
Diretor Geral

154161/2021

PORTARIA N.º 910/2021 - DG

O Diretor Geral do Departamento de Trânsito do Estado do Paraná - DETRAN/PR, usando de suas competências na forma da Lei e;

CONSIDERANDO o disposto na Lei n.º 9.503 de 23 de setembro de 1997, que instituiu o Código de Trânsito Brasileiro - CTB;

CONSIDERANDO a competência estabelecida no artigo 22, inciso X, do Código de Trânsito Brasileiro, referente ao credenciamento de órgãos ou entidades para atividades previstas na legislação de trânsito;

CONSIDERANDO o que consta na Lei Estadual n.º 17.682/2013;

CONSIDERANDO a Decisão Judicial contida nos Autos nº 0002480-77.2020.8.16.0179, da COMARCA DA REGIÃO METROPOLITANA DE CURITIBA - FORO CENTRAL;

CONSIDERANDO o contido no protocolo de nº 16.836.799-6 resolve:

CREDENCIAR

Art. 1º. A partir dessa data, conforme Decisão Judicial contida nos Autos acima mencionado, de autoria da COMARCA DA REGIÃO METROPOLITANA DE CURITIBA - FORO CENTRAL, ACACIO FRANCELINO DOMINGUES JUNIOR, sob a matrícula nº 1801048-8, para atuar no Município de Piraquara/PR, nos termos da Lei Estadual nº 17.682/2013 que regula as atividades de Despachantes de Trânsito.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e produzirá seus efeitos até ulterior deliberações nos autos supra citados (sub judice).

Art. 3º. Cumpra-se obedecendo-se as formalidades legais.

PUBLIQUE-SE.

ANOTE-SE.

Curitiba, 22 de outubro de 2021.

Wagner Mesquita de Oliveira
Diretor Geral

154165/2021

PORTARIA N.º 912/2021-DG

O DIRETOR-GERAL DO DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO ESTADO DO PARANÁ - DETRAN/PR, no uso de suas atribuições legais, e;

CONSIDERANDO o disposto na Lei n.º 9.503 de 23 de setembro de 1997, que instituiu o Código de Trânsito Brasileiro - CTB;

CONSIDERANDO o disposto no Art. 7º, Inciso II da Resolução n.º 780/2019-CONTRAN que dispõe sobre o credenciamento de Empresas Estampadoras de Placas de Identificação Veicular - PIV;

CONSIDERANDO o constante no protocolo integrado nº 18.177.297-2, resolve:

CANCELAR

Art. 1º - A partir desta data, a pedido, o credenciamento da empresa, GILVAN BOBATO - ME, com Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ nº 26.020.524/0002-19, credenciada pela Portaria nº 1657/2029, no Município de Ivai - PR.

Art. 2º. Após publicação desta Portaria de credenciamento encaminhar cópia ao SENATRAN para fins de controle.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º. Cumpra-se obedecendo as formalidades legais.

PUBLIQUE-SE, CUMPRASE

Curitiba, 22 outubro de 2021.

Wagner Mesquita de Oliveira,
Diretor Geral

154175/2021

PORTARIA N.º 913/2021 - DG

O Diretor Geral do Departamento de Trânsito do Estado do Paraná - DETRAN/PR, usando de suas competências na forma da Lei e;

CONSIDERANDO o disposto na Lei n.º 9.503 de 23 de setembro de 1997, que instituiu o Código de Trânsito Brasileiro - CTB;

CONSIDERANDO a competência estabelecida no artigo 22, inciso X, do Código de Trânsito Brasileiro, referente ao credenciamento de órgãos ou entidades para atividades previstas na legislação de trânsito;

CONSIDERANDO o que consta na Lei Estadual n.º 17.682/2013;

CONSIDERANDO a Decisão Judicial contida nos Autos nº 0026815-81.2021.8.16.0000, da COMARCA DA REGIÃO METROPOLITANA DE CURITIBA - FORO CENTRAL - 1ª VARA DA FAZENDA PÚBLICA;

CONSIDERANDO o contido no protocolo de nº 17.537.324-1 resolve:

CREDENCIAR

Art. 1º. A partir dessa data, conforme Decisão Judicial contida nos Autos acima mencionado, de autoria da COMARCA DA REGIÃO METROPOLITANA DE CURITIBA - FORO CENTRAL - 1ª VARA DA FAZENDA PÚBLICA, GABRIELA FONSECA RODRIGUES TEIXEIRA GUIMARÃES, sob a matrícula nº 1801049-6, para atuar no Município de Itaperuçu/PR, nos termos da Lei Estadual nº 17.682/2013 que regula as atividades de Despachantes de Trânsito.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e produzirá seus efeitos até ulterior deliberações nos autos supra citados (sub judice).

Art. 3º. Cumpra-se obedecendo-se as formalidades legais.

PUBLIQUE-SE.

ANOTE-SE.

Curitiba, 25 de outubro de 2021.

Wagner Mesquita de Oliveira
Diretor Geral

154147/2021

PORTARIA N.º 914/2021 - DG

O Diretor Geral do Departamento de Trânsito do Estado do Paraná - DETRAN/PR, usando de suas competências na forma da Lei e;

CONSIDERANDO o disposto na Lei n.º 9.503 de 23 de setembro de 1997, que instituiu o Código de Trânsito Brasileiro - CTB;

CONSIDERANDO a competência estabelecida no artigo 22, inciso X, do Código de Trânsito Brasileiro, referente ao credenciamento de órgãos ou entidades para atividades previstas na legislação de trânsito;

CONSIDERANDO o que consta na Lei Estadual n.º 17.682/2013;

CONSIDERANDO a Decisão Judicial contida nos Autos nº 0003879-50.2021.8.16.0004, COMARCA DA REGIÃO METROPOLITANA DE CURITIBA - FORO CENTRAL DE CURITIBA - SECRETARIA UNIFICADA DAS VARAS DA FAZENDA PÚBLICA - 2ª VARA - PROJUDI;

CONSIDERANDO o contido no protocolo de nº 17.199.980-4 resolve:

CREDENCIAR

Art. 1º. A partir dessa data, conforme Decisão Judicial contida nos Autos acima mencionado, de autoria da COMARCA DA REGIÃO METROPOLITANA DE CURITIBA - FORO CENTRAL DE CURITIBA - SECRETARIA UNIFICADA DAS VARAS DA FAZENDA PÚBLICA - 2ª VARA - PROJUDI, ROBSON MARCELINO, sob a matrícula nº 1801050-0, para atuar no Município de CURITIBA/PR, nos termos da Lei Estadual nº 17.682/2013 que regula as atividades de Despachantes de Trânsito.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e produzirá seus efeitos até ulterior deliberações nos autos supra citados (sub judice).

Art. 3º. Cumpra-se obedecendo-se as formalidades legais.

PUBLIQUE-SE.

ANOTE-SE.

Curitiba, 25 de outubro de 2021.

Wagner Mesquita de Oliveira
Diretor Geral

154151/2021

PORTARIA N.º 915/2021 - DG

O Diretor Geral do Departamento de Trânsito do Estado do Paraná - DETRAN/PR, usando de suas competências na forma da Lei e;

CONSIDERANDO o disposto na Lei n.º 9.503 de 23 de setembro de 1997, que instituiu o Código de Trânsito Brasileiro - CTB;

CONSIDERANDO a competência estabelecida no artigo 22, inciso X, do Código de Trânsito Brasileiro, referente ao credenciamento de órgãos ou entidades para atividades previstas na legislação de trânsito;

CONSIDERANDO o que consta na Lei Estadual n.º 17.682/2013;

CONSIDERANDO a Decisão Judicial contida nos Autos nº 0005142-20.2021.8.16.0004, COMARCA DA REGIÃO METROPOLITANA DE CURITIBA - FORO CENTRAL;

CONSIDERANDO o contido no protocolo de nº 17.688.236-0 resolve:

CREDENCIAR

Art. 1º. A partir dessa data, conforme Decisão Judicial contida nos Autos acima mencionado, de autoria da COMARCA DA REGIÃO METROPOLITANA DE CURITIBA - FORO CENTRAL, RODRIGO RIBEIRO DE LIMA, sob a matrícula nº 1316086-4, para atuar no Município de FOZ DO IGUAÇU/PR, nos termos da Lei Estadual nº 17.682/2013 que regula as atividades de Despachantes de Trânsito.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e produzirá seus efeitos até ulterior deliberações nos autos supra citados (sub judice).

Art. 3º. Cumpra-se obedecendo-se as formalidades legais.

PUBLIQUE-SE.

ANOTE-SE.

Curitiba, 25 de outubro de 2021.

Wagner Mesquita de Oliveira
Diretor Geral

154152/2021

PORTARIA N.º 916/2021 - DG

O Diretor Geral do Departamento de Trânsito do Estado do Paraná - DETRAN/PR, usando de suas competências na forma da Lei e;

CONSIDERANDO o disposto na Lei n.º 9.503 de 23 de setembro de 1997, que instituiu o Código de Trânsito Brasileiro - CTB;

CONSIDERANDO a competência estabelecida no artigo 22, inciso X, do Código de Trânsito Brasileiro, referente ao credenciamento de órgãos ou entidades para atividades previstas na legislação de trânsito;

CONSIDERANDO o que consta na Lei Estadual n.º 17.682/2013;

CONSIDERANDO a Decisão Judicial contida nos Autos nº 0005298-08.2021.8.16.0004, SECRETARIA UNIFICADA DAS VARAS DA FAZENDA PÚBLICA - 1ª VARA - PROJUDI;

CONSIDERANDO o contido no protocolo de nº 17.781.708-2 resolve:

CREDENCIAR

Art. 1º. A partir dessa data, conforme Decisão Judicial contida nos Autos acima mencionado, de autoria da SECRETARIA UNIFICADA DAS VARAS DA FAZENDA PÚBLICA - 1ª VARA - PROJUDI, JETH MARLON COTURE, sob a matrícula nº 1801051-8, para atuar no Município de CURITIBA/PR, nos termos da Lei Estadual nº 17.682/2013 que regula as atividades de Despachantes de Trânsito.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e produzirá seus efeitos até ulterior deliberações nos autos supra citados (sub judice).

Art. 3º. Cumpra-se obedecendo-se as formalidades legais.

PUBLIQUE-SE.

ANOTE-SE.

Curitiba, 25 de outubro de 2021.

Wagner Mesquita de Oliveira
Diretor Geral

154153/2021

PORTARIA N.º 917/2021 - DG

O Diretor Geral do Departamento de Trânsito do Estado do Paraná - DETRAN/PR, usando de suas competências na forma da Lei e;

CONSIDERANDO o disposto na Lei n.º 9.503 de 23 de setembro de 1997, que instituiu o Código de Trânsito Brasileiro - CTB;

CONSIDERANDO a competência estabelecida no artigo 22, inciso X, do Código de Trânsito Brasileiro, referente ao credenciamento de órgãos ou entidades para atividades previstas na legislação de trânsito;

CONSIDERANDO o que consta na Lei Estadual n.º 17.682/2013;

CONSIDERANDO a Decisão Judicial contida nos Autos nº 0005159-56.2021.8.16.0004, da Comarca da Região Metropolitana de Curitiba, 4ª

VARA DA FAZENDA PÚBLICA DO FORO CENTRAL;

CONSIDERANDO o contido no protocolo de nº 17.682.774-2 resolve:

CREDENCIAR

Art. 1º. A partir dessa data, conforme Decisão Judicial contida nos Autos acima mencionado, de autoria da Comarca da Região Metropolitana de Curitiba, 4ª VARA DA FAZENDA PÚBLICA DO FORO CENTRAL, EDMILSON DIAS, sob a matrícula nº 743025-6, para atuar no Município de ROLÂNDIA/PR, nos termos da Lei Estadual nº 17.682/2013 que regula as atividades de Despachantes de Trânsito.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e produzirá seus efeitos até ulterior deliberações nos autos supra citados (sub judice).

Art. 3º. Cumpra-se obedecendo-se as formalidades legais.

PUBLIQUE-SE.

ANOTE-SE.

Curitiba, 25 de outubro de 2021.

Wagner Mesquita de Oliveira
Diretor Geral

154157/2021

PORTARIA N.º 918/2021 - DG

O Diretor Geral do Departamento de Trânsito do Estado do Paraná - DETRAN/PR, usando de suas competências na forma da Lei e;

CONSIDERANDO o disposto na Lei n.º 9.503 de 23 de setembro de 1997, que instituiu o Código de Trânsito Brasileiro - CTB;

CONSIDERANDO a competência estabelecida no artigo 22, inciso X, do Código de Trânsito Brasileiro, referente ao credenciamento de órgãos ou entidades para atividades previstas na legislação de trânsito;

CONSIDERANDO o que consta na Lei Estadual n.º 17.682/2013;

CONSIDERANDO a Decisão Judicial contida nos Autos nº 0001967-18.2021.8.16.0004, da COMARCA DA REGIÃO METROPOLITANA DE CURITIBA - FORO CENTRAL;

CONSIDERANDO o contido no protocolo de nº 17.397.725-5 resolve:

CREDENCIAR

Art. 1º. A partir dessa data, conforme Decisão Judicial contida nos Autos acima mencionado, de autoria da COMARCA DA REGIÃO METROPOLITANA DE CURITIBA - FORO CENTRAL, AMANDA BRENDA ZAMBON, sob a matrícula nº 743026-4, para atuar no Município de ROLÂNDIA/PR, nos termos da Lei Estadual nº 17.682/2013 que regula as atividades de Despachantes de Trânsito.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e produzirá seus efeitos até ulterior deliberações nos autos supra citados (sub judice).

Art. 3º. Cumpra-se obedecendo-se as formalidades legais.

PUBLIQUE-SE.

ANOTE-SE.

Curitiba, 25 de outubro de 2021.

Wagner Mesquita de Oliveira
Diretor Geral

154166/2021

PORTARIA N.º 919/2021 - DG

O Diretor Geral do Departamento de Trânsito do Estado do Paraná - DETRAN/PR, usando de suas competências na forma da Lei e;

CONSIDERANDO o disposto na Lei n.º 9.503 de 23 de setembro de 1997, que instituiu o Código de Trânsito Brasileiro - CTB;

CONSIDERANDO a competência estabelecida no artigo 22, inciso X, do Código de Trânsito Brasileiro, referente ao credenciamento de órgãos ou entidades para atividades previstas na legislação de trânsito;

CONSIDERANDO o que consta na Lei Estadual n.º 17.682/2013;

CONSIDERANDO a Decisão Judicial contida nos Autos nº 0073840-27.2020.8.16.0000, da 5ª CÂMARA CÍVEL;

CONSIDERANDO o contido no protocolo de nº 17.028.111-0 resolve:

CREDENCIAR

Art. 1º. A partir dessa data, conforme Decisão Judicial contida nos Autos acima mencionado, de autoria da 5ª CÂMARA CÍVEL, EDUARDO MENDONÇA DIAS, sob a matrícula nº 189016-6, para atuar no Município de SÃO JOSÉ DOS PINHAIS/PR, nos termos da Lei Estadual nº 17.682/2013 que regula as atividades de Despachantes de Trânsito.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e produzirá seus efeitos até ulterior deliberações nos autos supra citados (sub judice).

Art. 3º. Cumpra-se obedecendo-se as formalidades legais.

PUBLIQUE-SE.

ANOTE-SE.

Curitiba, 25 de outubro de 2021.

Wagner Mesquita de Oliveira
Diretor Geral

154167/2021

PORTARIA N.º 920/2021 - DG

O Diretor Geral do Departamento de Trânsito do Estado do Paraná - DETRAN/PR, usando de suas competências na forma da Lei e;

CONSIDERANDO o disposto na Lei n.º 9.503 de 23 de setembro de 1997, que instituiu o Código de Trânsito Brasileiro - CTB;

CONSIDERANDO a competência estabelecida no artigo 22, inciso X, do Código de Trânsito Brasileiro, referente ao credenciamento de órgãos ou entidades para atividades previstas na legislação de trânsito;

CONSIDERANDO o que consta na Lei Estadual n.º 17.682/2013;

CONSIDERANDO a Decisão Judicial contida nos Autos nº 0000501-23.2020.8.16.0004, da COMARCA DA REGIÃO METROPOLITANA DE CURITIBA - FORO CENRAL DE CURITIBA - SECRETARIA UNIFICADA DAS VARAS DA FAZENDA PÚBLICA - 3ª VARA - PROJUDI;

CONSIDERANDO o contido no protocolo de nº 16.318.114-2 resolve:

CREDENCIAR

Art. 1º. A partir dessa data, conforme Decisão Judicial contida nos Autos acima mencionado, de autoria da COMARCA DA REGIÃO METROPOLITANA DE CURITIBA - FORO CENRAL DE CURITIBA - SECRETARIA UNIFICADA DAS VARAS DA FAZENDA PÚBLICA - 3ª VARA - PROJUDI, RICARDO DELGADO MATHEUS, sob a matrícula nº 1398002-0, para atuar no Município de TRÊS BARRAS DO PARANÁ/PR, nos termos da Lei Estadual nº 17.682/2013 que regula as atividades de Despachantes de Trânsito.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e produzirá seus efeitos até ulterior deliberações nos autos supra citados (sub judice).

Art. 3º. Cumpra-se obedecendo-se as formalidades legais.

PUBLIQUE-SE.

ANOTE-SE.

Curitiba, 25 de outubro de 2021.

Wagner Mesquita de Oliveira
Diretor Geral

154168/2021

PORTARIA N.º 920/2021 - DG

O Diretor Geral do Departamento de Trânsito do Estado do Paraná - DETRAN/PR, usando de suas competências na forma da Lei e;

CONSIDERANDO o disposto na Lei n.º 9.503 de 23 de setembro de 1997, que instituiu o Código de Trânsito Brasileiro - CTB;

CONSIDERANDO a competência estabelecida no artigo 22, inciso X, do Código de Trânsito Brasileiro, referente ao credenciamento de órgãos ou entidades para atividades previstas na legislação de trânsito;

CONSIDERANDO o que consta na Lei Estadual n.º 17.682/2013;

CONSIDERANDO a Decisão Judicial contida nos Autos nº 0000501-23.2020.8.16.0004, da COMARCA DA REGIÃO METROPOLITANA DE CURITIBA - FORO CENRAL DE CURITIBA - SECRETARIA UNIFICADA DAS VARAS DA FAZENDA PÚBLICA - 3ª VARA - PROJUDI;

CONSIDERANDO o contido no protocolo de nº 16.318.114-2 resolve:

CREDENCIAR

Art. 1º. A partir dessa data, conforme Decisão Judicial contida nos Autos acima mencionado, de autoria da COMARCA DA REGIÃO METROPOLITANA DE CURITIBA - FORO CENRAL DE CURITIBA - SECRETARIA UNIFICADA DAS VARAS DA FAZENDA PÚBLICA - 3ª VARA - PROJUDI, RICARDO DELGADO MATHEUS, sob a matrícula nº 1398002-0, para atuar no Município de TRÊS BARRAS DO PARANÁ/PR, nos termos da Lei Estadual nº 17.682/2013 que regula as atividades de Despachantes de Trânsito.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e produzirá seus efeitos até ulterior deliberações nos autos supra citados (sub judice).

Art. 3º. Cumpra-se obedecendo-se as formalidades legais.

PUBLIQUE-SE.

ANOTE-SE.

Curitiba, 25 de outubro de 2021.

Wagner Mesquita de Oliveira
Diretor Geral

154171/2021

PORTARIA N.º 922/2021 - DG

O Diretor Geral do Departamento de Trânsito do Estado do Paraná - DETRAN/PR, usando de suas competências na forma da Lei e;

CONSIDERANDO o disposto na Lei n.º 9.503 de 23 de setembro de 1997, que instituiu o Código de Trânsito Brasileiro - CTB;

CONSIDERANDO a competência estabelecida no artigo 22, inciso X, do Código de Trânsito Brasileiro, referente ao credenciamento de órgãos ou entidades para atividades previstas na legislação de trânsito;

CONSIDERANDO o que consta na Lei Estadual n.º 17.682/2013;

CONSIDERANDO a Decisão Judicial contida nos Autos nº 0033924-49.2021.8.16.0000, da 5ª CÂMARA CÍVEL;

CONSIDERANDO o contido no protocolo de nº 17.458.481-8 resolve:

CREDENCIAR

Art. 1º. A partir dessa data, conforme Decisão Judicial contida nos Autos acima mencionado, de autoria da 5ª CÂMARA CÍVEL, LUCAS BERNO BLANCO, sob a matrícula nº 760009-7, para atuar no Município de COLORADO/PR, nos termos da Lei Estadual nº 17.682/2013 que regula as atividades de Despachantes de Trânsito.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e produzirá seus efeitos até ulterior deliberações nos autos supra citados (sub judice).

Art. 3º. Cumpra-se obedecendo-se as formalidades legais.

PUBLIQUE-SE.

ANOTE-SE.

Curitiba, 25 de outubro de 2021.

Wagner Mesquita de Oliveira
Diretor Geral

154172/2021

PORTARIA N.º 923/2021 - DG

O Diretor Geral do Departamento de Trânsito do Estado do Paraná - DETRAN/PR, usando de suas competências na forma da Lei e;

CONSIDERANDO o disposto na Lei n.º 9.503 de 23 de setembro de 1997, que instituiu o Código de Trânsito Brasileiro - CTB;

CONSIDERANDO a competência estabelecida no artigo 22, inciso X, do Código de Trânsito Brasileiro, referente ao credenciamento de órgãos ou entidades para atividades previstas na legislação de trânsito;

CONSIDERANDO o que consta na Lei Estadual n.º 17.682/2013;

CONSIDERANDO a Decisão Judicial contida nos Autos nº 0004637-29.2021.8.16.0004, da COMARCA DA REGIÃO METROPOLITANA DE CURITIBA - FORO CENRAL DE CURITIBA - SECRETARIA UNIFICADA DAS VARAS DA FAZENDA PÚBLICA - 2ª VARA - PROJUDI;

CONSIDERANDO o contido no protocolo de nº 17.649.024-1 resolve:

CREDENCIAR

Art. 1º. A partir dessa data, conforme Decisão Judicial contida nos Autos acima mencionado, de autoria da COMARCA DA REGIÃO METROPOLITANA DE CURITIBA - FORO CENRAL DE CURITIBA - SECRETARIA UNIFICADA DAS VARAS DA FAZENDA PÚBLICA - 2ª VARA - PROJUDI, MORGANA BRAUWERS, sob a matrícula nº 1663012-8, para atuar no Município de Planalto/PR, nos termos da Lei Estadual nº 17.682/2013 que regula as atividades de Despachantes de Trânsito.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e produzirá seus efeitos até ulterior deliberações nos autos supra citados (sub judice).

Art. 3º. Cumpra-se obedecendo-se as formalidades legais.

PUBLIQUE-SE.

ANOTE-SE.

Curitiba, 25 de outubro de 2021.

Wagner Mesquita de Oliveira
Diretor Geral

154177/2021

PORTARIA N.º 927/2021 - DG

O Diretor Geral do Departamento de Trânsito do Estado do Paraná - DETRAN/PR, usando de suas competências na forma da Lei e;

CONSIDERANDO o disposto na Lei n.º 9.503 de 23 de setembro de 1997, que instituiu o Código de Trânsito Brasileiro - CTB;

CONSIDERANDO a competência estabelecida no artigo 22, inciso X, do Código de Trânsito Brasileiro, referente ao credenciamento de órgãos ou entidades para atividades previstas na legislação de trânsito;

CONSIDERANDO o que consta na Lei Estadual n.º 17.682/2013;

CONSIDERANDO a Decisão Judicial contida nos Autos nº 0000339-91.2021.8.16.0004, da COMARCA DA REGIÃO METROPOLITANA DE CURITIBA - FORO CENRAL DE CURITIBA - SECRETARIA UNIFICADA DAS VARAS DA FAZENDA PÚBLICA - 2ª VARA - PROJUDI;

CONSIDERANDO o contido no protocolo de nº 17.204.929-0 resolve:

CREDENCIAR

Art. 1º. A partir dessa data, conforme Decisão Judicial contida nos Autos acima mencionado, de autoria da COMARCA DA REGIÃO METROPOLITANA DE CURITIBA - FORO CENRAL DE CURITIBA - SECRETARIA UNIFICADA DAS VARAS DA FAZENDA PÚBLICA - 2ª VARA - PROJUDI, ANA CAMILA PIRES KLAUS, sob a matrícula nº 1801052-6, para atuar no Município de CURITIBA/PR, nos termos da Lei Estadual nº 17.682/2013 que regula as atividades de Despachantes de Trânsito.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e produzirá seus efeitos até ulterior deliberações nos autos supra citados (sub judice).

Art. 3º. Cumpra-se obedecendo-se as formalidades legais.

PUBLIQUE-SE.

ANOTE-SE.

Curitiba, 25 de outubro de 2021.

Wagner Mesquita de Oliveira
Diretor Geral

154170/2021

PORTARIA N.º 926/2021 - DG

O Diretor-Geral do Departamento de Trânsito do Paraná, no uso de suas atribuições legais; em conformidade com a competência no Decreto n.º 4952, de 2 de julho de 2020 e nos Artigos 22 e 23 da Lei n.º 9503, de 23 de setembro de 1997, que instituiu o Código de Trânsito Brasileiro - CTB; considerando o contido no protocolado sob n.º 18.205.815-7.

RESOLVE:

Art. 1º - RETIFICAR a Portaria n.º 8094/2020, referente à nomeação do Agente de Trânsito JOHNNY AMEIDA KWIATKOWSKI, onde lê-se JOHNNY AMEIDA KWIATKOWSKI, leia-se JOHNNY ALMEIDA KWIATKOWSKI.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Diretor Geral, 25 de outubro de 2021.

Wagner Mesquita de Oliveira
Diretor Geral do DETRAN/PR

153621/2021

PORTARIA N.º 930/2021 - DG

O Diretor-Geral do Departamento de Trânsito do Paraná, no uso de suas atribuições legais; em conformidade com a competência no Decreto n.º 4952, de 2 de julho de 2020 e nos Artigos 22 e 23 da Lei n.º 9503, de 23 de setembro de 1997, que instituiu o Código de Trânsito Brasileiro - CTB; considerando o contido no protocolado sob n.º 18.231.482-0.

RESOLVE:

Art. 1º - RETIFICAR a Portaria n.º 7734/2019, referente à nomeação do Agente de Trânsito GIOVANE SANTOS, onde lê-se GIOVANE SANTOS, leia-se GIOVANI ROSARIO DOS SANTOS.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Diretor Geral, 26 de outubro de 2021.

Wagner Mesquita de Oliveira
Diretor Geral do DETRAN/PR

153631/2021

EXTRATO DE ATOS EMITIDOS

O DIRETOR DO(A) DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, RESOLVE CONCEDER DE ACORDO COM O ARTIGO 247, DA LEI Nº 6174, DE 16 DE NOVEMBRO DE 1970, LICENÇA ESPECIAL AOS SERVIDORES ABAIXO RELACIONADOS :

PORTARIA N. 949 DE 27/10/2021

ORGAO - DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO PARANÁ

NOME/RG	LF	CARGO	PROTOCOLO	DIAS	PERIODO AQUISITIVO	FRUIÇÃO
MARIA APARECIDA FARIAS				90	21/12/2007 20/12/2012	01/11/2021 29/01/2022
35238093	1	NAI	181929359			
LUCIA MARA DA SILVA				90	24/01/2006 23/01/2011	27/10/2021 24/01/2022
39011476	4	NAI	181879041			

153674/2021

PORTARIA N.º 905/2021-DG

Institui o Comitê Gestor de Proteção de Dados CGPD - no âmbito do Departamento de Trânsito do Paraná - DETRAN/PR, e dá outras providências

O DIRETOR-GERAL DO DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e regimentais;

CONSIDERANDO a necessidade da implantação de mecanismos para tratamento e proteção de dados, com a finalidade de garantir o atendimento da Lei n.º 13.709, de 14 de agosto de 2018, Lei Geral de Proteção de Dados - LGPD no âmbito do Departamento de Trânsito do Paraná DETRAN/PR;

CONSIDERANDO o contido no protocolo de n.º 17.041.465-9.

RESOLVE:

Art. 1º Fica instituído no âmbito do Departamento de Trânsito do Paraná DETRAN/PR, o Comitê Gestor de Proteção de Dados Pessoais - CGPD, vinculado à Diretoria-Geral do DETRAN/PR, responsável pela implantação e avaliação dos mecanismos de tratamento e proteção dos dados existentes e pela proposição de ações voltadas ao aperfeiçoamento, com vistas ao cumprimento das disposições da Lei n.º 13.709/2018.

Art. 2º O Comitê Gestor de Proteção de Dados - CGPD possuirá caráter multidisciplinar e terá a seguinte composição:

- I. Diretor de Tecnologia e Desenvolvimento, Guilherme Rangel de Melo Alberto, que o presidirá;
- II. Coordenador de Gestão da Informação - COOGI, Giolvan Ferreira, como coordenador;
- III. Ouvidor, Claudio Ducci, como membro;
- IV. Encarregada pelo Tratamento dos Dados Pessoais, Rafaela Mendes do Valle, como membro;
- V. Coordenadora Jurídica, Thaís Oliveira Santa Clara, como membro;
- VI. Assistente Técnico Jurídica, Sasha Campos Cogo, como membro;
- VII. Chefe da Divisão de Documentos, Marcio Fernando Michaloski, como membro;
- VIII. Chefe do Setor de Protocolo, Sonne Gomes de Oliveira, como membro;
- IX. Chefe do Núcleo de Unidades Descentralizadas de Trânsito - NUD, Valmir Antonio Moreschi, como membro;
- X. Assistente - Núcleo de Unidades Descentralizadas de Trânsito - NUD, Filipe Lagos Mallo, como membro.

§1º Os membros do CGPD serão indicados pelo Diretor-Geral do Departamento de Trânsito do Paraná;

§2º Os membros do CGPD não perceberão remuneração ou acréscimo financeiro pelo exercício dessa função.

Art. 3º O Comitê Gestor de Proteção de Dados - CGPD possuirá como finalidade:

- I. avaliar os mecanismos de tratamento e proteção de dados existentes e propor políticas, estratégias e metas para a conformidade do DETRAN/PR com a Lei n.º 13.709, de 14 de agosto de 2018;
- II. formular princípios e diretrizes para a gestão de dados pessoais e propor sua regulamentação;
- III. supervisionar a execução dos planos, dos projetos e das ações aprovados para viabilizar a implantação das diretrizes previstas na Lei n.º 13.709, de 14 de agosto de 2018;
- IV. prestar orientações aos servidores da Instituição a respeito das práticas a serem adotadas em relação à proteção de dados;
- V. adotar demais providências necessárias visando ao atendimento da Lei n.º 13.709, de 14 de agosto de 2018.
- VI. propor e monitorar a adoção de medidas de segurança técnicas e administrativas aptas a proteger os dados pessoais de acessos não autorizados e de situações acidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração, comunicação ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito;
- VII. promover o intercâmbio de informações sobre a proteção de dados pessoais com outros órgãos.

Art. 4º No desempenho de suas atribuições institucionais, o Comitê Gestor de Proteção de Dados - CGPD deverá observar as diretrizes da Política de Segurança da Informação do DETRAN/PR, as diretrizes do Portal da Transparência, em atendimento à Lei de Acesso à Informação.

Art. 5º As reuniões do Comitê Gestor de Proteção de Dados acontecerão ordinariamente a cada três meses e, extraordinariamente, por convocação de qualquer um de seus membros, sempre que necessário.

§ 1º O Comitê Gestor de Proteção de Dados aprovará plano de trabalho na primeira reunião.

§ 2º Poderão ser convidados representantes de outras instituições, organizações, órgãos públicos e privados para participar de reuniões, sem direito a voto, com o propósito de contribuir para a execução dos trabalhos.

§ 3º A participação de membro do Comitê Gestor de Proteção de Dados ou convidado poderá ocorrer presencialmente ou por meio de videoconferência ou outro recurso tecnológico idôneo.

Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, 22 de outubro de 2021.

Wagner Mesquita de Oliveira

Diretor-Geral

Departamento de Trânsito - DETRAN/PR

153415/2021

Coordenadoria Estadual da Defesa Civil

COORDENADORIA ESTADUAL DA DEFESA CIVIL PORTARIA N.º 025/2021

O Coordenador Estadual da Defesa Civil - DC, no uso das atribuições que lhe conferem os artigos 15 e 93, da Lei n.º 19.848, de 3 de maio de 2019, o artigo 1º, §§ 1º e 2º do artigo 4º e anexo VI da Lei n.º 17.172 de 24 de maio de 2012, juntamente com o artigo 1º, anexo único da Lei 20.095 de 19 de dezembro de 2019 RESOLVE:

Art. 1º Dispensar, a partir de 6 de novembro de 2021, o Cap. QOPM Daniel Piculski, RG 6.303.954-3, da Função Privativa Policial de Chefe de Divisão da Coordenadoria Estadual da Defesa Civil - DC da Governadoria, (FPP 4);

Art. 2º Dispensar, a partir de 31 de outubro de 2021, o 1º Sgt. QPM 1-0 Maurício Souza Santos, RG 5.788.109-7, da Função Privativa Policial de Agente Operacional da Coordenadoria Estadual da Defesa Civil - DC da Governadoria, (FPP 9);

Art. 3º Dispensar, a partir de 6 de novembro de 2021, o 1º Sgt. QPM 2-0 Sergio Roberto da Rocha, RG 6.147.632-6, da Função Privativa Policial de Agente Operacional da Coordenadoria Estadual da Defesa Civil - DC da Governadoria, (FPP 9);

Art. 4º Dispensar, a partir de 31 de outubro de 2021, o 1º Sgt. QPM 2-0 Rogério Marcos de Souza Hammes, RG 7.520.344-6, da Função Privativa Policial de Agente Operacional da Coordenadoria Estadual da Defesa Civil - DC da Governadoria, (FPP 9);

Art. 5º Dispensar, a partir de 31 de outubro de 2021, o 3º Sgt. QPM 2-0 Roberto Carlos Baptista, RG 3.971.366-7, da Função Privativa Policial de Agente Operacional da Coordenadoria Estadual da Defesa Civil - DC da Governadoria, (FPP 9);

Art. 6º Dispensar, a partir de 31 de outubro de 2021, a 3º Sgt. QPM 1-0 Caroline Pompeu, RG 8.242.222-6, da Função Privativa Policial de Agente Operacional da Coordenadoria Estadual da Defesa Civil - DC da Governadoria, (FPP 9);

Art. 7º Dispensar, a partir de 31 de outubro de 2021, o 3º Sgt. QPM 1-0 Anderson José Vaz, RG 5.979.570-8, da Função Privativa Policial de Agente Operacional da Coordenadoria Estadual da Defesa Civil - DC da Governadoria, (FPP 9);

Art. 8º Designar, a partir de 8 de novembro de 2021, o Maj. QOBM Daniel Lorenzetto, RG 6.881.355-7, na Função Privativa Policial de Chefe de Divisão da Coordenadoria Estadual da Defesa Civil - DC da Governadoria, (FPP 4);

Art. 9º Designar, a partir de 1º de novembro de 2021, o Maj. QOPM João Carlos Toledo Junior, RG 6.881.380-8, na Função Privativa Policial de Agente Operacional da Coordenadoria Estadual da Defesa Civil - DC da Governadoria, (FPP 9);

Art. 10º Designar, a partir de 8 de novembro de 2021, o Cap. QOPM Daniel Piculski, RG 6.303.954-3, da Função Privativa Policial de Chefe de Divisão da Coordenadoria Estadual da Defesa Civil - DC da Governadoria, (FPP 9);

Art. 11º Designar, a partir de 1º de novembro de 2021, a 1º Ten. QOBM Joyce Andressa de Oliveira, RG 10.561.380-6, na Função Privativa Policial de Agente Operacional da Coordenadoria Estadual da Defesa Civil - DC da Governadoria, (FPP 9);

Art. 12º Designar, a partir de 1º novembro de 2021, o Cb. QPM 2-0 Dilvis da Silva Lambaret, RG 9.763.119-0, na Função Privativa Policial de Agente Operacional da Coordenadoria Estadual da Defesa Civil - DC da Governadoria, (FPP 9);

Art. 13º Designar, a partir de 1º de novembro de 2021, o Sd. QPM 2-0 Guilherme Guimarães Baptista, RG 10.436.550-7, na Função Privativa Policial de Agente Operacional da Coordenadoria Estadual da Defesa Civil - DC da Governadoria, (FPP 9);

Art. 14º Designar, a partir de 1º de novembro de 2021, Sd. QPM 2-0 Tiago Aparecido Herculano, RG 8.829.405-0, na Função Privativa Policial de Agente Operacional da Coordenadoria Estadual da Defesa Civil - DC da Governadoria, (FPP 9);

Art. 15º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, PR, 28 de outubro de 2021.

Cel. QOBM Fernando Raimundo Schunig,
Coordenador Estadual da Defesa Civil.

154052/2021

Controladoria Geral do Estado

CONTROLADORIA-GERAL DO ESTADO CASA CIVIL

SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO E DA PREVIDÊNCIA
RESOLUÇÃO CONJUNTA CGE/CC/SEAP Nº 01, DE 25 DE OUTUBRO DE 2021

Define procedimentos para operacionalização das verificações de due diligence na nomeação e designação de pessoal para ocupar Cargo de Provimento em Comissão e de Função de Gestão Pública da Administração Direta, Autárquica e Fundacional.

O CONTROLADOR-GERAL DO ESTADO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 4º da Lei Estadual nº 19.848, de 03 de maio de 2019; pelo inciso VI, do Anexo V da Lei Estadual nº 19.435, de 26 de março de 2018; pelo parágrafo segundo, do art. 10 da Lei Estadual nº 17.745, de 30 de outubro de 2013; pelos incisos I, VIII, XII e XIII do Art. 1º e pelos incisos I e II do art. 7º do Regulamento da CGE, anexo ao Decreto Estadual nº 2.741, de 19 de setembro de 2019;

O CHEFE DA CASA CIVIL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 4º da Lei Estadual nº 19.848;

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO E DA PREVIDÊNCIA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 4º da Lei Estadual nº 19.848, de 03 de maio de 2019;

CONSIDERANDO o disposto no Decreto Estadual nº 8.038, de 30 de junho de 2021, que estabelece a realização de due diligence na contratação de pessoal para ocupação de cargo de provimento em Comissão e de Função da Gestão Pública da Administração Pública Direta, Autárquica e Fundacional; e

CONSIDERANDO que a Controladoria-Geral do Estado, atua como órgão central do Sistema Estadual de Controle do Poder Executivo Estadual, na forma dos arts. 70 e 74 da Constituição Federal, composta também pelo Sistema de Integridade e Compliance, tendo por finalidade o planejamento, a coordenação, o controle, a avaliação, a promoção, a formulação e a implementação de mecanismos e diretrizes de prevenção à corrupção no Poder Executivo Estadual;

RESOLVEM:
Art. 1º Definir os procedimentos para operacionalização das verificações de due diligence na nomeação de pessoal para ocupação de cargo de provimento em Comissão e assunção de Função de Gestão Pública da Administração Direta, Autárquica e Fundacional, prevista no Decreto Estadual nº 8.038, de 30 de junho de 2021.

Art. 2º A operacionalização da política de due diligence será efetuada por meio de procedimento administrativo instaurado pela Casa Civil encaminhado à Controladoria-Geral do Estado, via Sistema e-Protocolo, devendo ser observado:

I. Pela Casa Civil:

a) a inclusão do decreto de nomeação ou designação juntamente com os dados referentes ao número da Cédula de Identidade e do CPF/MF e, quando possível, com o curriculum vitae do nomeado ou designado;

b) o encaminhamento do protocolado à Controladoria-Geral do Estado, após a publicação do decreto de nomeação ou designação, para o local denominado "CGE/DUE - DUE DILIGENCE" implementado e disponibilizado no Sistema e-Protocolo exclusivamente para tramitação dos expedientes desta natureza.

II. Pela Controladoria-Geral do Estado:

a) a emissão do parecer técnico, em caráter meramente opinativo, no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, contados do recebimento do protocolado no local "CGE/DUE - DUE DILIGENCE", o qual abrangerá a análise e a identificação de riscos podendo compreender, mas não se limitando, a averiguação de eventual configuração de nepotismo; conflito de interesse; acúmulo ilegal de cargos, funções e empregos públicos; incompatibilização ou inabilitação para investidura em cargo público determinados em decisão judicial ou administrativa transitadas em julgado e outros impedimentos que possam indicar riscos na nomeação ou designação;

b) o encaminhamento ao órgão ou entidade de lotação do servidor nomeado ou designado para ciência, pela autoridade máxima, do parecer técnico opinativo referido na alínea "a", deste inciso.

III. Pelo órgão ou entidade de lotação do servidor nomeado ou designado:

a) a ciência, pela autoridade máxima, do parecer técnico opinativo exarado pela Controladoria-Geral do Estado e deliberações que entender cabíveis para a mitigação dos riscos eventualmente identificados;

b) a solicitação dos documentos exigidos no art. 2º do Decreto Estadual nº 2.484, de 21 de agosto de 2019 e a conferência da regularidade, bem como a adoção dos procedimentos necessários para a posse e exercício do cargo de provimento em comissão, a serem realizadas pelo Grupo de Recursos Humanos Setorial – GRHS ou unidade equivalente.

Parágrafo único. A recondução e/ou troca de cargo em Comissão ou de Função de Gestão Pública estão abrangidas pela política de due diligence e devem atender o procedimento disposto neste artigo.

Art. 3º No âmbito das entidades fundacionais a operacionalização da política de due diligence será realizada mediante o envio à Controladoria-Geral do Estado da minuta do ato de nomeação na forma prevista no Estatuto Social, acompanhado dos dados referentes ao número da Cédula de Identidade e do CPF/MF e, quando possível, com o curriculum vitae do nomeado, por meio do local denominado "CGE/DUE - DUE DILIGENCE" no Sistema e-Protocolo.

Parágrafo único. O parecer técnico opinativo será elaborado pela Controladoria-Geral do Estado no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, contados do recebimento do protocolado no local "CGE/DUE - DUE DILIGENCE" e devolvido à entidade fundacional para deliberação e adoção de providências referentes

à publicação do ato formal e ao procedimento para a investidura na posse e exercício do cargo ou função.

Art. 4º Compete ao Grupo de Recursos Humanos Setorial - GRHS ou unidade equivalente do órgão ou entidade de lotação:

I. A adoção de providências referentes à inclusão dos dados do servidor no Sistema Meta4, com a respectiva inserção do nome do órgão ou entidade em que o servidor exercerá o cargo ou a função;

II. O registro da movimentação de pessoal e a indicação do órgão ou entidade de destino, quando diferente do órgão ou entidade de lotação, dar-se-á mediante o preenchimento do campo denominado "Anotações Gerais de RH", quando aplicável:

a) O órgão de destino deve, imediatamente após a posse, informar ao órgão de origem, por meio do Sistema e-Protocolo, o local de exercício do servidor e, caso haja alteração, atualizar a informação.

§ 1º A inclusão dos dados referentes à folha de pagamento no mesmo mês da nomeação ou designação dependerá da conclusão de todas as etapas do due diligence previstas no art. 2º desta Resolução, bem como das providências necessárias à investidura na posse previstas no Decreto Estadual nº 2.484, de 21 de agosto de 2019, com pelo menos 04 (quatro) dias úteis de antecedência à data estipulada mensalmente pela Secretaria de Estado da Administração e da Previdência para o fechamento da folha de pagamento.

§ 2º A impossibilidade de inclusão dos dados no mesmo mês da nomeação ou designação ensejará o pagamento retroativo à data de exercício no cargo ou função, a ser realizado no mês subsequente, vedado o pagamento de multas.

Art. 5º O tratamento de dados pessoais referentes ao procedimento de due diligence na nomeação ou designação de servidor deverá observar o disposto no art. 11 e no art. 23 da Lei Federal nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, bem como os princípios gerais de proteção de dados, especialmente os da adequação, necessidade e finalidade.

Art. 6º A ciência do Chefe do Poder Executivo, prevista no art. 3º, inciso III, do Decreto Estadual nº 8.038, de 30 de junho de 2021, será realizada por meio de relatórios de conformidade exarados pela Controladoria-Geral do Estado, contendo o apontamento de todos os riscos identificados, que deverão ser encaminhados à Casa Civil sempre que requisitado pelo Chefe do Poder Executivo ou pelo Chefe da Casa Civil.

Art. 7º Fica vedada a investidura de posse em cargo em Comissão e a assunção de Função da Gestão Pública sem a prévia realização do procedimento de due diligence prevista no art. 1º, caput, do Decreto Estadual nº 8.038, de 30 de junho de 2021.

Art. 8º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, 25 de outubro de 2021.

RAUL CLEI COCCARO SIQUEIRA

Controlador-Geral do Estado

GUTO SILVA

Chefe da Casa Civil

MARCEL HENRIQUE MICHELETTO

Secretário de Estado da Administração e da Previdência

153869/2021

Secretaria da Administração e da Previdência

Resolução SEAP nº 12581/2021

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO E DA PREVIDÊNCIA, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas pela Lei estadual nº 19.848, de 03 de maio de 2019,

RESOLVE

Art. 1º Designar a servidora Daniella Zaika Prestes, RG nº 12.393.298-6, para responder como Chefe do Grupo de Recursos Humanos Setorial, da Controladoria Geral do Estado – GRHS/CGE, no período de 03/01/2022 a 01/02/2022, em virtude de férias da servidora titular, Elaine Cristina Izaldir Bora, RG nº 6.643.367-6.

Art. 2º Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, 26 de outubro de 2021.

Marcel Henrique Micheletto

Secretário de Estado da Administração e da Previdência

154138/2021

Resolução SEAP n.º 12602/2021

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO E DA PREVIDÊNCIA, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas pela Lei estadual nº 19.848, de 03 de maio de 2019,

RESOLVE

Art. 1º Designar a servidora Sirlei Moraes da Silva, RG nº 4.927.178-6, para responder como Chefe do Grupo Administrativo Setorial – GAS/SEAB, no período de 03/01/2022 a 01/02/2022, em virtude de férias do servidor titular, Josmael Rodney Amin, RG nº 3.342.382-9.

Art. 2º Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, 27 de outubro de 2021.

Marcel Henrique Micheletto
Secretário de Estado da Administração e da Previdência
154135/2021

Portaria SEAP nº 034/2021

O DIRETOR-GERAL DA SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO E DA PREVIDÊNCIA, no uso das atribuições que lhe confere a Lei nº 19.848, de 03 de maio de 2019 e do Decreto nº 3.888, de 20 de janeiro de 2020, e considerando:

I. a Lei Estadual nº 15.608, de 16 de agosto de 2007, que estabelece normas sobre licitações, contratos administrativos e convênios no âmbito dos Poderes do Estado do Paraná;

II. o disposto nos arts. 72 e 73, do Decreto Estadual nº 4.993, de 31 de agosto de 2016, que define as atribuições do gestor e do fiscal do contrato

III. a solicitação formulada pelo Departamento de Saúde do Servidor – DSS, contida no protocolado nº 18.245.810-4;

RESOLVE:

Art. 1º DESIGNAR os servidores a seguir nominados para desempenhar as atividades de Gestor e Fiscal dos Contratos Administrativos, celebrados entre o Estado do Paraná, por intermédio da Secretaria de Estado da Administração e da Previdência – SEAP e as empresas prestadoras de serviços especializados em Medicina do Trabalho, para a realização de avaliações médico-periciais dos servidores públicos do Estado do Paraná.

Servidor	RG nº	Função
Fernando Fabiano Castellano Junior	1.303.273-4	Gestor
Rafael Augusto Bertuo	6.138.316-6	Fiscal

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogada a Portaria nº 073/2020.

Publique-se.
Anote-se.

Curitiba, 27 de outubro de 2021.

Elisandro Pires Frigo
Diretor-Geral

153762/2021

Resolução SEAP Nº 12600

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO E DA PREVIDÊNCIA, no uso de suas atribuições legais, conforme disposto no inciso I, do artigo 19, da Lei Estadual nº 19.848, de 03 de maio de 2019, que estabelece à Secretaria de Estado da Administração e da Previdência - SEAP a coordenação e gestão das atividades de administração de recursos humanos; e considerando o contido na alínea e, do Parágrafo único, do artigo 20, do Decreto Estadual n.º 8.466, de 01 de julho de 2013.

RESOLVE

Alocar na Secretaria de Estado da Administração e da Previdência - SEAP, a servidora Gorette Broetto Simonetto, RG 1.910.271-8, cargo Agente Profissional – Função Arquiteto, da Secretaria de Estado da Justiça, Família e Trabalho – SEJUF.

Curitiba, 27 de outubro de 2021.

Marcel Henrique Micheletto
Secretário de Estado da Administração e da Previdência

DSRH/RES. 25/2021 VM
Protocolo: 17.866.262-7

154088/2021

EXTRATO DOS ATOS EMITIDOS PELA DIVISÃO DE CADASTRO DE RECURSOS HUMANOS - SEAP					
O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO E DA PREVIDÊNCIA, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES, TENDO EM VISTA O CONTIDO NO DECRETO Nº 1.748, DE 24 DE JANEIRO DE 2.000 E CONSIDERANDO O DISPOSTO NO ARTIGO 3º DA EMENDA CONSTITUCIONAL Nº 41, DE 31 DE DEZEMBRO DE 2.003 E RESOLUÇÃO Nº 3.837 DE 15 DE JUNHO DE 2.004. RESOLVE CONCEDER, AOS SERVIDORES ABAIXO RELACIONADO O ABONO DE PERMANÊNCIA EM VALOR EQUIVALENTE À RESPECTIVA CONTRIBUIÇÃO PREVIDENCIÁRIA.					
RESOLUÇÃO N. 12575 22/10/2021					
PROTOCOLO	NOME	RG	LF	ÓRGÃO	A PARTIR
180371974	DARMACI TEREZINHA ALVES	32648584	53	FUNSAUDE	
181828137	CELINA NOVAIS SOUZA	18210240	1	SEED	
182205745	GESMIR CLEOIR ARAUJO DOS SANTOS	57446323	21	SEED	
182036676	ILKA SILVIA DE SOUZA JORGE	33639066	1	SEED	
181922842	LEONI HECAVEI FIORI	21335720	1	SEED	
181890193	LUIZ CARLOS LEDUR	17291220	21	SEED	
182157082	MARIA AGOSTINI	42598712	1	SEED	
182093092	MARIA ALICE DOS SANTOS DANIEL	30794591	2	SEED	
181557966	MARIA ANGELINA DA CRUZ	12201559	54	SEED	
182156400	MARIA DA CONCEICAO CARDOSO DE AZEVEDO	43521241	1	SEED	
181857382	ROSANE FERRARI PIOVESAN	31440920	1	SEED	
182121045	ROSIMEIRI ROSAS DE MEDEIROS MARQUES	42647390	1	SEED	
181961813	ROSINEI APARECIDA DE ARAUJO ANDRADE	41107324	1	SEED	
182099503	JEFFERSSON BORGES DE FREITAS	30579208	1	SEJUF	
181805960	ELISEU VANDER PIALA	39776650	2	SESP	

153725/2021

EXTRATO DOS ATOS EMITIDOS PELA DIVISÃO DE CADASTRO DE RECURSOS HUMANOS - SEAP					
O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO E DA PREVIDÊNCIA, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES, TENDO EM VISTA O CONTIDO NO DECRETO Nº 1.748, DE 24 DE JANEIRO DE 2.000 E CONSIDERANDO O DISPOSTO NO ARTIGO 3º DA EMENDA CONSTITUCIONAL Nº 41, DE 31 DE DEZEMBRO DE 2.003 E RESOLUÇÃO Nº 3.837 DE 15 DE JUNHO DE 2.004. RESOLVE CONCEDER, AOS MILITARES ABAIXO RELACIONADO O ABONO DE PERMANÊNCIA EM VALOR EQUIVALENTE À RESPECTIVA CONTRIBUIÇÃO PREVIDENCIÁRIA.					

RESOLUÇÃO N. 12594 26/10/2021

PROTOCOLO
182062812NOME
CICERO DOS SANTOSRG
48965970LF ÓRGÃO
2 SESP

A PARTIR

153726/2021

RESOLUCAO DE APOSENTADORIA N. 12480

O SECRETARIO DE ESTADO DA ADMINISTRACAO E DA PREVIDENCIA , NO USO DE SUAS ATRIBUICOES E , TENDO EM VISTA O CONTIDO NO DECRETO N. 1.748, DE 24 DE JANEIRO DE 2000 E NOS ATOS DE CONCESSAO DE BENEFICIOS PREVIDENCIARIOS DA PARANAPREVIDENCIA , EM ATENDIMENTO AO DISPOSTO NO ART. 62 , DA LEI-PR 12.398/98 , RESOLVE APOSENTAR OS SERVIDORES ABAIXO RELACIONADOS:

NOME: AIRTON GOINSKY

ORGAO: SESP

R.G.: 003087.020-4 CARGO: INV DE POL 2 CL

LF: 02

TIPO: Aposentadoria - atividade policial

----- EMBASAMENTO LEGAL E DETALHAMENTO DOS PROVENTOS PELA PARANAPREVIDENCIA -----
Art. 6º, §§ 1 a 6 da EC 45/2019.

Lei nº 17.170/2012

VALOR MENSAL DOS PROVENTOS: R\$ 10264,84 (DEZ MIL, DUZENTOS E SESSENTA E QUATRO REAIS E OITENTA E QUATRO CENTAVOS)
ATO DE BENEFICIO PREVIDENCIARIO-PRPREV N. 38.776/21
CALCULOS A FL. 22-PRPREV.- FP -. PROTOCOLO N.18.033.395-9

CURITIBA, 26 DE OUTUBRO DE 2021

MARCEL MICHELETTTO

SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO
E DA PREVIDÊNCIA

153872/2021

RESOLUCAO DE APOSENTADORIA N. 12481

O SECRETARIO DE ESTADO DA ADMINISTRACAO E DA PREVIDENCIA , NO USO DE SUAS ATRIBUICOES E , TENDO EM VISTA O CONTIDO NO DECRETO N. 1.748, DE 24 DE JANEIRO DE 2000 E NOS ATOS DE CONCESSAO DE BENEFICIOS PREVIDENCIARIOS DA PARANAPREVIDENCIA , EM ATENDIMENTO AO DISPOSTO NO ART. 62 , DA LEI-PR 12.398/98 , RESOLVE APOSENTAR OS SERVIDORES ABAIXO RELACIONADOS:

NOME: VALDECI ANTONIO DE AMORIM

ORGAO: UEM

R.G.: 006415.992-5 CARGO: AGENTE UNIVERS

LF: 01

TIPO: Aposentadoria voluntária por tempo de contribuição

----- EMBASAMENTO LEGAL E DETALHAMENTO DOS PROVENTOS PELA PARANAPREVIDENCIA -----
Artigo 3º, incisos I, II, III, § Único da EC 47/05.
Lei 11713/97, art. 30

Lei 6174/70, art. 170 e 171

Lei 10692/93, art. 13

Lei 15050/06, art. 29, c/c Lei 17382/12, art. 13
Lei nº10692/93,art.13,c/c Lei 17382/12, art 13,IV,§5º
VALOR MENSAL DOS PROVENTOS: R\$ 5255,59 (CINCO MIL, DUZENTOS E CINCOENTA E CINCO REAIS E CINCOENTA E NOVE CENTAVOS)
ATO DE BENEFICIO PREVIDENCIARIO-PRPREV N. 38.773/21
CALCULOS A FL. 28-PRPREV.- FF -. PROTOCOLO N.18.058.450-1

NOME: IVO FRANZEN

ORGAO: UNIOESTE

R.G.: 001407.495-3 CARGO: AGENTE UNIVERS

LF: 01

TIPO: Aposentadoria Voluntária

----- EMBASAMENTO LEGAL E DETALHAMENTO DOS PROVENTOS PELA PARANAPREVIDENCIA -----
Art. 4º, incisos I a V da EC 45/2019.

Lei 11713/97, art. 30

Lei 6174/70, art. 170

Lei 10692/93, art. 13

L.15050/06, art. 29 e L. 17382/06, 13
VALOR MENSAL DOS PROVENTOS: R\$ 3502,97 (TRES MIL, QUINHENTOS E DOIS REAIS E NOVENTA E SETE CENTAVOS)

ATO DE BENEFICIO PREVIDENCIARIO-PRPREV N. 38.774/21
CALCULOS A FL. 45-PRPREV.- FF -. PROTOCOLO N.18.135.732-0

CURITIBA, 21 DE OUTUBRO DE 2021

MARCEL MICHELETTI

SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO
E DA PREVIDÊNCIA

RESOLUCAO DE APOSENTADORIA N. 12482

O SECRETARIO DE ESTADO DA ADMINISTRACAO E DA PREVIDENCIA , NO USO DE SUAS ATRIBUICOES E , TENDO EM VISTA O CONTIDO NO DECRETO N. 1.748, DE 24 DE JANEIRO DE 2000 E NOS ATOS DE CONCESSAO DE BENEFICIOS PREVIDENCIARIOS DA PARANAPREVIDENCIA , EM ATENDIMENTO AO DISPOSTO NO ART. 62 , DA LEI-PR 12.398/98 , RESOLVE APOSENTAR OS SERVIDORES ABAIXO RELACIONADOS:

NOME: SILVIA PONZONI ORGAO: UEL
R.G.: 009953.876-7 CARGO: PROF ENS SUPER LF: 01

TIPO: Aposentadoria voluntária por tempo de contribuição
----- EMBASAMENTO LEGAL E DETALHAMENTO DOS PROVENTOS PELA PARANAPREVIDENCIA -----
Artigo 3º, incisos I, II, III, § Único da EC 47/05.
Lei 11713/97 e Lei 19594/18, art. 5
Lei 11713/97, art. 16, c/c Lei 14825/05, art. 3º
Lei 6174/70, art. 170 e 171

Lei nº10692/93,art.13,c/c Lei 17382/12, art 13,IV,\$5º
Lei 10692/93 c/c Lei 15050/2006, art. 29, \$4º
VALOR MENSAL DOS PROVENTOS: R\$ 22013,37 (VINTE E DOIS MIL, TREZE REAIS E TRINTA E SETE CENTAVOS)

ATO DE BENEFICIO PREVIDENCIARIO-PRPREV N. 38.772/21
CALCULOS A FL. 40-PRPREV.- FF -. PROTOCOLO N.16.658.142-7

CURITIBA, 21 DE OUTUBRO DE 2021

MARCEL MICHELETTI

SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO
E DA PREVIDÊNCIA

RESOLUCAO DE APOSENTADORIA N. 12593

O SECRETARIO DE ESTADO DA ADMINISTRACAO E DA PREVIDENCIA , NO USO DE SUAS ATRIBUICOES E , TENDO EM VISTA O CONTIDO NO DECRETO N. 1.748, DE 24 DE JANEIRO DE 2000 E NOS ATOS DE CONCESSAO DE BENEFICIOS PREVIDENCIARIOS DA PARANAPREVIDENCIA , EM ATENDIMENTO AO DISPOSTO NO ART. 62 , DA LEI-PR 12.398/98 , RESOLVE APOSENTAR OS SERVIDORES ABAIXO RELACIONADOS:

NOME: EUGENIO AUGUSTO RUBIN ORGAO: SESP
R.G.: 003298.903-9 CARGO: INV DE POL 2 CL LF: 02

TIPO: Aposentadoria voluntária especial de Policial Civil.
----- EMBASAMENTO LEGAL E DETALHAMENTO DOS PROVENTOS PELA PARANAPREVIDENCIA -----
Artigo 1º da Lei Complementar Federal nº 51/85 e a LC Federal nº 144/14, c/c a decisão antecipada proferida nos Autos 6475/10.

Lei nº 17.170/2012

VALOR MENSAL DOS PROVENTOS: R\$ 10264,84 (DEZ MIL, DUZENTOS E SESSENTA E QUATRO REAIS E OITENTA E QUATRO CENTAVOS)

ATO DE BENEFICIO PREVIDENCIARIO-PRPREV N. 38.788/21
CALCULOS A FL. 31-PRPREV.- FF -. PROTOCOLO N.18.141.725-0

NOME: EDVINO JAWORSKI PRZYVITOWSKI ORGAO: SESP
R.G.: 004085.305-7 CARGO: INV DE POL 1 CL LF: 01

TIPO: Aposentadoria - atividade policial

----- EMBASAMENTO LEGAL E DETALHAMENTO DOS PROVENTOS PELA PARANAPREVIDENCIA -----

153875/2021

Art. 6º, §§ 1 a 6 da EC 45/2019.

Lei nº 17.170/2012

VALOR MENSAL DOS PROVENTOS: R\$ 9115,17 (NOVE MIL, CENTO E QUINZE REAIS E DEZESETE CENTAVOS)

ATO DE BENEFICIO PREVIDENCIARIO-PRPREV N. 38.789/21
CALCULOS A FL. 25-PRPREV.- FF -. PROTOCOLO N.18.169.036-4

CURITIBA, 26 DE OUTUBRO DE 2021

MARCEL MICHELETTTO

SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO
E DA PREVIDÊNCIA

153874/2021

RESOLUCAO DE APOSENTADORIA N. 12594

O SECRETARIO DE ESTADO DA ADMINISTRACAO E DA PREVIDENCIA , NO USO DE SUAS ATRIBUICOES E , TENDO EM VISTA O CONTIDO NO DECRETO N. 1.748, DE 24 DE JANEIRO DE 2000 E NOS ATOS DE CONCESSAO DE BENEFICIOS PREVIDENCIARIOS DA PARANAPREVIDENCIA , EM ATENDIMENTO AO DISPOSTO NO ART. 62 , DA LEI-PR 12.398/98 , RESOLVE APOSENTAR OS SERVIDORES ABAIXO RELACIONADOS:

NOME: ODETE RODRIGUES DOS SANTOS ORGAO: UEM
R.G.: 001862.708-6 CARGO: AGENTE UNIVERS LF: 01

TIPO: Aposentadoria Voluntária

----- EMBASAMENTO LEGAL E DETALHAMENTO DOS PROVENTOS PELA PARANAPREVIDENCIA -----
Art. 5º, incisos I a IV da EC 45/2019.

Lei 11713/97, art. 30

Lei 6174/70, art. 170

Lei 10692/93, art. 13

Lei 15050/06, art. 29, c/c Lei 17382/12, art. 13
Lei nº10692/93,art.13,c/c Lei 17382/12, art 13,IV,\$5º
VALOR MENSAL DOS PROVENTOS: R\$ 6800,87 (SEIS MIL, OITOCENTOS REAIS E OITENTA E SETE CENTAVOS)

ATO DE BENEFICIO PREVIDENCIARIO-PRPREV N. 38.766/21
CALCULOS A FL. 37-PRPREV.- FF -. PROTOCOLO N.18.068.633-9

NOME: MARCO ANTONIO DE MOREIRA ORGAO: UEM
R.G.: 004054.910-2 CARGO: AGENTE UNIVERS LF: 01

TIPO: Aposentadoria Voluntária

----- EMBASAMENTO LEGAL E DETALHAMENTO DOS PROVENTOS PELA PARANAPREVIDENCIA -----
Art. 4º, incisos I a V da EC 45/2019.

Lei 11713/97, art. 30

Lei 6174/70, art. 170 e 171

Lei nº10692/93,art.13,c/c Lei 17382/12, art 13,IV,\$5º
Lei 10692/93 c/c Lei 15050/2006, art. 29, \$4º
VALOR MENSAL DOS PROVENTOS: R\$ 3256,10 (TRES MIL, DUZENTOS E CINCOENTA E SEIS REAIS E DEZ CENTAVOS)

ATO DE BENEFICIO PREVIDENCIARIO-PRPREV N. 38.771/21
CALCULOS A FL. 43-PRPREV.- FF -. PROTOCOLO N.18.136.427-0

CURITIBA, 26 DE OUTUBRO DE 2021

MARCEL MICHELETTTO

SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO
E DA PREVIDÊNCIA

153877/2021

EXTRATO DOS ATOS EMITIDOS PELA DIVISAO DE CADASTRO DE RECURSOS HUMANOS - SEAP

A CHEFE DA DIVISÃO DE CADASTRO,

NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES E TENDO EM VISTA O DISPOSTO NA RESOLUÇÃO Nº 2.291 DE 18 DE JANEIRO DE 1984, DECLARA, A CONTAGEM DE TEMPO PARA FINS DE APOSENTADORIA E DISPONIBILIDADE, DOS SERVIDORES ABAIXO RELACIONADOS NOS TERMOS DA LEI Nº 7634 DE 13 DE JULHO DE 1982.

PORTARIA N. 7504 22/10/2021

ORGÃO - SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO

NOME/RG	LF	CARGO	ANOS	DIAS	D.INICIO	D.FINAL	SERVIÇO PRESTADO
CASSIA APARECIDA ARANTES SOARES STEIN	1		1	209	10/09/1975	01/02/1976	INSS NC
52373409	1	NIIII1			01/09/1980	01/09/1980	INSS NC
					23/08/1982	28/10/1983	INSS NC

EXTRATO DOS ATOS EMITIDOS PELA DIVISAO DE CADASTRO DE RECURSOS HUMANOS - SEAP

A CHEFE DA DIVISÃO DE CADASTRO,

NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES E TENDO EM VISTA O DISPOSTO NA RESOLUÇÃO Nº 2.291 DE 18 DE JANEIRO DE 1984, DECLARA, A CONTAGEM DE TEMPO PARA FINS DE APOSENTADORIA E DISPONIBILIDADE, DOS SERVIDORES ABAIXO RELACIONADOS NOS TERMOS DA LEI Nº 7634 DE 13 DE JULHO DE 1982.

PORTARIA N. 7505 26/10/2021

ORGÃO - FUNDO ESTADUAL DE SAÚDE DO PR - FUNSAÚDE

NOME/RG	LF	CARGO	ANOS	DIAS	D.INICIO	D.FINAL	SERVIÇO PRESTADO
AMANDA DO ROCIO FERREIRA DE LIMA			5	241	04/05/1998	13/11/1999	INSS
76152942	1	NAB			20/11/2001	19/12/2001	INSS
					14/04/2005	13/05/2005	INSS
					25/09/2006	01/03/2007	INSS
					22/05/2007	27/07/2007	INSS
					01/08/2007	08/12/2010	INSS

EXTRATO DOS ATOS EMITIDOS PELA DIVISAO DE CADASTRO DE RECURSOS HUMANOS - SEAP

A CHEFE DA DIVISÃO DE CADASTRO,

NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES E TENDO EM VISTA O DISPOSTO NA RESOLUÇÃO Nº 2.291 DE 18 DE JANEIRO DE 1984, DECLARA, A CONTAGEM DE TEMPO PARA FINS DE APOSENTADORIA E DISPONIBILIDADE, DOS SERVIDORES ABAIXO RELACIONADOS NOS TERMOS DO ARTIGO 130 DA LEI Nº 6174 DE 16 DE NOVEMBRO DE 1970 (PESSOA CIVIL).

PORTARIA N. 7506 26/10/2021

ORGÃO - SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO

NOME/RG	LF	CARGO	ANOS	DIAS	D.INICIO	D.FINAL	SERVIÇO PRESTADO
LENI CAVALCANTE DE SOUZA MARIO			3	180	02/02/1980	01/08/1983	PM TUNEIRAS DO OESTE
38008439	1	NA32					
ROSICLER DALPIVA HOLUB			3	29	22/02/1988	20/03/1991	PM CHOPINZINHO PROF
40019405	1	NIIII1					
PAULO HENRIQUE CAPILLE FERNANDES			5	114	11/04/1989	06/05/1989	PM PIRAI PROF
40184015	90	NII10			15/09/2006	31/12/2007	SEED CRES PROF
					14/02/2008	31/12/2008	SEED CRES PROF
					09/01/2009	31/01/2012	PM PIRAI PROF
SOLANGE MARIA LESNIEWSKI			6	337	25/01/1999	01/01/2006	PR EDUCAÇÃO
41739886	1	NA16					
CLAUDIA BARBOSA DA SILVA			0	270	02/04/2010	31/12/2010	SEED/CRES PROF
45336212	53	NIIII1					
DENIZE GONCALVES NASCIMENTO			6	268	01/03/1989	31/12/1989	PM LARANJEIRAS
49306105	1	NA31			06/03/1990	19/04/1991	PM LARANJEIRAS
					20/04/1991	01/02/1993	PM LARANJEIRAS
					10/04/2002	10/04/2005	PM LARANJEIRAS
AMARILI SEQUEIRA NOGUEIRA			1	265	09/02/2004	23/12/2004	SEED CRES PROF
53404006	97	NIIII01			14/02/2005	23/12/2005	SEED CRES PROF
ROSALIA APARECIDA DA SILVA			8	5	20/02/1997	31/01/2002	PM PARANACITY PROF
56459561	1	NIIII04			01/02/2002	23/02/2005	PM MARINGÁ SUP. ESCOLAR
ROSALIA APARECIDA DA SILVA			15	294	17/02/1994	17/05/2002	PM PARANACITY PROF
56459561	2	NII07			18/05/2002	22/05/2002	PM PARANACITY PROF
					24/02/2005	11/09/2012	PM MARINGÁ SUP. ESCOLAR
ELIANDRA NARA BONASSOLI VISENTIN			6	328	02/03/1999	29/01/2006	PM PALMITAL
67289862	1	NA35					

EXTRATO DOS ATOS EMITIDOS PELA DIVISAO DE CADASTRO DE RECURSOS HUMANOS - SEAP

A CHEFE DA DIVISÃO DE CADASTRO,

NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES E TENDO EM VISTA O DISPOSTO NA RESOLUÇÃO Nº 2.291 DE 18 DE JANEIRO DE 1984, DECLARA, A CONTAGEM DE TEMPO PARA FINS DE APOSENTADORIA E DISPONIBILIDADE, DOS SERVIDORES ABAIXO RELACIONADOS NOS TERMOS DA LEI Nº 7634 DE 13 DE JULHO DE 1982.

PORTARIA N. 7507 26/10/2021

ORGÃO - SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO

NOME/RG	LF	CARGO	ANOS	DIAS	D.INICIO	D.FINAL	SERVIÇO PRESTADO
PAULO HENRIQUE CAPILLE FERNANDES			16	349	20/02/1984	04/02/1985	INSS AUX
40184015	90	NII10			05/02/1985	01/03/1989	INSS AUX
					01/04/1991	31/05/1993	INSS C. IND
					01/04/1996	31/01/1997	INSS PROF
					01/12/1997	14/09/2006	INSS PROF
					01/01/2008	13/02/2008	INSS PROF
					01/01/2009	08/01/2009	INSS PROF
SOLANGE MARIA LESNIEWSKI			6	355	07/04/1987	09/08/1993	INSS
41739886	1	NA16			09/05/1995	07/07/1995	INSS
					19/07/1996	01/01/1997	INSS
					15/09/1997	24/09/1997	INSS
DIONE ARRUDA DOS SANTOS			4	9	01/08/1986	28/02/1990	INSS AUX
42090689	1	NIIII11			30/10/1995	08/04/1996	INSS AUX
CRISTINA APARECIDA LEANDRO DA FONSECA			1	121	01/09/1995	01/01/1997	INSS PROF
42306940	2	NIIII11					
ILIANE ILICE BREITENBACH			0	318	13/08/1988	30/06/1989	INSS AUX
42983861	2	NIIII11					
ILIANE ILICE BREITENBACH			3	100	21/05/1984	01/04/1985	INSS AUX
42983861	3	NIIII11			01/06/1986	30/06/1987	INSS AUX
					01/07/1987	12/08/1988	INSS AUX

EDANI DA SILVA LOPES ALVES	3	271	01/10/1989	17/12/1989	INSS AUX
44633280	2	NII09	01/05/1995	31/05/1995	INSS INDIVIDUAL
			01/07/2002	30/09/2002	INSS INDIVIDUAL
			01/05/2003	30/09/2006	INSS INDIVIDUAL

EXTRATO DOS ATOS EMITIDOS PELA DIVISAO DE CADASTRO DE RECURSOS HUMANOS - SEAP

A CHEFE DA DIVISÃO DE CADASTRO,

NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES E TENDO EM VISTA O DISPOSTO NA RESOLUÇÃO Nº 2.291 DE 18 DE JANEIRO DE 1984, DECLARA, A CONTAGEM DE TEMPO PARA FINS DE APOSENTADORIA E DISPONIBILIDADE, DOS SERVIDORES ABAIXO RELACIONADOS NOS TERMOS DA LEI Nº 7634 DE 13 DE JULHO DE 1982.

PORTARIA N. 7508 26/10/2021

ORGÃO - SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO

NOME/RG	LF	CARGO	ANOS	DIAS	D.INICIO	D.FINAL	SERVIÇO PRESTADO
CLAUDIA BARBOSA DA SILVA			5	240	02/08/2004	01/04/2010	INSS PROF
45336212	53	NII11					
DENIZE GONCALVES NASCIMENTO			4	142	01/11/2005	22/03/2010	INSS
49306105	1	NA31					
JOAO AUGUSTO LACOWICZ			2	1	01/04/1992	31/03/1994	INSS AUXILIAR
50101339	2	NIIII10					
AMARILI SEQUEIRA NOGUEIRA			2	172	10/08/2006	01/02/2009	INSS PROF
53404006	97	NIIII01					
AMARILI SEQUEIRA NOGUEIRA			0	268	12/11/1985	09/08/1986	INSS BALCONISTA
53404006	98	NIIII01					
ADAO RAMIRO DE SOUZA			3	97	05/11/1974	28/06/1975	INSS
63853887	1	NA24			23/09/1976	08/08/1977	INSS
					01/10/1977	09/07/1978	INSS
					21/09/1978	26/03/1979	INSS
					29/05/1979	10/11/1979	INSS

EXTRATO DOS ATOS EMITIDOS PELA DIVISAO DE CADASTRO DE RECURSOS HUMANOS - SEAP

A CHEFE DA DIVISÃO DE CADASTRO,

NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES E TENDO EM VISTA O DISPOSTO NA RESOLUÇÃO Nº 2.291 DE 18 DE JANEIRO DE 1984, DECLARA, A CONTAGEM DE TEMPO PARA TODOS OS EFEITOS LEGAIS, DOS SERVIDORES ABAIXO RELACIONADOS NOS

TERMOS DO ARTIGO 129 DA LEI Nº 6174 DE 16 DE NOVEMBRO DE 1970 (PESSOA CIVIL).

PORTARIA N. 7509 26/10/2021

ORGÃO - SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO

NOME/RG	LF	CARGO	ANOS	DIAS	D.INICIO	D.FINAL	SERVIÇO PRESTADO
CRISTINA APARECIDA LEANDRO DA FONSECA			4	195	17/02/1992	31/12/1992	SEED/CLT PROF
42306940	3	NIIII11			01/03/1993	30/08/1995	SEED/CLT PROF
					17/02/1997	16/04/1998	SEED/CLT PROF
AMARILI SEQUEIRA NOGUEIRA			1	240	05/08/1987	04/04/1989	IAPAR CLT LABORTORISTA
53404006	98	NIIII01					

EXTRATO DOS ATOS EMITIDOS PELA DIVISAO DE CADASTRO DE RECURSOS HUMANOS - SEAP

A CHEFE DA DIVISÃO DE CADASTRO,

NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES E TENDO EM VISTA O DISPOSTO NA RESOLUÇÃO Nº 2.291 DE 18 DE JANEIRO DE 1984, DECLARA, A CONTAGEM DE TEMPO PARA FINS DE APOSENTADORIA E DISPONIBILIDADE, DOS SERVIDORES ABAIXO RELACIONADOS NOS TERMOS DO ARTIGO 130 DA LEI Nº 6174 DE 16 DE NOVEMBRO DE 1970 (PESSOA CIVIL).

PORTARIA N. 7510 26/10/2021

ORGÃO - SECRETARIA DE ESTADO DA JUSTIÇA, TRABALHO E DIREITOS HUMANOS

NOME/RG	LF	CARGO	ANOS	DIAS	D.INICIO	D.FINAL	SERVIÇO PRESTADO
MARCIA LEIA KOZOW MEIRELES			0	184	13/09/2004	16/03/2005	PM CURITIBA
98118861	1	NAII					

EXTRATO DOS ATOS EMITIDOS PELA DIVISAO DE CADASTRO DE RECURSOS HUMANOS - SEAP

A CHEFE DA DIVISÃO DE CADASTRO,

NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES E TENDO EM VISTA O DISPOSTO NA RESOLUÇÃO Nº 2.291 DE 18 DE JANEIRO DE 1984, DECLARA, A CONTAGEM DE TEMPO PARA FINS DE APOSENTADORIA E DISPONIBILIDADE, DOS SERVIDORES ABAIXO RELACIONADOS NOS TERMOS DO ARTIGO 130 DA LEI Nº 6174 DE 16 DE NOVEMBRO DE 1970 (PESSOA CIVIL).

PORTARIA N. 7511 26/10/2021

ORGÃO - SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA

NOME/RG	LF	CARGO	ANOS	DIAS	D.INICIO	D.FINAL	SERVIÇO PRESTADO
ANDERSON MEDINA			0	358	01/03/2001	28/02/2002	MIN XERCITO
81674485	1	NAIII					

EXTRATO DOS ATOS EMITIDOS PELA DIVISAO DE CADASTRO DE RECURSOS HUMANOS - SEAP

A CHEFE DA DIVISÃO DE CADASTRO,

NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES E TENDO EM VISTA O DISPOSTO NA RESOLUÇÃO Nº 2.291 DE 18 DE JANEIRO DE 1984, DECLARA, A CONTAGEM DE TEMPO PARA FINS DE APOSENTADORIA E DISPONIBILIDADE, DOS SERVIDORES ABAIXO RELACIONADOS NOS TERMOS DA LEI Nº 7634 DE 13 DE JULHO DE 1982.

PORTARIA N. 7512 26/10/2021

ORGÃO - SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA

NOME/RG	LF	CARGO	ANOS	DIAS	D.INICIO	D.FINAL	SERVIÇO PRESTADO
BRIGIDA SUTIL RUSSO			5	39	09/10/2002	06/11/2004	INSS
73497825	1	NAIII			02/05/2006	24/09/2008	INSS
					04/01/2009	21/08/2009	INSS

EXTRATO DOS ATOS EMITIDOS PELA DIVISAO DE CADASTRO DE RECURSOS HUMANOS - SEAP

A CHEFE DA DIVISÃO DE CADASTRO,

NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES E TENDO EM VISTA O DISPOSTO NA RESOLUÇÃO Nº 2.291 DE 18 DE JANEIRO DE 1984, DECLARA, A CONTAGEM DE TEMPO PARA FINS DE APOSENTADORIA E DISPONIBILIDADE, DOS SERVIDORES ABAIXO RELACIONADOS NOS TERMOS DA LEI Nº 7634 DE 13 DE JULHO DE 1982.

PORTARIA N. 7513 26/10/2021

ORGÃO - SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO

NOME/RG	LF	CARGO	ANOS	DIAS	D.INICIO	D.FINAL	SERVIÇO PRESTADO
EDANI DA SILVA LOPES ALVES			3	73	01/03/1986	10/07/1986	INSS AUX
44633280	1	NII11			01/07/1991	31/12/1991	INSS INDIVIDUAL

01/02/1992	31/01/1993	INSS INDIVIDUAL
01/03/1993	30/04/1993	INSS INDIVIDUAL
01/01/1994	30/06/1994	INDIVIDUAL
01/08/1994	31/03/1995	INSS INDIVIDUAL

153573/2021

EXTRATO DOS ATOS EMITIDOS PELA DIVISAO DE CADASTRO DE RECURSOS HUMANOS - SEAP
A CHEFE DA DIVISÃO DE CADASTRO,
NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES E TENDO EM VISTA O DISPOSTO NA RESOLUÇÃO Nº 2.291 DE 18
DE JANEIRO DE 1984, DECLARA, A CONTAGEM DE TEMPO PARA FINS DE APOSENTADORIA E DISPONIBILIDADE, DOS
SERVIDORES ABAIXO RELACIONADOS NOS TERMOS DO ARTIGO 130 DA LEI Nº 6174 DE 16 DE NOVEMBRO DE 1970
(PESSOA CIVIL).
PORTARIA N. 7520 26/10/2021
ORGÃO - FUNDO ESTADUAL DE SAÚDE DO PR - FUNSAÚDE

NOME/RG	LF	CARGO	ANOS	DIAS	D.INICIO	D.FINAL	SERVIÇO PRESTADO
ELTON LEIROZ			2	288	11/04/1988	28/01/1991	PM APUCARANA
37138967	2	NAA					

EXTRATO DOS ATOS EMITIDOS PELA DIVISAO DE CADASTRO DE RECURSOS HUMANOS - SEAP
A CHEFE DA DIVISÃO DE CADASTRO,
NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES E TENDO EM VISTA O DISPOSTO NA RESOLUÇÃO Nº 2.291 DE 18
DE JANEIRO DE 1984, DECLARA, A CONTAGEM DE TEMPO PARA FINS DE APOSENTADORIA E DISPONIBILIDADE, DOS
SERVIDORES ABAIXO RELACIONADOS NOS TERMOS DA LEI Nº 7634 DE 13 DE JULHO DE 1982.
PORTARIA N. 7521 26/10/2021
ORGÃO - FUNDO ESTADUAL DE SAÚDE DO PR - FUNSAÚDE

NOME/RG	LF	CARGO	ANOS	DIAS	D.INICIO	D.FINAL	SERVIÇO PRESTADO
ELTON LEIROZ			4	154	01/04/1982	30/09/1982	INSS
37138967	2	NAA			01/12/1982	31/01/1983	INSS
					01/03/1983	31/08/1983	INSS
					01/11/1983	30/06/1984	INSS
					01/08/1984	31/08/1984	INSS
					01/10/1984	31/12/1984	INSS
					01/01/1985	31/07/1985	INSS
					01/09/1985	28/02/1986	INSS
					01/07/1986	31/08/1987	INSS

EXTRATO DOS ATOS EMITIDOS PELA DIVISAO DE CADASTRO DE RECURSOS HUMANOS - SEAP
A CHEFE DA DIVISÃO DE CADASTRO,
NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES E TENDO EM VISTA O DISPOSTO NA RESOLUÇÃO Nº 2.291 DE 18
DE JANEIRO DE 1984, DECLARA, A CONTAGEM DE TEMPO PARA FINS DE APOSENTADORIA E DISPONIBILIDADE, DOS
SERVIDORES ABAIXO RELACIONADOS NOS TERMOS DO ARTIGO 130 DA LEI Nº 6174 DE 16 DE NOVEMBRO DE 1970
(PESSOA CIVIL).
PORTARIA N. 7522 26/10/2021
ORGÃO - SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO

NOME/RG	LF	CARGO	ANOS	DIAS	D.INICIO	D.FINAL	SERVIÇO PRESTADO
EDNA MARIA RIBEIRO CANDIDO			0	202	01/03/1992	22/09/1992	PM PORECATU PROF
37929530	1	NII11					
EDNA MARIA RIBEIRO CANDIDO			1	238	02/07/1990	29/02/1992	PM PORECATU PROF
37929530	2	NII11					
ROSANGELA GOUVEIA			2	349	01/06/1995	26/02/1996	PM FIGUEIRA PROF
38449974	90	NII11			27/02/1996	31/12/1996	PM FIGUEIRA PROF
					17/02/1997	31/05/1998	PM FIGUEIRA PROF
					14/02/2000	16/03/2000	PM FIGUEIRA PROF
MARIA CRISTINA RODRIGUES			3	290	02/05/1984	21/02/1988	PM JANIÓPOLIS AUX. SECRET
39992078	1	NII11					

EXTRATO DOS ATOS EMITIDOS PELA DIVISAO DE CADASTRO DE RECURSOS HUMANOS - SEAP
A CHEFE DA DIVISÃO DE CADASTRO,
NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES E TENDO EM VISTA O DISPOSTO NA RESOLUÇÃO Nº 2.291 DE 18
DE JANEIRO DE 1984, DECLARA, A CONTAGEM DE TEMPO PARA FINS DE APOSENTADORIA E DISPONIBILIDADE, DOS
SERVIDORES ABAIXO RELACIONADOS NOS TERMOS DA LEI Nº 7634 DE 13 DE JULHO DE 1982.
PORTARIA N. 7523 26/10/2021
ORGÃO - SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO

NOME/RG	LF	CARGO	ANOS	DIAS	D.INICIO	D.FINAL	SERVIÇO PRESTADO
ROSANGELA GOUVEIA			1	3	09/02/2006	11/02/2007	INSS PROF
38449974	1	NII11					
ROSANGELA GOUVEIA			14	353	01/01/1979	16/07/1984	INSS ESCRITÓRIO
38449974	90	NII11			04/09/1984	23/07/1990	INSS ESCRITURÁRIO
					01/08/1990	17/02/1994	INSS ASSISTENTE
MARIA VALDENY FERREIRA GOMES			0	230	02/08/1993	07/08/1993	INSS PROF
63217409	1	NII11			19/06/2008	02/02/2009	INSS PROF
MARIA VALDENY FERREIRA GOMES			1	104	08/08/1993	31/12/1993	INSS PROF
63217409	2	NII11			12/02/2007	31/12/2007	INSS PROF

EXTRATO DOS ATOS EMITIDOS PELA DIVISAO DE CADASTRO DE RECURSOS HUMANOS - SEAP
A CHEFE DA DIVISÃO DE CADASTRO,
NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES E TENDO EM VISTA O DISPOSTO NA RESOLUÇÃO Nº 2.291 DE 18
DE JANEIRO DE 1984, DECLARA, A CONTAGEM DE TEMPO PARA TODOS OS EFEITOS LEGAIS, DOS SERVIDORES ABAIXO
RELACIONADOS NOS TERMOS DO ARTIGO 129 DA LEI Nº 6174 DE 16 DE NOVEMBRO DE 1970 (PESSOA CIVIL).
PORTARIA N. 7524 26/10/2021
ORGÃO - SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO

NOME/RG	LF	CARGO	ANOS	DIAS	D.INICIO	D.FINAL	SERVIÇO PRESTADO
MILTON PAULO SABEC			3	242	19/04/1989	20/12/1992	SEED CLT PROF
18981670	1	NII11					
VIVIANE RODRIGUES DE LIMA			2	345	01/03/1993	23/04/1995	SEED/CLT PROF
41847000	1	NII11			24/04/1995	15/02/1996	SEED/CLT PROF

153575/2021

EXTRATO DOS ATOS EMITIDOS PELA DIVISAO DE CADASTRO DE RECURSOS HUMANOS - SEAP
PORTARIA N. 7529 27/10/2021
ORGAO - SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO
EXCLUIR DA PORTARIA N. 2199 DE 16/06/2015 O NOME DE ZILDA CAETANO DE CAMARGO LIMA
R.G. 67057015 LF - 2

EXTRATO DOS ATOS EMITIDOS PELA DIVISAO DE CADASTRO DE RECURSOS HUMANOS - SEAP
PORTARIA N. 7530 27/10/2021
ORGAO - SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO
EXCLUIR DA PORTARIA N. 6676 DE 25/02/2021 O NOME DE ROSIMARY RODRIGUES DE CARVALHO
R.G. 19131599 LF - 3

EXTRATO DOS ATOS EMITIDOS PELA DIVISAO DE CADASTRO DE RECURSOS HUMANOS - SEAP
PORTARIA N. 7531 27/10/2021
ORGAO - UNIVERSIDADE ESTADUAL DO NORTE DO PARANA
EXCLUIR DA PORTARIA N. 121 DE 12/01/1995 O NOME DE SUMAIA TOLEDO SALOMAO PIERETI
R.G. 38146122 LF - 2

153578/2021

EXTRATO DE ATOS EMITIDOS
O DIRETOR DO(A) SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO E DA PREVIDÊNCIA, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, RESOLVE CONCEDER DE ACORDO COM O ARTIGO 247, DA LEI Nº 6174, DE 16 DE NOVEMBRO DE 1970, LICENÇA ESPECIAL AOS SERVIDORES ABAIXO RELACIONADOS :

PORTARIA N. 33 DE 25/10/2021
ORGAO - SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO E DA PREVIDÊNCIA

NOME/RG	LF	CARGO	PROTOCOLO	DIAS	PERIODO AQUISITIVO	FRUIÇÃO	
MARLENE DE SOUZA SKRABA				180	21/12/2007 20/12/2017	03/11/2021	01/05/2022
14394915	1	NAI	182340790				

153835/2021

RESOLUÇÃO DE PENSÃO ESPECIAL N. 12601

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO E DA PREVIDÊNCIA, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES E TENDO EM VISTA O DISPOSTO NO DECRETO Nº 2491, DE 23 DE JANEIRO DE 1984,

RESOLVE

RETIFICAR A RESOLUÇÃO Nº 11.937, DE 12 DE AGOSTO DE 2021, QUE CONCEDEU PENSÃO ESPECIAL A CRISTIANE DOS SANTOS SILVA, RG 9.231.651-3, CPF 051.481.889-10, E PARA OS FILHOS ANA PEROLA DOS SANTOS SILVA BARBOSA, RAFAELA ROSA DA SILVA E GUSTAVO ABRAÃO DA SILVA RODRIGUES ALVES, PARA DECLARAR QUE O VALOR DA PENSÃO PASSARÁ SER DE 2/3 (DOIS TERÇOS) DO SALÁRIO MÍNIMO, E QUE SEJA PAGO INTEGRALMENTE EM CONTA BANCARIA DE TITULARIDADE DE CRISTIANE DOS SILVA, E NÃO COMO CONSTOU.
PROTOCOLO 17.912.495-5

CURITIBA, 27/10/2021

MARCEL MICHELETTI
SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO E
DA PREVIDÊNCIA

153809/2021

CONTAGEM DE TEMPO

P O R T A R I A N. 07062

O GERENTE DE RECURSOS HUMANOS, RESPONSÁVEL PELA
DIVISAO DE CADASTRO
DE RECURSOS HUMANOS, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES E TENDO EM VISTA O DISPOSTO NA
RESOLUÇÃO N. 2.291 DE
18 DE JANEIRO DE 1984, RESOLVE:

ORGAO - SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PUBLICA

EXCLUIR DA PORTARIA N. 9.747 DE 06/03/2017 O NOME DE RENAN BARBOSA LOPES FERREIRA
R.G. 07.925.849-0 LF - 01

CURITIBA, EM 28 JUN 2021.

ROSANGELA DE SOUZA MEM ANTONIACOMI
GERENTE

153673/2021

CONTAGEM DE TEMPO

P O R T A R I A N. 07527

O GERENTE DE RECURSOS HUMANOS, RESPONSÁVEL PELA
DIVISÃO DE CADASTRO
DE RECURSOS HUMANOS, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES E TENDO EM VISTA O DISPOSTO NA
RESOLUÇÃO N. 2.291 DE
18 DE JANEIRO DE 1984, RESOLVE:

ORGÃO - SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA

EXCLUIR DA PORTARIA N. 8.378 DE 06/08/2012 O NOME DE DARCI RIBEIRO TENORIO
R.G. 13.287.011-0 LF - 01

CURITIBA, EM 27 OUT 2021.

ROSANGELA DE SOUZA MEM ANTONIACOMI
GERENTE

153625/2021

CONTAGEM DE TEMPO

P O R T A R I A N. 07528

O GERENTE DE RECURSOS HUMANOS, RESPONSÁVEL PELA
DIVISÃO DE CADASTRO
DE RECURSOS HUMANOS, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES E TENDO EM VISTA O DISPOSTO NA
RESOLUÇÃO N. 2.291 DE
18 DE JANEIRO DE 1984, RESOLVE:

ORGÃO - SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO E DO ESPORTE

EXCLUIR DA PORTARIA N. 15.079 DE 04/03/1997 O NOME DE EWALDO MAIA
R.G. 00.885.878-0 LF - 21

CURITIBA, EM 27 OUT 2021.

ROSANGELA DE SOUZA MEM ANTONIACOMI
GERENTE

153624/2021

RESOLUÇÃO DE RESERVA REMUNERADA/REFORMA N. 12519

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO E DA PREVIDÊNCIA, NO USO DE SUAS
ATRIBUIÇÕES E, TENDO EM VISTA O CONTIDO NO DECRETO N. 1.748, DE 24 DE JANEIRO DE 2000
E NOS ATOS DE CONCESSÃO DE BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS DA PARANAPREVIDÊNCIA, EM
ATENDIMENTO AO DISPOSTO NO ART. 62, DA LEI-PR 12.398/98, RESOLVE TRANSFERIR PARA A
INATIVIDADE O(S) INTEGRANTE(S) DA POLÍCIA MILITAR ABAIXO RELACIONADOS:

NOME: JOSE LUIZ DE CARVALHO
R.G.: 04.247.451-7 CARGO: 2º. Sargento

ORGÃO: PMPR
LF: 1

TIPO: Reserva Remunerada Compulsória Integral por Idade (Praças).
A partir de 11/09/2021.

----- EMBASAMENTO LEGAL E DETALHAMENTO DOS PROVENTOS PELA PARANAPREVIDÊNCIA -----

Artigo 45, § 6º da Constituição Estadual, Artigo 113 da Lei
Estadual 12.398/98 e Artigos 157 e 158, inciso III, da Lei
Estadual 1.943/54

Art. 1º, § único, da Lei 17169/12.

ATO DE BENEFÍCIO PREVIDENCIÁRIO-PRPREV N. 126.897/21

VALOR MENSAL DOS PROVENTOS: R\$ 7.919,57 (Sete Mil,
Novecentos e Dezenove Reais e Cinquenta e Sete Centavos)

CÁLCULOS A FL. 53-PRPREV. - FM - PROTOCOLO N. 17.975.546-7

NOME: FRANCISCO KLOSTER FILHO
R.G.: 04.493.679-8 CARGO: Cabo

ORGÃO: PMPR
LF: 1

TIPO: Reserva Remunerada Proporcional por Tempo Contribuição.

----- EMBASAMENTO LEGAL E DETALHAMENTO DOS PROVENTOS PELA PARANAPREVIDÊNCIA -----

Artigo 45, § 6º da Constituição Estadual, Artigo 113 da Lei Estadual 12.398/98 e Artigo 157, § 4º, inciso III da Lei estadual 1.943/54.

Art. 1º, § único, da Lei 17169/12.

ATO DE BENEFICIO PREVIDENCIARIO-PRPREV N. 126.994/21

VALOR MENSAL DOS PROVENTOS: R\$ 5.690,59(Cinco Mil, Seiscentos e Noventa Reais e Cinqüenta e Nove Centavos)
CALCULOS A FL. 40-PRPREV. Prop. 28/30 avos. - FM -
PROTOCOLO N. 18.090.430-1

CURITIBA, 18 DE OUTUBRO DE 2021

MARCEL MICHELETTO
SECRETARIO DE ESTADO DA ADMINISTRACAO E
DA PREVIDENCIA

153876/2021

RESOLUCAO DE APOSENTADORIA N. 12569

O SECRETARIO DE ESTADO DA ADMINISTRACAO E DA PREVIDENCIA, NO USO DE SUAS ATRIBUICOES E, TENDO EM VISTA O CONTIDO NO DECRETO N. 1.748, DE 24 DE JANEIRO DE 2000 E NOS ATOS DE CONCESSAO DE BENEFICIOS PREVIDENCIARIOS DA PARANAPREVIDENCIA, EM ATENDIMENTO AO DISPOSTO NO ART. 62, DA LEI-PR 12.398/98, RESOLVE APOSENTAR OS SERVIDORES ABAIXO RELACIONADOS:

NOME: DALVA MARIA RODRIGUES SALVI

ORGAO: SEED

R.G.: 02.038.454-9 CARGO: Professor

LF: 1

Professor

TIPO: Aposentadoria Voluntária Proporcional por Idade.

----- EMBASAMENTO LEGAL E DETALHAMENTO DOS PROVENTOS PELA PARANAPREVIDENCIA -----

Artigo 40, § 1º, Inciso III, alínea B, da Constituição Federal e § 8º, com a redação dada pela Emenda Constitucional. Nº 41/03.

Art.40, §§ 3º e 17º, da Const.Federal

ATO DE BENEFICIO PREVIDENCIARIO-PRPREV N. 127.098/21

VALOR MENSAL DOS PROVENTOS: R\$ 2.181,85(Dois Mil, Cento e Oitenta e Um Reais e Oitenta e Cinco Centavos)

CALCULOS A FL. 93-PRPREV. Prop. 20/30 avos. - FP -
PROTOCOLO N. 18.068.544-8

NOME: ANGELICA VIANA DUCHINSKI

ORGAO: SEED

R.G.: 04.920.357-8 CARGO: Agente Educacional I

LF: 1

TIPO: Aposentadoria Voluntária Proporcional por Idade.

----- EMBASAMENTO LEGAL E DETALHAMENTO DOS PROVENTOS PELA PARANAPREVIDENCIA -----

Artigo 40, § 1º, Inciso III, alínea B, da Constituição Federal e § 8º, com a redação dada pela Emenda Constitucional. Nº 41/03.

Art.40, §§ 3º e 17º, da Const.Federal

ATO DE BENEFICIO PREVIDENCIARIO-PRPREV N. 127.061/21

VALOR MENSAL DOS PROVENTOS: R\$ 1.733,45(Um Mil, Setecentos e Trinta e Três Reais e Quarenta e Cinco Centavos)

CALCULOS A FL. 44-PRPREV. Prop. 31/30 avos. - FP -
PROTOCOLO N. 18.189.058-4

CURITIBA, 22 DE OUTUBRO DE 2021

MARCEL MICHELETTO
SECRETARIO DE ESTADO DA ADMINISTRACAO E
DA PREVIDENCIA

RESOLUCAO DE APOSENTADORIA N. 12570

O SECRETARIO DE ESTADO DA ADMINISTRACAO E DA PREVIDENCIA, NO USO DE SUAS ATRIBUICOES E, TENDO EM VISTA O CONTIDO NO DECRETO N. 1.748, DE 24 DE JANEIRO DE 2000 E NOS ATOS DE CONCESSAO DE BENEFICIOS PREVIDENCIARIOS DA PARANAPREVIDENCIA, EM ATENDIMENTO AO DISPOSTO NO ART. 62, DA LEI-PR 12.398/98, RESOLVE APOSENTAR OS SERVIDORES ABAIXO RELACIONADOS:

NOME: MIGUEL LOURES DA CRUZ

ORGAO: DER

R.G.: 03.948.201-0 CARGO: Agente de Apoio

LF: 1

Auxiliar de Manutenção

TIPO: Art. 5º EC 45/19.

----- EMBASAMENTO LEGAL E DETALHAMENTO DOS PROVENTOS PELA PARANAPREVIDENCIA -----

Art. 5º, incisos I a IV, §2º, inc. I e §3º, inc. I da EC-PR nº 45/2019.

Lei 13666/02,art.15,I, c/c art.156, Lei 6174/70

Lei 13666/02,art.15,II,c/c art.170 e 171, Lei 6174/70-EC19

Lei 13666/02,art.15,II, c/c art.170 e 171, Lei 6174/70

ATO DE BENEFICIO PREVIDENCIARIO-PRPREV N. 127.060/21

VALOR MENSAL DOS PROVENTOS: R\$ 5.537,89(Cinco Mil, Quinhentos e Trinta e Sete Reais e Oitenta e Nove Centavos)

CALCULOS A FL. 23-PRPREV. - FF - PROTOCOLO N. 18.164.926-7

NOME: JANETE DUARTE ROGOSKI

ORGAO: SEED

R.G.: 01.743.359-8 CARGO: Professor

LF: 89

Professor

TIPO: Aposentadoria por Incapacidade

----- EMBASAMENTO LEGAL E DETALHAMENTO DOS PROVENTOS PELA PARANAPREVIDENCIA -----

Art. 35, §1º, inciso I da CE, com redação dada pela EC nº 45/2019.

Art. 10 EC 45/19 c/c art. 26, §§ 1º e 2º da EC 103/19
ATO DE BENEFICIO PREVIDENCIÁRIO-PRPREV N. 127.069/21
VALOR MENSAL DOS PROVENTOS: R\$ 1.680,24 (Um Mil, Seiscentos
e Oitenta Reais e Vinte e Quatro Centavos)
CALCULOS A FL. 73-PRPREV. Prop. 17/30 avos. - FP -
PROTOCOLO N. 17.890.553-8

CURITIBA, 22 DE OUTUBRO DE 2021

MARCEL MICHELETTO
SECRETARIO DE ESTADO DA ADMINISTRACAO E
DA PREVIDENCIA

RESOLUCAO DE APOSENTADORIA N. 12571

O SECRETARIO DE ESTADO DA ADMINISTRACAO E DA PREVIDENCIA, NO USO DE SUAS
ATRIBUICOES E, TENDO EM VISTA O CONTIDO NO DECRETO N. 1.748, DE 24 DE JANEIRO DE 2000
E NOS ATOS DE CONCESSAO DE BENEFICIOS PREVIDENCIARIOS DA PARANAPREVIDENCIA, EM
ATENDIMENTO AO DISPOSTO NO ART. 62, DA LEI-PR 12.398/98, RESOLVE APOSENTAR OS
SERVIDORES ABAIXO RELACIONADOS:

NOME: RENATO ERMELINO GIAMBERARDINO FILHO

ORGAO: SEED

R.G.: 02.191.111-9 CARGO: Professor
Professor

LF: 3

TIPO: Art. 5º EC 45/19 .

----- EMBASAMENTO LEGAL E DETALHAMENTO DOS PROVENTOS PELA PARANAPREVIDENCIA -----

Art. 5º, incisos I a IV e §1º, §2º, inc. I e §3º, inc. I
da EC-PR nº 45/2019.
LC 103/04, art.23
LC 103/04, art.25, inc. I a X, § ún, EC 19/98
LC 103/04, art.25, inc. I a X, § ún
LC 103/04, art.27, I c/c art.22, § 2º
LC 103/04, art.22, § 3º
LC 103/04, ART.29, § 2º
ATO DE BENEFICIO PREVIDENCIÁRIO-PRPREV N. 127.090/21
VALOR MENSAL DOS PROVENTOS: R\$ 6.831,67 (Seis Mil,
Oitocentos e Trinta e Um Reais e Sessenta e Sete Centavos)
CALCULOS A FL. 70-PRPREV. - FF - PROTOCOLO N. 17.985.810-0

NOME: IRONE DE SOUZA SILVA

ORGAO: SEED

R.G.: 04.483.337-9 CARGO: Agente Educacional I

LF: 1

TIPO: Aposentadoria Voluntária Integral por Tempo de Contribuição.

----- EMBASAMENTO LEGAL E DETALHAMENTO DOS PROVENTOS PELA PARANAPREVIDENCIA -----

Artigo 6º, Inciso I, II, III e IV, da Emenda Constitucional
nº 41/03, e o Artigo 2º, da Emenda Constitucional nº 47/05.
LC nº 123/08, art.22
LC nº 123/08, art.23, c/c art.170 e 171 Lei 6174/70
LC nº 123/08, art.26, inc.III
ATO DE BENEFICIO PREVIDENCIÁRIO-PRPREV N. 127.077/21
VALOR MENSAL DOS PROVENTOS: R\$ 4.287,63 (Quatro Mil,
Duzentos e Oitenta e Sete Reais e Sessenta e Três Centavos)
CALCULOS A FL. 49-PRPREV. - FP - PROTOCOLO N. 17.603.226-0

CURITIBA, 22 DE OUTUBRO DE 2021

MARCEL MICHELETTO
SECRETARIO DE ESTADO DA ADMINISTRACAO E
DA PREVIDENCIA

RESOLUCAO DE APOSENTADORIA N. 12572

O SECRETARIO DE ESTADO DA ADMINISTRACAO E DA PREVIDENCIA, NO USO DE SUAS
ATRIBUICOES E, TENDO EM VISTA O CONTIDO NO DECRETO N. 1.748, DE 24 DE JANEIRO DE 2000
E NOS ATOS DE CONCESSAO DE BENEFICIOS PREVIDENCIARIOS DA PARANAPREVIDENCIA, EM
ATENDIMENTO AO DISPOSTO NO ART. 62, DA LEI-PR 12.398/98, RESOLVE APOSENTAR OS
SERVIDORES ABAIXO RELACIONADOS:

NOME: MARIA ELIZABETE TORMINA

ORGAO: SEED

R.G.: 01.894.399-9 CARGO: Professor
Professor

LF: 2

TIPO: Art. 4º EC 45/19 .

----- EMBASAMENTO LEGAL E DETALHAMENTO DOS PROVENTOS PELA PARANAPREVIDENCIA -----

Art. 4º, incisos I a V, §6º, inc. I, e 7º, inc. I da EC-PR
nº 45/2019
LC 103/04, art.23
LC 103/04, art.25, inc. I a X, § ún, EC 19/98
LC 103/04, art.25, inc. I a X, § ún
LC 103/04, art.27, I c/c art.22, § 2º
LC 103/04, art.22, § 3º
LC 103/04, ART.29, § 2º
ATO DE BENEFICIO PREVIDENCIÁRIO-PRPREV N. 127.056/21
VALOR MENSAL DOS PROVENTOS: R\$ 6.050,85 (Seis Mil e
Cinqüenta Reais e Oitenta e Cinco Centavos)
CALCULOS A FL. 55-PRPREV. - FF - PROTOCOLO N. 17.999.473-9

NOME: AIDA GREGORIO QUENEHEN

ORGAO: SEED

R.G.: 01.562.443-4 CARGO: Professor
Professor

LF: 1

TIPO: Art. 5º EC 45/19 .

----- EMBASAMENTO LEGAL E DETALHAMENTO DOS PROVENTOS PELA PARANAPREVIDENCIA -----

Art. 5º, incisos I a IV e §1º, §2º, inc. II e §3º, inc. II da EC-PR nº 45/2019.
Art. 5º, §2º, inciso II da EC 45/2019.
ATO DE BENEFICIO PREVIDENCIARIO-PRPREV N. 127.087/21
VALOR MENSAL DOS PROVENTOS: R\$ 5.082,33(Cinco Mil e Oitenta e Dois Reais e Trinta e Três Centavos)
CALCULOS A FL. 99-PRPREV. - FP - PROTOCOLO N. 18.007.477-5

CURITIBA, 22 DE OUTUBRO DE 2021

MARCEL MICHELETTO
SECRETARIO DE ESTADO DA ADMINISTRACAO E
DA PREVIDENCIA

RESOLUCAO DE APOSENTADORIA N. 12573

O SECRETARIO DE ESTADO DA ADMINISTRACAO E DA PREVIDENCIA, NO USO DE SUAS ATRIBUICOES E, TENDO EM VISTA O CONTIDO NO DECRETO N. 1.748, DE 24 DE JANEIRO DE 2000 E NOS ATOS DE CONCESSAO DE BENEFICIOS PREVIDENCIARIOS DA PARANAPREVIDENCIA, EM ATENDIMENTO AO DISPOSTO NO ART. 62, DA LEI-PR 12.398/98, RESOLVE APOSENTAR OS SERVIDORES ABAIXO RELACIONADOS:

NOME: JOAO OSVALDO DA SILVA

ORGAO: REPR

2

R.G.: 01.367.616-0 CARGO: AGENTE FAZENDARIO ESTADUAL C

LF: 1

TIPO: Aposentadoria Voluntária Integral por Tempo de Contribuição.

----- EMBASAMENTO LEGAL E DETALHAMENTO DOS PROVENTOS PELA PARANAPREVIDENCIA -----

Artigo 3º, Inciso I, II e III, § único da Emenda Constitucional nº 47/05.
Lei 13666/02, art.15, I, c/c art.156, Lei 6174/70
Lei 13666/02, art.15, II, c/c art.170 e 171, Lei 6174/70-EC19
Lei 13666/02, art.15, II, c/c art.170 e 171, Lei 6174/70
ATO DE BENEFICIO PREVIDENCIARIO-PRPREV N. 127.062/21
VALOR MENSAL DOS PROVENTOS: R\$ 7.965,93(Seze Mil, Novecentos e Sessenta e Cinco Reais e Noventa e Três Centavos)
CALCULOS A FL. 30-PRPREV. - FF - PROTOCOLO N. 18.128.262-2

CURITIBA, 22 DE OUTUBRO DE 2021

MARCEL MICHELETTO
SECRETARIO DE ESTADO DA ADMINISTRACAO E
DA PREVIDENCIA

153878/2021

RESOLUCAO DE APOSENTADORIA N. 12583

O SECRETARIO DE ESTADO DA ADMINISTRACAO E DA PREVIDENCIA, NO USO DE SUAS ATRIBUICOES E, TENDO EM VISTA O CONTIDO NO DECRETO N. 1.748, DE 24 DE JANEIRO DE 2000 E NOS ATOS DE CONCESSAO DE BENEFICIOS PREVIDENCIARIOS DA PARANAPREVIDENCIA, EM ATENDIMENTO AO DISPOSTO NO ART. 62, DA LEI-PR 12.398/98, RESOLVE APOSENTAR OS SERVIDORES ABAIXO RELACIONADOS:

NOME: SUELI PEREIRA MACHADO CARVALHO

ORGAO: SEED

R.G.: 01.513.234-5 CARGO: Professor

LF: 2

Professor

TIPO: Art. 4º EC 45/19 .

----- EMBASAMENTO LEGAL E DETALHAMENTO DOS PROVENTOS PELA PARANAPREVIDENCIA -----

Art. 4º, incisos I a V, §6º, inc. I, e 7º, inc. I da EC-PR nº 45/2019
LC 103/04, art.23
LC 103/04, art.25, inc.I a X, § ún, EC 19/98
LC 103/04, art.25, inc.I a X, § ún
LC 103/04, art.27, I c/c art.22, § 2º
LC 103/04, art.22, § 3º
LC 103/04, ART.29, § 2º
LC 103/04, ART.27, III
ATO DE BENEFICIO PREVIDENCIARIO-PRPREV N. 127.054/21
VALOR MENSAL DOS PROVENTOS: R\$ 4.246,93(Quatro Mil, Duzentos e Quarenta e Seis Reais e Noventa e Três Centavos)
CALCULOS A FL. 65-PRPREV. - FF - PROTOCOLO N. 18.163.746-3

NOME: MARIA DE LOURDES CORSINI MEDEIROS

ORGAO: SEED

R.G.: 000914.693-8 CARGO: Professor

LF: 39

Professor

TIPO: Aposentadoria Voluntária Proporcional por Idade.

----- EMBASAMENTO LEGAL E DETALHAMENTO DOS PROVENTOS PELA PARANAPREVIDENCIA -----

Artigo 40, § 1º, Inciso III, alínea B, da Constituição Federal e § 8º, com a redação dada pela Emenda Constitucional. Nº 41/03.
Art.40, §§ 3º e 17º, da Const.Federal
ATO DE BENEFICIO PREVIDENCIARIO-PRPREV N. 127.119/21
VALOR MENSAL DOS PROVENTOS: R\$ 2.858,71(Dois Mil, Oitocentos e Cinquenta e Oito Reais e Setenta e Um Centavos)
CALCULOS A FL. 110-PRPREV. Prop. 25/30 avos. - FP - PROTOCOLO N. 17.968.100-5

CURITIBA, 26 DE OUTUBRO DE 2021

MARCEL MICHELETTO
SECRETARIO DE ESTADO DA ADMINISTRACAO E

DA PREVIDENCIA

RESOLUCAO DE APOSENTADORIA N. 12584

O SECRETARIO DE ESTADO DA ADMINISTRACAO E DA PREVIDENCIA , NO USO DE SUAS ATRIBUICOES E , TENDO EM VISTA O CONTIDO NO DECRETO N. 1.748, DE 24 DE JANEIRO DE 2000 E NOS ATOS DE CONCESSAO DE BENEFICIOS PREVIDENCIARIOS DA PARANAPREVIDENCIA , EM ATENDIMENTO AO DISPOSTO NO ART. 62 , DA LEI-PR 12.398/98 , RESOLVE APOSENTAR OS SERVIDORES ABAIXO RELACIONADOS:

NOME: OLAVO GASPARIN

ORGAO: FUNSAUDE

R.G.: 02.093.599-5 CARGO: PROMOTOR DE SAUDE PROFISSIONAL ECONOMISTA

LF: 1

TIPO: Art. 5º EC 45/19 .

----- EMBASAMENTO LEGAL E DETALHAMENTO DOS PROVENTOS PELA PARANAPREVIDENCIA -----

Art. 5º, incisos I a IV, §2º, inc. I e §3º, inc. I da EC-PR nº 45/2019.

Lei 18136/14, art. 4º, inc. I

Lei 6174/70, art.170 e 171

Lei 6174/70, art.170 e 171

Lei 18136/14, art. 4º, § 3º

ATO DE BENEFICIO PREVIDENCIARIO-PRPREV N. 127.105/21

VALOR MENSAL DOS PROVENTOS: R\$ 21.586,11(Vinte e Um Mil, Quinhentos e Oitenta e Seis Reais e Onze Centavos)

CALCULOS A FL. 33-PRPREV. - FF - PROTOCOLO N. 17.934.848-9

NOME: IRACEMA DO ROCIO KAPPEL

ORGAO: SEED

R.G.: 03.710.921-5 CARGO: Professor Professor

LF: 89

TIPO: Art. 35 CE .

----- EMBASAMENTO LEGAL E DETALHAMENTO DOS PROVENTOS PELA PARANAPREVIDENCIA -----

Art. 35, § 1º, inciso III da CE, com redação dada pela EC 45/19, c/c o § 9º do mesmo artigo.

Art. 10 EC 45/19 c/c art. 26, §§ 1º e 2º da EC 103/19

ATO DE BENEFICIO PREVIDENCIARIO-PRPREV N. 127.088/21

VALOR MENSAL DOS PROVENTOS: R\$ 2.405,22(Dois Mil, Quatrocentos e Cinco Reais e Vinte e Dois Centavos)

CALCULOS A FL. .-PRPREV. - FP - PROTOCOLO N. 17.901.758-0

CURITIBA, 26 DE OUTUBRO DE 2021

MARCEL MICHELETTO

SECRETARIO DE ESTADO DA ADMINISTRACAO E DA PREVIDENCIA

RESOLUCAO DE APOSENTADORIA N. 12585

O SECRETARIO DE ESTADO DA ADMINISTRACAO E DA PREVIDENCIA , NO USO DE SUAS ATRIBUICOES E , TENDO EM VISTA O CONTIDO NO DECRETO N. 1.748, DE 24 DE JANEIRO DE 2000 E NOS ATOS DE CONCESSAO DE BENEFICIOS PREVIDENCIARIOS DA PARANAPREVIDENCIA , EM ATENDIMENTO AO DISPOSTO NO ART. 62 , DA LEI-PR 12.398/98 , RESOLVE APOSENTAR OS SERVIDORES ABAIXO RELACIONADOS:

NOME: MARILEI GARCIA RIBEIRO

ORGAO: SEED

R.G.: 03.873.824-0 CARGO: Professor Professor

LF: 2

TIPO: Art. 5º EC 45/19 .

----- EMBASAMENTO LEGAL E DETALHAMENTO DOS PROVENTOS PELA PARANAPREVIDENCIA -----

Art. 5º, incisos I a IV e §1º, §2º, inc. I e §3º, inc. I da EC-PR nº 45/2019.

LC 103/04, art.23

LC 103/04,art.25,inc.I a X,§ ún, EC 19/98

LC 103/04, art.27, I c/c art.22, § 2º

LC 103/04, art.22, § 3º

LC 103/04, ART.29, § 2º

LC 103/04, ART.27, III

ATO DE BENEFICIO PREVIDENCIARIO-PRPREV N. 127.086/21

VALOR MENSAL DOS PROVENTOS: R\$ 6.534,97(Seis Mil, Quinhentos e Trinta e Quatro Reais e Noventa e Sete Centavos)

CALCULOS A FL. 41-PRPREV. - FF - PROTOCOLO N. 18.128.198-7

NOME: VERLI APARECIDA SOELVER

ORGAO: SEED

R.G.: 10.957.772-3 CARGO: Agente Educacional I

LF: 1

TIPO: Art. 5º EC 45/19 .

----- EMBASAMENTO LEGAL E DETALHAMENTO DOS PROVENTOS PELA PARANAPREVIDENCIA -----

Art. 5º, incisos I a IV, §2º, inc. I e §3º, inc. I da EC-PR nº 45/2019.

LC nº 123/08, art.22

LC nº 123/08, art.23, c/c art.170 e 171 Lei 6174/70

LC nº 123/08, art.26, inc.III

ATO DE BENEFICIO PREVIDENCIARIO-PRPREV N. 127.094/21

VALOR MENSAL DOS PROVENTOS: R\$ 2.777,41(Dois Mil, Setecentos e Setenta e Sete Reais e Quarenta e Um Centavos)

CALCULOS A FL. 31-PRPREV. - FP - PROTOCOLO N. 17.559.343-8

CURITIBA, 26 DE OUTUBRO DE 2021

MARCEL MICHELETTO

SECRETARIO DE ESTADO DA ADMINISTRACAO E

DA PREVIDENCIA

RESOLUCAO DE APOSENTADORIA N. 12586

O SECRETARIO DE ESTADO DA ADMINISTRACAO E DA PREVIDENCIA , NO USO DE SUAS ATRIBUICOES E , TENDO EM VISTA O CONTIDO NO DECRETO N. 1.748, DE 24 DE JANEIRO DE 2000 E NOS ATOS DE CONCESSAO DE BENEFICIOS PREVIDENCIARIOS DA PARANAPREVIDENCIA , EM ATENDIMENTO AO DISPOSTO NO ART. 62 , DA LEI-PR 12.398/98 , RESOLVE APOSENTAR OS SERVIDORES ABAIXO RELACIONADOS:

NOME: LILIAM REGINA DE CRISTO MARQUES

ORGAO: SEED

R.G.: 01.540.932-0 CARGO: Professor

LF: 1

Professor

TIPO: Art. 4º EC 45/19 .

----- EMBASAMENTO LEGAL E DETALHAMENTO DOS PROVENTOS PELA PARANAPREVIDENCIA -----

Art. 4º, §4º, incisos I a III e §5º, §6º inc. I e §7º, inc.

I, da EC-PR nº 45/2019

LC 103/04, art.23

LC 103/04,art.25,inc.I a X,§ ún, EC 19/98

LC 103/04, art.25, inc.I a X, § ún

LC 103/04, art.27, I c/c art.22, § 2º

LC 103/04, art.22, § 3º

LC 103/04, ART.29, § 2º

ATO DE BENEFICIO PREVIDENCIARIO-PRPREV N. 127.048/21

VALOR MENSAL DOS PROVENTOS: R\$ 7.852,82(Sete Mil, Oitocentos e Cinquenta e Dois Reais e Oitenta e Dois Centavos)

CALCULOS A FL. 76-PRPREV. - FF - PROTOCOLO N. 17.561.257-2

NOME: ZULEICA DE PAULA SANTOS GAVANSKI

ORGAO: DETRAN

R.G.: 03.322.423-0 CARGO: TECNICO DE ATIVIDADES DE TRANSITO

LF: 1

TECNICO DE ATIVIDADES DE TRANSITO

TIPO: Aposentadoria Voluntária Integral por Tempo de Contribuição.

----- EMBASAMENTO LEGAL E DETALHAMENTO DOS PROVENTOS PELA PARANAPREVIDENCIA -----

Artigo 40, §§ 1º, Inciso III alínea A e 8º, da Constituição Federal, com a redação dada pela Emenda Constitucional nº 41/03.

Art.40, §§ 3º e 17º, da Const.Federal

ATO DE BENEFICIO PREVIDENCIARIO-PRPREV N. 127.106/21

VALOR MENSAL DOS PROVENTOS: R\$ 3.946,77(Três Mil, Novecentos e Quarenta e Seis Reais e Setenta e Sete Centavos)

CALCULOS A FL. 106-PRPREV. - FP - PROTOCOLO N. 17.937.964-3

CURITIBA, 26 DE OUTUBRO DE 2021

MARCEL MICHELETTI

SECRETARIO DE ESTADO DA ADMINISTRACAO E

DA PREVIDENCIA

RESOLUCAO DE APOSENTADORIA N. 12587

O SECRETARIO DE ESTADO DA ADMINISTRACAO E DA PREVIDENCIA , NO USO DE SUAS ATRIBUICOES E , TENDO EM VISTA O CONTIDO NO DECRETO N. 1.748, DE 24 DE JANEIRO DE 2000 E NOS ATOS DE CONCESSAO DE BENEFICIOS PREVIDENCIARIOS DA PARANAPREVIDENCIA , EM ATENDIMENTO AO DISPOSTO NO ART. 62 , DA LEI-PR 12.398/98 , RESOLVE APOSENTAR OS SERVIDORES ABAIXO RELACIONADOS:

NOME: CIRENE SILVA SIQUEIRA

ORGAO: SEED

R.G.: 03.009.050-0 CARGO: Professor

LF: 1

Professor

TIPO: Art. 4º EC 45/19 .

----- EMBASAMENTO LEGAL E DETALHAMENTO DOS PROVENTOS PELA PARANAPREVIDENCIA -----

Art. 4º, §4º, incisos I a III e §5º, §6º inc. I e §7º, inc.

I, da EC-PR nº 45/2019

LC 103/04, art.23

LC 103/04,art.25,inc.I a X,§ ún, EC 19/98

LC 103/04, art.27, I c/c art.22, § 2º

LC 103/04, art.22, § 3º

LC 103/04, ART.29, § 2º

ATO DE BENEFICIO PREVIDENCIARIO-PRPREV N. 127.126/21

VALOR MENSAL DOS PROVENTOS: R\$ 5.349,66(Cinco Mil, Trezentos e Quarenta e Nove Reais e Sessenta e Seis Centavos)

CALCULOS A FL. 49-PRPREV. - FF - PROTOCOLO N. 18.196.175-9

NOME: MARILE CORSO CASALI

ORGAO: SEED

R.G.: 09.262.169-3 CARGO: Professor

LF: 99

Professor

TIPO: Aposentadoria Voluntária Proporcional por Idade.

----- EMBASAMENTO LEGAL E DETALHAMENTO DOS PROVENTOS PELA PARANAPREVIDENCIA -----

Artigo 40, § 1º, Inciso III, alínea B, da Constituição Federal e § 8º, com a redação dada pela Emenda Constitucional. Nº 41/03.

Art.40, §§ 3º e 17º, da Const.Federal

ATO DE BENEFICIO PREVIDENCIARIO-PRPREV N. 127.128/21

VALOR MENSAL DOS PROVENTOS: R\$ 2.090,80(Dois Mil e Noventa Reais e Oitenta Centavos)

CALCULOS A FL. 61-PRPREV. Prop. 12/30 avos. - FP - PROTOCOLO N. 18.195.357-8

CURITIBA, 26 DE OUTUBRO DE 2021

MARCEL MICHELETTI
SECRETARIO DE ESTADO DA ADMINISTRACAO E
DA PREVIDENCIA

153873/2021

RESOLUCAO DE APOSENTADORIA N. 12582

O SECRETARIO DE ESTADO DA ADMINISTRACAO E DA PREVIDENCIA, NO USO DE SUAS ATRIBUICOES E, TENDO EM VISTA O CONTIDO NO DECRETO N. 1.748, DE 24 DE JANEIRO DE 2000 E NOS ATOS DE CONCESSAO DE BENEFICIOS PREVIDENCIARIOS DA PARANAPREVIDENCIA, EM ATENDIMENTO AO DISPOSTO NO ART. 62, DA LEI-PR 12.398/98, RESOLVE APOSENTAR OS SERVIDORES ABAIXO RELACIONADOS:

NOME: ROSELY GUEDES LORIA

ORGAO: SEED

R.G.: 000900.939-6 CARGO: Professor

LF: 1

Professor

TIPO: Art. 5º EC 45/19.

A partir de 08/10/2021.

----- EMBASAMENTO LEGAL E DETALHAMENTO DOS PROVENTOS PELA PARANAPREVIDENCIA -----

Art. 5º, incisos I a IV e §1º, §2º, inc. II e §3º, inc. II da EC-PR nº 45/2019.

Art. 5º, §2º, inciso II da EC 45/2019.

ATO DE BENEFICIO PREVIDENCIARIO-PRPREV N. 127.107/21

VALOR MENSAL DOS PROVENTOS: R\$ 3.265,43 (Três Mil, Duzentos e Sessenta e Cinco Reais e Quarenta e Três Centavos)

CALCULOS A FL. 156-PRPREV. - FP - PROTOCOLO N. 18.115.396-2

NOME: SIMONE CARON KOGIN

ORGAO: SEED

R.G.: 03.307.108-6 CARGO: Professor

LF: 1

Professor

TIPO: Aposentadoria Voluntária Integral por Tempo de Contribuição.

----- EMBASAMENTO LEGAL E DETALHAMENTO DOS PROVENTOS PELA PARANAPREVIDENCIA -----

Art. 3º, incisos II e III, § único da Emenda Constitucional nº 47/05 c/c Decisão Judicial autos nº 1.122.295-6 - TJ.

LC 103/04, art.23

LC 103/04, art.25, inc.I a X, § ún, EC 19/98

LC 103/04, art.25, inc.I a X, § ún

LC 103/04, ART.27, III

LC 103/04, art.22, § 3º

LC 103/04, ART.29, § 2º

ATO DE BENEFICIO PREVIDENCIARIO-PRPREV N. 127.096/21

VALOR MENSAL DOS PROVENTOS: R\$ 6.045,24 (Seis Mil e Quarenta e Cinco Reais e Vinte e Quatro Centavos)

CALCULOS A FL. 40-PRPREV. - FF - PROTOCOLO N. 18.163.677-7

CURITIBA, 26 DE OUTUBRO DE 2021

MARCEL MICHELETTI
SECRETARIO DE ESTADO DA ADMINISTRACAO E DA PREVIDENCIA

153908/2021

RESOLUCAO DE RESERVA REMUNERADA/REFORMA N. 12588

O SECRETARIO DE ESTADO DA ADMINISTRACAO E DA PREVIDENCIA, NO USO DE SUAS ATRIBUICOES E, TENDO EM VISTA O CONTIDO NO DECRETO N. 1.748, DE 24 DE JANEIRO DE 2000 E NOS ATOS DE CONCESSAO DE BENEFICIOS PREVIDENCIARIOS DA PARANAPREVIDENCIA, EM ATENDIMENTO AO DISPOSTO NO ART. 62, DA LEI-PR 12.398/98, RESOLVE TRANSFERIR PARA A INATIVIDADE O(S) INTEGRANTE(S) DA POLÍCIA MILITAR ABAIXO RELACIONADOS:

NOME: AUMIR ROGERIO RANPANI

ORGAO: PMPR

R.G.: 05.105.565-9 CARGO: Cabo

LF: 1

TIPO: Reserva Remunerada Proporcional por Tempo Contribuição.

----- EMBASAMENTO LEGAL E DETALHAMENTO DOS PROVENTOS PELA PARANAPREVIDENCIA -----

Artigo 45, § 6º da Constituição Estadual, Artigo 113 da Lei Estadual 12.398/98 e Artigo 157, § 4º, inciso III da Lei estadual 1.943/54.

Art. 1º, § único, da Lei 17169/12.

ATO DE BENEFICIO PREVIDENCIARIO-PRPREV N. 127.091/21

VALOR MENSAL DOS PROVENTOS: R\$ 5.080,88 (Cinco Mil e Oitenta Reais e Oitenta e Oito Centavos)

CALCULOS A FL. 47-PRPREV. Prop. 26/30 avos. - FM - PROTOCOLO N. 18.117.262-2

NOME: SIDNEY APARECIDO RIAS

ORGAO: PMPR

R.G.: 05.698.145-4 CARGO: 3º. Sargento

LF: 1

TIPO: Reserva Remunerada Proporcional por Tempo Contribuição.

----- EMBASAMENTO LEGAL E DETALHAMENTO DOS PROVENTOS PELA PARANAPREVIDENCIA -----

Artigo 45, § 6º da Constituição Estadual, Artigo 113 da Lei Estadual 12.398/98 e Artigo 157, § 4º, inciso III da Lei estadual 1.943/54.

Art. 1º, § único, da Lei 17169/12.

ATO DE BENEFICIO PREVIDENCIARIO-PRPREV N. 127.092/21

VALOR MENSAL DOS PROVENTOS: R\$ 5.455,02 (Cinco Mil, Quatrocentos e Cinquenta e Cinco Reais e Dois Centavos)
CALCULOS A FL. 52-PRPREV. Prop. 26/30 avos. - FM -
PROTOCOLO N. 18.117.946-5

CURITIBA, 26 DE OUTUBRO DE 2021

MARCEL MICHELETTI
SECRETARIO DE ESTADO DA ADMINISTRACAO E
DA PREVIDENCIA

RESOLUCAO DE RESERVA REMUNERADA/REFORMA N. 12589

O SECRETARIO DE ESTADO DA ADMINISTRACAO E DA PREVIDENCIA, NO USO DE SUAS ATRIBUICOES E, TENDO EM VISTA O CONTIDO NO DECRETO N. 1.748, DE 24 DE JANEIRO DE 2000 E NOS ATOS DE CONCESSAO DE BENEFICIOS PREVIDENCIARIOS DA PARANAPREVIDENCIA, EM ATENDIMENTO AO DISPOSTO NO ART. 62, DA LEI-PR 12.398/98, RESOLVE TRANSFERIR PARA A INATIVIDADE O(S) INTEGRANTE(S) DA POLÍCIA MILITAR ABAIXO RELACIONADOS:

NOME: ALEXANDRE LUIZ DA SILVA
R.G.: 06.009.664-3 CARGO: Subtenente

ORGAO: PMPR
LF: 1

TIPO: Reserva Remunerada Proporcional por Tempo Contribuição .

----- EMBASAMENTO LEGAL E DETALHAMENTO DOS PROVENTOS PELA PARANAPREVIDENCIA -----

Artigo 45, § 6º da Constituição Estadual, Artigo 113 da Lei Estadual 12.398/98 e Artigo 157, § 4º, inciso III da Lei estadual 1.943/54.

Art. 1º, § único, da Lei 17169/12.

ATO DE BENEFICIO PREVIDENCIARIO-PRPREV N. 127.093/21

VALOR MENSAL DOS PROVENTOS: R\$ 7.852,26 (Sete Mil, Oitocentos e Cinquenta e Dois Reais e Vinte e Seis Centavos)

CALCULOS A FL. 64-PRPREV. Prop. 26/30 avos. - FM -
PROTOCOLO N. 18.111.675-7

CURITIBA, 26 DE OUTUBRO DE 2021

MARCEL MICHELETTI
SECRETARIO DE ESTADO DA ADMINISTRACAO E DA PREVIDENCIA

153907/2021

CONTAGEM DE TEMPO

P O R T A R I A N. 07399

DIVISAO DE CADASTRO

DE RECURSOS HUMANOS, NO USO DE SUAS ATRIBUICOES E TENDO EM VISTA O DISPOSTO NA RESOLUCAO N. 2.291 DE 18 DE JANEIRO DE 1984, RESOLVE:

ORGAO - SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANCA PUBLICA

EXCLUIR DA PORTARIA N. 7.263 DE 23/08/2021 O NOME DE DANIEL PRETI
R.G. 06.325.601-3 LF - 01

CURITIBA, EM 28 SET 2021.

ROSANGELA DE SOUZA MEM ANTONIACOMI
GERENTE

153771/2021

CONTAGEM DE TEMPO

P O R T A R I A N. 07400

DIVISAO DE CADASTRO

DE RECURSOS HUMANOS, NO USO DE SUAS ATRIBUICOES E TENDO EM VISTA O DISPOSTO NA RESOLUCAO N. 2.291 DE 18 DE JANEIRO DE 1984, RESOLVE:

ORGAO - SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANCA PUBLICA

EXCLUIR DA PORTARIA N. 6.953 DE 25/05/2021 O NOME DE MARIA MARGARETH ALVES
R.G. 03.420.090-4 LF - 22
CURITIBA, EM 28 SET 2021.

ROSANGELA DE SOUZA MEM ANTONIACOMI
GERENTE

153770/2021

CONTAGEM DE TEMPO

P O R T A R I A N. 07405

O GERENTE DE RECURSOS HUMANOS, RESPONSÁVEL PELA
DIVISÃO DE CADASTRO
DE RECURSOS HUMANOS, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES E TENDO EM VISTA O DISPOSTO NA
RESOLUÇÃO N. 2.291 DE
18 DE JANEIRO DE 1984, RESOLVE:
ORGÃO - PARANAPREVIDÊNCIA

EXCLUIR DA PORTARIA N. 14.080 DE 17/12/1996 O NOME DE DIVA EUGENIA SABADIN GASPAR
R.G. 04.350.633-1 LF - 21

CURITIBA, EM 28 SET 2021.

ROSANGELA DE SOUZA MEM ANTONIACOMI
GERENTE

153773/2021

Junta Comercial do Paraná - JUCEPAR

PORTARIA JCP n. 112/2021

O PRESIDENTE DA JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 23 da Lei nº 8934/94, o artigo 25, XVII, do Decreto nº. 1800/96, e o artigo 12 do Regimento Interno da Jucepar, aprovado pelo Decreto nº 12.033/2014 e alterado pelo Decreto nº 8.590/2017, CONSIDERANDO o Decreto Estadual nº 7.304, de 13 de abril de 2021, o qual aprovou o regulamento do Sistema Integrado de Documentos – eProtocolo;

RESOLVE:

Instituir a obrigatoriedade na utilização do Sistema Integrado de Documentos – eProtocolo no âmbito da Junta Comercial do Paraná – JUCEPAR, na forma da presente Portaria.

Art. 1º A tramitação de documentos e expedientes administrativos internos, no âmbito da Junta Comercial do Paraná - JUCEPAR, dar-se-á exclusivamente por meio do Sistema Integrado de Documentos – eProtocolo.

§1º Incluem-se na regra prevista no caput os pedidos para concessão de benefícios previdenciários, as requisições de férias ou afastamentos e as solicitações para liberação de acessos aos sistemas internos da JUCEPAR.

§2º Excetuam-se da obrigatoriedade de registro no eProtocolo os processos e documentos que, pela relação com a atividade fim da Junta Comercial, tenham sua tramitação em sistema próprio.

§3º Os documentos que tramitarão em outros órgãos ou entidades deverão ser protocolizados e inseridos no sistema eProtocolo antes de qualquer encaminhamento.

Art. 2º A inserção das informações e o cadastro de documentos no sistema compete:

I – aos setores internos, quando de sua atividade se originar dados ou informações que se enquadrem no artigo 1º;

II – ao servidor designado pelo titular da entidade, quando do recebimento de documentos físicos externos; ou

III – ao servidor interessado, no caso de requisições à Administração.

Parágrafo único – no caso do Inciso II, o protocolo e a distribuição deverão ocorrer no prazo máximo de 1 dia, a contar de seu recebimento.

Art. 3º Os processos necessitam de assinatura mediante uso de certificado digital quando se tratarem de:

I - Atos administrativos que autorizem ou efetivem a realização de despesa;

II - Informações e pareceres jurídicos;

III - Atos que classifiquem documentos como sigilosos.

Art. 4º A autoridade competente da Junta Comercial do Paraná designará servidor com conhecimento das funcionalidades do sistema para atuar como Gestor de Acesso, aos quais recairão as atribuições previstas no art. 5º do Decreto nº 7.304, de 13 de abril de 2021.

Art. 5º A exclusão dos acessos ao sistema eProtocolo é de responsabilidade do servidor designado na forma do artigo anterior.

Parágrafo único. O setor de recursos humanos deverá comunicar o Gestor de Acesso da entidade sempre que houver exoneração de servidores, de forma que seja providenciado o cancelamento das chaves de acesso ao sistema.

Art. 6º É vedado o cadastro de novos protocolos físicos, e a tramitação dos protocolos físicos já existentes somente será admitida em situações excepcionais, mediante prévia autorização da Presidência.

Art. 7º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 8º Fica revogado o Comunicado Interno nº 01, de 20 de novembro de 2019.

Curitiba, 18 de outubro de 2021.

MARCOS SEBASTIÃO RIGONI DE MELLO
Presidente da Jucepar

153840/2021

Serviço Social Autônomo PARANAPREVIDÊNCIA

PARANAPREVIDÊNCIA

Resumo dos atos de concessão de benefícios previdenciário - Os Diretores Presidente e de Previdência da PARANAPREVIDÊNCIA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela lei nº 12.398, de 30 de dezembro de 1998, CONCEDEM os benefícios previdenciários abaixo relacionados:

Ato n.11675-6/87, Pensão por morte, Protocolo 296.533/87. Segurado: HILDA GUIOMAR ARGUELLO DE ALMEIDA PINTO, RG 356.701-0. Beneficiários: Marcelo Alexandre Arguelo Ribeiro, Filho Menor, Motivo: Emissão de ato de concessão inicial em atendimento à diligência do Tribunal de Contas para fins de registro, conforme Instrução nº 795/2021 – CGE e Informação DJ nº 207/2021. Embasamento legal: Art. 17, “b” e art. 18 do Decreto 14.585/64. Publicada novamente para informar o nome do dependente, beneficiário à época, atendendo a Instrução nº 945/2021 – CGE.

Curitiba, 26 de outubro de 2021.

153241/2021

Resolução nº 231/2021 do Conselho Diretor da Paranaprevidência

O Conselho Diretor, no uso das atribuições que lhe confere o art. 28, do Estatuto da Paranaprevidência, aprovado pelo Decreto Estadual nº 9845, de 31 de dezembro de 2013, conforme deliberação contida na Ata da Quadragésima Segunda reunião ordinária, realizada em 27 de outubro de 2021, Resolve: Ratificar a contratação direta da Instituição Financeira - BANCO DO BRASIL S/A., com fundamento no art. 34, inc. VII, da Lei Estadual nº 15.608/07, cujo objeto é a prestação de serviços de pagamento de folha de pessoal, fornecedores, bem como outros serviços similares, conforme especificações constantes do Termo de Referência, essencial para o desenvolvimento das atividades administrativas da PARANAPREVIDÊNCIA, nos Termos do Parecer DJ nº 100/2021, contido no protocolo nº 17.935.267-2.

Curitiba, 27 de outubro de 2021

Felipe José Vidigal dos Santos - Diretor-Presidente

154100/2021

Secretaria da Agricultura e do Abastecimento**RESOLUÇÃO Nº 089, de 27 de outubro de 2021.**

Designa servidor para substituir o Chefe do Departamento de Economia Rural, durante férias regulamentares.

..O SECRETÁRIO DE ESTADO DA AGRICULTURA E DO ABASTECIMENTO, no uso de suas atribuições conferidas pelo artigo 4º, da Lei Estadual nº 19.848, de 3 de maio de 2019, e com fundamento no art. 70, parágrafo único da Lei nº 6.174, de 16 de novembro de 1970,

RESOLVE:

Art. 1º Designar o servidor **Marcelo Garrido Moreira**, RG nº 6.153.904-2, para, sem prejuízo de suas atribuições, responder pela função de Chefe do Departamento de Economia Rural, durante 20 (vinte) dias, no período de 10/11/2021 a 29/11/2021, referente às férias do exercício de 2020, do titular **Salatiel Turra**.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor a partir de sua publicação, e não acarreta ônus adicionais, em conformidade à determinação do Conselho de Gestão Administrativa e Fiscal do Estado, exarada pelo Ofício Circular CEE/CC 001/2014.

Publique-se.

Cumpra-se.

Norberto Anacleto Ortigara.

154030/2021

Agência de Defesa Agropecuária do Paraná - ADAPAR**EXTRATO DE ATOS EMITIDOS**

O DIRETOR DO(A) AGENCIA DE DEFESA AGROPECUARIA DO PARANA, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, RESOLVE CONCEDER DE ACORDO COM O ARTIGO 247, DA LEI Nº 6174, DE 16 DE NOVEMBRO DE 1970, LICENÇA ESPECIAL AOS SERVIDORES ABAIXO RELACIONADOS :

PORTARIA N. 267 DE 27/10/2021

ORGÃO - AGENCIA DE DEFESA AGROPECUARIA DO PARANA

NOME/RG LF CARGO PROTOCOLO DIAS PERÍODO AQUISITIVO FRUIÇÃO

NOME/RG	LF	CARGO	PROTOCOLO	DIAS	PERÍODO AQUISITIVO	FRUIÇÃO
CLARA LIDIA DAL PRA				30	22/08/2013 21/08/2018	01/12/2021 30/12/2021
30927508	1	NAII	181966009			

153543/2021

Superintendência Geral de Tecnologia e Ensino Superior**PORTARIA Nº 151/2021 – SETI**

O Superintendente Geral de Ciência, Tecnologia e Ensino Superior, no uso de suas atribuições legais, considerando os dispositivos da Lei Federal nº 9.394 de 20/12/96, e nos termos da Lei Estadual nº 19.848, de 03 de maio de 2019, e do Decreto Estadual nº 1419, de 23 de maio de 2019, modificado pelo Decreto nº 4245, de 17 de março de 2020, e considerando o disposto no Artigo 59 da Deliberação nº 006/2020-CEE/PR, do Conselho Estadual de Educação;

RESOLVE

Art. 1º - Constituir Comissão Verificadora composta por **JASMINE CARDOZO MOREIRA**, Doutora em Geografia pela Universidade Federal de Santa Catarina – UFSC e Professora do Departamento de Turismo da Universidade Estadual de Ponta Grossa – UEPG, como Avaliadora, para proceder verificação *in loco*, e **MÁRIO CÂNDIDO DE ATHAYDE JÚNIOR**, Chefe da Divisão de Regulação e Avaliação – CES/SETI, para acompanhamento técnico do protocolo, com vistas à Renovação do Reconhecimento do Curso de Graduação em Turismo – Bacharelado, modalidade presencial, ofertado no *Campus* de Irati pela Universidade Estadual do Centro – Oeste – UNICENTRO.

§ 1º - Na execução de seu trabalho avaliativo, a Comissão levará em conta o contido no Protocolo nº 17.933.731-2, de 02/08/2021, bem como no Instrumento de Avaliação de Cursos de Graduação específico aprovado pela Resolução nº 123/17-SETI, com procedimentos autorizados, em caráter excepcional, pelo disposto no Parecer CEE/CES nº 125/20, de 04/08/20.

§ 2º - A Avaliadora apresentará seu relatório, bem como manifestação formal quanto às alterações/ajustes ocorridos ao longo do processo de avaliação, no prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data da publicação desta Portaria.

§ 3º - A Divisão de Regulação e Avaliação – CES/SETI terá prazo de 30 dias, a contar da data de entrega do relatório, para elaborar a instrução e orientação técnica do expediente.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, 27 de outubro de 2021.

Aldo Nelson Bona
SUPERINTENDENTE GERAL
DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA E ENSINO SUPERIOR

154236/2021

PORTARIA Nº 152/21-SETI

O Superintendente Geral de Ciência, Tecnologia e Ensino Superior, no uso de suas atribuições legais, considerando os dispositivos da Lei Federal nº 9.394 de 20/12/96, e nos termos da Lei Estadual nº 19.848, de 03 de maio de 2019, e do Decreto Estadual nº 1419, de 23 de maio de 2019, modificado pelo Decreto nº 4245, de 17 de março de 2020, da Deliberação nº 006/20-CEE/PR, considerando o contido na Portaria nº 146/21-SETI, que homologou o Parecer CEE/CES nº 96/21, e o contido no protocolo nº 17.926.529-0,

RESOLVE

Art. 1º - Fica renovado o reconhecimento do Curso de Graduação em Matemática – Licenciatura, pelo prazo de 04 (quatro) anos, a partir de 31/01/22 até 30/01/26, com carga horária de 3.200 (três mil e duzentas) horas, 40 (quarenta) vagas anuais, regime de matrícula seriado anual, com disciplinas anuais e semestrais, turno de funcionamento noturno, período mínimo de integralização de 04 (quatro) e máximo de 06 (seis) anos, ofertado no *Campus* de União da Vitória pela Universidade Estadual do Paraná – UNESPAR, com sede no município de Paranavaí, mantida pelo Estado do Paraná.

Art. 2º - Fica determinado o cumprimento, por parte da Universidade, da Resolução CNE/CP nº 02/19, publicada no DOU 15/04/20 e da Resolução CNE/CES nº 07, de 18/12/18, publicada no DOU de 19/12/18, nos prazos definidos pelo Conselho Nacional de Educação – CNE, bem como das demais determinações da CES/CEE, no que se refere ao acompanhamento dos índices de aprovação do Curso referido no Artigo 1º.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, 27 de outubro de 2021.

Aldo Nelson Bona
SUPERINTENDENTE GERAL
DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA E ENSINO SUPERIOR

154239/2021

Universidade Estadual de Maringá**PORTARIA Nº 641/2021-PRH**

O REITOR DA UNIVERSIDADE ESTADUAL DE MARINGÁ E A DIRETORA DE RECURSOS HUMANOS DA UNIVERSIDADE ESTADUAL DE MARINGÁ, no uso de suas atribuições legais e considerando o Edital nº 1/2021-PRH,

118/2021-PRH, resolve:

HOMOLOGAR

O resultado final do Processo Seletivo Simplificado realizado pela Universidade Estadual de Maringá, para contratação de professores temporários para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público, em conformidade com o Edital nº 176/2021-PRH, de 18.10.2021, publicado no Suplemento de Concurso Público do Diário Oficial do Estado nº 11040 – pg.2 de 19.10.2021, homologando o resultado final da área: (01) Técnica de Secretariado, Gestão Secretarial, Planejamento e Organização de Eventos, Estágio Supervisionado.

Maringá, 28 de outubro de 2021.

Prof. Dr. Júlio César Damasceno
ReitorCélia Maria da Silva Ferreira
Diretora de Recursos Humanos**153923/2021**

O Reitor da Universidade Estadual de Maringá - UEM, Prof. Dr. Julio César Damasceno, no uso de suas atribuições legais e estatutárias, tornam públicas as Portarias de averbação de tempo de contribuição datadas de 26/10/2021, conforme abaixo:

PORTARIA Nº. 540/2021-GRE

Considerando a Certidão de Tempo de Contribuição nº 14022050.1.00013/20-9, datada de 13/04/2020, expedida pelo Instituto Nacional do Seguro Social-INSS;

R E S O L V E:

Art. 1º - Determinar, para fins de aposentadoria e disponibilidade, nos termos da Lei 7.634, de 13 de julho de 1982, a averbação do tempo de contribuição do(a) servidor(a) ORIVALDO DA SILVA, portador(a) da RG nº. 1.599.166/PR, no cargo de Agente Universitário Operacional, na função de Auxiliar Operacional, conforme abaixo discriminado:

ÓRGÃO	PERÍODO	ANOS	MESES	DIAS
INSS	19/04/1978 a 25/06/1978	00	02	07
INSS	19/07/1978 a 01/04/1979	00	08	13
Serviço Autárquico de Obras Públicas Municipal	09/04/1987 a 11/02/1989	01	10	03
TOTAL		02	08	23

Art. 2º Esta portaria entra em vigor nesta data e

revoga as demais disposições em contrário.

PORTARIA Nº. 541/2021-GRE

Considerando a Certidão de Tempo de Contribuição nº 12021080.1.00402/20-6, datada de 15/10/2020, expedida pelo Instituto Nacional do Seguro Social-INSS;

R E S O L V E:

Art. 1º - Determinar, para fins de aposentadoria e disponibilidade, nos termos da Lei 7.634, de 13 de julho de 1982, a averbação do tempo de contribuição do(a) servidor(a) TERESA DE JESUS DOS SANTOS MEDEIROS, portador(a) da RG nº. 3.742.168-5/PR, no cargo de Agente Universitário Operacional, na função de Auxiliar Operacional, conforme abaixo discriminado:

ÓRGÃO	PERÍODO	ANOS	MESES	DIAS
INSS	01/04/1983 a 31/12/1984	01	09	00
INSS	01/03/1985 a 30/04/1985	00	02	00
INSS	01/06/1985 a 30/09/1985	00	04	00
INSS	01/11/1985 a 28/02/1986	00	04	00
TOTAL		02	07	00

Art. 2º Esta portaria entra em vigor nesta data e revoga as demais disposições em contrário.

PORTARIA Nº. 542/2021-GRE

Considerando a Certidão de Tempo de Contribuição nº 12021080.1.00402/20-6, datada de 15/10/2020, expedida pelo Instituto Nacional do Seguro Social-INSS;

R E S O L V E:

Art. 1º - Determinar, para todos os efeitos legais, nos termos do artigo 129 da Lei nº. 6.174, de 16 de novembro de 1970, a averbação do tempo de contribuição do(a) servidor(a) TERESA DE JESUS DOS SANTOS MEDEIROS, portador(a) da RG nº. 3.742.168-5/PR, no cargo de Agente Universitário Operacional, na função de Auxiliar Operacional, conforme abaixo discriminado:

ÓRGÃO	PERÍODO	ANOS	MESES	DIAS
SEED/PR	18/05/1994 a 30/05/1998	04	00	13
TOTAL		04	00	13

Art. 2º Esta portaria entra em vigor nesta data e revoga as demais disposições em contrário.

152694/2021

O PRÓ-REITOR DE RECURSOS HUMANOS E ASSUNTOS COMUNITÁRIOS DA UNIVERSIDADE ESTADUAL DE MARINGÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E ESTATUTÁRIAS:

R E S O L V E

Tornar pública a Portaria nº 622/PRH, de 13 de outubro de 2021, que **ATRIBUI** a **Gratificação de Atividade de Saúde (GAS)**, aos servidores abaixo relacionados:

Nome	Lotação	RG	UF	Função	Data
GEISIANE DA CRUZ CAZONI	NDI	97213640	PR	AUXILIAR OPERACIONAL	A partir de 02/09/2021
LUZIA OLIVEIRA DA SILVA	INT	54916876	PR	TECNICO EM ENFERMAGEM	A partir de 28/09/2021
RITA DE CÁSSIA P DA SILVA	INT	84746118	PR	TECNICO EM ENFERMAGEM	A partir de 14/09/2021

Tornar pública a Portaria nº 629/PRH, de 21 de outubro de 2021, que **ATRIBUI** o **ADICIONAL DE PERICULOSIDADE**, aos servidores, a saber:

Nome	Lotação	RG	Função	Período
JURANDIR FERNANDO COMAR	DIR	60354758/PR	PROF.ASSOCIADO	01/10/2021 a 30/09/2022
ROMARIO POLETO	DOP	45625834/PR	TECNICO DE MANUTENCAO	11/10/2021 a 10/10/2023
TERESA FRANZIN CONTE	COZ	50529428/PR	AUXILIAR OPERACIONAL	04/06/2020 a 03/06/2022

Tornar pública a Portaria nº 630/PRH, de 21 de outubro de 2021, que **ATRIBUI** o **Adicional de Insalubridade GRAU MÉDIO (20%)**, aos servidores, a saber:

Nome	Lotação	RG	Função	Período
ANDRE ESTEVAM JAQUES	DEN	52387515/PR	PROF.ADJUNTO	09/08/2021 a 30/09/2021

Tornar pública a Portaria nº 631/PRH, de 21 de outubro de 2021, que **ATRIBUI** o **Adicional de Insalubridade GRAU MÉDIO (20%)**, sobre o vencimento básico dos servidores, a saber, conforme decisão judicial acima relacionada:

Nome	Lotação	RG	Função	Data
ADILSON SOUZA DA SILVA	DMO	83758449/PR	AUXILIAR OPERACIONAL	10/11/2020 a 09/11/2022
FRANCIELE NEVES MORENO	CPE	69284922/PR	BIOLOGO	21/05/2021 a 06/11/2021

Tornar pública a Portaria nº 632/PRH, de 21 de outubro de 2021, que **ATRIBUI** a **Gratificação de Atividade de Saúde (GAS)**, aos servidores abaixo relacionados:

Nome	Lotação	RG	UF	Função	Data
ANA CRISTINA DE MARTINO	PJU	52642760	PR	TECNICO ADMINISTRATIVO	01/09/2021 a 01/09/2021
CARLOS HENRIQUE E C DOS SANTOS	MKT	97864004	PR	AUXILIAR OPERACIONAL	01/09/2021 a 30/09/2021
CARLOS HENRIQUE E C DOS SANTOS	MKT	97864004	PR	AUXILIAR OPERACIONAL	01/10/2021 a 31/10/2021
CICERO BARBOSA	DSM	39094118	PR	OFICIAL DE MANUTENCAO	01/09/2021 a 30/09/2021
CLAUDIA MARUCHI	RU	33625898	PR	AUXILIAR OPERACIONAL	01/10/2021 a 31/10/2021
CLAUDIA MARUCHI	RU	33625898	PR	AUXILIAR OPERACIONAL	01/09/2021 a 30/09/2021
CLAUDNEY CARDOZO BARBOSA	APO	61340580	PR	OFICIAL DE MANUTENCAO	01/10/2021 a 31/10/2021
CLAUDNEY CARDOZO BARBOSA	APO	61340580	PR	OFICIAL DE MANUTENCAO	01/09/2021 a 30/09/2021
EDSON GONCALVES SIMONI	PQE	41251999	PR	OFICIAL DE MANUTENCAO	01/09/2021 a 30/09/2021
ELIZABETE DOS SANTOS	DZO	45070573	PR	TECNICO ADMINISTRATIVO	01/09/2021 a 30/09/2021
GILSON FERREIRA DA SILVA	PAT	138742067	PR	AUXILIAR OPERACIONAL	01/09/2021 a 12/09/2021
JAIME PEREIRA LEAL	RU	49721897	PR	COZINHEIRO	01/09/2021 a 30/09/2021
JAIME PEREIRA LEAL	RU	49721897	PR	COZINHEIRO	01/10/2021 a 31/10/2021
JORGE RODRIGUES	APO	56677003	PR	MOTORISTA	01/09/2021 a 30/09/2021

JORGE RODRIGUES	APO	56677003	PR	MOTORISTA	01/10/2021 a 31/10/2021
JOSE CARLOS AZZALIN	FEN	71532887	PR	TECNICO ADMINISTRATIVO	A partir de 01-09-2021
MARIA CRISTINA RIBEIRO	MUDI	46183339	PR	TECNICO ADMINISTRATIVO	01/09/2021 a 30/09/2021
MERI KIYOKO YOSHIDA	DAD	32565379	PR	TECNICO ADMINISTRATIVO	01/10/2021 a 31/10/2021
MERI KIYOKO YOSHIDA	DAD	32565379	PR	TECNICO ADMINISTRATIVO	01/09/2021 a 30/09/2021
RICARDO GIOVANINI	DEF	61377638	PR	TECNICO ADMINISTRATIVO	01/09/2021 a 30/09/2021
RICARDO GIOVANINI	DEF	61377638	PR	TECNICO ADMINISTRATIVO	01/10/2021 a 31/10/2021
SANDRO ALVES DE OLIVEIRA	APO	65264129	PR	MOTORISTA	01/10/2021 a 31/10/2021
SANDRO ALVES DE OLIVEIRA	APO	65264129	PR	MOTORISTA	01/09/2021 a 30/09/2021
SONIA DE JESUS DOMINGOS DIAS	RU	75019360	PR	COZINHEIRO	01/09/2021 a 30/09/2021
SONIA DE JESUS DOMINGOS DIAS	RU	75019360	PR	COZINHEIRO	01/10/2021 a 31/10/2021
VALDECIR PEREIRA DA SILVA	PRO	47925436	PR	TECNICO ADMINISTRATIVO	01/09/2021 a 30/09/2021
VALDEMIR APARECIDO VENTURA	PQE	41960817	PR	OFICIAL DE MANUTENCAO	01/09/2021 a 30/09/2021

Tornar pública a Portaria nº 633/PRH, de 22 de outubro de 2021, que **PRORROGA** os Contratos de Trabalho em Regime Especial (CRES), dos servidores abaixo relacionados, a saber:

Nome	RG	UF	Lotação	Função	Prorrogar até
ALINE CRISTINA PINHEIRO C DE LIMA	107507078	PR	HUM	ASSISTENTE SOCIAL N.1	31/12/2021
ALINE CRISTINI DOS SANTOS SILVA	102943864	PR	NDI	NUTRICIONISTA N.1	31/12/2021
ALISON CAMPAIO CEZAR	98453318	PR	CCS-SEC	TECNICO ADMINISTRATIVO N.1	01/06/2022
ALISSON RODRIGO GUIMARAES	135730637	PR	SGE	TECNICO ADMINISTRATIVO N.1	31/12/2021
ANA PAULA DE SOUZA SANTOS	105035012	PR	LAC	TECNICO ADMINISTRATIVO N.1	10/03/2022
ANA PAULA DE SOUZA SANTOS	105035012	PR	LAC	TECNICO ADMINISTRATIVO N.1	10/03/2022
ANA PAULA DOS SANTOS FARIAS	92912418	PR	INT	ENFERMEIRO N.1	31/12/2021
ANA PRISCILLA VENDRAMINI	404012759	SP	HUM	PSICOLOGO N.1	31/05/2022
ANGELA PIERINA DOS REIS B ZERMIANI	89708095	PR	NDI	NUTRICIONISTA N.1	31/12/2021
ANNA MARIA DA SILVA BATISTA	91853337	PR	SGE	TECNICO ADMINISTRATIVO N.1	31/12/2021
BRUNA DANIELLI ZANOLO MELO ALEGRIA	127170959	PR	HUM-SEC	PSICOLOGO N.1	03/05/2022
BRUNA FERNANDA DE MENDONCA	95978045	PR	HUM	FISIOTERAPEUTA N.1	31/12/2021
CAMILA CANIVAROLLI	102391896	PR	FHO	TECNICO ADMINISTRATIVO N.1	31/12/2021
CARINA DAL MAGRO GONCALVES	79822213	PR	HUM	FISIOTERAPEUTA N.1	31/12/2021
CRISTIANE BREDOW	89658004	PR	ALC	TECNICO ADMINISTRATIVO N.1	31/05/2022
CRISTIANE SIMONE GIRELLI	124330165	PR	SME	TECNICO ADMINISTRATIVO N.1	31/12/2021
DANIEL TADEU SANCHES XAVIER	77856714	PR	LAC	BIOQUIMICO N.1	31/12/2021
EDINA CAVALCANTI DA SILVA	85335529	PR	INT	TECNICO EM ENFERMAGEM N.1	31/12/2021
EDUARDO HENRIQUE DE SOUZA	124159296	PR	FHO	TECNICO ADMINISTRATIVO N.1	31/12/2021
EDUARDO SOBIESKI NETO	471223268	SP	LAC	TECNICO EM LABORATORIO N.1	31/12/2021
ELISANA CANDIDO IANELLA	148311269	PR	HUM	PSICOLOGO N.1	31/12/2021
ELVIS PEDRO PIRES ROSSI	127454027	PR	FHO	TECNICO ADMINISTRATIVO N.1	31/12/2021
EMILY MATOS DOS SANTOS	468337751	SP	CAP-SEC	AUXILIAR OPERACIONAL N.1	02/03/2022
FAGNER ANTONIO DA COSTA	103841216	PR	ATN	TECNICO EM ENFERMAGEM N.1	03/05/2022
FERNANDA LOCCHETTI	104058124	PR	HUM	FISIOTERAPEUTA N.1	31/12/2021
FLAVIA AMORIM EVANGELISTA	87613046	PR	DFA	TECNICO ADMINISTRATIVO N.1	09/05/2022
GUILHERME TSUYOSHI NONOSE	102867289	PR	DAÍ	ENGENHEIRO CIVIL N.1	03/05/2022
JAQUELINE CRISTINA LIRA	95197841	PR	ALC	TECNICO ADMINISTRATIVO N.1	31/12/2021
JESSICA FERREIRA DE LIMA	110019513	PR	LAC	TECNICO EM LABORATORIO N.1	31/12/2021
JOAO MARCOS DALOSSE DA SILVA	137388901	PR	SGE	TECNICO ADMINISTRATIVO N.1	31/12/2021
JOAO PAULO DOS SANTOS SILVA	97750645	PR	COP	TECNICO ADMINISTRATIVO N.1	31/05/2022
JOCIMAR ARANTES RODRIGUES	132034460	PR	FEN	TECNICO ADMINISTRATIVO N.1	01/06/2022
JULIA ANGELICA M R THOME E SILVA	130895220	PR	CFI	TECNICO ADMINISTRATIVO N.1	31/12/2021
JULIO CEZAR DA SILVA	103120578	PR	FHO	TECNICO ADMINISTRATIVO N.1	31/12/2021
KASSIA GISLAINE VERSAN	105026528	PR	INT	TECNICO EM ENFERMAGEM N.1	31/12/2021
KAWANE CHUDIS VICTRIO	102567994	PR	RHU	PSICOLOGO N.1	10/05/2022
KELLY CRISTYNA FONSECA	105021968	PR	ETG	TECNICO ADMINISTRATIVO N.1	01/06/2022
KELLY SILVERIO GOIS	454015628	SP	TEC	BIOQUIMICO N.1	31/12/2021
LAINY LEINY DE LIMA	124600685	PR	LAC	TECNICO EM LABORATORIO N.1	31/12/2021
LAIS DE FATIMA CONTESSOTTO	104370055	PR	LAC	BIOQUIMICO N.1	31/12/2021
LENIR FATIMA CAMARGO	30258347	PR	FHO	FARMACEUTICO N.1	31/12/2021
LIANA INARA DE JESUS DOS SANTOS	61587039	PR	FHO	FARMACEUTICO N.1	31/12/2021
LUAN PEREIRA LUIZ	127718890	SP	HUM	FISIOTERAPEUTA N.1	31/12/2021
LUCIMARA LANGER ALVES	75273568	PR	LAC	TECNICO ADMINISTRATIVO N.1	31/12/2021
LUIS CARLOS ANGELI DA SILVA	106328323	PR	LAC	TECNICO ADMINISTRATIVO N.1	31/12/2021
LUZIA OLIVEIRA DA SILVA	54916876	PR	INT	TECNICO EM ENFERMAGEM N.1	31/12/2021
LUZINETE RODRIGUES DE SOUZA LOPES	90644920	PR	SME	TECNICO EM RADIOLOGIA N.1	31/12/2021
MARCELA ANDRADE PORFIRIO DE SOUZA	138239632	PR	LAC	TECNICO ADMINISTRATIVO N.1	31/12/2021
MARCELO DE FRANCA DE GODOY	135851507	PR	SGE	TECNICO ADMINISTRATIVO N.1	31/12/2021
MARIA ELZA BATISTA	90298607	PR	INT	TECNICO EM ENFERMAGEM N.1	31/12/2021
MARIA JACIRENE PEREIRA TSUKADA	272820945	SP	INT	ENFERMEIRO N.1	31/12/2021
MARIANA ARIADNE DE SA CHAGAS	127372101	PR	INT	TECNICO EM ENFERMAGEM N.1	31/12/2021
MARIANE PEREIRA BATISTA	17352108	MG	HUM	FISIOTERAPEUTA N.1	31/12/2021
MARTA JOSE LINO	88142306	PR	INT	TECNICO EM ENFERMAGEM N.1	31/12/2021
MONICA HELENA GIMENES VIANNA	43297058	PR	INT	TECNICO EM ENFERMAGEM N.1	31/12/2021
NATANAEL JUNIO DA PAES	89080231	PR	SGE	TECNICO ADMINISTRATIVO N.1	31/12/2021
NELSON JOSE DE OLIVEIRA BUDNY	123060881	PR	HUM	PSICOLOGO N.1	31/12/2021
NILMA DE FATIMA VALENCIANO	43810855	PR	INT	TECNICO EM ENFERMAGEM N.1	31/12/2021

ODIRLEIA CRISTINA MONTEIRO	73992680	PR	INT	TECNICO EM ENFERMAGEM N.1	31/12/2021
OSVALDO MANIERI JUNIOR	103161959	PR	SGE	TECNICO ADMINISTRATIVO N.1	31/12/2021
PAMELLA SILVA LEITE	448967984	SP	HUM	FISIOTERAPEUTA N.1	31/12/2021
PATRICIA DE MATTOS ANDRIATO	87662764	PR	FHO	FARMACEUTICO N.1	31/12/2021
PATRICIA MARIANI	75211112	PR	INT	TECNICO EM ENFERMAGEM N.1	31/12/2021
RAIANE RAFAELA VIANNA PORTES	133900241	PR	SGE	TECNICO ADMINISTRATIVO N.1	31/12/2021
RAMON TIAGO BASTOS PINTO	127147833	PR	SGE	TECNICO ADMINISTRATIVO N.1	31/12/2021
RITA DE CASSIA PEREIRA DA SILVA	84746118	PR	INT	TECNICO EM ENFERMAGEM N.1	31/12/2021
ROZE LORRAINE SALDANHA	59839829	PR	LAC	BIOQUIMICO N.1	31/12/2021
SERGIO LUIS GUILIOTI	221894494	SP	SGE	TECNICO ADMINISTRATIVO N.1	31/05/2022
SIMONE PEREZ GARBELIN	60546819	PR	INT	TECNICO EM ENFERMAGEM N.1	31/12/2021
SOLANGE COLATO FERNANDES	42086630	PR	LAC	TECNICO EM LABORATORIO N.1	31/12/2021
TIALA KELLY MARTINS	73929059	PR	LAC	BIOQUIMICO N.1	31/12/2021
VANESSA LUMI KOGA	94284724	PR	DAB	BIOQUIMICO N.1	06/06/2022
VANESSA MONTINI BAHR CARLOTA	103619645	PR	HUM	FISIOTERAPEUTA N.1	31/12/2021
VANIELI VOLSKI	105584652	PR	HUM-SEC	ASSISTENTE SOCIAL N.1	31/12/2021
WESLEY PEDROZA ROSA	59875760	PR	SME	TECNICO EM RADIOLOGIA N.1	31/12/2021
YONA PEREIRA RODRIGUES DOS SANTOS	100846519	PR	COD	TECNICO ADMINISTRATIVO N.1	01/06/2022

Tornar pública a Portaria nº 634/PRH, de 26 de outubro de 2021, que **DESLIGA**, por vencimento do contrato, do quadro de funcionários da Universidade Estadual de Maringá, os servidores sob Contrato de Regime Especial (CRE) abaixo relacionados:

Nome	RG	Cargo	Lotação	Data do Desligamento
ALEX APARECIDO DA COSTA	70338203/PR	PROF.ADJUNTO	DHI	10/10/2021
ANA LUCIA DA SILVA	56729470/PR	PROF.ADJUNTO	DHI	10/10/2021
ANA LUIZA BARBOSA ANVERSA	83227915/PR	PROF.ADJUNTO	DEF	18/10/2021
ANDRE SIMOES F S FERNANDEZ	59478567/PR	TECNICO EM RADIOLOGIA	SME	09/10/2021
AQUILA CAROLINA F H R MILARE	124271584/PR	PROF.ASSISTENTE	DAB	08/10/2021
CLAYTON MAURO NOGUEIRA	82974008/PR	AUXILIAR OPERACIONAL	CCA	08/10/2021
DAYANE MICHELLY DE O C BORO	80236255/PR	AUXILIAR OPERACIONAL	NDI	13/10/2021
DELTON APARECIDO FELIPE	87076822/PR	PROF.ADJUNTO	DHI	01/10/2021
EVANIA DA SILVA NOVAK FRANCO	80397585/PR	PROF.ASSISTENTE	DTC	31/10/2021
GIORDANA FRANCA TICIANEL	101917380/PR	PROF.ASSISTENTE	DLP	13/10/2021
GUSTAVO HENRIQUE C DE ASSIS	408996778/SP	ENGENHEIRO CIVIL	DOP	31/10/2021
JEFFERSON CIRINEO F DE MEIRA	488511525/SP	TECNICO ADMINISTRATIVO	NEAD	09/10/2021
JULIANA CRISTINA CASTRO	102443276/PR	PROF.ADJUNTO	DBS	31/10/2021
JULIMARY S DE A BAVELLONI	61820248/PR	BIOQUIMICO	DAB	09/10/2021
LUAN ALVES DA SILVA	135718742/PR	TECNICO EM INFORMATICA	DAA-SEC	01/10/2021
MARCIO JOSE PEREIRA	79801330/PR	PROF.ADJUNTO	DHI	01/10/2021
MARIA DO CARMO C ANDRADE	68498163/PR	TECNICO ADMINISTRATIVO	LAC	08/10/2021
RENATA BOREGAS S DE MOURA	68676550/PR	PROF.ASSISTENTE	DLP	06/10/2021
RICARDO DE JESUS FERREIRA	101706010/PR	AUXILIAR OPERACIONAL	DTP	10/10/2021
SILVANIA DE PAULA DA S MENEZES	69557350/PR	AUXILIAR OPERACIONAL	API	31/10/2021
TEOLINA SOARES BENAN	75110278/PR	TECNICO EM LABORATORIO	LAC	31/10/2021
VANESSA CRISTINA NICIOLI	65901730/PR	FARMACEUTICO	FHO	06/10/2021
VERCI ALVES DE OLIVEIRA JUNIOR	90107500/PR	BIOLOGO	CPE	31/10/2021
WILSON KAZUYASSU TSUCHIYA	410138484/SP	AUXILIAR OPERACIONAL	COZ	09/10/2021

Tornar pública a Portaria nº 635/PRH, de 26 de outubro de 2021, que **DESLIGA**, a pedido, do quadro de funcionários da Universidade Estadual de Maringá, os servidores sob Contrato de Regime Especial (CRE) abaixo relacionado:

Nome	RG	Cargo	Lotação	Data do Desligamento
ANDRESSA BUENO	107332634/PR	TECNICO ADMINISTRATIVO	CCR	15/10/2021
ELAINE YASSUE NAGAI	62457430/PR	PROF.ADJUNTO	DCI	04/10/2021
EVA ALVES LACERDA	110572301/PR	PROF.ASSISTENTE	DTP	04/10/2021
FERNANDA ASSUNCAO VALIM	93901711/PR	PROF.ASSISTENTE	DEC	01/10/2021
FRANCIELE DE LIMA B MACHADO	75402325/PR	PROF.AUX.ESPEC.	DLP	04/10/2021
JANAINA PEDROSO ZANCHETTA	475849590/SP	PROF.ADJUNTO	DMA	04/10/2021
JULIANO FRANCISCO BALDISSERA	94576466/PR	PROF.ASSISTENTE	DCC	01/10/2021
LETHICYA YUKARI H KANAYAMA	96030398/PR	TECNICO ADMINISTRATIVO	DEG	22/10/2021
RAFAEL DE FIGUEIREDO FARIAS	103614066/PR	TECNICO DE MANUTENCAO	DDM	15/10/2021
RICARDO PUZIOL DE OLIVEIRA	103980585/PR	PROF.ADJUNTO	DAM	25/10/2021
RODRIGO ANTONIASSI CARDIM	81716048/PR	PROF.AUX.GRADUADO	DET	01/10/2021
THIAGO YOSHIOKA PIRES	93603176/PR	TECNICO ADMINISTRATIVO	NEAD	15/10/2021
TIAGO ASSIS DE CARVALHO	93211030/PR	AUXILIAR OPERACIONAL	REC	01/10/2021
VIVIANE ROMERO GIOTTO	70710498/PR	PROF.AUX.ESPEC.	DLP	04/10/2021
WEBER ALEXANDRE S MORAES	50128792/PR	PROF.AUX.ESPEC.	DMD	01/10/2021

Tornar pública a Portaria nº 636/PRH, de 26 de outubro de 2021, que **CONCEDE** ao(a) servidor(a) **BRUNA JULIANA WANCZINSKI FERRARI**, no cargo de Agente Universitário de Nível Superior, na função de FARMACEUTICO, lotado(a) no(a) Departamento de Farmácia, **GRATIFICAÇÃO DE TITULAÇÃO** de 15% (quinze por cento), por ter obtido o título de **Doutor**. Esta Portaria gera efeito a partir de 15 de julho de 2020, revogadas as disposições em contrário.

Tornar pública a Portaria nº 637/PRH, de 26 de outubro de 2021, que **CONCEDE** ao(a) servidor(a) **MAX EMERSON RICKLI**, no cargo de Agente Universitário de Nível Superior, na função de ZOOTECNISTA, lotado(a) no(a) Departamento de Medicina Veterinária, **GRATIFICAÇÃO DE TITULAÇÃO** de 15% (quinze por cento), por ter obtido o título de **Doutor**. Esta Portaria gera efeito a partir de 23 de junho de 2021, revogadas as disposições em contrário.

Tornar pública a Portaria nº 638/PRH, de 26 de outubro de 2021, que **CONCEDE** ao(a) servidor(a) **SILVIA MARIA DOS SANTOS SAALFELD**, no cargo de Agente

Universitário de Nível Superior, na função de ENFERMEIRO, lotado(a) no(a) Diretoria de Enfermagem, **GRATIFICAÇÃO DE TITULAÇÃO** de 15% (quinze por cento), por ter obtido o título de **Doutor**. Esta Portaria gera efeito a partir de 06 de abril de 2021, revogadas as disposições em contrário.

Tornar pública a Portaria nº 639/PRH, de 26 de outubro de 2021, que **CONCEDE** ao(a) servidor(a) **SONIA REGINA MARANGONI**, no cargo de Agente Universitário de Nível Superior, na função de ENFERMEIRO, lotado(a) no(a) Diretoria de Enfermagem, **GRATIFICAÇÃO DE TITULAÇÃO** de 15% (quinze por cento), por ter obtido o título de **Doutor**. Esta Portaria gera efeito a partir de 12 de abril de 2021, revogadas as disposições em contrário.

Tornar pública a Resolução nº 094/CAD, de 10 de junho de 2021, que **HOMOLOGA** o Ato Executivo nº 003/2021-GRE, que **APROVOU** a prorrogação da licença sem vencimentos da servidora agente universitária **ALINE SANTII VALENTIM**, lotada no Hospital Universitário Regional de Maringá (HUM) por mais um ano, pelo período de 8 de maio de 2021 a 7 de maio de 2022.

153391/2021

Universidade Estadual de Ponta Grossa

UNIVERSIDADE ESTADUAL DE PONTA GROSSA Pró-Reitoria de Recursos Humanos

O Pró-Reitor de Recursos Humanos da Universidade Estadual de Ponta Grossa, no uso de suas atribuições estatutárias e regimentais; considerando a autonomia administrativa conferida pelo Artigo 207 da Constituição da República do Brasil e art. 180 da Constituição do Estado do Paraná; considerando o art. 53º e 54º da Lei nº 9.394/96; considerando o art. 28, inciso X, do Estatuto da Universidade Estadual de Ponta Grossa; considerando o art. 4º da Lei nº 9.663/91;

TORNA PÚBLICO:

O(s) Extrato(s) da(s) Portaria(s) R. emitida(s) abaixo relacionada(s):

PORTARIA R. Nº 2021.621 – 27/10/2021 (PROCESSO(S) SEI Nº(s) 21.000025870-9) – Autoriza a contratação do(a/s) candidato(a/s) aprovado(a/s) em Processo Seletivo Simplificado, Professor Colaborador, Aberto e disciplinado pelo Edital PRORH-DICON nº 2021.119, seguinte(s):	
DEPARTAMENTO DE MATEMÁTICA E ESTATÍSTICA	
NOME	CARGA HORÁRIA
Vanessa Steindorf	20 horas
DEPARTAMENTO DE QUÍMICA	
NOME	CARGA HORÁRIA
Leandro Espindola	40 horas

Gilmar Batista Mazurek

Pró-Reitor

154197/2021

Universidade Estadual do Centro-Oeste

Universidade Estadual do Centro-Oeste
Reconhecida pelo Decreto Estadual nº 3.444, de 8 de agosto de 1997

PRÓ-REITORIA DE RECURSOS HUMANOS – PRORH

DIRETORIA DE DESENVOLVIMENTO DE RECURSOS HUMANOS – DIRDES

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 027/2021-DIRDES/UNICENTRO

O Pró-Reitor de Recursos Humanos e a Diretora de Desenvolvimento de Recursos Humanos da Universidade Estadual do Centro-Oeste, UNICENTRO, no uso de suas atribuições e considerando o despacho da Governadoria contido no protocolo no 17.138.486-9/2020, publicado no Diário Oficial do Estado do Paraná no 10.838, de 23 de dezembro de 2020; a Lei nº 13.726, de 8 de outubro de 2018 e o Edital de Abertura do Teste Seletivo: - nº 015/2021-DIRCOAV/UNICENTRO, publicado no Diário Oficial do Estado do Paraná nº 10922, de 29 de abril de 2021, e o processo protocolizado sob nº 16355/2021, resolve:

TORNAR PÚBLICO

1. a convocação dos candidatos aprovados e classificados nos Testes Seletivos para admissão de Professor Colaborador, em Regime de Contrato Especial, CRES, por tempo determinado na UNICENTRO, para realizar os exames de saúde que constituirá em análise de exames laboratoriais e avaliações clínicas, bem como a entrega da documentação exigida para a admissão, conforme segue:

- Exames Laboratoriais:
 - Hemograma completo com contagem de Plaquetas;
 - Parcial de Urina com Sedimento Corado;
 - Glicemia em jejum;
 - Colesterol Total e HDL;
 - Triglicerídios;
 - Raio X do Tórax com Laudo.
- Avaliações Clínicas:
 - Oftalmológica;
 - Otorrinolaringológica.

1.1. Candidata gestante não realizará o exame de Raio-X do Tórax. Entretanto, deverá entregar atestado de seu médico, informando o tempo de gestação em que se encontra.

2. De posse dos exames e avaliações mencionados no item 1 deste Edital, o candidato deve dirigir-se a uma empresa, clínica ou assessoria especializada em Medicina do Trabalho, onde o Médico do Trabalho emitirá Atestado de Saúde Ocupacional Admissional, declarando estar o candidato APTO ou INAPTO para a função pública, conforme segue:

NOME	RG	DEPARTAMENTO	CAMPUS
LUCIANE MARIA SERRER DE MATOS	51086520-SC	PEDAGOGIA	IRATI

3. As clínicas e especialidades médicas são de livre escolha do candidato.

4. Dos prazos e condições para ingresso na função:

4.1. Os candidatos convocados neste edital deverão apresentar os requisitos de ingresso para a função, por meio de DIGITALIZAÇÕES, em arquivos PDF legíveis, tamanho A4, via protocolo digital, até as **17 horas do dia 3 de novembro de 2021**, seguindo os procedimentos relacionados abaixo:

4.1.1. Documentos a serem formalizados via protocolo digital:

- Digitalização (frente e verso) do Diploma ou Certificado de Conclusão de Curso de Graduação Plena reconhecido.
- Digitalização do Histórico Escolar correspondente ao Diploma ou Certificado do Curso de Graduação Plena.
- Digitalização (frente e verso) do Diploma ou Certificado de Conclusão de Curso de Pós-Graduação.
- Digitalização do Histórico Escolar correspondente ao Diploma ou Certificado do Curso de Pós-Graduação.
- Demais requisitos de ingresso dispostos no edital de abertura do Teste Seletivo.

4.1.2. Procedimentos para transmissão dos documentos mencionados no subitem 4.1.1:

- Acessar a página <https://www3.unicentro.br/protocolo>, clicar no botão “Fazer Solicitação”, digitar as “Informações pessoais” nos campos próprios e clicar no botão “Próximo”;
- Na guia “Processo”, escolher como “Tipo de Processo” a opção: “ENCAMINHA REQUISITOS DE INGRESSO”, digitar no campo Solicitação: “Edital 027/2021-DIRDES – Encaminha requisitos para ingresso na função de Professor Colaborador” e clicar no botão “Próximo”;
- Na guia “Anexos”, digitar o título de cada arquivo a ser anexado, clicar no botão “Escolher arquivo” e, depois de escolhido o arquivo (cada documento necessário está relacionado no subitem 4.1.1), clicar no botão “Enviar”, repetindo o processo para todos os arquivos digitalizados em PDF a serem anexados;
- Depois de anexados todos os arquivos, clicar em “Protocolar”. É importantíssimo finalizar dessa forma para que a sua documentação seja recebida adequadamente pela Universidade;
- Se necessário, dividir os arquivos PDF em partes sempre menores que 10MB, pois o Protocolo Digital não aceita arquivos maiores que este tamanho.

4.1.3. A UNICENTRO, não se responsabiliza por documentos não recebidos por motivo de ordem técnica dos computadores, falhas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação, bem como outros fatores de ordem técnica que impossibilitem a transferência de dados.

4.1.4. Na ocorrência do previsto no subitem anterior, a comprovação do envio dos documentos, mediante recurso e via protocolo digital, cabe exclusivamente ao candidato.

4.1.5. Os candidatos que porventura manipulem, ou falsifiquem os documentos de que trata o subitem 4.1.1 e suas alíneas, serão eliminados ou têm rescisão motivada do contrato, além de serem responsabilizados civil, administrativa e criminalmente pelos atos ilícitos eventualmente praticados.

4.2. As digitalizações dos documentos constantes das alíneas “a” a “d” do subitem 4.1.1 devem corresponder com os requisitos de Graduação e Pós-Graduação constantes do quadro de vagas contido no Anexo I, do Edital de Abertura, conforme a área ou matéria de inscrição escolhida pelo candidato.

4.3. O descumprimento dos requisitos de ingresso mencionados no subitem 4.1.1 implica a eliminação do candidato.

4.4. Os diplomas e certificados de Pós-Graduação são apreciados pela Pró-Reitoria de Pesquisa e Pós-Graduação e, para serem aceitos, devem revestir-se das seguintes formalidades:

I – os certificados de cursos de Especialização expedidos e registrados, em observância à regulamentação vigente;

II – os diplomas de cursos de Mestrado e de Doutorado expedidos e registrados por Instituições de Ensino Superior, IES, cujo programa tenha sido avaliado e reconhecido pela Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Ensino Superior, CAPES, com registro publicado pelo MEC no Diário Oficial da União, DOU;

III – os diplomas de Mestrado e de Doutorado expedidos por universidades estrangeiras, desde que revalidados por universidade brasileira, na forma do art. 48, § 3º, da Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996.

4.5. Quanto à comprovação de conclusão do Curso de Mestrado ou do Curso de Doutorado, o requerente pode, excepcionalmente, anexar um dos seguintes documentos, que podem ser aceitos de **forma condicional e provisória**:

I – digitalização da ata de defesa assinada pela banca examinadora e expedida pela Instituição em que o curso foi realizado, desde que não contenha quaisquer ressalvas, e fotocópia do Histórico Escolar; ou

II – declaração oficial de conclusão do curso expedida pela coordenação do curso, da qual conste a chancela da Instituição que a emitiu, e fotocópia do Histórico Escolar.

4.6. A validade da Ata de defesa e/ou declaração oficial de conclusão do curso é de 1(um) ano, em relação à data de conclusão do curso de Pós-Graduação.

5. A Pró-Reitoria de Pesquisa e Pós-Graduação, Propesp e a Comissão Especial de Concurso e Avaliação Docente, Cascad, realizarão a análise dos documentos solicitados no item 4 e subitens, nos dias **4 e 5 de novembro de 2021**, sendo que o Edital de Homologação dos títulos - requisitos de ingresso, será emitido na data de **5 de novembro de 2021**.

5.1. O candidato que tiver seu título - requisito de ingresso indeferido, pode impetrar **recurso nos dias 8 e 9 de novembro de 2021**, formalizando requerimento via Protocolo Digital, em arquivos PDF com tamanho máximo de 10MB, seguindo os procedimentos abaixo:

I – Acessar a página <https://www3.unicentro.br/protocolo>, clicar no botão “Fazer Solicitação”, digitar as “Informações pessoais” nos campos próprios e clicar no botão “Próximo”;
II – Na guia “Processo”, escolher como “Tipo de Processo” a opção: “APRESENTA RECURSO”, digitar no campo Solicitação: “Teste Seletivo - Edital 027/2021-DIRDES/UNICENTRO: recurso contra indeferimento de documentação para ingresso como Professor Colaborador” e clicar no botão “Próximo”;

III – Na guia “Anexos”, digitar o título de cada arquivo a ser anexado, clicar no botão “Escolher arquivo” e, depois de escolhido o arquivo (formulário de recurso e documentos pertinentes), clicar no botão “Enviar”, repetindo o processo para todos os arquivos digitalizados em PDF a serem anexados;
IV – Depois de anexados todos os arquivos, clicar em “Protocolar”. É importantíssimo finalizar dessa forma para que a sua documentação seja recebida adequadamente pela Universidade;
V – Se necessário, dividir os arquivos PDF em partes sempre menores que 10MB, pois o Protocolo Digital não aceita arquivos maiores que este tamanho.

6. Os candidatos que obtiverem o deferimento dos documentos comprobatórios para ingresso na função, deverão apresentar excepcionalmente de forma eletrônica, os exames médicos, documentos pessoais e formulários devidamente preenchidos, sendo que o candidato deve **DIGITALIZAR** todos os documentos, frente e verso, quando for o caso, e enviá-los **até às 12 horas do dia 12 de novembro de 2021**, em arquivo pdf, para o e-mail dirdes@unicentro.br

6.1. Digitalização dos Exames Laboratoriais e Avaliações Clínicas;

6.2. Digitalização do Atestado de Saúde Ocupacional, fornecido pelo Médico do Trabalho, conforme mencionado no item 2, deste Edital;

6.3. Digitalização dos seguintes documentos:

- RG e CPF (Comprovante de situação cadastral no CPF emitido pelo site da Receita Federal): <https://servicos.receita.fazenda.gov.br/Servicos/CPF/ConsultaSituacao/ConsultaPublica.asp>
- Certidão de quitação das obrigações eleitorais, que pode ser obtida na *home page* do TSE, no endereço eletrônico: <https://www.tse.jus.br/eleitor/certidoes/certidao-de-quitacao-eleitoral>
- Certificado de Reserva ou de Dispensa de Incorporação, para candidatos do sexo masculino;
- Certidão de Casamento (se for o caso);
- CPF dos dependentes;
- Certidão de Nascimento dos filhos menores, se houver, e desde que:
 - Menores de 21 anos e não emancipados;
 - Definitivamente inválidos ou incapazes de qualquer idade, quando a invalidez ou incapacidade for adquirida até os 21 anos;
- Comprovante de residência.
- Consulta Qualificação Cadastral - CQC - eSocial: <http://consultacadastral.inss.gov.br/Esocial/pages/index.xhtml>

6.4. Tipo Sangüíneo (para informar na ficha funcional e crachá)

6.5. Uma foto 3x4 recente.

6.6. Digitalização da Carteira de Trabalho – frente e verso da folha aonde constam o número e foto.

6.7. Digitalização do cartão do PIS/PASEP, ou, formulário de comprovante da

inscrição, se cadastrado.

6.8. Número da conta no Banco do Brasil.

6.9. Digitalização dos formulários e documentos, fornecidos pela Diretoria de Desenvolvimento de Recursos Humanos, para preenchimento do candidato, a saber:

- Ficha Cadastral;
- Declaração de Não Acúmulo de Cargo;
- Ficha de Salário Família e Imposto de Renda;
- Formulário de Autorização e/ou Declaração, relativos aos bens e direitos.

7. Os candidatos que realizarem a entrega dos documentos, de que trata o item 6 e subitens, e mediante conferência e deferimento dos mesmos, **assinam contrato até às 17 horas do dia 12 de novembro de 2021**, nas unidades de Recursos Humanos, do Campus Santa Cruz, para candidatos lotados no Campus Santa Cruz e Cedeteg, e do Campus de Irati, para os lotados no Campus de Irati, e iniciam suas atividades.

8. O candidato deverá entregar as vias físicas de todos os exames, documentos e formulários, no momento da assinatura do contrato de trabalho, nas respectivas unidades de Recursos Humanos.

9. O candidato que porventura manipule ou falsifique algum dos documentos a serem digitalizados, de que trata este edital, será eliminado do certame ou, se já tiver iniciado seu contrato, terá o respectivo contrato rescindido, além de ser responsabilizado civil, administrativa e criminalmente pelos atos ilícitos eventualmente praticados.

10. A excepcionalidade de que trata o item 6, ocorre em função das medidas de prevenção ao COVID-19, determinadas pelo Ministério da Saúde e em consonância com o disposto no Decreto Estadual nº 4230, de 16 de março de 2020, bem como a decisão do CAD – Conselho de Administração, e CEPE, Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão, da UNICENTRO.

11. Em caso de suspensão total do calendário acadêmico da UNICENTRO em decorrência das medidas de prevenção ao COVID-19, determinadas pelos órgãos oficiais de saúde, a UNICENTRO mantém-se no direito de alterar as cláusulas previstas neste edital, de forma que as assinaturas dos contratos de que trata este edital poderão ser suspensas, o que será regido por edital específico.

12. As despesas com os exames laboratoriais e avaliações clínicas correrão por conta do candidato.

13. Não será permitido a efetivação de mais de um contrato em Regime Especial na UNICENTRO, considerando que o artigo 2º do decreto 9028/2018, foi revogado por meio do decreto nº 11872, de 3 de dezembro de 2018.

14. A não apresentação da documentação, na data estipulada no item 6, ou, mediante o descumprimento de qualquer item deste edital, importará em exclusão do candidato, nulidade da aprovação e da classificação e perda dos direitos decorrentes no Teste Seletivo.

Cumpra-se e publique-se.

Guarapuava, 27 de outubro de 2021.

Robson Paulo Ribeiro Ferras,
Pró-Reitor de Recursos Humanos

Marcia Liane Marconato,
Diretora de Desenvolvimento de Recursos Humanos.

153939/2021

O PRÓ-REITOR DE RECURSOS HUMANOS DA UNIVERSIDADE ESTADUAL DO CENTRO-OESTE, UNICENTRO, no uso de suas atribuições legais, torna público as seguintes PORTARIAS expedidas no mês de outubro de 2021:

43-PRORH, de 22-10-2021: Declara a contagem de tempo de serviço, para fins de aposentadoria e disponibilidade, da docente Irene Mullerleily Stock, RG nº 1.964.738-2, ao Município de Guarapuava, de 2-2-2000 a 30-6-2006, ao Município de Guarapuava, de 1º-8-2006 a 31-10-2006, ao Município de Guarapuava, de 1º-12-2006 a 14-3-2007, totalizando 6 anos e 344 dias.

Gabinete do Pró-Reitor de Recursos Humanos da Universidade Estadual do Centro-Oeste, UNICENTRO.

Robson Paulo Ribeiro Ferras
Pró-Reitor.

153942/2021

UNIOESTE - Universidade Estadual do Oeste do Paraná - Reitoria

PORTARIA Nº 2869/2021-GRE, DE 14 DE OUTUBRO DE 2021.

Declarar a contagem de tempo, para fins de aposentadoria e disponibilidade, do Servidor FABRICIO SAVIATO, RG nº 8.956.869-2, lotado no Campus de Foz do Iguaçu, conforme segue: 09 anos e 363 dias; períodos: 01-06-2005 a 05-08-2005; 01-09-2006 a 30-09-2006; 02-10-2006 a 17-01-2007; 03-05-2007 a 16-08-2012; 01-04-2014 a 31-08-2015; 06-06-2016 a 28-02-2019 – INSS.

PORTARIA Nº 2870/2021-GRE, DE 14 DE OUTUBRO DE 2021.

Declarar a contagem de tempo, para fins de aposentadoria e disponibilidade, do Servidor SIDINEI APARECIDO DOS SANTOS, RG nº 4.560.414-4, lotado no Hospital Universitário do Oeste do Paraná, conforme segue: 05 anos e 15 dias;

períodos: 03-02-1983 a 28-12-1985; 03-03-1986 a 05-08-1986; 01-06-2000 a 08-03-2001; 01-11-1988 a 31-05-1989; 09-03-2001 a 22-07-2001 – INSS.

PORTARIA Nº 2871/2021-GRE, DE 14 DE OUTUBRO DE 2021.

Declarar a contagem de tempo, para fins de aposentadoria e disponibilidade, do Servidor EVERALDO REOLON, RG nº 5.721.281-0, lotado na Reitoria, conforme segue: 03 anos e 228 dias; período: 05-08-2014 a 06-06-2018 – CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL SAMU OESTE.

PORTARIA Nº 2872/2021-GRE, DE 14 DE OUTUBRO DE 2021.

Declarar a contagem de tempo, para fins de aposentadoria e disponibilidade, do Servidor EVERALDO REOLON, RG nº 5.721.281-0, lotado na Reitoria, conforme segue: 08 anos e 100 dias; períodos: 01-11-1986 a 16-12-1986; 03-12-1987 a 10-12-1987; 22-02-1988 a 03-03-1988; 01-08-1989 a 24-08-1989; 01-10-1990 a 26-06-1992; 01-07-1993 a 14-07-1993; 01-02-1996 a 23-01-1997; 24-01-1997 a 29-03-1999; 01-06-1999 a 20-12-2000; 04-01-2001 a 03-04-2001; 01-02-2002 a 30-08-2002; 04-06-2003 a 30-10-2003; 01-12-2003 a 10-02-2004; 27-01-2005 a 01-02-2005; 01-02-2008 a 20-03-2008 – INSS.

PORTARIA Nº 2873/2021-GRE, DE 14 DE OUTUBRO DE 2021.

Declarar a contagem de tempo, para fins de aposentadoria e disponibilidade, do Servidor EVERALDO REOLON, RG nº 5.721.281-0, lotado na Reitoria, conforme segue: 02 anos e 265 dias; períodos: 01-04-2008 a 26-01-2009; 01-07-2009 a 30-07-2009; 30-07-2009 a 01-01-2011; 01-01-1994 a 31-05-1994 – INSS.

PORTARIA Nº 2874/2021-GRE, DE 14 DE OUTUBRO DE 2021.

Declarar a contagem de tempo, para todos os efeitos legais, do Servidor EVERALDO REOLON, RG nº 5.721.281-0, lotado na Reitoria, conforme segue: 00 ano e 210 dias; período: 02-05-2012 a 01-12-2012 – SECRETARIA DE ESTADO DA JUSTIÇA, FAMÍLIA E TRABALHO.

PORTARIA Nº 2877/2021-GRE, DE 14 DE OUTUBRO DE 2021.

Autorizar, a contar de 31 de julho de 2021, a rescisão do contrato do Profissional Temporário ALBERTO MARTINEZ, RG nº 12.341.727-5, contratado para prestar serviços na Função de Enfermeiro, com lotação no Hospital Universitário do Oeste do Paraná, contratado conforme a Portaria nº 2817/2020-GRE, de 17 de julho de 2020; retificada pela Portaria nº 3727/2020-GRE, de 08 de setembro de 2020; prorrogada pelas Portarias nºs. 5040/2020-GRE, de 18 de dezembro de 2020; e 1585/2021-GRE, de 24 de junho de 2021.

PORTARIA Nº 2878/2021-GRE, DE 14 DE OUTUBRO DE 2021.

Autorizar, a contar de 01 de julho de 2021, a rescisão do contrato da Profissional Temporária ALEXANDRA PEREIRA DA SILVA, RG nº 8.609.493-2, contratada para prestar serviços na Função de Técnico em Enfermagem, com lotação no Hospital Universitário do Oeste do Paraná, contratada conforme a Portaria nº 3477/2020-GRE, de 11 de agosto de 2020; prorrogada pela Portaria nº 0570/2021-GRE, de 05 de março de 2021.

PORTARIA Nº 2879/2021-GRE, DE 14 DE OUTUBRO DE 2021.

Autorizar, a contar de 01 de julho de 2021, a rescisão do contrato da Profissional Temporária ALINE FRANCIELLY GUERRA, RG nº 10.254.790-0, contratada para prestar serviços na Função de Técnico em Enfermagem, com lotação no Hospital Universitário do Oeste do Paraná, contratada conforme a Portaria nº 3480/2020-GRE, de 11 de agosto de 2020; prorrogada pela Portaria nº 0116/2021-GRE, de 08 de janeiro de 2021.

PORTARIA Nº 2880/2021-GRE, DE 14 DE OUTUBRO DE 2021.

Autorizar, a contar de 31 de julho de 2021, a rescisão do contrato da Profissional Temporária CRISTIANE SANTOS NICOLAU, RG nº 6.729.477-7, contratada para prestar serviços na Função de Enfermeiro, com lotação no Hospital Universitário do Oeste do Paraná, contratada conforme a Portaria nº 3799/2019-GRE, de 11 de setembro de 2019; prorrogada pela Portaria nº 3719/2020-GRE, de 08 de setembro de 2020.

PORTARIA Nº 2881/2021-GRE, DE 15 DE OUTUBRO DE 2021.

Autorizar, a contar de 02 de julho de 2021, a rescisão do contrato do Profissional Temporário DANIEL BALTAZAR SCHNEIDER, RG nº 9.437.638-6, contratado para prestar serviços na Função de Técnico em Laboratório, com lotação no Campus de Toledo, contratado conforme a Portaria nº 2900/2020-GRE, de 23 de julho de 2020; prorrogada pela Portaria nº 1448/2021-GRE, de 07 de junho de 2021.

PORTARIA Nº 2882/2021-GRE, DE 15 DE OUTUBRO DE 2021.

Autorizar, a contar de 01 de julho de 2021, a rescisão do contrato do Professor EVANDRO ALVES BARBOSA FILHO, RG nº 6383240/PE, com lotação no Centro de Ciências Sociais Aplicadas, do Campus de Francisco Beltrão, contratado como “Professor Temporário” pela Portaria nº 2690/2020-GRE, de 26 de junho de 2020; prorrogada pela Portaria nº 1173/2021-GRE, de 05 de maio de 2021.

PORTARIA Nº 2883/2021-GRE, DE 15 DE OUTUBRO DE 2021.

Autorizar, a contar de 01 de julho de 2021, a rescisão do contrato da Profissional Temporária MAIRA VANESSA BÄR, RG nº 8.141.685-0, contratada para prestar serviços na Função de Pedagogo, com lotação no Campus de Toledo, contratada conforme a Portaria nº 3771/2020-GRE, de 16 de setembro de 2020.

PORTARIA Nº 2884/2021-GRE, DE 15 DE OUTUBRO DE 2021.

Autorizar, a contar de 01 de julho de 2021, a rescisão do contrato da Profissional Temporária MARIA LUISA KOVALSKI, RG nº 7.370.110-4, contratada para prestar serviços na Função de Técnico em Enfermagem, com lotação no Hospital Universitário do Oeste do Paraná, contratada conforme a Portaria nº 0750/2021-GRE, de 23 de março de 2021.

PORTARIA Nº 2885/2021-GRE, DE 15 DE OUTUBRO DE 2021.

Autorizar, a contar de 01 de julho de 2021, a rescisão do contrato da Profissional Temporária ROSIANE GONÇALVES DE ARAUJO KAISER, RG nº 9.470.990-3, contratada para prestar serviços na Função de Enfermeiro, com lotação no Hospital Universitário do Oeste do Paraná, contratada conforme a Portaria nº 0774/2021-GRE, de 23 de março de 2021.

PORTARIA Nº 2886/2021-GRE, DE 15 DE OUTUBRO DE 2021.

Autorizar, a contar de 07 de julho de 2021, a rescisão do contrato da Profissional Temporária SIMONE PEREIRA SILVA, RG nº 7.094.534-7, contratada para prestar serviços na Função de Enfermeiro, com lotação no Hospital Universitário do Oeste do Paraná, contratada conforme a Portaria nº 3475/2019-GRE, de 16 de

agosto de 2019; prorrogada pela Portaria nº 2895/2020-GRE, de 23 de julho de 2020.

PORTARIA Nº 2901/2021-GRE, DE 18 DE OUTUBRO DE 2021.

Autorizar, a contar de 19 de agosto de 2021, a rescisão do contrato da Profissional Temporária ELIZETE LUIZA HASSELMANN, RG nº 6.417.822-9, contratada para prestar serviços na Função de Enfermeiro, com lotação no Hospital Universitário do Oeste do Paraná, contratada conforme a Portaria nº 3804/2019-GRE, de 12 de setembro de 2019; prorrogada pela Portaria nº 3720/2020-GRE, de 08 de setembro de 2020.

PORTARIA Nº 2902/2021-GRE, DE 18 DE OUTUBRO DE 2021.

Autorizar, a contar de 30 de agosto de 2021, a rescisão do contrato do Profissional Temporário FABRICIO MENDONÇA, RG nº 13.006.387-0, contratado para prestar serviços na Função de Técnico em Enfermagem, com lotação no Hospital Universitário do Oeste do Paraná, contratado conforme a Portaria nº 3522/2020-GRE, de 12 de agosto de 2020; prorrogada pelas Portarias nºs. 0449/2021-GRE, de 22 de fevereiro de 2021; e 2079/2021-GRE, de 05 de agosto de 2021.

PORTARIA Nº 2903/2021-GRE, DE 18 DE OUTUBRO DE 2021.

Autorizar, a contar de 12 de agosto de 2021, a rescisão do contrato do Profissional Temporário JACKSON FRANCISCO DE LIMA XAVIER, RG nº 49.630.236-X/SP, contratado para prestar serviços na Função de Técnico Administrativo, com lotação no Campus de Foz do Iguaçu, contratado conforme a Portaria nº 3593/2020-GRE, de 17 de agosto de 2020; prorrogada pela Portaria nº 1581/2021-GRE, de 24 de junho de 2021.

PORTARIA Nº 2904/2021-GRE, DE 18 DE OUTUBRO DE 2021.

Autorizar, a contar de 13 de agosto de 2021, a rescisão do contrato da Profissional Temporária JUCILENE ALEXANDRE SOARES, RG nº 8.018.666-5, contratada para prestar serviços na Função de Técnico em Enfermagem, com lotação no Hospital Universitário do Oeste do Paraná, contratada conforme a Portaria nº 4233/2020-GRE, de 30 de novembro de 2020.

PORTARIA Nº 2905/2021-GRE, DE 18 DE OUTUBRO DE 2021.

Autorizar, a contar de 23 de agosto de 2021, a rescisão do contrato da Professora JULIANA DUTRA DE ARAUJO SILVA, RG nº 47902227-6/SP, com lotação no Centro de Ciências da Saúde, do Campus de Francisco Beltrão, contratada como “Professor Temporário” pela Portaria nº 1326/2021-GRE, de 24 de maio de 2021.

PORTARIA Nº 2906/2021-GRE, DE 18 DE OUTUBRO DE 2021.

Autorizar, a contar de 10 de agosto de 2021, a rescisão do contrato da Profissional Temporária KAWANNA SENDY XAVIER PEREIRA, RG nº 12.308.901-4, contratada para prestar serviços na Função de Enfermeiro, com lotação no Hospital Universitário do Oeste do Paraná, contratada conforme a Portaria nº 1360/2021-GRE, de 27 de maio de 2021.

PORTARIA Nº 2907/2021-GRE, DE 18 DE OUTUBRO DE 2021.

Autorizar, a contar de 01 de agosto de 2021, a rescisão do contrato da Professora MAELIN DA SILVA, RG nº 9.352.039-4, com lotação no Centro de Ciências da Saúde, do Campus de Francisco Beltrão, contratada como “Professor Temporário” pela Portaria nº 1683/2021-GRE, de 30 de junho de 2021.

PORTARIA Nº 2911/2021-GRE, DE 18 DE OUTUBRO DE 2021.

Autorizar, a contar de 02 de agosto de 2021, a rescisão do contrato do Profissional Temporário MARCELO DOS SANTOS, RG nº 9.920.241-6, contratado para prestar serviços na Função de Enfermeiro, com lotação no Hospital Universitário do Oeste do Paraná, contratado conforme a Portaria nº 1874/2021-GRE, de 19 de julho de 2021.

PORTARIA Nº 2913/2021-GRE, DE 18 DE OUTUBRO DE 2021.

Autorizar, a contar de 01 de agosto de 2021, a rescisão do contrato da Professora SARA RAQUEL GARCIA DE SOUZA, RG nº 8.895.346-0, com lotação no Centro de Ciências Médicas e Farmacêuticas, do Campus de Cascavel, contratada como “Professor Temporário” pela Portaria nº 2230/2020-GRE, de 03 de junho de 2020; prorrogada pela Portaria nº 1454/2021-GRE, de 07 de junho de 2021.

PORTARIA Nº 2914/2021-GRE, DE 18 DE OUTUBRO DE 2021.

Autorizar, a contar de 01 de agosto de 2021, a rescisão do contrato da Profissional Temporária VANESSA VITTENCOURT, RG nº 13.108.275-4, contratada para prestar serviços na Função de Auxiliar Operacional, com lotação no Campus de Foz do Iguaçu, contratada conforme a Portaria nº 3779/2020-GRE, de 16 de setembro de 2020.

PORTARIA Nº 2915/2021-GRE, DE 18 DE OUTUBRO DE 2021.

Autorizar, a contar de 01 de setembro de 2021, a rescisão do contrato da Profissional Temporária ADRIANA ANDRADE DOS SANTOS CAVALLI, RG nº 8.528.309-0, contratada para prestar serviços na Função de Enfermeiro, com lotação no Hospital Universitário do Oeste do Paraná, contratada conforme a Portaria nº 3471/2020-GRE, de 11 de agosto de 2020; prorrogada pelas Portarias nºs. 0420/2021-GRE, de 19 de fevereiro de 2021; e 2056/2021-GRE, de 05 de agosto de 2021.

PORTARIA Nº 2916/2021-GRE, DE 18 DE OUTUBRO DE 2021.

Autorizar, a contar de 01 de setembro de 2021, a rescisão do contrato da Profissional Temporária ANGELA MARIA CITRON, RG nº 5.186.803-0, contratada para prestar serviços na Função de Enfermeiro, com lotação no Hospital Universitário do Oeste do Paraná, contratada conforme a Portaria nº 0280/2021-GRE, de 02 de fevereiro de 2021; prorrogada pela Portaria nº 2062/2021-GRE, de 05 de agosto de 2021.

PORTARIA Nº 2917/2021-GRE, DE 18 DE OUTUBRO DE 2021.

Autorizar, a contar de 07 de setembro de 2021, a rescisão do contrato da Profissional Temporária ANGELICA RAMALHO, RG nº 48543022/SC, contratada para prestar serviços na Função de Técnico em Enfermagem, com lotação no Hospital Universitário do Oeste do Paraná, contratada conforme a Portaria nº 0683/2021-GRE, de 22 de março de 2021.

PORTARIA Nº 2918/2021-GRE, DE 18 DE OUTUBRO DE 2021.

Autorizar, a contar de 30 de setembro de 2021, a rescisão do contrato da Profissional Temporária DEBORA HELENA VIZOLI, RG nº 8.489.595-4, contratada para prestar serviços na Função de Técnico em Enfermagem, com lotação no Hospital Universitário do Oeste do Paraná, contratada conforme a Portaria nº 3508/2020-GRE, de 12 de agosto de 2020; prorrogada pelas Portarias nºs. 0573/2021-GRE,

de 05 de março de 2021; e 2068/2021-GRE, de 05 de agosto de 2021.

PORTARIA Nº 2919/2021-GRE, DE 18 DE OUTUBRO DE 2021.

Autorizar, a contar de 12 de setembro de 2021, a rescisão do contrato do Profissional Temporário DOGLAS ANTONIO GONORATTO, RG nº 8.147.255-6, contratado para prestar serviços na Função de Técnico em Enfermagem, com lotação no Hospital Universitário do Oeste do Paraná, contratado conforme a Portaria nº 3512/2020-GRE, de 12 de agosto de 2020; prorrogada pelas Portarias nºs. 0436/2021-GRE, de 19 de fevereiro de 2021; e 2085/2021-GRE, de 05 de agosto de 2021.

PORTARIA Nº 2925/2021-GRE, DE 18 DE OUTUBRO DE 2021.

Autorizar, a contar de 30 de setembro de 2021, a rescisão do contrato da Profissional Temporária IEDA MARIA DUARTE, RG nº 8.832.870-1, contratada para prestar serviços na Função de Técnico em Enfermagem, com lotação no Hospital Universitário do Oeste do Paraná, contratada conforme a Portaria nº 4231/2020-GRE, de 30 de novembro de 2020.

PORTARIA Nº 2926/2021-GRE, DE 18 DE OUTUBRO DE 2021.

Autorizar, a contar de 12 de setembro de 2021, a rescisão do contrato da Profissional Temporária ISABEL RODRIGUES LIMA DE ANDRADE, RG nº 6.383.272-3, contratada para prestar serviços na Função de Enfermeiro, com lotação no Hospital Universitário do Oeste do Paraná, contratada conforme a Portaria nº 0718/2021-GRE, de 22 de março de 2021; prorrogada pela Portaria nº 2525/2021-GRE, de 17 de setembro de 2021.

PORTARIA Nº 2928/2021-GRE, DE 18 DE OUTUBRO DE 2021.

Autorizar, a contar de 15 de setembro de 2021, a rescisão do contrato do Profissional Temporário LUIZ RAIMUNDO DA SILVA, RG nº 7.820.919-4, contratado para prestar serviços na Função de Técnico em Enfermagem, com lotação no Hospital Universitário do Oeste do Paraná, contratado conforme a Portaria nº 0740/2021-GRE, de 23 de março de 2021; prorrogada pela Portaria nº 2559/2021-GRE, de 17 de setembro de 2021.

PORTARIA Nº 2930/2021-GRE, DE 18 DE OUTUBRO DE 2021.

Autorizar, a contar de 30 de setembro de 2021, a rescisão do contrato da Profissional Temporária MARIA PATRICIA SANINI VIEIRA, RG nº 10.062.984-4/SC, contratada para prestar serviços na Função de Enfermeiro, com lotação no Hospital Universitário do Oeste do Paraná, contratada conforme a Portaria nº 1363/2021-GRE, de 27 de maio de 2021.

PORTARIA Nº 2931/2021-GRE, DE 18 DE OUTUBRO DE 2021.

Autorizar, a contar de 01 de setembro de 2021, a rescisão do contrato da Profissional Temporária PATRICIA DE FRANÇA MACHADO CAMILO, RG nº 9.460.988-7, contratada para prestar serviços na Função de Técnico em Enfermagem, com lotação no Hospital Universitário do Oeste do Paraná, contratada conforme a Portaria nº 3890/2020-GRE, de 29 de setembro de 2020.

PORTARIA Nº 2932/2021-GRE, DE 18 DE OUTUBRO DE 2021.

Autorizar, a contar de 01 de setembro de 2021, a rescisão do contrato da Profissional Temporária PATRICIA PEROZZO, RG nº 10.992.044-4, contratada para prestar serviços na Função de Técnico em Enfermagem, com lotação no Hospital Universitário do Oeste do Paraná, contratada conforme a Portaria nº 3558/2020-GRE, de 13 de agosto de 2020; prorrogada pelas Portarias nºs. 0468/2021-GRE, de 23 de fevereiro de 2021; e 2080/2021-GRE, de 05 de agosto de 2021.

PORTARIA Nº 2933/2021-GRE, DE 18 DE OUTUBRO DE 2021.

Autorizar, a contar de 12 de setembro de 2021, a rescisão do contrato do Profissional Temporário RICARDO FELLIPE PAROLIN DE MOURA, RG nº 12.940.097-8, contratado para prestar serviços na Função de Enfermeiro, com lotação no Hospital Universitário do Oeste do Paraná, contratado conforme a Portaria nº 1091/2021-GRE, de 28 de abril de 2021.

PORTARIA Nº 2934/2021-GRE, DE 18 DE OUTUBRO DE 2021.

Autorizar, a contar de 01 de setembro de 2021, a rescisão do contrato da Profissional Temporária SAFILI JOÃO DE OLIVEIRA FIGUEIRA SENA, RG nº 15.222.201-7, contratada para prestar serviços na Função de Enfermeiro, com lotação no Hospital Universitário do Oeste do Paraná, contratada conforme a Portaria nº 2207/2021-GRE, de 23 de agosto de 2021.

PORTARIA Nº 2935/2021-GRE, DE 18 DE OUTUBRO DE 2021.

Autorizar, a contar de 09 de setembro de 2021, a rescisão do contrato do Professor SAULO SBARAINI AGOSTINI, RG nº 8.650.425-1, com lotação no Centro de Ciências Humanas e Sociais, do Campus de Toledo, contratado como "Professor Temporário" pela Portaria nº 1729/2020-GRE, de 11 de maio de 2020; prorrogada pela Portaria nº 1221/2021-GRE, de 05 de maio de 2021.

PORTARIA Nº 2936/2021-GRE, DE 18 DE OUTUBRO DE 2021.

Autorizar, a contar de 01 de setembro de 2021, a rescisão do contrato da Profissional Temporária SUZI SINARA ZAMBENEDETTI DE OLIVEIRA, RG nº 128106065, contratada para prestar serviços na Função de Enfermeiro, com lotação no Hospital Universitário do Oeste do Paraná, contratada conforme a Portaria nº 1355/2021-GRE, de 27 de maio de 2021.

PORTARIA Nº 2937/2021-GRE, DE 18 DE OUTUBRO DE 2021.

Autorizar, a contar de 01 de setembro de 2021, a rescisão do contrato da Professora TALITA LÚCIA LAMB, RG nº 14.256.276-6, com lotação no Centro de Ciências Sociais Aplicadas, do Campus de Francisco Beltrão, contratada como "Professor Temporário" pela Portaria nº 3214/2020-GRE, de 03 de agosto de 2020; prorrogada pela Portaria nº 1443/2021-GRE, de 07 de junho de 2021.

PORTARIA Nº 2939/2021-GRE, DE 18 DE OUTUBRO DE 2021.

Autorizar, a contar de 01 de setembro de 2021, a rescisão do contrato da Profissional Temporária VÂNIA FÁTIMA GEHLEN, RG nº 10.942.635-0, contratada para prestar serviços na Função de Técnico em Enfermagem, com lotação no Hospital Universitário do Oeste do Paraná, contratada conforme a Portaria nº 3893/2020-GRE, de 30 de setembro de 2020.

PORTARIA Nº 2941/2021-GRE, DE 18 DE OUTUBRO DE 2021.

Autorizar, a contar de 01 de setembro de 2021, a rescisão do contrato da Professora VERIDIANY FILUS, RG nº 12.641.425-0, com lotação no Centro de Ciências Sociais Aplicadas, do Campus de Francisco Beltrão, contratada como "Professor Temporário" pela Portaria nº 2809/2020-GRE, de 15 de julho de 2020; prorrogada pela Portaria nº 1179/2021-GRE, de 05 de maio de 2021.

PORTARIA Nº 2944/2021-GRE, DE 18 DE OUTUBRO DE 2021.

Conceder Licença Especial – 03(três) meses, a Servidora NELCI JANETE DOS SANTOS NARDELLI, RG nº 5.693.773-0, lotada na Reitoria, referente ao quinquênio – 01-06-2005 a 31-05-2010, a serem usufruídos no período de 16 de novembro de 2021 a 15 de fevereiro de 2022.

PORTARIA Nº 2945/2021-GRE, DE 18 DE OUTUBRO DE 2021.

Declarar a contagem de tempo, para fins de aposentadoria e disponibilidade, do Professor REGINALDO JOSÉ ANDRADE, RG nº 1.813.246-0, lotado no Centro de Ciências Médicas e Farmacêuticas do Campus de Cascavel, conforme segue: 13 anos e 151 dias; períodos: 01-05-1987 a 30-11-1996; TEMPO CONVERTIDO – INSS.

PORTARIA Nº 2946/2021-GRE, DE 18 DE OUTUBRO DE 2021.

Declarar a contagem de tempo, para fins de aposentadoria e disponibilidade, do Professor REGINALDO JOSÉ ANDRADE, RG nº 1.813.246-0, lotado no Centro de Ciências Médicas e Farmacêuticas do Campus de Cascavel, conforme segue: 01 ano e 298 dias; períodos: 01-02-1984 a 29-02-1984; 01-06-1998 a 30-11-1999; 01-12-1999 a 27-02-2000 – INSS.

PORTARIA Nº 2949/2021-GRE, DE 19 DE OUTUBRO DE 2021.

Declarar a contagem de tempo, para fins de aposentadoria e disponibilidade, da Servidora SIRLEI DE OLIVEIRA, RG nº 8.785.473-6, lotada no Campus de Toledo, conforme segue: 14 anos e 74 dias; período: 17-09-2003 a 30-11-2017 - Prefeitura Municipal de Toledo.

PORTARIA Nº 2950/2021-GRE, DE 19 DE OUTUBRO DE 2021.

Declarar a contagem de tempo, para fins de aposentadoria e disponibilidade, da Servidora SIRLEI DE OLIVEIRA, RG nº 8.785.473-6, lotada no Campus de Toledo, conforme segue: 05 anos e 200 dias; períodos: 01-12-1987 a 30-11-1988; 01-03-1997 a 05-06-1998; 06-10-1998 a 12-04-2001; 06-07-2001 a 01-01-2002; 02-06-2003 a 11-09-2003 – INSS.

PORTARIA Nº 2951/2021-GRE, DE 19 DE OUTUBRO DE 2021.

Declarar a contagem de tempo, para fins de aposentadoria e disponibilidade, Servidora ELIZABETH SCHWABE REIS LINBERGER, RG nº 9.155.617-0, lotada no Campus de Cascavel, conforme segue: 07 anos e 259 dias; períodos: 05-11-2004 a 24-12-2004; 02-06-2005 a 10-02-2007; 12-07-2007 a 19-04-2008; 29-04-2008 a 15-11-2008; 22-01-2009 a 02-02-2009; 02-03-2009 a 18-05-2009; 21-09-2009 a 13-09-2011; 14-09-2011 a 06-01-2014 – INSS.

PORTARIA Nº 2952/2021-GRE, DE 19 DE OUTUBRO DE 2021.

Declarar a contagem de tempo, para todos os efeitos legais, da Professora ELIANA CUNICO, RG nº 7.516.300-2, lotada no Centro de Ciências Sociais Aplicadas do Campus de Marechal Cândido Rondon, conforme segue: 04 anos e 342 dias; períodos: 23-02-2015 a 04-04-2016; 05-04-2016 a 04-04-2018; 02-05-2018 a 01-03-2020 - UNIOESTE/CRES.

PORTARIA Nº 2953/2021-GRE, DE 19 DE OUTUBRO DE 2021.

Declarar a contagem de tempo, para fins de aposentadoria e disponibilidade, da Professora ELIANA CUNICO, RG nº 7.516.300-2, lotada no Centro de Ciências Sociais Aplicadas do Campus de Marechal Cândido Rondon, conforme segue: 11 anos e 99 dias; períodos: 01-04-2002 a 03-06-2005; 10-02-2007 a 11-04-2008; 14-04-2008 a 27-06-2013; 28-06-2013 a 22-02-2015; 05-04-2018 a 21-04-2018; 22-04-2018 a 01-05-2018 – INSS.

154314/2021

Secretaria da Comunicação Social e da Cultura

Resolução 134/2021 – GS/SECC

Súmula: Designar os servidores para Comissão responsável por promover sindicância nos protocolos abertos em face dos proponentes inadimplentes no edital nº 001/2014 do Programa PROFICE.

O Secretário de Estado da Comunicação Social e da Cultura, no uso de suas atribuições legais e considerando o contido na Lei Estadual nº 6.174, de 16 de novembro de 1970 e, especialmente nos arts. 307 e 308.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar servidores, sob a presidência do primeiro nominado, para promover sindicância com a finalidade de apurar indícios de irregularidade apontadas nos protocolos 17.409.559-0, 17.408.179-4, 17.409.747-0 e 17.409.769-0 em epígrafe, que narra os proponentes inadimplentes, por força do art. 35, do Decreto nº 8.679/2013 do Programa de Fomento e Incentivo à Cultura – PROFICE, referente ao edital 001/2014.

I – Marcos Coga da Silva, RG nº 3.550.461-3;

II – Raphael Brito da Silva – RG nº 9.514.464-0;

III – Danilo Peres Buss, RG nº 7.316.680-2.

Art. 2º - Determinar a observância do prazo máximo de 180 (cento e oitenta) dias, contados a partir da publicação da Resolução nº 089/2021, de 29/07/2021, conforme disposto no art. 12, §3º, da Lei Estadual nº 11.953/2018, para finalização dos trabalhos.

Art. 3º - Esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, 27 de outubro de 2021.

João Evaristo Debiasi
Secretário de Estado da Comunicação Social e da Cultura

153857/2021

RESOLUÇÃO Nº. 135/2021-SECC

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA COMUNICAÇÃO SOCIAL E DA CULTURA, considerando o contido no Decreto Estadual nº. 8.249/2017, o qual trata do Programa Nota Paraná.

RESOLVE:

Art. 1º – Publicar a renovação do Certificado de Entidade Cultural no Programa Nota Paraná, no âmbito da Secretaria de Estado da Comunicação Social e da Cultura, emitido em favor da instituição ASSOCIAÇÃO CULTURAL DUNAY e ASSOCIAÇÃO CULTURAL MENINOS DA HARMONIA conforme anexo.

Art. 2º – Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, 28 de outubro de 2021.

João Evaristo Debiasi
Secretário de Estado da Comunicação Social e da Cultura.

ANEXO
CERTIFICADO DE ENTIDADE CULTURAL
PROGRAMA NOTA PARANÁ

Certificamos para os fins específicos do Programa Nota Paraná que a instituição ASSOCIAÇÃO CULTURAL DUNAY com CNPJ nº 06.203.457/0001-80 e ASSOCIAÇÃO CULTURAL MENINOS DA HARMONIA com CNPJ nº 17.133.157/0001-98, cumprem todos os requisitos e exigências estabelecidos pelos Decretos nº. 8.249, de 17 de novembro de 2017.

O presente certificado tem validade de 01 (um) ano, podendo ser revogado a qualquer momento pela Secretaria de Estado da Comunicação Social e da Cultura, especialmente no caso das entidades ora identificadas deixarem de cumprir com as exigências legais do Programa Nota Paraná.

Curitiba, 28 de outubro de 2021.

João Evaristo Debiasi
Secretário de Estado da Comunicação Social e da Cultura.

154228/2021

Rádio e Televisão Educativa
do Paraná - RTVE

PORTARIA Nº. 033/2021

O Diretor-Presidente, em exercício da Rádio e Televisão Educativa do Paraná, no uso de suas atribuições legais e em consonância com o contido no art. 30 da Lei Estadual nº 15.608/2007.

RESOLVE

Art. 1º Designar para compor a Comissão de Análise e Seleção de Produções Audiovisuais do Edital de Chamamento Público, nº 001/2021, da Rádio e Televisão Educativa do Paraná, presidente e membros:

I – **EDUARDO ABILHOA**, RG nº. 4.095.067-2, presidente da comissão;

II – **REINALDO DOS SANTOS CORDEIRO**, RG nº 3.375.291-1, secretário da comissão;

III – **ALEXANDRE EUSTACHIO LIMA**, RG nº 7.815.186-2, membro da comissão;

IV – **AMANDA MAYUMI HATAQUEIAMA**, nº 9.091.247-0, membro de comissão;

V – **ELIANA ISABEL MABA MARTINEZ**, RG nº 2.222.917-6, membro da comissão;

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, 27 de outubro de 2021.

João Evaristo Debiasi
Diretor-Presidente da RTVE, em exercício.

153794/2021

Secretaria do Desenvolvimento
Urbano e Obras Públicas

Paraná Edificações - PRED

SECRETARIA DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO URBANO E DE
OBRAS PÚBLICAS – SEDU
PARANÁ EDIFICAÇÕES

Portaria nº:	188/2021	Data:	27/10/21	Início:	04/11/21	Prazo:	90 dias
Contrato:	CA 21/4118	Valor:	R\$ 62.730,00	Objeto:	Reparos		
Próprio:	Centro de Socioeducação – CENSE – Pato Branco	Órgão:	SEJUF				
Executor:	Medson Eli da Silva ME.						
Fiscalização da Obra:	Jocandro Tonial						
Fiscal:	63.393-D/PR						
Substituto:	Érico Hiyoshi Iwata						
	17.331-D/PR						

O fiscal substituto atuará no caso de o fiscal titular estar em férias.
Esta portaria passará a vigorar a partir da data da sua publicação

MARCUS MAURICIO DE SOUZA TESSEROLLI
Diretor Geral da Paraná Edificações

154067/2021

Secretaria da Educação
e do Esporte

RESOLUÇÃO Nº 5144/2021 – GS/SEED

Súmula: Aplica penalidade de Repreensão.

O **Diretor-Geral da Secretaria de Estado da Educação e do Esporte**, no uso das atribuições legais conferidas pela Lei n.º 6.174, de 16 de novembro de 1970, pelo art. 6.º, inciso 4.º, da Lei n.º 19.848, de 3 de maio de 2019, com fulcro no art. 316 da Lei n.º 6.174, de 16 de novembro de 1970, considerando o contido nos Autos nº 14/2020, Protocolado nº 15.879.597-3:

RESOLVE:

Art. 1.º Aplicar a Pena de **REPREENSÃO**, com fundamento no Art. 291, inciso II c/c Art. 293, inciso II, da Lei n.º 6.174/70, ao Servidor **LUÍS HENRIQUE DA SILVA MACHADO**, RG/PR 5.063.611-9 Professor do Quadro Próprio do Magistério – QPM, LF 01, na disciplina de Inglês, com lotação e em exercício no Colégio Estadual Segismundo Falarz, no município de Curitiba/PR, jurisdicionado ao Núcleo de Educação Regional de Educação de Curitiba, por ser agente infracionário ao disposto no artigo 279, incisos, III e XIV da Lei n.º 6.174/1970, com as devidas anotações em sua ficha funcional. **Art. 2.º** Publique-se e intime-se pessoalmente o servidor, ficando o defensor Dr. Germano Augusto Pereira Sureck, OAB/PR nº 86.419, intimado da presente Resolução a partir de sua publicação em Diário Oficial.

Art. 4.º Ao GRHS/SEED, para as devidas anotações.

Curitiba, 25 de outubro de 2021.

Vinicius Mendonça Neiva
Diretor-Geral/SEED
Resolução nº 3.404/2021-GS/SEED
Delegação de Competência ao Diretor-Geral

154073/2021

CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO DO PARANÁ
CÂMARA DA EDUCAÇÃO INFANTIL E DO ENSINO FUNDAMENTAL
9ª (NONA) REUNIÃO ORDINÁRIA
04 A 08 DE OUTUBRO 2021
EMENTÁRIO

01. PARECER CEE/CEIF Nº 447/21

APROVADO EM 04/10/21

Proc.: E-Protocolo nº 16.819.635-0

Int.: Escola Estadual do Campo São Sebastião – Ensino Fundamental

Mun.: Boa Vista da Aparecida

Ass.: Pedido de renovação do credenciamento, para a oferta da Educação Básica e de renovação do reconhecimento do Ensino Fundamental – Anos Finais.
Rel.: Marli Regina Fernandes da Silva
Dec.: Aprovado o voto da relatora por unanimidade, a mantenedora deverá assegurar o cumprimento das exigências constantes na Deliberação CEE/PR n.º 03/13, para o adequado funcionamento da instituição de ensino e dos seus cursos, em especial atenção ao pleno funcionamento do laboratório de Ciências. A instituição de ensino deverá atender ao contido na Deliberação CEE/PR n.º 03/13, em relação às normas e prazos, quando das futuras solicitações dos atos regulatórios.

02. PARECER CEE/CEIF Nº 448/21

APROVADO EM 04/10/21

Proc.: E-Protocolo n.º 16.730.760-4

Int.: Escola Estadual do Campo Lourenço Ormenezze – Ensino Fundamental
Mun.: Bandeirantes

Ass.: Pedido de renovação do credenciamento, para a oferta da Educação Básica e de renovação do reconhecimento do Ensino Fundamental – Anos Finais.

Rel.: Ozélia de Fátima Nesi Lavina

Dec.: Aprovado o voto da relatora por unanimidade, mantenedora deverá assegurar o cumprimento das exigências constantes na Deliberação CEE/PR n.º 03/13, para o adequado funcionamento da instituição de ensino e dos seus cursos, em especial atenção à acessibilidade, à manutenção do Laudo da Vigilância Sanitária, atualizada e ao pleno funcionamento do laboratório de Ciências. A instituição de ensino deverá atender ao contido na Deliberação CEE/PR n.º 03/13, em relação às normas e prazos, quando das futuras solicitações dos atos regulatórios.

03. PARECER CEE/CEIF Nº 449/21

APROVADO EM 04/10/21

Proc.: E-Protocolo n.º 17.325.295-1

Int.: Escola Estadual do Campo Professor Leonardo Salata – Ensino Fundamental
Mun.: Palmeira

Ass.: Pedido de renovação do credenciamento para a oferta da Educação Básica e renovação do reconhecimento do Ensino Fundamental.

Rel.: Ozélia de Fátima Nesi Lavina

Dec.: Aprovado o voto da relatora por unanimidade, a mantenedora deverá assegurar o cumprimento das exigências constantes na Deliberação CEE/PR n.º 03/13, para o adequado funcionamento da instituição de ensino e dos seus cursos, em especial atenção às normas de acessibilidade e ao pleno funcionamento do laboratório de Ciências. A instituição de ensino deverá atender ao contido na Deliberação CEE/PR n.º 03/13, em relação às normas e prazos, quando das futuras solicitações dos atos regulatórios.

04. PARECER CEE/CEIF Nº 450/21

APROVADO EM 04/10/21

Proc.: E-Protocolo n.º 17.347.610-8

Int.: Escola Estadual do Campo Eronildes Francener – Ensino Fundamental
Mun.: Mercedes

Ass.: Pedido de renovação do credenciamento para a oferta da Educação Básica e renovação do reconhecimento do Ensino Fundamental.

Rel.: Clemencia Maria Ferreira Ribas

Dec.: Aprovado o voto da relatora por unanimidade, a mantenedora deverá assegurar o cumprimento das exigências constantes na Deliberação CEE/PR n.º 03/13, para o adequado funcionamento da instituição de ensino e dos seus cursos, em especial atenção ao pleno funcionamento do laboratório de Ciências. A instituição de ensino deverá atender ao contido na Deliberação CEE/PR n.º 03/13, em relação às normas e prazos, quando das futuras solicitações dos atos regulatórios.

05. PARECER CEE/CEIF Nº 451/21

APROVADO EM 04/10/21

Proc.: E-Protocolo n.º 17.388.073-1

Int.: Escola Estadual Tancredo Neves – Ensino Fundamental
Mun.: Palotina

Ass.: Pedido de renovação do credenciamento, para oferta da Educação Básica.

Rel.: Clemencia Maria Ferreira Ribas

Dec.: Aprovado o voto da relatora por unanimidade, a mantenedora e a instituição de ensino deverão assegurar o cumprimento das normas e prazos, constantes na Deliberação CEE/PR n.º 03/13, nas futuras solicitações dos atos regulatórios.

06. PARECER CEE/CEIF Nº 452/21

APROVADO EM 04/10/21

Proc.: 3548/19, 4529/19

Prot.: 15.777.924-9, 15.880.139-6

Int.: Escola Municipal Professora Liduina Alves Gondim Primo - Educação Infantil e Ensino Fundamental
Mun.: Goioerê

Ass.: Pedido de renovação do credenciamento, para a oferta da Educação Básica e da renovação de autorização para o funcionamento da Educação Infantil.

Rel.: Carlos Eduardo Sanches e Ozélia de Fátima Nesi Lavina

Dec.: Aprovado o voto dos relatores por unanimidade, a mantenedora deverá assegurar o cumprimento das exigências constantes na Deliberação CEE/PR n.º 03/13, para o adequado funcionamento das instituições de ensino e dos seus cursos, em especial à obtenção do Certificado de Vistoria do Corpo de Bombeiros. A instituição de ensino deverá atender ao contido na Deliberação CEE/PR n.º 03/13, em relação às normas e prazos, quando das futuras solicitações dos atos regulatórios.

07. PARECER CEE/CEIF Nº 453/21

APROVADO EM 04/10/21

Proc.: 4622/19, 6755/19

Prot.: 16112.191-6, 16.114.775-3

Int.: Escola Municipal Teotônio Vilela – Educação Infantil e Ensino Fundamental
Mun.: Laranjeiras do Sul

Ass.: Pedido de renovação do credenciamento, para a oferta da Educação Básica e da renovação de autorização para o funcionamento do Ensino Fundamental – Anos Iniciais.

Rel.: Carlos Eduardo Sanches e Clemencia Maria Ferreira Ribas

Dec.: Aprovado o voto dos relatores por unanimidade, a mantenedora deverá assegurar o cumprimento das exigências constantes na Deliberação CEE/PR n.º 03/13, para o adequado funcionamento da instituição de ensino e dos seus cursos, em especial à infraestrutura, às normas de acessibilidade e à obtenção do Certificado de Vistoria do Corpo de Bombeiros. A instituição de ensino deverá atender ao contido na Deliberação CEE/PR n.º 03/13, em relação às normas e prazos, quando das futuras solicitações dos atos regulatórios.

08. PARECER CEE/CEIF Nº 454/21

APROVADO EM 04/10/21

Proc.: 811/19

Prot.: 15.774.752-5

Int.: Escola Municipal Onive dos Santos – Ensino Fundamental
Mun.: Goioerê

Ass.: Pedido de renovação do credenciamento, para oferta da Educação Básica.

Rel.: Ozélia de Fátima Nesi Lavina

Dec.: Aprovado o voto da relatora por unanimidade, a mantenedora deverá assegurar o cumprimento das exigências constantes na Deliberação CEE/PR n.º 03/13, para o adequado funcionamento da instituição de ensino e dos seus cursos, em especial à infraestrutura e à obtenção do Certificado de Vistoria do Corpo de Bombeiros. A instituição de ensino deverá atender ao contido na Deliberação CEE/PR n.º 03/13, em relação às normas e prazos, quando das futuras solicitações dos atos regulatórios.

09. PARECER CEE/CEIF Nº 455/21

APROVADO EM 04/10/21

Proc.: 3820/19

Prot.: 15.866.129-2

Int.: Centro Municipal de Educação Infantil Irmã Anna
Mun.: Irati

Ass.: Pedido de renovação do credenciamento, para oferta da Educação Básica.

Rel.: Marli Regina Fernandes da Silva

Dec.: Aprovado o voto da relatora por unanimidade, a mantenedora deverá assegurar o cumprimento das exigências constantes na Deliberação CEE/PR n.º 03/13, para o adequado funcionamento da instituição de ensino e dos seus cursos, em especial à infraestrutura, às normas de acessibilidade e à obtenção do Certificado de Vistoria do Corpo de Bombeiros atualizado. A instituição de ensino deverá atender ao contido na Deliberação CEE/PR n.º 03/13, em relação às normas e prazos, quando das futuras solicitações dos atos regulatórios.

10. PARECER CEE/CEIF Nº 456/21

APROVADO EM 05/10/21

Proc.: 5369/19

Prot.: 15.948.736-9

Int.: Escola Estadual Nossa Senhora da Salette – Ensino Fundamental
Mun.: Curitiba

Ass.: Pedido de renovação do credenciamento, para oferta da Educação Básica.

Rel.: Ozélia de Fátima Nesi Lavina

Dec.: Aprovado o voto da relatora por unanimidade, a mantenedora deverá assegurar o cumprimento das exigências constantes na Deliberação CEE/PR n.º 03/13, para o adequado funcionamento da instituição de ensino e dos seus cursos, em especial às normas de acessibilidade e ao pleno funcionamento do laboratório de Ciências. A instituição de ensino deverá atender ao contido na Deliberação CEE/PR n.º 03/13, em relação às normas e prazos, quando das futuras solicitações dos atos regulatórios.

11. PARECER CEE/CEIF Nº 457/21

APROVADO EM 05/10/21

Proc.: E-Protocolo n.º 17.757.925-4

Int.: Escola Estadual Tiradentes – Ensino Fundamental
Mun.: Pitanga

Ass.: Pedido de renovação do credenciamento, para oferta da Educação Básica.

Rel.: Marise Ritzmann Loures

Dec.: Aprovado o voto da relatora por unanimidade, a mantenedora e a instituição de ensino deverão assegurar o cumprimento das normas e prazos, constantes na Deliberação CEE/PR n.º 03/13, nas futuras solicitações dos atos regulatórios.

12. PARECER CEE/CEIF Nº 458/21

APROVADO EM 05/10/21

Proc.: E-Protocolo n.º 16.303.808-0

Int.: Escola Estadual Prefeito Djalma Johnsonson – Ensino Fundamental.
Mun.: Colombo

Ass.: Pedido de renovação do credenciamento da instituição de ensino para a oferta da Educação Básica e renovação do reconhecimento do Ensino Fundamental.

Rel.: Marise Ritzmann Loures

Dec.: Aprovado o voto da relatora por unanimidade, a mantenedora deverá assegurar o cumprimento das exigências constantes na Deliberação CEE/PR n.º 03/13, para o adequado funcionamento das instituições de ensino e dos seus cursos, em especial às normas de acessibilidade, à manutenção do Certificado de Vistoria do Corpo de Bombeiros, da Licença Sanitária, atualizados, ao pleno funcionamento do laboratório de Ciências e a quadra poliesportiva. A instituição de ensino deverá atender ao contido na Deliberação CEE/PR n.º 03/13, em relação

às normas e prazos, quando das futuras solicitações dos atos regulatórios.

13. PARECER CEE/CEIF Nº 459/21

APROVADO EM 05/10/21

Proc.: E-Protocolo n.º 16.386.377-4

Int.: Escola Estadual Professora Terezinha Elizabete Kepp – Ensino Fundamental
Mun.: Almirante Tamandaré

Ass.: Pedido de renovação do credenciamento, para oferta da Educação Básica e renovação do reconhecimento do Ensino Fundamental.

Rel.: Clemencia Maria Ferreira Ribas

Dec.: Aprovado o voto da relatora por unanimidade, a mantenedora deverá assegurar o cumprimento das exigências constantes na Deliberação CEE/PR n.º 03/13, para o adequado funcionamento das instituições de ensino e dos seus cursos, em especial às normas de acessibilidade, à manutenção do Certificado de Vistoria do Corpo de Bombeiros e da Licença Sanitária, atualizados. A instituição de ensino deverá atender ao contido na Deliberação CEE/PR n.º 03/13, em relação às normas e prazos, quando das futuras solicitações dos atos regulatórios.

14. PARECER CEE/CEIF Nº 460/21

APROVADO EM 05/10/21

Proc.: E-Protocolo n.º 17.043.928-7

Int.: Escola Educacional Biodiversidade – Ensino Fundamental
Mun.: Londrina,

Ass.: Pedido de renovação do credenciamento, para oferta da Educação Básica
Rel.: Marise Ritzmann Loures

Dec.: Aprovado o voto da relatora por unanimidade, a mantenedora e a instituição de ensino deverão assegurar o cumprimento das normas e prazos, constantes na Deliberação CEE/PR n.º 03/13, nas futuras solicitações dos atos regulatórios.

15. PARECER CEE/CEIF Nº 461/21

APROVADO EM 05/10/21

Proc.: E-Protocolo n.º 17.752.017-9

Int.: Escola Menino de Deus – Educação Infantil e Ensino Fundamental
Mun.: Rolândia

Ass.: Pedido de autorização para o funcionamento do Ensino Fundamental – Anos Finais.

Rel.: Jacir Bombonato Machado

Dec.: Aprovado o voto do relator por unanimidade, a mantenedora e a instituição de ensino deverão assegurar o cumprimento das normas e prazos, constantes na Deliberação CEE/PR n.º 03/13, nas futuras solicitações dos atos regulatórios.

16. PARECER CEE/CEIF Nº 462/21

APROVADO EM 05/10/21

Proc.: E-Protocolo n.º 17.811.055-1

Int.: Escola Estadual Planta Deodoro – Ensino Fundamental
Mun.: Piraquara

Ass.: Pedido renovação do credenciamento, para oferta da Educação Básica,
Rel.: Marise Ritzmann Loures

Dec.: Aprovado o voto da relatora por unanimidade, a mantenedora e a instituição de ensino deverão atender ao contido na Deliberação CEE/PR n.º 03/13, em relação às normas e prazos, quando das futuras solicitações dos atos regulatórios.

17. PARECER CEE/CEIF Nº 463/21

APROVADO EM 05/10/21

Proc.: E-Protocolo n.º 17.655.535-1

Int.: Escola Estadual do Campo Assad Kalil Richa – Ensino Fundamental
Mun.: Joaquim Távora

Ass.: Pedido de renovação do credenciamento, para oferta da Educação Básica.

Rel.: Jacir Bombonato Machado

Dec.: Aprovado o voto do relator por unanimidade, a mantenedora e a instituição de ensino deverão assegurar o cumprimento das normas e prazos, constantes na Deliberação CEE/PR n.º 03/13, nas futuras solicitações dos atos regulatórios.

18. PARECER CEE/CEIF Nº 464/21

APROVADO EM 05/10/21

Proc.: 2216/19

Prot.: 15.707.984-0

Int.: Centro Municipal de Educação Infantil Professora Maria Aparecida Trevisani Belizário
Mun.: Goioerê

Ass.: Pedido de renovação do credenciamento, para oferta da Educação Básica.

Rel.: Jacir Bombonato Machado

Dec.: Aprovado o voto do relator por unanimidade, a mantenedora deverá assegurar o cumprimento das exigências constantes na Deliberação CEE/PR n.º 03/13, para o adequado funcionamento da instituição de ensino e dos seus cursos, em especial à infraestrutura e à obtenção do Certificado de Vistoria do Corpo de Bombeiros. A instituição de ensino deverá atender ao contido na Deliberação CEE/PR n.º 03/13, em relação às normas e prazos, quando das futuras solicitações dos atos regulatórios.

19. PARECER CEE/CEIF Nº 465/21

APROVADO EM 05/10/21

Proc.: 5502/19

Prot.: 16.113.177-6

Int.: Centro Municipal de Educação Infantil Arco Íris
Mun.: Icaraima

Ass.: Pedido de renovação do credenciamento, para a oferta da Educação Básica e da renovação de autorização para o funcionamento da Educação Infantil.

Rel.: Jacir Bombonato Machado

Dec.: Aprovado o voto do relator por unanimidade, a mantenedora deverá assegurar

o cumprimento das exigências constantes nas Deliberações CEE/PR n.º 03/13 e n.º 02/14, para o adequado funcionamento da instituição de ensino e dos seus cursos, em especial à infraestrutura e às normas de acessibilidade. A instituição de ensino deverá atender ao contido na Deliberação CEE/PR n.º 03/13, em relação às normas e prazos, quando das futuras solicitações dos atos regulatórios.

20. PARECER CEE/CEIF Nº 466/21

APROVADO EM 05/10/21

Proc.: 19/21

Prot.: 15.268.959-4

Int.: Escola Evangélica Boas Novas – Educação Infantil e Ensino Fundamental
Mun.: Ponta Grossa

Ass.: Pedido de autorização para o funcionamento do Ensino Fundamental – Anos Finais.

Rel.: Marise Ritzmann Loures

Dec.: Aprovado o voto da relatora por unanimidade, a mantenedora e a instituição de ensino deverão assegurar o cumprimento das normas e prazos, constantes na Deliberação CEE/PR n.º 03/13, nas futuras solicitações dos atos regulatórios.

21. PARECER CEE/CEIF Nº 467/21

APROVADO EM 05/10/21

Proc.: E-Protocolo n.º 16.167.760-4

Int.: Centro Estadual de Educação Básica para Jovens e Adultos Professora Zilzolah de Moura Carvalho – Ensino Fundamental e Médio
Mun.: Contenda

Ass.: Pedido de autorização para o funcionamento do Ensino Fundamental – Anos Finais.

Rel.: Marise Ritzmann Loures

Dec.: Aprovado o voto da relatora por unanimidade, a mantenedora e a instituição de ensino deverão assegurar o cumprimento das normas e prazos, constantes na Deliberação CEE/PR n.º 03/13, nas futuras solicitações dos atos regulatórios. A Secretaria de Estado da Educação e do Esporte deverá adequar a nomenclatura da instituição de ensino, em decorrência da autorização para o funcionamento do Ensino Fundamental – Anos Finais.

22. PARECER CEE/CEIF Nº 468/21

APROVADO EM 05/10/21

Proc.: E-Protocolo n.º 17.413.417-0

Int.: Escola Nova Geração – Educação Infantil e Ensino Fundamental
Mun.: Curitiba

Ass.: Pedido de autorização para o funcionamento do Ensino Fundamental – Anos Finais.

Rel.: Marli Regina Fernandes da Silva

Dec.: Aprovado o voto da relatora por unanimidade, a mantenedora e a instituição de ensino deverão assegurar o cumprimento das normas e prazos, constantes na Deliberação CEE/PR n.º 03/13, nas futuras solicitações dos atos regulatórios.

23. PARECER CEE/CEIF Nº 469/21

APROVADO EM 05/10/21

Proc.: E-Protocolo n.º 17.099.899-5

Int.: Colégio Dinâmico – Ensino Médio

Mun.: Castro

Ass.: Pedido autorização para o funcionamento do Ensino Fundamental –Anos Finais.

Rel.: Ozélia de Fátima Nesi Lavina

Dec.: Aprovado o voto da relatora por unanimidade, a mantenedora e a instituição de ensino deverão assegurar o cumprimento das normas e prazos, constantes na Deliberação CEE/PR n.º 03/13, nas futuras solicitações dos atos regulatórios. A Secretaria de Estado da Educação e do Esporte deverá adequar a nomenclatura da instituição de ensino, em decorrência da autorização para o funcionamento do Ensino Fundamental – Anos Finais.

24. PARECER CEE/CEIF Nº 470/21

APROVADO EM 05/10/21

Proc.: E-Protocolo n.º 17.089.099-0

Int.: Escola Stella Maris Água Verde – Educação Infantil e Ensino Fundamental
Mun.: Curitiba

Ass.: Pedido autorização para o funcionamento do Ensino Fundamental –Anos Finais.

Rel.: Marise Ritzmann Loures

Dec.: Aprovado o voto da relatora por unanimidade, a mantenedora e a instituição de ensino deverão assegurar o cumprimento das normas e prazos, constantes na Deliberação CEE/PR n.º 03/13, nas futuras solicitações dos atos regulatórios.

25. PARECER CEE/CEIF Nº 471/21

APROVADO EM 05/10/21

Proc.: E-Protocolo n.º 16.809.207-5

Int.: Colégio Estadual do Campo Iraci Salete Strozak - Educação Infantil, Ensino Fundamental

Mun.: Rio Bonito do Iguaçu

Ass.: Pedido de renovação da autorização para o funcionamento da Educação Infantil.

Rel.: Marli Regina Fernandes da Silva

Dec.: Aprovado o voto da relatora por unanimidade, a mantenedora e a instituição de ensino deverão assegurar o cumprimento das normas e prazos, constantes na Deliberação CEE/PR n.º 03/13, nas futuras solicitações dos atos regulatórios.

26. PARECER CEE/CEIF Nº 472/21

APROVADO EM 05/10/21

Proc.: 546/19, 547/19

Prot.: 16.108.802-1, 16.108.803-0

Int.: Escola Nice Braga - Educação Infantil e Ensino Fundamental, na Modalidade Educação Especial

Mun.: Umuarama

Ass.: Pedido de renovação da autorização para o funcionamento da Educação Infantil e do Ensino Fundamental – Fase I, na modalidade Educação de Jovens e Adultos, presencial.

Rel.: Marli Regina Fernandes da Silva

Dec.: Aprovado o voto da relatora por unanimidade, a mantenedora e a instituição de ensino deverão assegurar o cumprimento das normas e prazos, constantes nas Deliberações CEE/PR n.º 05/10, n.º 03/13, n.º 02/14 e n.º 02/16, nas futuras solicitações dos atos regulatórios.

27. PARECER CEE/CEIF Nº 473/21

APROVADO EM 05/10/21

Proc.: 4849/19, 4870/19

Prot.: 15.863.856-8, 15.863.876-2

Int.: Escola Zilda Arns - Educação Infantil e Ensino Fundamental, na Modalidade Educação Especial

Mun.: Salto do Lontra

Ass.: Pedido de renovação da autorização para o funcionamento da Educação Infantil e do Ensino Fundamental – Fase I, na modalidade Educação de Jovens e Adultos, presencial.

Rel.: Ozélia de Fátima Nesi Lavina e Carlos Eduardo Sanches

Dec.: Aprovado o voto dos relatores por unanimidade, a mantenedora e a instituição de ensino deverão assegurar o cumprimento das normas e prazos, constantes nas Deliberações CEE/PR n.º 05/10, n.º 03/13, n.º 02/14 e n.º 02/16, nas futuras solicitações dos atos regulatórios.

28. PARECER CEE/CEIF Nº 474/21

APROVADO EM 05/10/21

Proc.: 533/18, 5133/17

Prot.: 16.107.785-2, 16.107.580-9

Int.: Escola Municipal Professora Almede Baridotti Galdino - Educação Infantil e Ensino Fundamental

Mun.: Campo Largo

Ass.: Pedido de renovação da autorização para o funcionamento da Educação Infantil e do Ensino Fundamental – Anos Iniciais.

Rel.: Marise Ritzmann Loures e Marli Regina Fernandes da Silva

Dec.: Aprovado o voto das reladoras por unanimidade, a mantenedora deverá assegurar o cumprimento das exigências constantes na Deliberação CEE/PR n.º 03/13, para o adequado funcionamento da instituição de ensino e dos seus cursos, em especial à obtenção do Certificado de Vistoria do Corpo de Bombeiros. A instituição de ensino deverá atender ao contido na Deliberação CEE/PR n.º 03/13, em relação às normas e prazos, quando das futuras solicitações dos atos regulatórios.

29. PARECER CEE/CEIF Nº 475/21

APROVADO EM 05/10/21

Proc.: 4531/19

Prot.: 15.866.024-5

Int.: Escola Municipal do Campo de Cercado – Educação Infantil e Ensino Fundamental

Mun.: Castro

Ass.: Pedido de renovação da autorização para o funcionamento do Ensino Fundamental – Anos Iniciais.

Rel.: Carlos Eduardo Sanches

Dec.: Aprovado o voto do relator por unanimidade, a mantenedora deverá assegurar o cumprimento das exigências constantes nas Deliberações CEE/PR n.º 03/06 e n.º 03/13, para o adequado funcionamento da instituição de ensino e dos seus cursos, em especial à obtenção do Certificado de Vistoria do Corpo de Bombeiros. A instituição de ensino deverá atender ao contido na Deliberação CEE/PR n.º 03/13-CEE/PR, em relação às normas e prazos, quando das futuras solicitações dos atos regulatórios.

30. PARECER CEE/CEIF Nº 476/21

APROVADO EM 05/10/21

Proc.: 2721/18

Prot.: 16.108.254-6

Int.: Escola Rural Municipal João Maria Claudino – Educação Infantil e Ensino Fundamental

Mun.: Tijucas do Sul

Ass.: Pedido de renovação da autorização para o funcionamento do Ensino Fundamental – Anos Iniciais.

Rel.: Clemencia Maria Ferreira Ribas

Dec.: Aprovado o voto da relatora por unanimidade, a mantenedora deverá assegurar o cumprimento das exigências constantes nas Deliberações n.º 03/06 e n.º 03/13-CEE/PR, para o adequado funcionamento da instituição de ensino e dos seus cursos, em especial à infraestrutura. A instituição de ensino deverá atender ao contido na Deliberação CEE/PR n.º 03/13, em relação às normas e prazos, quando das futuras solicitações dos atos regulatórios.

31. PARECER CEE/CEIF Nº 477/21

APROVADO EM 05/10/21

Proc.: 4024/17, 4310/17

Prot.: 16.107.475-6, 16.107.497-7

Int.: Escola Municipal Raphael Pocai - Educação Infantil e Ensino Fundamental

Mun.: Clevelândia

Ass.: Pedido de renovação da autorização para o funcionamento da Educação Infantil e do Ensino Fundamental – Anos Iniciais.

Rel.: Clemencia Maria Ferreira Ribas e Marise Ritzmann Loures.

Dec.: Aprovado o voto das reladoras por unanimidade, a mantenedora deverá assegurar o cumprimento das exigências constantes na Deliberação CEE/PR n.º 03/13, para o adequado funcionamento da instituição de ensino e dos seus cursos, em especial à obtenção do Certificado de Vistoria do Corpo de Bombeiros. A instituição de ensino deverá atender ao contido na Deliberação CEE/PR n.º 03/13, em relação às normas e prazos, quando das futuras solicitações dos atos regulatórios. Adverte-se à mantenedora e à instituição de ensino de que devem observar o cumprimento das Deliberações deste Conselho, para não comprometer a regularidade de funcionamento de seus cursos e a vida escolar dos estudantes.

32. PARECER CEE/CEIF Nº 478/21

APROVADO EM 05/10/21

Proc.: 4289/19

Prot.: 16.111.824-9

Int.: Escola Municipal do Campo Dr. Vespertino Pimpão – Educação Infantil e Ensino Fundamental

Mun.: Santa Inês

Ass.: Pedido de renovação da autorização para o funcionamento do Ensino Fundamental – Anos Iniciais.

Rel.: Carlos Eduardo Sanches

Dec.: Aprovado o voto do relator por unanimidade, a Secretaria do Estado da Educação e do Esporte, após a cessação definitiva do curso, deverá adequar a nomenclatura da instituição de ensino.

33. PARECER CEE/CEIF Nº 479/21

APROVADO EM 05/10/21

Proc.: 4813/19

Prot.: 16.112.427-3

Int.: Centro Municipal de Educação Infantil Pingo de Gente

Mun.: Laranjeiras do Sul

Ass.: Pedido de renovação da autorização para o funcionamento da Educação Infantil.

Rel.: Clemencia Maria Ferreira Ribas

Dec.: Aprovado o voto da relatora por unanimidade, a mantenedora deverá assegurar o cumprimento das exigências constantes nas Deliberações CEE/PR n.º 03/13 e n.º 02/14-PR, para o adequado funcionamento da instituição de ensino e dos seus cursos, em especial à obtenção do Certificado de Vistoria do Corpo de Bombeiros. A instituição de ensino deverá atender ao contido na Deliberação CEE/PR n.º 03/13, em relação às normas e prazos, quando das futuras solicitações dos atos regulatórios.

34. PARECER CEE/CEIF Nº 480/21

APROVADO EM 05/10/21

Proc.: 4815/19

Prot.: 16.112.429-0

Int.: Centro Municipal de Educação Infantil Sementinha do Saber

Mun.: Laranjeiras do Sul

Ass.: Pedido de renovação da autorização para o funcionamento da Educação Infantil.

Rel.: Marli Regina Fernandes da Silva

Dec.: Aprovado o voto da relatora por unanimidade, a mantenedora deverá assegurar o cumprimento das exigências constantes nas Deliberações CEE/PR n.º 03/13 e n.º 02/14, para o adequado funcionamento da instituição de ensino e dos seus cursos, em especial à infraestrutura, às normas de acessibilidade e à obtenção do Certificado de Vistoria do Corpo de Bombeiros. A instituição de ensino deverá atender ao contido na Deliberação CEE/PR n.º 03/13, em relação às normas e prazos, quando das futuras solicitações dos atos regulatórios.

35. PARECER CEE/CEIF Nº 481/21

APROVADO EM 05/10/21

Proc.: 3027/19

Prot.: 16.110.553-8

Int.: Escola Municipal Afonso Augusto da Cunha Filho – Educação Infantil e Ensino Fundamental

Mun.: Campo Largo

Ass.: Pedido de renovação da autorização para o funcionamento da Educação Infantil.

Rel.: Marli Regina Fernandes da Silva

Dec.: Aprovado o voto da relatora por unanimidade, a mantenedora deverá assegurar o cumprimento das exigências constantes nas Deliberações CEE/PR n.º 03/13 e n.º 02/14, para o adequado funcionamento da instituição de ensino e dos seus cursos, em especial à infraestrutura e à obtenção do Certificado de Vistoria do Corpo de Bombeiros atualizado. A instituição de ensino deverá atender ao contido na Deliberação CEE/PR n.º 03/13, em relação às normas e prazos, quando das futuras solicitações dos atos regulatórios.

36. PARECER CEE/CEIF Nº 482/21

APROVADO EM 05/10/21

Proc.: 1478/18

Prot.: 16.107.924-3

Int.: Centro Municipal de Educação Infantil Professora Marly do Nascimento Santos

Mun.: Rolândia

Ass.: Pedido de renovação da autorização para o funcionamento da Educação Infantil.

Rel.: Ozélia de Fátima Nesi Lavina

Dec.: Aprovado o voto da relatora por unanimidade, a mantenedora deverá assegurar o cumprimento das exigências constantes nas Deliberações CEE/PR n.º 03/13 e n.º 02/14, para o adequado funcionamento da instituição de ensino e dos seus cursos, em especial à obtenção do Certificado de Vistoria do Corpo

de Bombeiros. A instituição de ensino deverá atender ao contido na Deliberação CEE/PR n.º 03/13, em relação às normas e prazos, quando das futuras solicitações dos atos regulatórios.

37. PARECER CEE/CEIF Nº 483/21

APROVADO EM 05/10/21

Proc.: E-Protocolo n.º 16.555.313-6

Int.: Escola Up – Educação Infantil e Ensino Fundamental

Mun.: Goioerê

Ass.: Pedido de reconhecimento do Ensino Fundamental – 1º ao 9º ano.

Rel.: Ozélia de Fátima Nesi Lavina

Dec.: Aprovado o voto da relatora por unanimidade, a mantenedora e a instituição de ensino deverão assegurar o cumprimento das normas e prazos, constantes na Deliberação n.º 03/13-CEE/PR, nas futuras solicitações dos atos oficiais, para o adequado funcionamento da instituição e de seus cursos

38. PARECER CEE/CEIF Nº 484/21

APROVADO EM 05/10/21

Proc.: E-Protocolo n.º 17.791.527-0

Int.: Escola Evangélica Caminho do Saber – Educação Infantil e Ensino Fundamental

Mun.: Ponta Grossa

Ass.: Pedido de reconhecimento do Ensino Fundamental – 1º ao 9º ano.

Rel.: Clemencia Maria Ferreira Ribas

Dec.: Aprovado o voto da relatora por unanimidade, a mantenedora e a instituição de ensino deverão assegurar o cumprimento das normas e prazos, constantes na Deliberação CEE/PR n.º 03/2013, nas futuras solicitações dos atos oficiais, para o adequado funcionamento da instituição e de seus cursos, em especial à manutenção do Certificado de Conformidade e da Licença Sanitária, atualizados. Adverte-se à mantenedora e à instituição de ensino de que devem observar o cumprimento das Deliberações deste Conselho, para não comprometer a regularidade de funcionamento de seus cursos e a vida escolar dos estudantes.

39. PARECER CEE/CEIF Nº 485/21

APROVADO EM 05/10/21

Proc.: E-Protocolo n.º 17.196.605-1

Int.: Escola Ponto de Partida Junior – Ensino Fundamental

Mun.: Curitiba

Ass.: Pedido de reconhecimento do Ensino Fundamental – 1º ao 9º ano.

Rel.: Marli Regina Fernandes da Silva

Dec.: Aprovado o voto da relatora por unanimidade, a mantenedora e a instituição de ensino deverão assegurar o contido no cumprimento das normas e prazos, constantes na Deliberação CEE/PR n.º 03/13, nas futuras solicitações dos atos oficiais, para o adequado funcionamento da instituição e de seus cursos.

40. PARECER CEE/CEIF Nº 486/21

APROVADO EM 05/10/21

Proc.: E-Protocolo n.º 17.020.607-0

Int.: Colégio Elite Londrina – Ensino Fundamental e Médio.

Mun.: Londrina

Ass.: Pedido de reconhecimento do Ensino Fundamental.

Rel.: Marise Ritzmann Loures

Dec.: Aprovado o voto da relatora por unanimidade, a mantenedora e a instituição de ensino deverão assegurar o contido no cumprimento das normas e prazos, constantes na Deliberação CEE/PR n.º 03/13, nas futuras solicitações dos atos oficiais, para o adequado funcionamento da instituição e de seus cursos.

41. PARECER CEE/CEIF Nº 487/21

APROVADO EM 05/10/21

Proc.: E-Protocolo n.º 17.159.312-3

Int.: Colégio Estadual Carlos Zewe Coimbra – Ensino Fundamental e Médio

Mun.: Santa Terezinha do Iguaçu

Ass.: Pedido de renovação do reconhecimento do Ensino Fundamental.

Rel.: Ozélia de Fátima Nesi Lavina

Dec.: Aprovado o voto da relatora por unanimidade, a mantenedora e a instituição de ensino deverão assegurar o cumprimento das exigências constantes na Deliberação n.º 03/13-CEE/PR, nas futuras solicitações dos atos oficiais, para o adequado funcionamento da instituição de ensino e dos seus cursos.

42. PARECER CEE/CEIF Nº 488/21

APROVADO EM 05/10/21

Proc.: E-Protocolo n.º 17.551.879-7

Int.: Colégio Estadual Cívico-Militar Antônio José Reis – Ensino Fundamental e Médio

Mun.: Toledo

Ass.: Pedido de renovação do reconhecimento do Ensino Fundamental.

Rel.: Carlos Eduardo Sanches

Dec.: Aprovado o voto do relator por unanimidade, a instituição de ensino deverá atender ao contido na Deliberação CEE/PR n.º 03/13, em relação às normas e prazos, quando das futuras solicitações de renovação do credenciamento, para a oferta da Educação Básica, e de renovação do reconhecimento dos cursos.

43. PARECER CEE/CEIF Nº 489/21

APROVADO EM 05/10/21

Proc.: E-Protocolo n.º 17.044.669-0

Int.: Colégio Bom Jesus – Ensino Fundamental e Médio

Mun.: Curitiba

Ass.: Pedido de renovação do reconhecimento do Ensino Fundamental.

Rel.: Marli Regina Fernandes da Silva

Dec.: Aprovado o voto da relatora por unanimidade, a mantenedora deverá

assegurar o cumprimento das exigências constantes na Deliberação CEE/PR n.º 03/13, para o adequado funcionamento da instituição de ensino e dos seus cursos, em especial atenção às normas de acessibilidade, à manutenção do Certificado de Conformidade e da Licença Sanitária, atualizados. A instituição de ensino deverá atender ao contido na Deliberação CEE/PR n.º 03/13, em relação às normas e prazos, quando das futuras solicitações dos atos regulatórios.

44. PARECER CEE/CEIF Nº 490/21

APROVADO EM 05/10/21

Proc.: 4280/17

Prot.: 14.928.929-1

Int.: Colégio Estadual do Campo Rio Vermelho – Ensino Fundamental e Médio

Mun.: União da Vitória

Ass.: Pedido de renovação do reconhecimento do Ensino Fundamental.

Rel.: Ozélia de Fátima Nesi Lavina

Dec.: Aprovado o voto da relatora por unanimidade, a mantenedora deverá assegurar o cumprimento das exigências constantes na Deliberação CEE/PR n.º 03/13, para o adequado para o funcionamento da instituição de ensino e dos seus cursos, em especial à manutenção da Licença Sanitária atualizada e ao pleno funcionamento do laboratório de Ciências. A instituição de ensino deverá atender ao contido na Deliberação CEE/PR n.º 03/13, em relação às normas e prazos, quando das futuras solicitações dos atos regulatórios.

45. PARECER CEE/CEIF Nº 491/21

APROVADO EM 05/10/21

Proc.: 6454/19

Prot.: 16.114.244-1

Int.: Colégio Estadual Santa Inês – Ensino Fundamental e Médio

Mun.: Santa Inês

Ass.: Pedido de renovação do reconhecimento do Ensino Fundamental.

Rel.: Marise Ritzmann Loures

Dec.: Aprovado o voto da relatora por unanimidade, a mantenedora deverá assegurar o cumprimento das exigências constantes na Deliberação CEE/PR n.º 03/13, para o adequado funcionamento da instituição de ensino e dos seus cursos, em especial atenção à infraestrutura, às normas de acessibilidade e ao pleno funcionamento do Laboratório de Ciências. A instituição de ensino deverá atender ao contido na Deliberação CEE/PR n.º 03/13, em relação às normas e prazos, quando das futuras solicitações dos atos regulatórios.

46. PARECER CEE/CEIF Nº 492/21

APROVADO EM 05/10/21

Proc.: E-Protocolo n.º 17.848.455-9

Int.: Escola Estadual do Campo de Volta Grande – Ensino Fundamental

Mun.: Nova Tebas

Ass.: Pedido de renovação do reconhecimento do Ensino Fundamental – Anos Finais

Rel.: Clemencia Maria Ferreira Ribas

Dec.: Aprovado o voto da relatora por unanimidade, a mantenedora deverá assegurar o cumprimento das exigências constantes na Deliberação n.º 03/13-CEE/PR, para o adequado funcionamento da instituição de ensino e dos seus cursos, em especial atenção ao pleno funcionamento do laboratório de Ciências. A instituição de ensino deverá atender ao contido na Deliberação n.º 03/13-CEE/PR, em relação às normas e prazos, quando das futuras solicitações dos atos regulatórios.

47. PARECER CEE/CEIF Nº 493/21

APROVADO EM 05/10/21

Proc.: E-Protocolo n.º 17.285.635-7

Int.: Colégio Estadual Professora Iria Borges de Macedo – Ensino Fundamental e Médio

Mun.: Campo Magro

Ass.: Pedido de renovação do reconhecimento do Ensino Fundamental – Anos Finais.

Rel.: Marise Ritzmann Loures

Dec.: Aprovado o voto da relatora por unanimidade, a mantenedora e a instituição de ensino deverão assegurar o cumprimento das normas e prazos, constantes na Deliberação CEE/PR n.º 03/13, nas futuras solicitações dos atos regulatórios.

48. PARECER CEE/CEIF Nº 494/21

APROVADO EM 05/10/21

Proc.: E-Protocolo n.º 17.300.956-9

Int.: Colégio Estadual Cívico-Militar Dr. Afonso Alves de Camargo – Ensino Fundamental e Médio

Mun.: Rio Azul

Ass.: Pedido de renovação do reconhecimento do Ensino Fundamental – Anos Finais

Rel.: Marise Ritzmann Loures

Dec.: Aprovado o voto da relatora por unanimidade, a mantenedora e a instituição de ensino deverão assegurar o cumprimento das normas e prazos, constantes na Deliberação CEE/PR n.º 03/13, nas futuras solicitações dos atos regulatórios. Reitera-se à Secretaria de Estado da Educação e do Esporte, de que qualquer alteração na denominação da instituição de ensino ou de alteração de qualquer condição aprovada em atos regulatórios anteriores deve cumprir os dispositivos da Deliberação CEE/PR n.º 03/13, Capítulo III, a que se refere, da Mantenedora e da Instituição de Ensino. Retoma-se também, que conforme a Lei Estadual n.º 20.338, de 06 de outubro de 2020, no seu artigo 5º, inciso XI, a elaboração da Proposta Pedagógica da instituição, o seu Projeto Político Pedagógico e Regimento Interno, devem respeitar a legislação específica. A Secretaria de Estado da Educação e do Esporte deverá encaminhar à Câmara da Educação Infantil e do Ensino Fundamental (CEIF), semestralmente, relatório circunstanciado contendo: o número de escolas que fazem parte do Programa; como se deu a sua

implementação; se houve remanejamento para atender o art. 13, da Lei n.º 20.338, de 2020, com alteração em seu inciso II e acréscimo no inciso IV e suas alíneas "a", "b", "c", "d", "e" e "f", pela Lei Estadual n.º 20.505, de 15/01/21, e análise e avaliação do desenvolvimento do Programa.

49. PARECER CEE/CEIF Nº 495/21

APROVADO EM 05/10/21

Proc.: E-Protocolo n.º 17.395.646-0

Int.: Colégio Estadual Professor Amarílio – Ensino Fundamental e Médio

Mun.: Guarapuava

Ass.: Pedido de renovação do reconhecimento do Ensino Fundamental – Anos Finais.

Rel.: Marise Ritzmann Loures.

Dec.: Aprovado o voto da relatora por unanimidade, a mantenedora e a instituição de ensino deverão assegurar o cumprimento das normas e prazos, constantes na Deliberação CEE/PR n.º 03/13, nas futuras solicitações dos atos regulatórios.

50. PARECER CEE/CEIF Nº 496/21

APROVADO EM 05/10/21

Proc.: E-Protocolo n.º 17.395.174-4

Int.: Colégio Estadual Cívico-Militar Dom Pedro I – Ensino Fundamental, Médio, Profissional e Normal

Mun.: Pitanga

Ass.: Pedido de renovação do reconhecimento do Ensino Fundamental – Anos Finais

Rel.: Marli Regina Fernandes da Silva

Dec.: Aprovado o voto da relatora por unanimidade, a mantenedora e a instituição de ensino deverão assegurar o cumprimento das normas e prazos, constantes na Deliberação CEE/PR n.º 03/13, nas futuras solicitações dos atos regulatórios. Reitera-se à Secretaria de Estado da Educação e do Esporte, de que qualquer alteração na denominação da instituição de ensino ou de alteração de qualquer condição aprovada em atos regulatórios anteriores deve cumprir os dispositivos da Deliberação CEE/PR n.º 03/13, Capítulo III, a que se refere, da Mantenedora e da Instituição de Ensino. Retoma-se também, que conforme a Lei Estadual n.º 20.338, de 06 de outubro de 2020, no seu artigo 5º, inciso XI, a elaboração da Proposta Pedagógica da instituição, o seu Projeto Político Pedagógico e Regimento Interno, devem respeitar a legislação específica. A Secretaria de Estado da Educação e do Esporte deverá encaminhar à Câmara da Educação Infantil e do Ensino Fundamental (CEIF), semestralmente, relatório circunstanciado contendo: o número de escolas que fazem parte do Programa; como se deu a sua implementação; se houve remanejamento para atender o art. 13, da Lei n.º 20.338, de 2020, com alteração em seu inciso II e acréscimo no inciso IV e suas alíneas "a", "b", "c", "d", "e" e "f", pela Lei Estadual n.º 20.505, de 15/01/21, e análise e avaliação do desenvolvimento do Programa.

51. PARECER CEE/CEIF Nº 497/21

APROVADO EM 06/10/21

Proc.: E-Protocolo n.º 16.677.166-8

Int.: Escola Estadual do Campo de Pinhalzinho – Ensino Fundamental

Mun.: Enéas Marques

Ass.: Pedido de renovação do credenciamento, para oferta da Educação Básica.

Rel.: Jacir Bombonato Machado

Dec.: Aprovado o voto do relator por unanimidade, a mantenedora deverá assegurar o cumprimento das exigências constantes na Deliberação CEE/PR n.º 03/13, para o adequado funcionamento da instituição de ensino e dos seus cursos, em especial ao pleno funcionamento do laboratório de Ciências. A instituição de ensino deverá atender ao contido na Deliberação CEE/PR n.º 03/13, em relação às normas e prazos, quando das futuras solicitações dos atos regulatórios.

52. PARECER CEE/CEIF Nº 498/21

APROVADO EM 06/10/21

Proc.: 4708/19

Prot.: 15.866.963-3

Int.: Centro Municipal de Educação Infantil Adelina Dutra Boeira

Mun.: Laranjeiras do Sul

Ass.: Pedido de renovação da autorização para o funcionamento da Educação Infantil.

Rel.: Jacir Bombonato Machado

Dec.: Aprovado o voto do relator por unanimidade, a mantenedora deverá assegurar o cumprimento das exigências constantes nas Deliberações CEE/PR n.º 03/13 e n.º 02/14, para o adequado funcionamento da instituição de ensino e dos seus cursos, em especial à infraestrutura, às normas de acessibilidade e à obtenção do Certificado de Vistoria do Corpo de Bombeiros. A instituição de ensino deverá atender ao contido na Deliberação CEE/PR n.º 03/13, em relação às normas e prazos, quando das futuras solicitações dos atos regulatórios.

53. PARECER CEE/CEIF Nº 499/21

APROVADO EM 06/10/21

Proc.: E-Protocolo n.º 17.131.283-3

Int.: Escola Estadual do Campo Bela Vista – Ensino Fundamental

Mun.: Guaraniaçu

Ass.: Pedido renovação do reconhecimento do Ensino Fundamental.

Rel.: Jacir Bombonato Machado

Dec.: Aprovado o voto do relator por unanimidade, a mantenedora deverá assegurar o cumprimento das exigências constantes na Deliberação CEE/PR n.º 03/13, para o adequado funcionamento da instituição de ensino e dos seus cursos, em especial atenção ao pleno funcionamento do laboratório de Ciências. A instituição de ensino deverá atender ao contido na Deliberação CEE/PR n.º 03/13, em relação às normas e prazos, quando das futuras solicitações dos atos regulatórios.

54. PARECER CEE/CEIF Nº 500/21

APROVADO EM 06/10/21

Proc.: E-Protocolo n.º 17.619.568-1

Int.: Escola Estadual Doutor João Cândido Ferreira – Ensino Fundamental

Mun.: Toledo

Ass.: Pedido renovação do reconhecimento do Ensino Fundamental.

Rel.: Jacir Bombonato Machado

Dec.: Aprovado o voto do relator por unanimidade, a mantenedora deverá assegurar o cumprimento das exigências constantes na Deliberação CEE/PR n.º 03/13, para o adequado funcionamento da instituição de ensino e dos seus cursos, em especial a habilitação dos docentes. A instituição de ensino deverá atender ao contido na Deliberação CEE/PR n.º 03/13, em relação às normas e prazos, quando das futuras solicitações dos atos regulatórios e providenciar docente com habilitação específica para a disciplina de História.

55. PARECER CEE/CEIF Nº 501/21

APROVADO EM 06/10/21

Proc.: E-Protocolo n.º 16.945.634-8

Int.: Escola Terra Firme – Educação Infantil e Ensino Fundamental

Mun.: Curitiba

Ass.: Pedido renovação do reconhecimento do Ensino Fundamental.

Rel.: Jacir Bombonato Machado

Dec.: Aprovado o voto do relator por unanimidade, a mantenedora deverá assegurar o cumprimento das exigências constantes na Deliberação CEE/PR n.º 03/13, para o adequado funcionamento da instituição de ensino e dos seus cursos, em especial às normas de acessibilidade. A instituição de ensino deverá atender ao contido na Deliberação n.º 03/13-CEE/PR, em relação às normas e prazos, quando das futuras solicitações dos atos regulatórios.

56. PARECER CEE/CEIF Nº 502/21

APROVADO EM 06/10/21

Proc.: 4192/19

Prot.: 15.868.188-9

Int.: Colégio Estadual São Cristóvão – Ensino Fundamental, Médio e Profissional

Mun.: São José dos Pinhais

Ass.: Pedido de renovação do reconhecimento do Ensino Fundamental.

Rel.: Jacir Bombonato Machado

Dec.: Aprovado o voto do relator por unanimidade, a mantenedora e a instituição de ensino deverão assegurar o cumprimento das normas e prazos, constantes na Deliberação CEE/PR n.º 03/13, nas futuras solicitações dos atos regulatórios.

57. PARECER CEE/CEIF Nº 503/21

APROVADO EM 06/10/21

Proc.: E-Protocolo n.º 17.557.334-8

Int.: Escola Estadual do Campo São Francisco – Ensino Fundamental

Mun.: Santa Helena

Ass.: Pedido de renovação do reconhecimento do Ensino Fundamental – Anos Finais.

Rel.: Jacir Bombonato Machado

Dec.: Aprovado o voto do relator por unanimidade, a mantenedora deverá assegurar o cumprimento das exigências constantes na Deliberação CEE/PR n.º 03/13, para o adequado funcionamento da instituição de ensino e dos seus cursos, em especial atenção ao pleno funcionamento do laboratório de Ciências. A instituição de ensino deverá atender ao contido na Deliberação CEE/PR n.º 03/13, em relação às normas e prazos, quando das futuras solicitações dos atos regulatórios.

58. PARECER CEE/CEIF Nº 504/21

APROVADO EM 06/10/21

Proc.: E-Protocolo n.º 17.388.713-2

Int.: Colégio Estadual do Campo Presidente Kennedy – Ensino Fundamental e Médio

Mun.: Serranópolis do Iguaçu

Ass.: Pedido de renovação do reconhecimento do Ensino Fundamental – Anos Finais

Rel.: Jacir Bombonato Machado

Dec.: Aprovado o voto do relator por unanimidade, mantenedora deverá assegurar o cumprimento das exigências constantes na Deliberação CEE/PR n.º 03/13, para o adequado funcionamento da instituição de ensino e dos seus cursos, em especial atenção à manutenção do Certificado de Conformidade e do Laudo da Vigilância Sanitária. A instituição de ensino deverá atender ao contido na Deliberação CEE/PR n.º 03/13, em relação às normas e prazos, quando das futuras solicitações dos atos regulatórios.

59. PARECER CEE/CEIF Nº 505/21

APROVADO EM 06/10/21

Proc.: E-Protocolo n.º 17.402.021-3

Int.: Colégio Estadual do Campo Vinícius de Moraes – Ensino Fundamental e Médio

Mun.: Nova Tebas

Ass.: Pedido de renovação do reconhecimento do Ensino Fundamental – Anos Finais.

Rel.: Jacir Bombonato Machado

Dec.: Aprovado o voto do relator por unanimidade, a mantenedora e a instituição de ensino deverão assegurar o cumprimento das normas e prazos, constantes na Deliberação CEE/PR n.º 03/13, nas futuras solicitações dos atos regulatórios.

60. PARECER CEE/CEIF Nº 506/21

APROVADO EM 06/10/21

Proc.: E-Protocolo n.º 17.410.234-1

Int.: Colégio Estadual de Arapuã – Ensino Fundamental e Médio

Mun.: Arapuã

Ass.: Pedido de renovação do reconhecimento do Ensino Fundamental – Anos Finais

Rel.: Clemencia Maria Ferreira Ribas

Dec.: Aprovado o voto da relatora por unanimidade, a mantenedora e a instituição de ensino deverão assegurar o cumprimento das normas e prazos, constantes na Deliberação CEE/PR n.º 03/13, nas futuras solicitações dos atos regulatórios.

61. PARECER CEE/CEIF Nº 507/21

APROVADO EM 06/10/21

Proc.: E-Protocolo n.º 16.846.475-4

Int.: Colégio Estadual Antonio Martins de Mello – Ensino Fundamental e Médio

Mun.: Ibaí

Ass.: Pedido de renovação do reconhecimento do Ensino Fundamental – Fase II, na modalidade Educação de Jovens e Adultos, presencial.

Rel.: Marli Regina Fernandes da Silva.

Dec.: Aprovado o voto da relatora por unanimidade, a mantenedora deverá assegurar o cumprimento das exigências constantes na Deliberação CEE/PR n.º 03/13, para o adequado funcionamento da instituição de ensino e dos seus cursos, em especial à manutenção do Certificado de Conformidade e da Licença Sanitária, atualizados. A instituição de ensino deverá atender ao contido na Deliberação CEE/PR n.º 03/13, em relação às normas e prazos, quando das futuras solicitações dos atos regulatórios.

62. PARECER CEE/CEIF Nº 508/21

APROVADO EM 06/10/21

Proc.: E-Protocolo n.º 17.570.295-4

Int.: Colégio Estadual do Campo Maralúcia – Ensino Fundamental e Médio

Mun.: Medianeira

Ass.: Pedido de renovação do reconhecimento do Ensino Fundamental – Anos Finais.

Rel.: Marise Ritzmann Loures.

Dec.: Aprovado o voto da relatora por unanimidade, a mantenedora e a instituição de ensino deverão assegurar o cumprimento das normas e prazos, constantes na Deliberação CEE/PR n.º 03/13, nas futuras solicitações dos atos regulatórios.

63. PARECER CEE/CEIF Nº 509/21

APROVADO EM 06/10/21

Proc.: E-Protocolo n.º 17.159.900-8

Int.: Colégio Estadual Rui Barbosa – Ensino Fundamental e Médio

Mun.: Guarapuava

Ass.: Pedido de renovação do reconhecimento do Ensino Fundamental – Fase II, na modalidade Educação de Jovens e Adultos, presencial.

Rel.: Carlos Eduardo Sanches

Dec.: Aprovado o voto do relator por unanimidade, mantenedora e a instituição de ensino deverão assegurar o cumprimento das normas e prazos, constantes na Deliberação CEE/PR n.º 03/13, nas futuras solicitações dos atos regulatórios.

64. PARECER CEE/CEIF Nº 510/21

APROVADO EM 06/10/21

Proc.: E-Protocolo n.º 16.700.763-5

Int.: Escola Estadual do Campo de Porto Mendes – Ensino Fundamental

Mun.: Marechal Cândido Rondon

Ass.: Pedido de renovação do reconhecimento do Ensino Fundamental – Anos Finais.

Rel.: Clemencia Maria Ferreira Ribas

Dec.: Aprovado o voto da relatora por unanimidade, a mantenedora deverá assegurar o cumprimento das exigências constantes na Deliberação CEE/PR n.º 03/13, para o adequado funcionamento da instituição de ensino e dos seus cursos, em especial à manutenção do Certificado de Conformidade e da Licença Sanitária, atualizados e ao pleno funcionamento do laboratório de Ciências. A instituição de ensino deverá atender ao contido na Deliberação CEE/PR n.º 03/13, em relação às normas e prazos, quando das futuras solicitações dos atos regulatórios.

65. PARECER CEE/CEIF Nº 511/21

APROVADO EM 06/10/21

Proc.: E-Protocolo n.º 16.703.211-7

Int.: Escola Estadual do Campo Romualdo Peiter – Ensino Fundamental

Mun.: Ouro Verde do Oeste

Ass.: Pedido de renovação do reconhecimento do Ensino Fundamental – Anos Finais.

Rel.: Clemencia Maria Ferreira Ribas

Dec.: Aprovado o voto da relatora por unanimidade, a mantenedora deverá assegurar o cumprimento das exigências constantes na Deliberação CEE/PR n.º 03/13, para o adequado funcionamento da instituição de ensino e dos seus cursos, em especial à manutenção do Certificado de Conformidade e da Licença Sanitária, atualizados e ao pleno funcionamento do laboratório de Ciências. A instituição de ensino deverá atender ao contido na Deliberação CEE/PR n.º 03/13, em relação às normas e prazos, quando das futuras solicitações dos atos regulatórios.

66. PARECER CEE/CEIF Nº 512/21

APROVADO EM 06/10/21

Proc.: E-Protocolo n.º 16.790.651-6

Int.: Escola Pintando o 7 – Educação Infantil e Ensino Fundamental

Mun.: Cascavel

Ass.: Pedido de renovação do reconhecimento do Ensino Fundamental – 1º ao 9º ano.

Rel.: Jacir Bombonato Machado

Dec.: Aprovado o voto do relator por unanimidade, a mantenedora deverá assegurar o cumprimento das exigências constantes na Deliberação CEE/PR n.º 03/13, para o adequado funcionamento da instituição de ensino e dos seus cursos, em especial ao pleno funcionamento do laboratório de Ciências. A instituição de ensino deverá atender ao contido na Deliberação CEE/PR n.º 03/13, em relação às normas e prazos, quando das futuras solicitações dos atos regulatórios.

67. PARECER CEE/CEIF Nº 513/21

APROVADO EM 06/10/21

Proc.: E-Protocolo n.º 16.712.268-0

Int.: Colégio Estadual do Campo Dr. Adhelmar Sicuro – Ensino Fundamental e Médio

Mun.: Contenda

Ass.: Pedido de renovação do reconhecimento do Ensino Fundamental – Anos Finais.

Rel.: Marise Ritzmann Loures

Dec.: Aprovado o voto da relatora por unanimidade, a mantenedora deverá assegurar o cumprimento das exigências constantes na Deliberação CEE/PR n.º 03/13, para o adequado funcionamento da instituição de ensino e dos seus cursos, em especial atenção ao Certificado de Conformidade e da Licença Sanitária, atualizados. A instituição de ensino deverá atender ao contido na Deliberação CEE/PR n.º 03/13, em relação às normas e prazos, quando das futuras solicitações dos atos regulatórios.

68. PARECER CEE/CEIF Nº 514/21

APROVADO EM 06/10/21

Proc.: E-Protocolo n.º 16.870.155-1

Int.: Escola Estadual Professora Darlene de Jesus Pissais Moreira – Ensino Fundamental

Mun.: Carambei

Ass.: Pedido de renovação do reconhecimento do Ensino Fundamental – Anos Finais.

Rel.: Ozélia de Fátima Nesi Lavina

Dec.: Aprovado o voto da relatora por unanimidade, a mantenedora deverá assegurar o cumprimento das exigências constantes na Deliberação CEE/PR n.º 03/13, para o adequado funcionamento da instituição de ensino e dos seus cursos, em especial atenção à manutenção do Certificado de Conformidade e do Laudo da Vigilância Sanitária, atualizados e ao pleno funcionamento do laboratório de Ciências. A instituição de ensino deverá atender ao contido na Deliberação CEE/PR n.º 03/13, em relação às normas e prazos, quando das futuras solicitações dos atos regulatórios.

69. PARECER CEE/CEIF Nº 515/21

APROVADO EM 06/10/21

Proc.: E-Protocolo n.º 17.653.584-9

Int.: Escola Vicentina São Vicente de Paulo – Educação Infantil e Ensino Fundamental

Mun.: Paranavaí

Ass.: Pedido de renovação do reconhecimento do Ensino Fundamental.

Rel.: Marise Ritzmann Loures

Dec.: Aprovado o voto da relatora por unanimidade, a mantenedora e a instituição de ensino deverão assegurar o cumprimento das normas e prazos, constantes na Deliberação CEE/PR n.º 03/13, nas futuras solicitações dos atos regulatórios.

70. PARECER CEE/CEIF Nº 516/21

APROVADO EM 07/10/21

Proc.: E-Protocolo n.º 17.345.307-8

Int.: Escola Estadual do Campo Vinicius de Moraes – Ensino Fundamental

Mun.: Nova Santa Rosa

Ass.: Pedido de renovação do reconhecimento do Ensino Fundamental

Rel.: Clemencia Maria Ferreira Ribas

Dec.: Aprovado o voto da relatora por unanimidade, a mantenedora deverá assegurar o cumprimento das exigências constantes na Deliberação CEE/PR n.º 03/13, para o adequado funcionamento da instituição de ensino e dos seus cursos, em especial atenção ao pleno funcionamento do laboratório de Ciências. A instituição de ensino deverá atender ao contido na Deliberação CEE/PR n.º 03/13, em relação às normas e prazos, quando das futuras solicitações dos atos regulatórios.

71. PARECER CEE/CEIF Nº 517/21

APROVADO EM 07/10/21

Proc.: E-Protocolo n.º 17.381.840-8

Int.: Escola Estadual Luarindo dos Reis Borges - Ensino Fundamental

Mun.: Pinhais

Ass.: Pedido de renovação do reconhecimento do Ensino Fundamental.

Rel.: Ozélia de Fátima Nesi Lavina

Dec.: Aprovado o voto da relatora por unanimidade, a mantenedora e a instituição de ensino deverão assegurar o cumprimento das normas e prazos, constantes na Deliberação CEE/PR n.º 03/13, nas futuras solicitações dos atos regulatórios.

72. PARECER CEE/CEIF Nº 518/21

APROVADO EM 07/10/21

Proc.: E-Protocolo n.º 17.415.351-5

Int.: Colégio Estadual Professora Regina Célia Alves dos Santos Domit – Ensino Fundamental e Médio

Mun.: Arapongas

Ass.: Pedido de renovação do reconhecimento do Ensino Fundamental.

Rel.: Marli Regina Fernandes da Silva

Dec.: Aprovado o voto da relatora por unanimidade, a mantenedora deverá

assegurar o cumprimento das exigências constantes na Deliberação CEE/PR n.º 03/13, para o adequado funcionamento da instituição de ensino e dos seus cursos, em especial atenção às normas de acessibilidade, à manutenção do Certificado de Conformidade, atualizado e ao pleno funcionamento do laboratório de Ciências. A instituição de ensino deverá atender ao contido na Deliberação CEE/PR n.º 03/13, em relação às normas e prazos, quando das futuras solicitações dos atos regulatórios.

73. PARECER CEE/CEIF Nº 519/21

APROVADO EM 07/10/21

Proc.: E-Protocolo n.º 17.422.891-4

Int.: Colégio Estadual Professora Maria Aparecida Chury Salcedo – Ensino Fundamental e Profissional

Mun.: Siqueira Campos

Ass.: Pedido de renovação do reconhecimento do Ensino Fundamental.

Rel.: Ozélia de Fátima Nesi Lavina

Dec.: Aprovado o voto da relatora por unanimidade, a mantenedora deverá assegurar o cumprimento das exigências constantes na Deliberação CEE/PR n.º 03/13, para o adequado funcionamento da instituição de ensino e dos seus cursos, em especial atenção ao pleno funcionamento do laboratório de Ciências. A instituição de ensino deverá atender ao contido na Deliberação CEE/PR n.º 03/13, em relação às normas e prazos, quando das futuras solicitações dos atos regulatórios.

74. PARECER CEE/CEIF Nº 520/21

APROVADO EM 07/10/21

Proc.: E-Protocolo n.º 17.468.420-0

Int.: Escola Estadual do Campo Santa Esmeralda – Ensino Fundamental

Mun.: Santa Cruz do Monte Castelo

Ass.: Pedido de renovação do reconhecimento do Ensino Fundamental.

Rel.: Marise Ritzmann Loures

Dec.: Aprovado o voto da relatora por unanimidade, a mantenedora deverá assegurar o cumprimento das exigências constantes na Deliberação CEE/PR n.º 03/13, para o adequado funcionamento da instituição de ensino e dos seus cursos, em especial atenção às normas de acessibilidade, e ao pleno funcionamento do Laboratório de Ciências. A instituição de ensino deverá atender ao contido na Deliberação CEE/PR n.º 03/13, em relação às normas e prazos, quando das futuras solicitações dos atos regulatórios.

75. PARECER CEE/CEIF Nº 521/21

APROVADO EM 07/10/21

Proc.: E-Protocolo n.º 17.473.564-6

Int.: Colégio Estadual Francisco Pires Machado – Ensino Fundamental e Médio

Mun.: Ponta Grossa

Ass.: Pedido de renovação do reconhecimento do Ensino Fundamental.

Rel.: Marise Ritzmann Loures

Dec.: Aprovado o voto da relatora por unanimidade, a mantenedora e a instituição de ensino deverão assegurar o cumprimento das normas e prazos, constantes na Deliberação CEE/PR n.º 03/13, nas futuras solicitações dos atos regulatórios.

76. PARECER CEE/CEIF Nº 522/21

APROVADO EM 07/10/21

Proc.: E-Protocolo n.º 17.501.321-0

Int.: Colégio Passionista São José – Educação Infantil, Ensino Fundamental e Médio.

Mun.: Jandaia do Sul

Ass.: Pedido de renovação do reconhecimento do Ensino Fundamental.

Rel.: Carlos Eduardo Sanches

Dec.: Aprovado o voto do relator por unanimidade, a mantenedora e a instituição de ensino deverão assegurar o cumprimento das normas e prazos, constantes na Deliberação CEE/PR n.º 03/13, nas futuras solicitações dos atos regulatórios.

77. PARECER CEE/CEIF Nº 523/21

APROVADO EM 07/10/21

Proc.: E-Protocolo n.º 17.642.936-4

Int.: Escola Bom Jesus Água Verde I – Ensino Fundamental.

Mun.: Curitiba

Ass.: Pedido de renovação do reconhecimento do Ensino Fundamental.

Rel.: Ozélia de Fátima Nesi Lavina

Dec.: Aprovado o voto da relatora por unanimidade, a mantenedora e a instituição de ensino deverão assegurar o cumprimento das normas e prazos, constantes na Deliberação CEE/PR n.º 03/13 nas futuras solicitações dos atos regulatórios.

78. PARECER CEE/CEIF Nº 524/21

APROVADO EM 07/10/21

Proc.: E-Protocolo n.º 17.665.600-0

Int.: Colégio Imigrante Luigi Bertazzoni – Ensino Fundamental e Médio

Mun.: Morretes

Ass.: Pedido de renovação do reconhecimento do Ensino Fundamental.

Rel.: Clemencia Maria Ferreira Ribas

Dec.: Aprovado o voto da relatora por unanimidade, a mantenedora e a instituição de ensino deverão assegurar o cumprimento das normas e prazos, constantes na Deliberação CEE/PR n.º 03/13, nas futuras solicitações dos atos regulatórios.

79. PARECER CEE/CEIF Nº 525/21

APROVADO EM 07/10/21

Proc.: E-Protocolo n.º 17.736.944-6

Int.: Colégio Estadual Lúcia Alves de Oliveira Schoffen – Ensino Fundamental e Médio

Mun.: Altônia

Ass.: Pedido de renovação do reconhecimento do Ensino Fundamental.

Rel.: Ozélia de Fátima Nesi Lavina

Dec.: Aprovado o voto da relatora por unanimidade, a mantenedora e a instituição de ensino deverão assegurar o cumprimento das normas e prazos, constantes na Deliberação CEE/PR n.º 03/13, nas futuras solicitações dos atos regulatórios

80. PARECER CEE/CEIF Nº 526/21

APROVADO EM 07/10/21

Proc.: E-Protocolo n.º 17.742.580-0

Int.: ESI – Colégio Nossa Senhora de Belém - Educação Infantil, Ensino Fundamental e Médio.

Mun.: Guarapuava

Ass.: Pedido de renovação do reconhecimento do Ensino Fundamental.

Rel.: Marise Ritzmann Loures

Dec.: Aprovado o voto da relatora por unanimidade, a mantenedora e a instituição de ensino deverão assegurar o cumprimento das normas e prazos, constantes na Deliberação CEE/PR n.º 03/13, nas futuras solicitações dos atos regulatórios

81. PARECER CEE/CEIF Nº 527/21

APROVADO EM 07/10/21

Proc.: E-Protocolo n.º 17.759.990-5

Int.: Colégio Estadual do Campo do Bituva das Campinas - Ensino Fundamental e Médio.

Mun.: Fernandes Pinheiro

Ass.: Pedido de renovação do reconhecimento do Ensino Fundamental.

Rel.: Marli Regina Fernandes da Silva

Dec.: Aprovado o voto da relatora por unanimidade, a mantenedora deverá assegurar o cumprimento das exigências constantes na Deliberação CEE/PR n.º 03/13, para o adequado funcionamento da instituição de ensino e dos seus cursos, em especial atenção às normas de acessibilidade, e ao pleno funcionamento do laboratório de Ciências. A instituição de ensino deverá atender ao contido na Deliberação CEE/PR n.º 03/13, em relação às normas e prazos, quando das futuras solicitações dos atos regulatórios.

82. PARECER CEE/CEIF Nº 528/21

APROVADO EM 07/10/21

Proc.: E-Protocolo n.º 17.763.019-5

Int.: Colégio Passionista Nossa Senhora Menina – Educação Infantil, Ensino Fundamental e Médio.

Mun.: Curitiba

Ass.: Pedido de renovação do reconhecimento do Ensino Fundamental.

Rel.: Carlos Eduardo Sanches

Dec.: Aprovado o voto do relator por unanimidade, a mantenedora e a instituição de ensino deverão assegurar o cumprimento das normas e prazos, constantes na Deliberação CEE/PR n.º 03/13, nas futuras solicitações dos atos regulatórios

83. PARECER CEE/CEIF Nº 529/21

APROVADO EM 07/10/21

Proc.: E-Protocolo n.º 17.655.201-8

Int.: Colégio Estadual José de Anchieta – Ensino Fundamental, Médio, Normal e Profissional

Mun.: Santa Maria do Oeste

Ass.: Pedido de renovação do reconhecimento do Ensino Fundamental – Anos Finais.

Rel.: Clemencia Maria Ferreira Ribas

Dec.: Aprovado o voto da relatora por unanimidade, a mantenedora e a instituição de ensino deverão assegurar o cumprimento das normas e prazos, constantes na Deliberação CEE/PR n.º 03/13, nas futuras solicitações dos atos regulatórios.

84. PARECER CEE/CEIF Nº 530/21

APROVADO EM 07/10/21

Proc.: E-Protocolo n.º 17.727.658-8

Int.: Colégio Estadual Duque de Caxias – Ensino Fundamental, Médio e Profissional

Mun.: São Mateus do Sul

Ass.: Pedido de renovação do reconhecimento do Ensino Fundamental – Anos Finais.

Rel.: Clemencia Maria Ferreira Ribas

Dec.: Aprovado o voto da relatora por unanimidade, a mantenedora e a instituição de ensino deverão assegurar o cumprimento das normas e prazos, constantes na Deliberação CEE/PR n.º 03/13, nas futuras solicitações dos atos regulatórios.

85. PARECER CEE/CEIF Nº 531/21

APROVADO EM 07/10/21

Proc.: E-Protocolo n.º 17.563.475-4

Int.: Colégio Estadual do Campo Professora Adelaide Wichinheski Prins – Ensino Fundamental e Médio

Mun.: São João do Triunfo

Ass.: Pedido de renovação do reconhecimento do Ensino Fundamental – Anos Finais.

Rel.: Carlos Eduardo Sanches

Dec.: Aprovado o voto do relator por unanimidade, a mantenedora e a instituição de ensino deverão assegurar o cumprimento das normas e prazos, constantes na Deliberação CEE/PR n.º 03/13, nas futuras solicitações dos atos regulatórios

86. PARECER CEE/CEIF Nº 532/21

APROVADO EM 07/10/21

Proc.: E-Protocolo n.º 17.624.821-1

Int.: Colégio Estadual do Campo Ari Kffuri – Ensino Fundamental e Médio

Mun.: Nova Tebas

Ass.: Pedido de renovação do reconhecimento do Ensino Fundamental – Anos Finais.

Rel.: Ozélia de Fátima Nesi Lavina

Dec.: Aprovado o voto da relatora por unanimidade, a mantenedora deverá assegurar o cumprimento das exigências constantes na Deliberação CEE/PR n.º 03/13, para o adequado funcionamento da instituição de ensino e dos seus cursos, em especial atenção aos espaços específicos para os Laboratórios de Ciências e Informática, à manutenção do Certificado de Conformidade e da Licença Sanitária, atualizados. A instituição de ensino deverá atender ao contido na Deliberação CEE/PR n.º 03/13, em relação às normas e prazos, quando das futuras solicitações dos atos regulatórios.

87. PARECER CEE/CEIF Nº 533/21

APROVADO EM 07/10/21

Proc.: E-Protocolo n.º 17.645.478-4

Int.: Escola Suzana Wesley – Educação Infantil e Ensino Fundamental

Mun.: Cornélio Procopio

Ass.: Pedido de renovação do reconhecimento do Ensino Fundamental – 1º Ao 9º Ano.

Rel.: Clemencia Maria Ferreira Ribas

Dec.: Aprovado o voto da relatora por unanimidade, a mantenedora deverá assegurar o cumprimento das exigências constantes na Deliberação CEE/PR n.º 03/13, para o adequado funcionamento da instituição de ensino e dos seus cursos, em especial atenção à manutenção do Certificado de Conformidade e da Licença Sanitária, atualizados e ao pleno funcionamento do laboratório de Ciências. A instituição de ensino deverá atender ao contido na Deliberação CEE/PR n.º 03/13, em relação às normas e prazos, quando das futuras solicitações dos atos regulatórios.

88. PARECER CEE/CEIF Nº 534/21

APROVADO EM 07/10/21

Proc.: E-Protocolo n.º 17.650.221-5

Int.: Colégio Estadual do Campo João Cionek – Ensino Fundamental, Médio e Profissional

Mun.: Santa Maria do Oeste

Ass.: Pedido de renovação do reconhecimento do Ensino Fundamental – Anos Finais.

Rel.: Clemencia Maria Ferreira Ribas

Dec.: Aprovado o voto da relatora por unanimidade, a mantenedora e a instituição de ensino deverão assegurar o cumprimento das normas e prazos, constantes na Deliberação CEE/PR n.º 03/13, nas futuras solicitações dos atos regulatórios.

89. PARECER CEE/CEIF Nº 535/21

APROVADO EM 07/10/21

Proc.: E-Protocolo n.º 17.703.111-9

Int.: Colégio Mater Consolatrix – Educação Infantil, Ensino Fundamental e Médio

Mun.: Ivaiporã

Ass.: Pedido de renovação do reconhecimento do Ensino Fundamental – 1º ao 9º ano.

Rel.: Marli Regina Fernandes da Silva

Dec.: Aprovado o voto da relatora por unanimidade, a mantenedora e a instituição de ensino deverão assegurar o cumprimento das normas e prazos, constantes na Deliberação CEE/PR n.º 03/13, nas futuras solicitações dos atos regulatórios.

90. PARECER CEE/CEIF Nº 536/21

APROVADO EM 07/10/21

Proc.: E-Protocolo n.º 17.768.535-6

Int.: Colégio Estadual Inocêncio de Oliveira – Ensino Fundamental e Médio

Mun.: União da Vitória

Ass.: Pedido de renovação do reconhecimento do Ensino Fundamental – Anos Finais.

Rel.: Marli Regina Fernandes da Silva

Dec.: Aprovado o voto da relatora por unanimidade, a mantenedora e a instituição de ensino deverão assegurar o cumprimento das normas e prazos, constantes na Deliberação CEE/PR n.º 03/13, nas futuras solicitações dos atos regulatórios.

91. PARECER CEE/CEIF Nº 537/21

APROVADO EM 07/10/21

Proc.: E-Protocolo n.º 17.657.469-0

Int.: Colégio Estadual Santa Clara – Ensino Fundamental, Profissional e Normal

Mun.: Cândói

Ass.: Pedido de renovação do reconhecimento do Ensino Fundamental – Anos Finais.

Rel.: Clemencia Maria Ferreira Ribas

Dec.: Aprovado o voto da relatora por unanimidade, a mantenedora e a instituição de ensino deverão assegurar o cumprimento das normas e prazos, constantes na Deliberação CEE/PR n.º 03/13, nas futuras solicitações dos atos regulatórios.

92. PARECER CEE/CEIF Nº 538/21

APROVADO EM 07/10/21

Proc.: E-Protocolo n.º 16.441.180-0

Int.: Colégio Estadual do Campo Olga Benário Prestes – Ensino Fundamental e Médio

Mun.: Quedas do Iguaçu

Ass.: Pedido de renovação do reconhecimento do Ensino Fundamental.

Rel.: Marli Regina Fernandes da Silva

Dec.: Aprovado o voto da relatora por unanimidade, a mantenedora deverá assegurar o cumprimento das exigências constantes na Deliberação CEE/PR n.º 03/13, para o adequado funcionamento da instituição de ensino e dos seus cursos, em especial atenção às normas de acessibilidade, à manutenção do Certificado de

Conformidade e da Licença Sanitária, atualizados. A instituição de ensino deverá atender ao contido na Deliberação CEE/PR n.º 03/13, em relação às normas e prazos, quando das futuras solicitações dos atos regulatórios e providenciar docente com habilitação específica para a disciplina de Geografia.

93. PARECER CEE/CEIF Nº 539/21

APROVADO EM 07/10/21

Proc.: E-Protocolo n.º 17.791.343-0

Int.: Colégio Vicentino São José – Educação Infantil, Ensino Fundamental e Médio

Mun.: Quedas do Iguaçu

Ass.: Pedido de renovação do reconhecimento do Ensino Fundamental.

Rel.: Ozélia de Fátima Nesi Lavina

Dec.: Aprovado o voto da relatora por unanimidade, a mantenedora e a instituição de ensino deverão assegurar o contido no cumprimento das normas e prazos, constantes na Deliberação CEE/PR n.º 03/13, nas futuras solicitações dos atos oficiais, para o adequado funcionamento da instituição e de seus cursos.

94. PARECER CEE/CEIF Nº 540/21

APROVADO EM 07/10/21

Proc.: E-Protocolo n.º 16.423.081-3

Int.: Colégio Estadual do Campo Iraci Salete Strozak – Educação Infantil, Ensino Fundamental, Médio e Normal

Mun.: Rio Bonito do Iguaçu

Ass.: Pedido de autorização para o funcionamento da Educação Infantil e o Ensino Fundamental – Anos Iniciais, nas Escolas Itinerantes Herdeiro do Saber I e Herdeiros do Saber II, tendo como Escola Base o Colégio Estadual do Campo Iraci Salete Strozak – EIFMN.

Rel.: Ozélia de Fátima Nesi Lavina

Dec.: Aprovado o voto da relatora por unanimidade, a Seed deverá garantir infraestrutura necessária e as condições sanitárias e de segurança para o adequado funcionamento da instituição de ensino e o desenvolvimento das atividades ofertadas. Cabe a instituição de ensino assegurar o cumprimento das normas e prazos, constantes na Deliberação CEE/PR n.º 03/13, nas futuras solicitações dos atos regulatórios.

95. PARECER CEE/CEIF Nº 541/21

APROVADO EM 07/10/21

Proc.: E-Protocolo n.º 17.785.588-0

Int.: Secretaria de Estado da Educação

Mun.: Curitiba

Ass.: Pedido de autorização para descentralização de turmas de Ações Pedagógicas Descentralizadas – APEDs, em instituições da Rede Pública Municipal – Ensino Fundamental - Fase I, na modalidade Educação de Jovens e Adultos, presencial, referente ao Plano de Expansão da Secretaria de Estado da Educação, a partir do ano de 2022 até o final do ano de 2023.

Rel.: Marise Ritzmann Loures

Dec.: Aprovado o voto da relatora por unanimidade.

96. PARECER CEE/CEIF Nº 542/21

APROVADO EM 07/10/21

Proc.: E-Protocolo n.º 18.103.815-2

Int.: Colégio Estadual Doze de Novembro Ensino Fundamental e Médio

Mun.: Realeza

Ass.: Pedido de autorização de Funcionamento da Educação Infantil.

Rel.: Ozélia de Fátima Nesi Lavina

Dec.: Aprovado o voto da relatora por unanimidade, a mantenedora e a instituição de ensino deverão assegurar o cumprimento das normas e prazos, constantes na Deliberação CEE/PR n.º 03/13, nas futuras solicitações dos atos regulatórios. A Secretaria de Estado da Educação e do Esporte deverá adequar a nomenclatura da instituição de ensino, em decorrência da autorização para o funcionamento do Ensino Fundamental – Anos Finais.

97. PARECER CEE/CEIF Nº 543/21

APROVADO EM 07/10/21

Proc.: E-Protocolo n.º 17.455.851-5

Int.: Escola Municipal do Campo Professor Wilson de Azevedo – Ensino Fundamental

Mun.: Apucarana

Ass.: Pedido de autorização de Funcionamento da Educação Infantil.

Rel.: Marise Ritzmann Loures

Dec.: Aprovado o voto da relatora por unanimidade, a mantenedora e a instituição de ensino deverão assegurar o cumprimento das normas e prazos, constantes na Deliberação CEE/PR n.º 03/13, nas futuras solicitações dos atos regulatórios. A Secretaria de Estado da Educação e do Esporte deverá adequar a nomenclatura da instituição de ensino, que em decorrência da autorização para o funcionamento da Educação Infantil, passa a denominar-se: Escola Municipal do Campo Professor Wilson de Azevedo – Educação Infantil e Ensino Fundamental.

CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO DO PARANÁ
CÂMARA DA EDUCAÇÃO SUPERIOR
9ª (NONA) REUNIÃO ORDINÁRIA
EMENTÁRIO
PROCESSOS E- PROTOCOLO DIGITAL

01. PARECER CEE/CES N.º 96/21

APROVADO EM 05/10/2021

Proc.: e- 17.926.529-0

Int.: Universidade Estadual do Paraná (Unespar)

Mun.: Paranavai

Ass.: Pedido de renovação de reconhecimento do curso de Graduação em Matemática - Licenciatura, da Unespar, ofertado no campus de União da Vitória.

Rel.: Fabiana Cristina Campos

Dec.: Aprovado o Voto da Relatora por unanimidade, determinando-se à Instituição de Ensino Superior (IES), a) o atendimento à Resolução CNE/CP nº 02/19, no prazo definido pelo Conselho Nacional de Educação (CNE); b) o atendimento à Resolução CNE/CES nº 07/18, de 18/12/18, prazo definido pelo CNE; c) o acompanhamento efetivo das ações apresentadas para o Curso como medidas para reduzir a retenção/evasão, com dados quantitativos e qualitativos; c) que por ocasião da próxima solicitação de renovação de reconhecimento, caso persista o percentual inferior a 60% na relação ingressantes/concluintes, informe os resultados obtidos com as medidas apresentadas no presente protocolo, bem como a atualização das ações para aumentar a taxa de ingressantes/concluintes do curso.

02. PARECER CEE/CES N.º 97/21

APROVADO EM 05/10/2021

Proc.: e- 17.962.460-5

Int.: Universidade Estadual do Centro-Oeste (Unicentro)

Mun.: Guarapuava

Ass.: Pedido de renovação de reconhecimento do curso de Graduação em Psicologia - Bacharelado, da Unicentro, ofertado no campus Irati.

Rel.: Flávio Vendelino Scherer

Dec.: Aprovado o Voto do Relator por 05 (cinco) votos favoráveis e 01 (uma) abstenção do Conselheiro Aldo Nelson Bona. Determina-se à Instituição de Ensino Superior (IES) o cumprimento da Resolução CNE/CP nº 07/18, de 18/12/18, no prazo definido pelo Conselho Nacional de Educação (CNE).

03. PARECER CEE/CES N.º 98/21

APROVADO EM 05/10/2021

Proc.: e- 17.811.824-2

Int.: Centro Universitário de União da Vitória (Univ)

Mun.: União da Vitória

Ass.: Pedido de reconhecimento do curso de Tecnologia em Produção Audiovisual, modalidade Educação a Distância, ofertado pelo Univ.

Rel.: Fatima Aparecida da Cruz Padoan

Dec.: Aprovado o Voto da Relatora por unanimidade, determinando-se à Instituição de Ensino Superior (IES), a) o cumprimento da Resolução CNE/CP nº 07/18, de 18/12/18, no prazo definido pelo Conselho Nacional de Educação (CNE); b) providenciar aos estudantes o acesso à bibliografia básica das disciplinas do curso, na quantidade indicada no relatório de avaliação do curso. Recomenda-se o atendimento às considerações da Comissão de Avaliação Externa, no que for pertinente.

04. PARECER CEE/CES N.º 99/21

APROVADO EM 05/10/2021

Proc.: e- 18.057.244-9

Int.: Fundação Faculdade de Filosofia, Ciências e Letras de

Mandaguari (Fafiman)

Mun.: Mandaguari

Ass.: Pedido de renovação de reconhecimento do curso de Graduação em Pedagogia - Licenciatura, da Fundação Faculdade de Filosofia, Ciências e Letras de Mandaguari (Fafiman)

Rel.: Fabiana Cristina Campos

Dec.: Aprovado o Voto da Relatora por unanimidade, determinando-se à Instituição de Ensino Superior (IES) o atendimento à Resolução CNE/CP nº 02/19, no prazo definido pelo Conselho Nacional de Educação (CNE).

05. PARECER CEE/CES N.º 100/21

APROVADO EM 05/10/2021

Proc.: e- 18.072.220-3

Int.: Universidade Estadual de Maringá (UEM)

Mun.: Maringá

Ass.: Pedido de renovação de reconhecimento do curso de Graduação em Física - Licenciatura, Modalidade Educação a Distância (EaD), ofertado no campus Sede.

Rel.: Aldo Nelson Bona

Dec.: Aprovado o Voto do Relator por unanimidade. A oferta do curso ocorre nos polos de Assaí, Bela Vista do Paraíso, Cidade Gaúcha, Diamante do Norte, Goioerê, Jacarezinho, Umuarama, e demais polos devidamente credenciados pelo MEC. O número de vagas ofertadas é definido a cada oferta de nova turma, condicionado ao aprovado em editais CAPES/UAB. Determina-se à IES: a) o atendimento à Resolução CNE/CP nº 02/19, prazo definido pelo Conselho Nacional de Educação (CNE); b) o atendimento à Resolução CNE/CES nº 07/18, de 18/12/18, prazo definido pelo CNE; c) o acompanhamento efetivo das ações apresentadas pelo curso como medidas para reduzir a retenção/evasão; d) que por ocasião da próxima solicitação de renovação de reconhecimento, caso persista o percentual inferior a 60% na relação ingressantes/concluintes, informe

os resultados obtidos com as medidas apresentadas no presente protocolo, bem como a atualização das ações para aumentar a taxa de ingressantes/concluintes do curso. Recomenda-se, ainda, que a Instituição reavalie a necessidade de se manter a oferta do curso a partir do dimensionamento da demanda.

06. PARECER CEE/CES N.º 101/21

APROVADO EM 05/10/2021

Proc.: e- 18.101.195-5

Int.: Universidade Estadual de Maringá (UEM)

Mun.: Maringá

Ass.: Pedido de renovação de reconhecimento do curso de Graduação em História - Licenciatura, da UEM, ofertado no campus Sede.

Rel.: Rita de Cassia Moraes

Dec.: Aprovado o Voto da Relatora por unanimidade, determinando-se à Instituição de Ensino Superior (IES), a) o atendimento à Resolução CNE/CP nº 02/19, prazo definido pelo Conselho Nacional de Educação (CNE); b) o atendimento à Resolução CNE/CES nº 07/18, de 18/12/18, prazo definido pelo CNE; c) o acompanhamento efetivo das ações apresentadas pelo Curso como medidas para reduzir a retenção/evasão; d) que por ocasião da próxima solicitação de renovação de reconhecimento, caso persista o percentual inferior a 60% na relação ingressantes/concluintes, informe os resultados obtidos com as medidas apresentadas no presente protocolo, bem como a atualização das ações para aumentar a taxa de ingressantes/ concluintes do curso. Recomenda-se que a IES e a mantenedora envidem esforços para a redução da retenção/evasão no curso.

07. PARECER CEE/CES N.º 102/21

APROVADO EM 05/10/2021

Proc.: e- 17.894.616-1

Int.: Universidade Estadual do Centro-Oeste (Unicentro)

Mun.: Guarapuava

Ass.: Informação da suspensão da oferta de vagas do curso de Graduação em Secretariado Executivo - Bacharelado, ofertado no campus Avançado de Chopinzinho, da Unicentro.

Rel.: Maria das Graças Figueiredo Saad

Dec.: Aprovado o Voto da Relatora por 05 (cinco) votos favoráveis e 01

(uma) abstenção do Conselheiro Aldo Nelson Bona. Face ao exposto, este Conselho Estadual de Educação, tomou conhecimento da suspensão de oferta de vagas do curso de Graduação em Secretariado Executivo - Bacharelado, para o ano de 2021, da Universidade Estadual do Centro - Oeste (Unicentro), município de Guarapuava, mantida pelo Governo Estadual do Paraná, ofertado no município de Chopinzinho, em regime de extensão, com fundamento no artigo 39, da Deliberação CEE/CP n.º 06/20. Para a reativação de vagas (realização de processo seletivo), deverá a instituição cumprir o §5.º do artigo 39, da Deliberação CEE/CP n.º 06/20. Encaminhe-se cópia deste Parecer à Superintendência Geral de Ciência, Tecnologia e Ensino Superior (Seti), para conhecimento.

João Carlos Gomes
Presidente

153721/2021

COMISSÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR, designada pela Resolução nº 4585/2021, de 22 de setembro de 2021, publicada no Diário Oficial do Estado nº. 11030, de 01 de outubro de 2021.**Protocolado:** 16.683.368-0**Autos:** 100/2021**INTIMAÇÃO****Fábio dos Santos Celestino de Oliveira**, Presidente da Comissão de Processo Administrativo Disciplinar, designada pela Resolução em epígrafe, **INTIMA** o Servidor **LUIZ CESAR ZARANSKI, RG n.º 32743463**, professor - QPM - LF 21, aposentado, admitido em 30 de junho de 1988, lotado no COLÉGIO ESTADUAL PROF. LOUREIRO. FERNANDES, jurisdicionado ao Núcleo Regional de Educação de Curitiba, haja vista notícias, nos protocolos em epígrafe, da existência de suposto **acúmulo ilegal de cargos públicos em razão da incompatibilidade de horários** considerando que o servidor pertence ao Quadro Próprio do Poder Executivo - QPPE, admitido em 30 de junho de 1988 na função de Agente Profissional Químico, lotado no IAT - Divisão de Análises Ambientais - DEPAM, exercendo supostamente os referidos cargos em horários incompatíveis. Sendo assim, supostamente **acumulando cargos públicos**. Não sendo, portanto recepcionados pelas exceções e previsões do Art. 272 da Lei 6174/70. Assim em tese, afrontou a Constituição Federal, Art. 37, inciso XVI a Constituição do Estado do Paraná, Art. 27, inciso XVI, incorrendo ao que é **vedado pelo Art. 272 da Lei 6174/70** e caracterizando atuação proibitiva, consoante ao dispositivo no **Art. 285, inciso I**. Desta forma, nos termos do **caput do Art. 273** e seu **Parágrafo único**, o servidor estará sujeito, a optar por um dos cargos, se provada boa-fé, ou, caso seja identificada a má-fé, a perda de todos os cargos, bem como a restituição do que tiver recebido indevidamente. Portanto, se assim ficar configurado, estará sujeito a uma das sanções administrativas previstas no **Art. 291, inciso I a VII, c/c o Art. 293, incisos V, todos da Lei nº 6174/70 - Estatuto do Servidor Público**.Ante o exposto, fica o servidor ciente de que o procedimento obedecerá ao previsto no artigo 314 e seguintes da Lei nº 6.174/70, artigo 11 e seguintes do Decreto 5792/2012 observando-se o disposto no artigo 5º, inciso LV, da Constituição Federal de 1988, bem como do **prazo de 5 (cinco) dias, contados desta intimação**, para, querendo, **apresentar Defesa Prévia**. O Servidor poderá acompanhar todos os atos processuais, pessoalmente ou por intermédio de procurador legalmente habilitado, extrair cópia integral dos autos, arrolar testemunhas, apresentar os documentos que entender pertinentes a sua defesa, requerer diligências e produção de provas e o mais que julgar necessário a sua ampla defesa; que os prazos serão contados de acordo com o previsto no artigo

357 da Lei nº 6.174/70, artigo 11 e seguintes do Decreto 5792/2012; que lhe é facultada vista dos autos, através de solicitação via sistema e-protocolo, e-mail ou presencialmente das 08h00min às 17h00min, na sala 103 da Assessoria Técnica da Secretaria de Estado da Educação e Esporte, situada na Av. Água Verde, nº 2140, Vila Izabel, Curitiba, Paraná. Para constar, eu, Fábio dos Santos Celestino de Oliveira, digitei esta Intimação aos 05 dias do mês de outubro de 2021.

Fábio dos Santos Celestino de Oliveira
Presidente - CPAD

147198/2021

Resolução n.º 5191/2021 - GS/SEED

O Diretor-Geral da Secretaria de Estado da Educação e do Esporte, no uso de suas atribuições legais, que lhe foram delegadas pela Resolução n.º 3404/2021 - GS/SEED, de 04 de agosto de 2021, e considerando: a Lei n.º 9394/1996, de 20 de dezembro de 1996, as Deliberações n.º 03/1998, 03/2006 e 03/2013, todas do Conselho Estadual de Educação,

RESOLVE:

Art. 1º Criar o Colégio Estadual Acquaville - Ensino Fundamental e Médio, situado na Rua Akeo Hasuda, 285, do Município e NRE de Londrina, mantido pelo Governo do Estado do Paraná.

§ 1º A direção da instituição de ensino, deverá apresentar a solicitação para credenciamento para oferta da Educação Básica e autorização para funcionamento dos Ensinos Fundamental e Médio, adequando-se às disposições das Deliberações n.º 03/2006 e 03/2013 - CEE/PR.

§ 2º No prazo de 180 (cento e oitenta) dias antes da data prevista para o início das atividades, deverá ser protocolada junto ao NRE, a referida solicitação para a emissão do ato regulatório.

§ 3º Uma instituição não poderá iniciar suas atividades, sem ato expresso de credenciamento para oferta da Educação Básica e autorização para funcionamento das ofertas.

Art. 2º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Curitiba, 28 de outubro de 2021.

Vinicius Mendonça Neiva
Diretor-Geral

154144/2021

SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO E DO ESPORTE - SEED

INSTRUÇÃO NORMATIVA N.º 01/2021 - GAS/SEED

SÚMULA: Define normas e procedimentos para a gestão de documentos e utilização do Sistema Integrado de Documentos eProtocolo.

O Diretor Geral da Secretaria de Estado da Educação do Paraná, no uso das atribuições legais conferidas pelo Decreto n.º 8.197, 02 de agosto de 2021, e considerando:

- o Decreto n.º 7.304/2021 - SEAP, de 13 de abril de 2014, que define procedimentos para a utilização do Sistema e-Protocolo;
- o Manual de Gestão de Documentos - Código de Classificação e Tabela de Temporalidade de Documentos Atividades-Fim - da Secretaria de Estado da Educação - SEED, aprovado mediante a Resolução n.º 1.451, 5 de abril de 2016;
- o Manual de Gestão de Documentos do Estado do Paraná - DEAP (Arquivo Público) - Decreto Estadual n.º 3.539/2019 publicado no Diário Oficial do Estado sob a Edição n.º 10574, 29 de novembro de 2019.

Resolve:

1.º Estabelecer critérios e procedimentos operacionais para a gestão de documentos, expedientes e utilização do Sistema de Gestão de Documentos eProtocolo, no que se refere aos protocolos, malotes e arquivo das unidades administrativas vinculadas à Secretaria de Estado da Educação e do Esporte do Paraná.

I - Dos requisitos para atuar no Setor de Protocolo:

- a) ter vínculo funcional com a SEED;
- b) possuir conhecimentos básicos de informática e específicos ao desempenho da função no Setor de Protocolo.

II - Das atribuições:

a) Setor de Protocolo da SEED:

- gerenciar liberação e inativação de acessos dos usuários da Secretaria de Estado da Educação e do Esporte - SEED, Núcleos Regionais de Educação - NREs, Conselho Estadual de Educação - CEE, Colégio Estadual do Paraná - CEP, Paranaeducação - PREDUCACAO, diretores e secretários das instituições de ensino estaduais, municipais e privadas, fornecedores externos, solicitados por e-mail pela chefia/coordenação/direção;
- manter contato com a SEAP para suporte operacional do Sistema eProtocolo;
- orientar e capacitar os NREs, as instituições de ensino estaduais, municipais e privadas e as unidades administrativas da SEED quanto à utilização do Sistema eProtocolo e protocolização de documentos;
- elaborar tutoriais para a padronização de cadastro de processos digitais e divulgação das ferramentas do Sistema eProtocolo;

- tramitar processos - CIDADÃO e/ou de outros órgãos públicos para as unidades administrativas da SEED e NREs;
- protocolar documentos encaminhados presencialmente mediante atendimento no balcão e via e-mail pelos usuários externos - seedgasptg@seed.pr.gov.br;
- realizar atividades administrativas: controle de frequência, solicitações por workflow (pedido de transporte local/informática), GMS (pedido de materiais); levantamento patrimonial da unidade administrativa, alteração de percursos (Correios) e quantidades de malotes solicitados por e-mail pelo Setor de Protocolo/ Malote dos NREs;
- receber, cancelar, registrar em planilha as correspondências/encomendas encaminhadas pelas unidades administrativas da SEED para envio aos Correios e controle das despesas.

b) Setor de Protocolo do NRE:

- receber documentos e expedientes internos do NRE e dos municípios jurisdicionados;
- tramitar processos físicos/digitais que estejam com carga para o Setor de Protocolo/NRE para a unidade administrativa de competência;
- receber malotes, triar os processos/documentos e encaminhar às unidades administrativas da SEED/NREs, municípios jurisdicionados, outros órgãos e entidades da Administração Pública Estadual, registrando a tramitação dos processos físicos no Sistema eProtocolo;
- controlar recebimento, envio de todos os documentos e expedientes tramitados pelo sistema de malote ou pelos Correios;
- arquivar os processos físicos de responsabilidade do NRE que estiverem em situação "Concluído";
- orientar as unidades administrativas dos NREs, instituições de ensino quanto às normas e procedimentos para a protocolização de documentos no Sistema eProtocolo, utilização do sistema de malotes e arquivamento de processos;
- evitar a permanência de processos físicos e digitais que aguardam os requisitos para arquivamento no Setor de Protocolo.

c) Setor de Malote da SEED:

- receber e despachar os malotes e documentos encaminhados via Correios pelos NREs, unidades administrativas da SEED, órgãos e entidades da Administração Pública Estadual;
- triagem dos processos e documentos recebidos, para encaminhar, posteriormente, as unidades internas da SEED, órgãos e entidades da Administração Pública Estadual;
- controlar o recebimento e o envio de todos os documentos e expedientes que utilizam o sistema de malote e os Correios;
- tramitar os processos físicos que estejam com carga para o Setor de Protocolo/ SEED para as unidades administrativas de competência;
- avisar as unidades administrativas da SEED para a retirada dos processos e documentos recebidos.

d) Setor de Arquivo Geral da SEED:

- receber os processos físicos arquivados pelas unidades administrativas da SEED;
- conferir se o registro do arquivamento realizado no Sistema eProtocolo corresponde corretamente ao código de Classificação da Tabela de Temporalidade de Documentos - DEAP, Tabela de Temporalidade de Documentos Atividades-Fim - SEED e o ano da unidade de armazenamento cadastrada;
- conferir os anexos e volumes dos processos físicos arquivados, bem como a verificação de recebimento de todos os processos relacionados no Relatório de Processos Arquivados;
- controlar internamente as unidades de armazenamento registradas na aba arquivamento e processos recebidos para arquivo;
- realizar a manutenção dos processos físicos arquivados no Arquivo Geral da SEED;
- orientar as unidades administrativas da SEED e NREs quanto ao arquivamento e à classificação de processos físicos e/ou digitais, conforme as Tabelas de Temporalidade de Documentos da SEED e DEAP;
- devolver o processo físico à unidade administrativa responsável para as devidas correções (códigos de classificação/ano de arquivamento);
- registrar no parecer de andamento, ao desarmar, a caixa e o Código da Tabela de Temporalidade onde o processo se encontrava acondicionado anteriormente;
- O Setor de Arquivo Geral não faz cópia de processo arquivado.

e) Unidades Administrativas da SEED/NREs:

- cadastrar processos digitais;
- apensar e desapensar os processos digitais;
- tramitar os processos digitais diretamente para as unidades administrativas competentes ao assunto;
- digitalizar e converter processos físicos em digitais;
- arquivar processos digitais;
- solicitar liberação ou inativação dos usuários no Sistema eProtocolo aos gestores do da SEED;
- atualizar constantemente a relação de usuários das instituições de ensino autorizados a acessar o Sistema eProtocolo;
- emitir mensalmente relatórios de processos parados no local, com a finalidade de controlar movimentações e pendências de processos nas unidades administrativas do órgão;
- verificar as correspondências, documentos e processos físicos no Setor de Malote.

III - Do Acesso e Gestão do Sistema:

- os órgãos e entidades deverão designar um agente público, com conhecimento das funcionalidades do Sistema eProtocolo para atuar como Gestor de Acesso;
- Incumbe ao Gestor de Acesso:
- proceder à parametrização dos perfis de cada usuário;

- controlar e autorizar acessos;
- liberar funcionalidades do Sistema eProtocolo necessárias ao adequado e pleno exercício das funções atribuídas aos agentes das respectivas unidades do órgão;
- exercer a intermediação entre o órgão, a entidade e a SEAP nos assuntos relacionados ao Sistema eProtocolo;
- incluir usuários da Educação no Sistema eProtocolo é de competência do gestor de acesso da SEED, não sendo permitida a liberação por outro órgão;
- incluir usuário no Sistema e-Protocolo solicitado via e-mail pela chefia da unidade administrativa, somente após o cancelamento de pendências ou inativação de acessos remanescentes em outras unidades administrativas e/ou órgãos.

IV – Do cadastro de processo no Sistema eProtocolo:

- todos os documentos e expedientes que necessitam de controle efetivo e que tramitam pelos órgãos da Administração Pública Estadual serão protocolados exclusivamente em formato digital, no endereço eletrônico do Sistema eProtocolo, pelos usuários das unidades administrativas da SEED e/ou NREs, instituições de ensino e/ou via CIDADÃO e/ou fornecedores externos;
- protocolos gerados por CIDADÃO devem expressar claramente os pedidos e as solicitações indevidas serão comunicadas ao requerente para averiguações;
- os documentos oficiais devem se pautar nas orientações do Manual de Comunicação Escrita Oficial do Estado do Paraná e devem constar anexo ao processo os documentos essenciais para análise e parecer;
- quando cadastrar processo digital é necessário inserir um documento inicial como requerimento, formulário específico, ofício, memorando e após os outros documentos em PDF (preferencialmente no padrão colorido);
- inserir memorando inicial, quando houver necessidade de cadastrar minuta, parecer, termo de cooperação, e-mail e entre outros;
- os registros no Sistema eProtocolo devem refletir a realidade do documento físico, ou seja, é de total responsabilidade dos agentes envolvidos a fidelidade das informações;
- os protocolos digitais devem ser cadastrados de modo a facilitar a pesquisa, localização, arquivamento, devendo o usuário responsável pelo cadastro selecionar com a máxima precisão possível, o assunto e a palavra chave. A correção dos dados cadastrais deve ser realizada pelo local de competência do protocolo;
- os documentos cujo teor não esteja de acordo com o processo e suas normas aplicáveis não podem ser cancelados em casos de:
 - documento inicial do processo;
 - documento que tenha sido referenciado em informações posteriores, jurídicos, despesas e sigilosos;
- fica proibida a protocolização de documentos com assuntos idênticos do mesmo interessado que geram duplicidade de protocolos no Sistema;
- não se cancela processos, estes devem ser arquivados com justificativa ou apensados quando houver duplicidade.

V – Da Assinatura Digital:

- todos os atos administrativos que autorizem ou efetivem a realização de despesa, informações e pareceres jurídicos, bem como os que classifiquem documentos como sigilosos necessitam de assinatura mediante uso de certificado digital QUALIFICADA, os demais atos podem ter assinatura eletrônica SIMPLES ou AVANÇADA mediante login e senha (cadastro prévio);
- é obrigatório o uso de certificado digital nos atos assinados por Chefe do Executivo, Secretários de Estado e órgãos autônomos e emissão de notas fiscais eletrônicas, bem como para os atos que classifiquem documentos como sigilosos;
- as assinaturas devem ser realizadas mediante solicitação de pendências nos processos gerados por CIDADÃO e PREFEITURAS.

VI – Da Tramitação de processos físicos e digitais:

- todos os órgãos que integram a Administração Pública Estadual devem registrar no Sistema Integrado eProtocolo a tramitação de processos do local atual para o local de destino;
- os processos não podem permanecer nos NREs e unidades administrativas da SEED, por prazo superior a 10 (dez) dias úteis, a contar do recebimento, seguindo a ordem de entrada, exceto para processo que exija maior prazo, mediante justificativa expressa do chefe da unidade administrativa, registrada em folha de despacho e no campo “parecer de andamento” do Sistema Integrado eProtocolo.

– Tramitação de processos físicos:

- a tramitação de protocolos físicos somente é admitida em situações excepcionais, mediante prévia autorização dos titulares dos órgãos ou entidades do Poder Executivo Estadual, sendo vedado o cadastro de novos protocolos físicos;
- o processo não deve permanecer no setor de protocolo geral (Malote) por mais de 1 (um) dia útil para sua distribuição no órgão, devendo seu recebimento ser registrado no sistema imediatamente após a efetiva entrega física;
- em hipótese alguma é permitida a liberação de processos em mãos ao requerente e entre unidades administrativas e/ou outros órgãos;
- é vedado por qualquer motivo a retirada da capa do processo, independentemente de justificativa;
- na capa do processo devem constar as seguintes informações:
 - data de envio;
 - sigla do local/unidade de destino, conforme as siglas cadastradas no Sistema Integrado eProtocolo;
 - rubrica do funcionário.
- o encaminhamento do processo físico deve ser feito mediante folha de despacho redigido de forma clara e objetiva, obedecendo às convenções estabelecidas pela Comunicação e Redação Oficial do Estado do Paraná e não se pode em hipótese alguma encaminhar o despacho em branco, sem o número de protocolo e/ou sem assinatura do responsável;
- somente o requerente pode consultar ou ter vista do seu processo, não sendo autorizada a interferência de terceiros, a não ser por procuração;
- não é permitido tramitar processo sem que todas as folhas incluídas estejam

devidamente paginadas, respeitando a ordem sequencial das folhas anteriores e inutilizando o verso e as folhas em branco com carimbo ‘EM BRANCO’, para todos os processos;

- para o encaminhamento de processos físicos a outro órgão, protocolo da SEED e/ou protocolo do NRE, por meio do serviço de malote deve ser utilizado o motivo de tramitação 18 – malote em trânsito;
- para tramitação entre unidades administrativas na SEED e/ou NREs deve-se utilizar o motivo de tramitação conforme o assunto;
- a guia de tramitação – GT somente será impressa para tramitação entre órgãos e deve ser encaminhada com o processo, constando assinatura do servidor responsável, RG e data do envio;
- a retirada de documento ou folha de um processo físico deve ser requerida e encaminhada para liberação da autoridade competente, devendo ser incluída uma cópia da folha ou do documento com registro “CONFERE COM O ORIGINAL”, além da identificação e assinatura do responsável pela unidade administrativa;
- em processos físicos oriundos dos NREs para a SEED que tenham como destino o Setor de Arquivo Geral, não utilizar motivo: 50, tramitando para SEED/PTG com motivo: 18;
- os processos físicos que estiverem em trânsito no Sistema eProtocolo devem ser recebidos imediatamente pelas unidades administrativas quando de posse física dos mesmos.

– Tramitação de processos digitais:

- tramar processos digitais direto para a unidade administrativa competente;
- o Sistema eProtocolo direciona automaticamente processos gerados via CIDADÃO para SEED/PTG, para posterior tramitação à unidade administrativa de competência;
- para a devolutiva/ciência de processos gerados via CIDADÃO e PREFEITURA, para os quais não é possível tramitação no sistema e-Protocolo deve-se apenas criar pendências;
- não tramitar os processos sigilosos para as unidades administrativas envolvidas, a fim de evitar a exposição do usuário e que pessoas não autorizadas tomem ciência dos fatos.

VII – Conversão de processo físico em digital:

- quando houver a necessidade de apensar um processo físico a um digital, o processo físico deve ser digitalizado e convertido em digital para apensamento;
- é necessário receber no sistema o processo físico quando este estiver em TRÂNSITO;
- para a abertura de caixa de guarda física na unidade de armazenamento deve-se considerar o ano vigente da conversão;
- a digitalização e conversão devem ser realizadas pela unidade administrativa de competência ou relacionada, tendo como referência o assunto dos processos;
- a guarda física deve permanecer:
 - se convertido pelo NRE: a guarda física fica na unidade administrativa competente e/ou na instituição de ensino;
 - se convertido pela SEED: a guarda física fica na unidade administrativa de competência e/ou na SEED/GAS/ARQ;
- a unidade administrativa competente deve realizar a conversão dos autos físicos no respectivo protocolo digital, registrando no DETALHAMENTO do processo onde se encontra a guarda física, a data da conversão, o número total de páginas convertidas, bem como eventuais ocorrências de erros de paginação;
- na capa do processo físico deve-se registrar: digital, data da conversão, nome do usuário que converteu o processo em digital;
- caso haja inserção incorreto de conteúdo no processo: realizar o cancelamento e inseri-lo novamente, com justificativa detalhada;
- nenhuma inclusão de documentos na guarda física é permitida após a conversão do processo físico para digital.

VIII – Apensar e Desapensar processo:

- para apensar e/ou desapensar processos, tanto o protocolo cabeça quanto os apensos devem estar com carga na unidade administrativa;
- o protocolo cabeça comanda os processos apensados, onde devem estar contidos os documentos e os despachos posteriores ao apensamento;
- é de responsabilidade da unidade administrativa a consulta no Sistema eProtocolo sobre o local atual e a situação dos processos para apensamento e/ou desapensamento;
- os processos apensados não devem ser numerados sequencialmente por serem independentes entre si, ou seja, cada um possui paginação distinta do protocolo cabeça e demais apensados.

IX – Do arquivamento de processos físicos e digitais:

- os temas relacionados ao arquivamento e eliminação de documentos são de responsabilidade do Departamento Estadual de Arquivo Público – DEAP, e as informações e orientações técnicas sobre como conduzir o procedimento estão relacionadas no Manual de Gestão de Documentos do Estado do Paraná;
- compete à chefia de cada unidade administrativa a indicação de responsável para a realização de arquivamento dos processos;
- para arquivamento de processo concluído deve-se informar a decisão, bem como o ato pelo qual foi determinada: portaria, resolução e/ou parecer, por meio de despacho final registrado no processo físico/digital e inserção da conclusão do processo no Sistema Integrado eProtocolo de forma completa pelas unidades administrativas competentes;
- os arquivamentos dos processos devem ser realizados pelo órgão/unidade administrativa da SEED e NREs de competência, de acordo com a Classificação das Tabelas de Temporalidade de Documentos da SEED e DEAP, por assunto/palavra-chave e ano de abertura do processo;
- processos com assuntos genéricos devem ser arquivados conforme conteúdo do detalhamento;
- cabe à unidade administrativa a criação, a controle das unidades de

armazenamento e a separação por assunto/palavra-chave/palavras afins, bem como a definição de caixa completa/incompleta, em consonância com o Setor de Arquivo Geral para os processos físicos;

g) é vedada a permanência de processos que aguardam o arquivamento no Setor de Protocolo;

h) as unidades administrativas dos NREs ficam responsáveis pelo arquivamento e encaminhamento de processos físicos das instituições de ensino (estaduais/municipais/privadas/escolas conveniadas);

i) arquivar os processos das prefeituras, secretarias e outros órgãos/entidades não vinculadas ao Sistema eProtocolo nas unidades administrativas competentes dos NREs;

j) os processos físicos arquivados não podem permanecer nas unidades administrativas da SEED por prazo superior a 3 (três) dias úteis com carga para o local de arquivamento;

k) pesquisar na unidade de armazenamento, na aba arquivamento, se já possui caixa digital aberta no Sistema eProtocolo, evitando a criação de várias caixas para o mesmo código e ano;

l) o Setor de Protocolo da SEED não arquivar processos, cabendo às unidades administrativas efetuar esse arquivamento;

m) não arquivar processo digital no Arquivo Geral da SEED.

X – Da solicitação de cópia de processos:

a) a cópia de processos solicitados por qualquer unidade administrativa deve ter justificativa detalhada e anuência da unidade de competência, que avalia a legalidade, autoriza a liberação e o encaminhamento para o requerente;

b) o fornecimento de cópia deve ser realizado preferencialmente por meio digital, encaminhada ao endereço eletrônico pelo interessado no ato de solicitação, ou por outro meio digital idôneo;

c) solicitação de cópias de processos administrativos disciplinares, sindicâncias, licitações, entre outros, que evoluam para denúncias e/ou questões sigilosas contendo dados pessoais, deve ser protocolada pelo interessado;

d) A solicitação de cópias e sua disponibilização poderá ser feita para procurador, desde que mediante procuração com poderes específicos para tanto, legalmente constituída via registro no Sistema e-Protocolo e direcionado à unidade administrativa de competência para análise e eventual autorização parcial ou total de documentos;

e) A procuração que trata o item “d” deverá conter, minimamente, a qualificação completa do outorgante (nome completo sem abreviaturas, CPF, RG e endereço); qualificação completa do outorgado (nome completo sem abreviaturas, CPF e RG ou OAB e endereço); número do protocolado, fazer referência aos poderes para extrair cópia do processo, bem como o endereço eletrônico para qual a cópia eletrônica do processo deverá ser enviada;

f) Para receber cópia de processos, o interessado e seu procurador deverão emitir declaração constando o dever de sigilo com as informações, bem como atendimento das disposições da Lei de Proteção de Dados Pessoais aplicáveis, dever pelo qual responderão solidariamente;

g) após cumprimento das condições previstas nesta instrução e respectiva autorização para emissão de cópia do processo, o setor terá o prazo de 72 (setenta e duas) horas para a disponibilização da cópia;

h) Caso a parte opte pelo recebimento de cópias físicas, deverá recolher previamente os valores correspondentes a reprografia, bem como retirar a pessoalmente ou por procurador devidamente habilitado e identificado com documento pessoal com foto, na unidade em que o processo se encontrar.

XI – Do desarmazenamento de processos físicos:

a) a unidade administrativa deve solicitar o desarmazenamento do processo para o Grupo Administrativo Setorial-GAS/SEED, Setor de Arquivo, pelo e-mail gasarquivo@seed.pr.gov.br, com justificativa detalhada, número do processo, nome do requerente, RG e sigla da unidade administrativa;

b) após a análise do processo e de tomadas das providências, a unidade administrativa solicitante insere o despacho final e arquivar o processo físico no Arquivo Geral da SEED.

XII – Do desarmazenamento de processos digitais:

a) a unidade administrativa, ao desarmazenar o processo digital, insere folha de despacho informando a justificativa de desarmazenamento;

b) quando solicitado desarmazenamento por outra unidade, o pedido deve ser enviado por e-mail à unidade administrativa competente, com justificativa detalhada.

XIII – Das disposições gerais:

a) os usuários do Setor de Protocolo devem desempenhar suas atividades laborais preferencialmente em sala separada de outras atividades, como recepção, telefonista, xerox, frequência de servidores, atendimento ao programa do leite, entre outros, devido ao recebimento de processos e documentos sigilosos e também para evitar perda ou extravio;

b) não é de competência do Setor de Protocolo redigir ofícios, memorandos, despachos e quaisquer outros documentos para serem inseridos aos processos pelas unidades administrativas da SEED e/ou NREs, a documentação deve estar devidamente assinada, conforme confiabilidade;

c) o acesso ao Sistema eProtocolo é individual e intransferível, não sendo permitido o uso do acesso por terceiros;

d) o horário para entrega de correspondências no Setor de Protocolo para enviar aos Correios é até às 10 horas, sendo que após esse horário, as correspondências serão enviadas no próximo dia útil e a retirada de processos e documentos no Setor de Malote é a partir das 14 horas;

e) a utilização do endereço da SEED para entrega de documentos e encomendas particulares é terminantemente proibida;

f) o uso do Malote é exclusivo para envio de documentos e processos. Não é permitido enviar pacotes contendo materiais como livros, equipamentos, alimentos, propagandas, jornais e outros (exceções deverão ser verificadas com

a coordenação responsável).

2.º O não cumprimento do contido nesta Instrução Normativa e a ocorrência de negligência por parte das unidades administrativas envolvidas implica na abertura de Procedimento Administrativo para apuração de responsabilidades.

3.º Esta Instrução Normativa entrará em vigor na data da sua publicação, ficando sem efeito a Instrução Normativa n.º 01/2016 – GAS/SEED.

Vinicius Mendonça Neiva
Diretor Geral

154128/2021

RESOLUÇÃO Nº 5193 /2021 - GS/SEED

Súmula: Revogação de Resolução.

O Diretor-Geral da Secretaria de Estado da Educação e do Esporte, no uso das atribuições legais conferidas pela Lei n.º 6.174, de 16 de novembro de 1970, pelo art. 6.º, inciso 4.º, da Lei n.º 19.848, de 3 de maio de 2019, com fulcro no art. 314 e seguintes da Lei n.º 6.174, de 16 de novembro de 1970 e o Decreto n.º 8.197 de 02 de agosto de 2021, considerando o contido no Protocolado n.º 15.272.382-2,

Resolve

Artigo 1º - Revogar a Resolução nº 4772/2021 de 01 de outubro de 2021 publicado em diário oficial do Estado nº 11037 de 14/10/2021.

Artigo 2º - Esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, 28 de outubro de 2021.

Vinicius Mendonça Neiva

Diretor-Geral/SEED

Resolução nº 3.404//2021-GS/SEED

Delegação de Competência ao Diretor-Geral

154129/2021

RESOLUÇÃO Nº 5194/2021 - GS/SEED

Súmula: Revogação de Resolução.

O Diretor-Geral da Secretaria de Estado da Educação e do Esporte, no uso das atribuições legais conferidas pela Lei n.º 6.174, de 16 de novembro de 1970, pelo art. 6.º, inciso 4.º, da Lei n.º 19.848, de 3 de maio de 2019, com fulcro no art. 314 e seguintes da Lei n.º 6.174, de 16 de novembro de 1970 e o Decreto n.º 8.197 de 02 de agosto de 2021, considerando o contido no Protocolado n.º 15.272.382-2,

Resolve

Artigo 1º - Revogar a Resolução nº 5117/2021 de 25 de outubro de 2021 publicado em diário oficial do Estado nº 11046 de 27/10/2021.

Artigo 2º - Esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, 28 de outubro de 2021.

Vinicius Mendonça Neiva

Diretor-Geral/SEED

Resolução nº 3.404//2021-GS/SEED

Delegação de Competência ao Diretor-Geral

154131/2021

RESOLUÇÃO Nº 5195/2021 - GS/SEED

Súmula: Revogação de Resolução.

O Diretor-Geral da Secretaria de Estado da Educação e do Esporte, no uso das atribuições legais conferidas pela Lei n.º 6.174, de 16 de novembro de 1970, pelo art. 6.º, inciso 4.º, da Lei n.º 19.848, de 3 de maio de 2019, com fulcro no art. 314 e seguintes da Lei n.º 6.174, de 16 de novembro de 1970 e o Decreto n.º 8.197 de 02 de agosto de 2021, considerando o contido no Protocolado n.º 14.380.831-9,

Resolve

Artigo 1º - Revogar a Resolução nº 5107/2021 de 22 de outubro de 2021 publicado em diário oficial do Estado nº 11046 de 27/10/2021.

Artigo 2º - Esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, 28 de outubro de 2021.

Vinicius Mendonça Neiva

Diretor-Geral/SEED

Resolução nº 3.404//2021-GS/SEED

Delegação de Competência ao Diretor-Geral

154132/2021

RESOLUÇÃO Nº 5196/2021 - GS/SEED

A DIRETORA-GERAL DA SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso das atribuições legais conferidas pela Lei n.º 6.174/70, pelo art. 47 da Lei n.º 8.485/87 e pela Resolução n.º 1.442/2021-GS/SEED, considerando o contido no Protocolado n.º 15.272.382-2 apenso com fulcro no art. 314 e seguintes da Lei n.º 6.174/70.

RESOLVE

Art. 1º. Designar **LOUISE CRISTINA VIEIRA, RG 9.925217-0**, servidora da Secretaria de Estado da Educação e do Esporte, para compor a Comissão de Processo Administrativo Disciplinar, como presidente da comissão, em substituição ao servidor **PAULO FERREIRA DE SOUZA, RG nº. 9.761.986-7**, o servidor **RAUL ALFREDO SCHIER RG nº. 2256262-2**, como membro secretário, em substituição ao servidor **JORGE LUIZ ALVES, RG nº 3570598-8**, designados por meio da Resolução nº 4227/2020 – GS/SEED, publicada Diário Oficial do Estado nº 10.803 de 04/11/2020 e da Resolução nº 389/2021 – GS/SEED, publicada Diário Oficial do Estado nº 10.857 de 22/01/2021, sendo que tal substituição se faz necessária, tendo em vista o remanejamento de servidores.

Art. 2º Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, 28 de outubro de 2021.

Vinicius Mendonça Neiva

Diretora Geral/SEED

Resolução nº 1.442/2021 – GS/SEED

Delegação de Competência ao Diretora-Geral

154186/2021

RESOLUÇÃO Nº 5197/2021 – GS/SEED

Súmula: Substitui membros da Comissão de Processo Administrativo Disciplinar.

O **Diretor-Geral da Secretaria de Estado da Educação e do Esporte**, no uso das atribuições legais conferidas pela Lei nº 6.174, de 16 de novembro de 1970, pelo art. 6º, inciso 4º, da Lei nº 19.848, de 3 de maio de 2019, com fulcro no art. 316 da Lei nº 6.174, de 16 de novembro de 1970, considerando o contido no Protocolado nº 15.817.434-0:

RESOLVE:

Art. 1º Designar **Luciane Cortiano Liotti, RG: 4.476.010-0**, servidora da Secretaria de Estado da Educação e do Esporte, para compor a Comissão de Processo Administrativo Disciplinar, em substituição ao servidor **Jorge Luiz Alves, RG 3.570.598-8**, designado pela Resolução nº 3436/2021 – GS/SEED, publicada no Diário Oficial do Estado nº 10997 de 12/08/2021. A substituição se faz necessária, tendo em vista remanejamento do servidor da Assessoria Técnica da SEED, passando a Presidência da CPAD à servidora **Luciane Cortiano Liotti**

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, 25 de outubro de 2021.

Vinicius Mendonça Neiva

Diretor-Geral/SEED

Resolução nº 3.404/2021-GS/SEED

Delegação de Competência ao Diretor-Geral

154194/2021

Relação de Registro de DIPLOMAS Nº 409720 - 28/10/2021

Em atendimento ao contido na Resolução Nº 1860/2002

Código do Município: 140
Nome do Município: APUCARANA
Código do Estabelecimento: 534
Nome do Estabelecimento: HEITOR C A FURTADO, C E-EF M PROFIS
Nome do Curso: Curso: TECNICO EM SEGURANÇA DO TRABALHO - 539

Nome do Aluno	RG	No.Reg.	Livro	Folha	Dt.Registro	Conclusão
HENRIQUE APARECIDO PEREIRA	107900993PR	447	01400053D001	90	27/10/2021	2020

APUCARANA, 28 de Outubro de 2021.

Nome do(a) Secretário(a): CELIA FULOP LUCIANO

Nº Ato do(a) Secretário(a): 748/2020 - 17/03/2020

Nome do(a) Diretor(a): ERIKA HERACLEIA SIMÕES

VAN-DAL

Nº Ato do(a) Diretor(a): 186/2020 - 17/01/2020

153994/2021

Relação de Registro de DIPLOMAS Nº 409721 - 28/10/2021

Em atendimento ao contido na Resolução Nº 1860/2002

Código do Município: 690
Nome do Município: CURITIBA
Código do Estabelecimento: 15565
Nome do Estabelecimento: CENTRO EDUC PROFIS UNITEC
Nome do Curso: Curso: TECNICO EM ENFERMAGEM - 1230

Nome do Aluno	RG	No.Reg.	Livro	Folha	Dt.Registro	Conclusão
ANDRESSA APARECIDA ALVES	105295871PR	2601	06901556D005	80	21/10/2021	2020
MIRIAN BARANSK FERREIRA	44467550PR	2603	06901556D005	80	25/10/2021	2019
DANIELE CHAVES DA SILVA	70794209PR	2604	06901556D005	80	25/10/2021	2019

CURITIBA, 28 de Outubro de 2021.

Nome do(a) Secretário(a): LUCAS CESAR GRITTEN

MELLO

Nº Ato do(a) Secretário(a): 14/2021 - 12/07/2021

Nome do(a) Diretor(a): LUIZ FELIPE DZIEDRICKI

Nº Ato do(a) Diretor(a): 06/2014 - 13/05/2014

154001/2021

Relação de Registro de DIPLOMAS Nº 409723 - 28/10/2021

Em atendimento ao contido na Resolução Nº 1860/2002

Código do Município: 690
Nome do Município: CURITIBA
Código do Estabelecimento: 45
Nome do Estabelecimento: INST ED PR PROF ERASMO PILOTTO-EF M N
Nome do Curso: Curso: Formação de Docentes, em nível médio, na modalidade normal - 489

Nome do Aluno	RG	No.Reg.	Livro	Folha	Dt.Registro	Conclusão
EMILLI CAMILA ROLDO	132400822PR	1842	06900004D004	68	19/10/2021	2020

CURITIBA, 28 de Outubro de 2021.

Nome do(a) Secretário(a): EVA BEATRIZ HOLLAND

Nº Ato do(a) Secretário(a): RES. Nº 20792/21 -
09/05/2021Nome do(a) Diretor(a): MARCIA COSTA GRAICHEN
MURBACHNº Ato do(a) Diretor(a): RES Nº 00189/2021 -
15/01/2021

154006/2021

Relação de Registro de DIPLOMAS Nº 409725 - 28/10/2021

Em atendimento ao contido na Resolução Nº 1860/2002

Código do Município: 690
 Nome do Município: CURITIBA
 Código do Estabelecimento: 13333
 Nome do Estabelecimento: CENTRO ED PROF MACHADO DE ASSIS-FAMA
 Nome do Curso: Curso: TECNICO EM ENFERMAGEM - 393

Nome do Aluno	RG	No.Reg.	Livro	Folha	Dt.Registro	Conclusão
ELISETE MACAHDO	68326486PR	1367	06901333D002	48	25/10/2021	2019

CURITIBA, 28 de Outubro de 2021.

Nome do(a) Secretário(a): NATHIELLE DALLA
POLLA SERVELO

Nº Ato do(a) Secretário(a): 02/2019 - 02/09/2019

Nome do(a) Diretor(a): FABIO MARCELLO SORGON

Nº Ato do(a) Diretor(a): 05/2012 - 13/03/2012

154025/2021

Relação de Registro de DIPLOMAS Nº 409722 - 28/10/2021

Em atendimento ao contido na Resolução Nº 1860/2002

Código do Município: 690
 Nome do Município: CURITIBA
 Código do Estabelecimento: 13490
 Nome do Estabelecimento: INSTITUTO MONITOR
 Nome do Curso: Curso: TÉCNICO EM ADMINISTRAÇÃO - 906

Nome do Aluno	RG	No.Reg.	Livro	Folha	Dt.Registro	Conclusão
GABRIEL PIEROBOM RUFINO	145294924PR	3705	06901349D008	41	21/10/2021	2021
GABRIELA RODRIGUES BARBOZA	132158452PR	3706	06901349D008	42	21/10/2021	2021
GILVAN DE PAULA	109127760PR	3707	06901349D008	42	21/10/2021	2021

CURITIBA, 28 de Outubro de 2021.

Nome do(a) Secretário(a): MARYHELLEN
BERNEGOSSI RODRIGUES

Nº Ato do(a) Secretário(a): 01/2020 - 06/08/2020

Nome do(a) Diretor(a): SANDRA REGINA DA SILVA

Nº Ato do(a) Diretor(a): 01/2012 - 15/06/2012

154005/2021

Relação de Registro de DIPLOMAS Nº 409724 - 28/10/2021

Em atendimento ao contido na Resolução Nº 1860/2002

Código do Município: 690
 Nome do Município: CURITIBA
 Código do Estabelecimento: 9026
 Nome do Estabelecimento: PAULO LEMINSKI, C E-EF M N PROFIS
 Nome do Curso: Curso: TÉCNICO EM MEIO AMBIENTE - 1229

Nome do Aluno	RG	No.Reg.	Livro	Folha	Dt.Registro	Conclusão
EVELIN MIRIAM BORGES	77862366PR	11515	06900902D009	15	21/10/2021	2020
GIL CESAR STADNIK DE ANDRADE	73329817PR	11516	06900902D009	16	21/10/2021	2020
PAULO HENRIQUE RAMOS PEREIRA	103945224PR	11517	06900902D009	16	21/10/2021	2020
SIMELQUES FERREIRA COSTA JUNIOR	99341556PR	11518	06900902D009	16	21/10/2021	2020

VALMOR SUTIL DE CORDOVA 97424756PR 11519 06900902D009 16 21/10/2021 2020

CURITIBA, 28 de Outubro de 2021.

Nome do(a) Secretário(a): LEDY ALVES DE OLIVEIRA DE SOUZA

Nº Ato do(a) Secretário(a): RES 2630/2016 - 11/07/2016

Nome do(a) Diretor(a): SUELI TEREZINHA DO PRADO

Nº Ato do(a) Diretor(a): RES. 3364/21 - 12/08/2021

154017/2021

Relação de Registro de DIPLOMAS Nº 409727 - 28/10/2021

Em atendimento ao contido na Resolução Nº 1860/2002

Código do Município: 120
Nome do Município: ANTONINA
Código do Estabelecimento: 278
Nome do Estabelecimento: CENTRO EST ED PROFIS DR BRASILIO MACHADO
Nome do Curso: Curso: TÉCNICO EM MEIO AMBIENTE - 1424

Nome do Aluno	RG	No.Reg.	Livro	Folha	Dt.Registro	Conclusão
CECILIA SANTOS DIAS	142543486PR	1091	01200027D003	19	15/06/2021	2020
ISABEL DE PAULO LUCAS DA SILVA	133658408PR	1092	01200027D003	19	15/06/2021	2020
PAOLA RAMOS LOPES DA SILVA	144309766PR	1093	01200027D003	19	15/06/2021	2020
VICTOR HUGO GONCALVES	139052331PR	1094	01200027D003	19	15/06/2021	2020
EROS GABRIEL CORDEIRO DE CASTRO	149442499PR	1095	01200027D003	19	15/06/2021	2020

ANTONINA, 28 de Outubro de 2021.

Nome do(a) Secretário(a): RAFAELLA DA COSTA E SILVA

Nº Ato do(a) Secretário(a): 3865/19 - 23/10/2019

Nome do(a) Diretor(a): SUELI NICO PINHEIRO DA VEIGA

Nº Ato do(a) Diretor(a): 6012/2011 - 06/01/2012

154130/2021

Relação de Registro de DIPLOMAS Nº 409728 - 28/10/2021

Em atendimento ao contido na Resolução Nº 1860/2002

Código do Município: 690
Nome do Município: CURITIBA
Código do Estabelecimento: 932
Nome do Estabelecimento: ELYSIO VIANNA, C E PROF-EF PROFIS
Nome do Curso: Curso: TÉCNICO EM QUÍMICA - 1432

Nome do Aluno	RG	No.Reg.	Livro	Folha	Dt.Registro	Conclusão
ALEX SALATINO JUNIOR	139240421PR	830	06900093D002	55	08/10/2021	2020
HENRIQUE BICALHO LOPES	127135045PR	831	06900093D002	55	08/10/2021	2020
HENRIQUE SIPRIANO	144741510PR	832	06900093D002	56	08/10/2021	2020
MARCOS VINICIUS VIEIRA DOS SANTOS JUNIOR	144539451PR	833	06900093D002	56	08/10/2021	2020

CURITIBA, 28 de Outubro de 2021.

Nome do(a) Secretário(a): JANETE KRANVETZ

Nº Ato do(a) Secretário(a): 549/2019 - 06/03/2019

Nome do(a) Diretor(a): RAFAEL EDUARDO WESTPHALEN

Nº Ato do(a) Diretor(a): 741/2016 - 24/03/2016

154146/2021

Relação de Registro de DIPLOMAS Nº 409726 - 28/10/2021

Em atendimento ao contido na Resolução Nº 1860/2002

Código do Município: 690
Nome do Município: CURITIBA
Código do Estabelecimento: 6612
Nome do Estabelecimento: CENTRO EDUC PROFIS EPICOS
Nome do Curso: Curso: TECNICO EM ENFERMAGEM - 393

Nome do Aluno	RG	No.Reg.	Livro	Folha	Dt.Registro	Conclusão
LUCELIA CONRADO DA SILVA	68069157PR	2051	06900661D002	97	11/07/2018	2018

CURITIBA, 28 de Outubro de 2021.

Nome do(a) Secretário(a): DAIANE DE FATIMA
GABARDO BELEMER

Nº Ato do(a) Secretário(a): 001/16 - 30/03/2016

Nome do(a) Diretor(a): JANIELE MUNCKE
SCHEREMETA

Nº Ato do(a) Diretor(a): 001/2018 - 28/06/2018

154120/2021

Relação de Registro de DIPLOMAS Nº 409732 - 28/10/2021

Em atendimento ao contido na Resolução Nº 1860/2002

Código do Município:	2010
Nome do Município:	PONTA GROSSA
Código do Estabelecimento:	17
Nome do Estabelecimento:	JOAO R V B DU VERNAY,CE PROF-EF M PROFIS
Nome do Curso:	Curso: TECNICO EM ALIMENTOS - 952

Nome do Aluno	RG	No.Reg.	Livro	Folha	Dt.Registro	Conclusão
GILIARDI STAFIN	94855780PR	1183	20100001D003	37	27/09/2021	2020
CARLOS ADRIANO DOS SANTOS	57788208PR	1186	20100001D003	38	13/10/2021	2021

PONTA GROSSA, 28 de Outubro de 2021.

Nome do(a) Secretário(a): MATEUS TOMAZ
SZCZEREPA

Nº Ato do(a) Secretário(a): 363/2016 - 16/03/2016

Nome do(a) Diretor(a): CLAUDETE AP. DE CAMPOS
ALBUQUERQUE

Nº Ato do(a) Diretor(a): 741/2016 - 04/03/2016

154333/2021

FUNDEPAR

EXTRATO DA PORTARIA N.º 0427/2021 – FUNDEPAR

PROTOCOLO: 18.203.369-3 **OBJETO:** Designar os servidores abaixo indicados para atuarem como gestores e fiscais do contrato a ser celebrado com a empresa CR Obras da Construção Ltda., referente à Ata de Registro de Preço PE 327/2020 – Lote 07, para execução de serviços de reparos no Colégio Estadual Professor Vidal Vanhoni, município de Paranaguá. **Gestor Titular:** Zenilda Mandes dos Santos RG 4.235.716-2 e suplente, Aduino Felix Santana - RG 9.055.820-6. **Fiscal Titular:** Mario Chaicoski Junior CREA/PR – 19706/D e suplente, Victor Hah Chen CREA/PR - 98538/D, ambos pertencentes ao Quadro Próprio da Cohapar. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

154056/2021

PORTARIA N.º 0422/2021 – FUNDEPAR

O Diretor-Presidente do Instituto Paranaense de Desenvolvimento Educacional FUNDEPAR, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo Decreto Estadual n.º 7.228 de 31 de março de 2021 e, nos termos da Lei n.º 18.418 de 29/12/2014, regulamentado pelo Decreto Estadual n.º 6.972 de 29 de maio 2017,

RESOLVE:

Art. 1º Designar para o Termo de Cooperação Técnica nº 002/2019 pactuado entre o Instituto Fundepar e a Companhia de Habitação do Paraná - COHAPAR, os servidores Roderlei de Moura Alves, portador do RG nº 6.216.920-6, como gestor, e Almir Guimarães de Azevedo Junior, portador do RG n.º 7.081.268-3, como suplente, ficando revogada a portaria nº 288/2021.

Art. 2º Esta portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação.

Marcelo Pimentel Bueno
Diretor-Presidente FUNDEPAR
Decreto nº 7.228/2021

154014/2021

EXTRATO DA PORTARIA N.º 0423/2021 – FUNDEPAR

PROTOCOLO: 18.152.239-9 **OBJETO:** Designar os servidores abaixo indicados para atuarem como gestores e fiscais do contrato a ser celebrado com a empresa Palucoski Construtora e Empreendimentos Imobiliários Ltda. referente à Ata de Registro de Preço PE 327/2020 – Lote 03, para execução de serviços de reparos no Instituto Paranaense de Desenvolvimento Educacional - FUNDEPAR, município de Curitiba. **Gestor Titular:** Guilherme Frecceseiro Bittar de Souza RG 6.236.361-4 e suplente, Wolney Rogerio Pereira Junior RG 6.307.442-0. **Fiscal Titular:** Sergio Luiz Soto CREA/PR - 31032/D, pertencente ao Quadro Próprio

do Magistério - QPM. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

154065/2021

EXTRATO DA PORTARIA N.º 0424/2021 – FUNDEPAR

PROTOCOLO: 18.076.947-1 **OBJETO:** Designar os servidores abaixo indicados para atuarem como gestores e fiscais do contrato a ser celebrado com a empresa CR Obras da Construção LTDA. referente à Ata de Registro de Preço PE 327/2020 – Lote 23, para execução de serviços de reparos na Colégio Estadual Theobaldo Miranda Santos, município de Maringá. **Gestor Titular:** Isabel Cristina Domingues Lopes RG 3.655.430-4 e suplente, Ivonete Matiazio RG 6.536.279-1. **Fiscal Titular:** Andressa Yuka Sonoo CREA/PR 122.236/D e suplente, Douglas Carneiro de Oliveira CREA/PR 26.793 - PR/D, ambos pertencentes ao Quadro Próprio da COHAPAR. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

154061/2021

EXTRATO DA PORTARIA N.º 0426/2021 – FUNDEPAR

PROTOCOLO: 18.177.158-5 **OBJETO:** Designar os servidores abaixo indicados para atuarem como gestores e fiscais do contrato a ser celebrado com a empresa CR Obras da Construção LTDA. referente à Ata de Registro de Preço PE 327/2020 – Lote 23, para execução de serviços de reparos na Colégio Estadual Branca da Mota Fernandes, município de Maringá. **Gestor Titular:** Isabel Cristina Domingues Lopes RG 3.655.430-4 e suplente, Ivonete Matiazio RG 6.536.279-1. **Fiscal Titular:** Andressa Yuka Sonoo CREA/PR 122.236/D e suplente, Douglas Carneiro de Oliveira CREA/PR 26.793 - PR/D, ambos pertencentes ao Quadro Próprio da COHAPAR. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

154068/2021

EXTRATO DA PORTARIA N.º 0425/2021 – FUNDEPAR

PROTOCOLO: 18.103.097-6 **OBJETO:** Designar os servidores abaixo indicados para atuarem como gestores e fiscais do Contrato nº 0462/2021 - FUNDEPAR, celebrado com a Construtora Zavarezzini Ltda. -EPP, para execução dos serviços de reparos no Colégio Estadual Padre Pedro Canisio Henz, município de Cascavel. **Gestor Titular:** Isabel Cristina Domingues Lopes RG 3.655.430-4 e suplente, Ivonete Matiazio RG 6.536.279-1. **Fiscal Titular:** Andressa Yuka Sonoo CREA/PR 122.236/D e suplente, Douglas Carneiro de Oliveira CREA/PR 26.793 - PR/D, ambos pertencentes ao Quadro Próprio da COHAPAR. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

154241/2021

EXTRATO DA PORTARIA N.º 0428/2021 – FUNDEPAR

PROTOCOLO: 17.830.700-2 **OBJETO:** Designar os servidores abaixo indicados para atuarem como gestores e fiscais do contrato a ser celebrado com a empresa CR Obras da Construção Ltda., referente à Ata de Registro de Preço PE 327/2020 – Lote 32, para execução de serviços de reparos no Colégio Estadual

Maria José Pegoraro de Souza, município de Leopólis. **Gestor Titular:** Eliandra Francielli Bini Jaskiw, RG 6.437.143-6 e suplente, Aparecido de Sampaio Baptista, RG 3.907.328-5. **Fiscal Titular:** Flávio Formagio Fonseca CREA/PR 87306/D, e suplente, Nereu Pizaia Neto CREA/PR 129768/D, ambos pertencentes ao Quadro Próprio da Paraná Edificações. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

154140/2021

EXTRATO DA PORTARIA N.º 0430/2021 – FUNDEPAR

PROTOCOLO: 17.830.700-2 **OBJETO:** Designar os servidores abaixo indicados para atuarem como gestores e fiscais do contrato a ser celebrado com a empresa CR Obras da Construção Ltda., referente à Ata de Registro de Preço PE 327/2020 – Lote 05, para execução de serviços de reparos na Colégio Estadual Pilar Maturana, município Curitiba. **Gestor Titular:** Guilherme Frecceiro Bittar de Souza RG 6.236.361-4 e suplente, Wolney Rogério Pereira Júnior - RG 6.307.442-0. **Fiscal Titular:** Titular Davson Dolata Sugi CREA/PR - 91809/D e suplente, Fernando Henrique Rodrigues Lobo CAU A 47.613-7, ambos pertencentes ao Quadro Próprio da Paraná Edificações. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

154150/2021

EXTRATO DA PORTARIA N.º 0432/2021 – FUNDEPAR

PROTOCOLO: 16.416.868-9 **OBJETO:** Designar os servidores abaixo indicados para atuarem como gestores e fiscais do Contrato nº 0454/2021 - FUNDEPAR, celebrado com a Materpol Construção Civil Ltda. – EPP, para execução dos serviços de reparos na Escola Estadual Jykre Täg, município de Chopinzinho. **Gestor Titular:** Iara Lucia Tecchio Mezomo RG 5.379.993-0 e suplente, Joelma de Oliveira RG 5.053.775-7. **Fiscal Titular:** Gerson Luiz Werlang – CREA/PR 22045/D e suplente, Adriano Steinemann Santiago – CREA/PR 39779/D, ambos pertencentes ao Quadro Próprio da COHAPAR. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

154230/2021

EXTRATO DA PORTARIA N.º 0433/2021 – FUNDEPAR

PROTOCOLO: 16.691.315-2 **OBJETO:** Designar os servidores abaixo indicados para atuarem como gestores e fiscais do Contrato nº 0462/2021 - FUNDEPAR, celebrado com a Construtora Zavarezzi Ltda. -EPP, para execução dos serviços de reparos no Colégio Estadual Padre Pedro Canísio Henz, município de Cascavel. **Gestor Titular:** Luciana Paulista da Silva RG 4.015.009-9 e suplente, Angélica Samsel Budnak RG 6.236.334-7. **Fiscal Titular:** Edo Hobus CREA/PR 160039/D pertencente ao Quadro Próprio do Magistério – QPM e suplente, Márcia Nunes Cordeiro de Souza – CREA/PR 179046/D, pertencente ao Quadro de Funcionários da Educação Básica – QFEB. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

154254/2021

Secretaria da Fazenda**PORTARIA SEFA/DG Nº 091/2021**

O DIRETOR-GERAL DA SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA, no uso de suas atribuições descritas no Decreto Estadual nº 7.356, de 14 de abril de 2021, e, considerando o disposto no Decreto Estadual nº 15.608/2007 e na Lei Federal nº 8.666/1993 e posteriores alterações;

CONSIDERANDO a necessidade da adequada governança dos Contratos Administrativos celebrados no âmbito desta Secretaria de Estado da Fazenda;

CONSIDERANDO o disposto no art. 67 da Lei Federal nº 8.666/1993, quanto a designação de servidor, representante da Administração, para o acompanhamento e fiscalização dos contratos;

RESOLVE:

I - DESIGNAR a servidora **Audrey Olivet Grubba**, Auditora Fiscal, RG 5.112.889-3/PR, para as funções de Gestor do Contrato nº 4072/2021-REPR, celebrado com a **Viação Campos Gerais Ltda**, devendo cumprir as atribuições previstas no artigo 72 do Decreto Estadual nº 4.993/2016.

II - DESIGNAR o servidor **Daniel Pereira de Castro**, Auditor Fiscal, RG 6.969.422-5/PR, para as funções de Fiscal do Contrato nº 4072/2021-REPR, celebrado com a **Viação Campos Gerais Ltda**, devendo cumprir as atribuições previstas nos artigos 73 e 74 do Decreto Estadual nº 4.993/2016.

III – Esta portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Curitiba/PR, em 27 de outubro de 2021.

EDUARDO MOREIRA LIMA RODRIGUES DE CASTRO

Diretor-Geral
Secretaria de Estado da Fazenda

154059/2021

PROTOCOLO Nº: 17.938.765-4

INTERESSADO: TOPUS INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE ALIMENTOS LTDA

ASSUNTO: Programa Paraná Competitivo. Implantação. Crédito Presumido.

DESPACHO N.º 1.317/2021 SEFA/GS

I. Com base e nos termos do Relatório AAET/DIF n.º 088/2021, DEFIRO o pedido de concessão do tratamento tributário diferenciado feito pela empresa TOPUS INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE ALIMENTOS LTDA., CAD/ICMS n.º 906.65275-70, conforme protocolo n.º 17.938.765-4, mediante assinatura de Protocolo de Intenções;

II. Cientifique-se a requerente para manifestação da concordância, no prazo de até dez dias, sob pena de arquivamento;

III. Em concordando, publique-se no DOE;

IV. Arquive-se pelo prazo legal.

É o despacho.

SEFA/GS, 21 de outubro de 2021.

Renê de Oliveira Garcia Júnior
Secretário de Estado da Fazenda

154308/2021

PROTOCOLO Nº : 17.931.201-8

INTERESSADO : HORFRAN COMERCIAL ELETROMÓVEIS LTDA

ASSUNTO : Programa Paraná Competitivo. E-Commerce.

DESPACHO Nº 1320.2021 HORFRAN

I. Com base e nos termos do Relatório AAET/DIF n.º 089/2021, DEFIRO o pedido de enquadramento no PROGRAMA PARANÁ COMPETITIVO à empresa HORFRAN COMERCIAL ELETROMÓVEIS LTDA., CNPJ n.º 02.869.763/0008-75 e Inscrição Estadual n.º 906.49690-96, conforme protocolo n.º 17.931.201-8, com a aplicação do tratamento tributário diferenciado de crédito presumido em operações de “e-commerce”, nos termos do art. 11-A do Decreto n.º 6.434/2017, observada a obrigação de reinvestimento, com prazo máximo de fruição até 31 de dezembro de 2022, podendo a empresa efetuar pedido de prorrogação para que o tratamento vigore por mais 36 (trinta e seis) meses, caso o prazo limite previsto no inciso III, do § 2º do art. 3º da Lei Complementar n.º 160/2017 venha a ser prorrogado por igual ou maior prazo;

II. Cientifique-se a requerente para manifestação da concordância, no prazo de até dez dias, sob pena de arquivamento;

III. Em concordando, publique-se no DOE;

IV. Encaminhe-se à Receita Estadual, para elaboração do regime especial;

V. Arquive-se pelo prazo legal.

É o despacho.

SEFA/GS, 21 de outubro de 2021.

Renê de Oliveira Garcia Junior
Secretário de Estado da Fazenda

154376/2021

PORTARIA Nº 95/2021 – SEFA/DG

O Diretor-Geral da Secretaria de Estado da Fazenda, no uso de suas atribuições legais, e considerando:

- o disposto no Ofício Circular CEE/CC 51/21, que declarou ponto facultativo o dia 29/10/2021 (em substituição ao dia do Servidor Público); e

- o contido no Protocolo nº 18.256.405-2,

RESOLVE

Art. 1º É facultativo o comparecimento às dependências desta Secretaria de Estado da Fazenda, assim como o registro de ponto, no dia 29 de outubro de 2021.

Art. 2º Os serviços considerados essenciais deverão ser realizados, ainda que de forma remota, cabendo ao servidor responsável o cumprimento diligente e tempestivo de suas atribuições, inclusive dos prazos que findem em 29/10/2021 e 01/11/2021.

Parágrafo único. Fica a critério da Chefia de cada unidade dispor sobre os colaboradores que deverão comparecer presencialmente, no caso de atividades consideradas essenciais.

Art. 3º As dependências da SEFA estarão abertas durante todo o dia 29/10/2021, no horário normal de expediente, exclusivamente para servidores e demais colaboradores.

Art. 4º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, datado e assinado digitalmente.

Eduardo M. L. R. de Castro

Diretor-Geral da Secretaria de Estado da Fazenda

154363/2021

PORTARIA Nº 092/2021 – SEFA/DG

O Diretor-Geral da Secretaria de Estado da Fazenda, no uso de suas atribuições legais, em especial o art. 4º, da Resolução n. 1183, de 12 de novembro de 2020, que acresce o inciso XII do artigo 17º da Resolução SEFA nº 1132 de 28 de julho de 2017, bem como o contido no Protocolo nº 18.245.330-7,

RESOLVE

Art. 1º. Fixar lotação do servidor **JOSÉ MARIA BRAUNINGER**, RG nº 2.055.003-1, no Grupo de Recursos Humanos Setorial da Secretaria de Estado da Fazenda (GRHS/SEFA), a partir de 01 de novembro de 2021.

Publique-se.

Anote-se.

Curitiba, datado e assinado digitalmente.

Eduardo Moreira Lima Rodrigues de Castro
Diretor-Geral da Secretaria de Estado da Fazenda

154078/2021

PORTARIA SEFA/DG Nº 092/2021

O DIRETOR-GERAL DA SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA, no uso de suas atribuições descritas no Decreto Estadual nº 7.356, de 14 de abril de 2021;

CONSIDERANDO a instauração do procedimento licitatório, modalidade Seleção Baseada na Qualidade e no Custo – SBQC nº 001/2021-SEFA, protocolado nº 17.625.501-3, que visa a contratação de uma empresa especializada para Desenvolvimento e Implantação de metodologia de gerenciamento de riscos na SEFA/PR, obrigatoriamente com base nos padrões definidos pela ISO 31.000:2018 e complementarmente pela *Committee of Sponsoring Organizations of the Treadway Commission* - COSO, especificamente em seu documento COSO II - *Enterprise Risk Management* (ERM), incluindo planejamento das atividades, transferência de conhecimento, documentação, treinamento, suporte para customização e integração com os sistemas legados e serviços continuados de suporte e monitoramento;

CONSIDERANDO, por fim, a Portaria SEFA/DG nº 076/2021, que constituiu a Comissão Técnica de Avaliação para fins de proceder às análises técnicas devidas, no âmbito da SBQC nº 001/2021-SEFA, publicada no Diário Oficial do Estado da edição do dia 20 de setembro de 2021,

RESOLVE:

I - ALTERAR a composição da **Comissão Técnica de Avaliação**, constituída por meio da Portaria SEFA/DG nº 076/2021, excluindo os membros **Suely Maria Ferreira Petti**, RG nº 4.282.215-9/PR, e **José Henrique Hoffmann**, RG nº 4.449.070-6/PR; e incluindo o servidor **Denison Carlos de Almeida**, RG nº 3.530.918-7/PR, Auditor Fiscal, mantendo os demais membros inalterados.

II – Esta portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Curitiba/PR, em 28 de outubro de 2021.

EDUARDO MOREIRA LIMA RODRIGUES DE CASTRO

Diretor-Geral
Secretaria de Estado da Fazenda

154097/2021

RESOLUÇÃO SEFA Nº 1217/2021 DE 27 DE OUTUBRO DE 2021

Disponibiliza a consulta aos bilhetes eletrônicos gerados aos consumidores e às entidades sociais para fins de participação nos sorteios de prêmios no âmbito do Programa de Estímulo à Cidadania Fiscal do Estado do Paraná.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA FAZENDA, no exercício de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pelo art. 4º, da Lei nº 19.848, de 03 de maio de 2019, e com fundamento no inciso XIV do art. 45 da Lei n. 8.485, de 3 de junho de 1987, e nas disposições contidas na Lei 18.451, de 6 de abril de 2015, do Decreto 2.069, de 3 de agosto de 2015, do Regulamento do Sorteio “Nota Paraná” anexo à Resolução SEFA 626, de 3 de agosto de 2015, bem como o contido no Protocolo nº 18.249.404-6,

RESOLVE:

Art. 1.º Ficam disponibilizados no portal Nota Paraná, endereço eletrônico www.notaparana.pr.gov.br, os números dos bilhetes eletrônicos gerados para consumidores e entidades sociais, para fins de participação nos sorteios do Programa de Estímulo à Cidadania Fiscal do Estado do Paraná.

Art. 2.º Com o objetivo de assegurar a integridade do arquivo eletrônico que contém a relação de todos os números dos bilhetes e seus respectivos titulares foi gerado, para fins de sua identificação e autenticação, a seguinte chave única de codificação digital - “hash code”, obtida com a aplicação do algoritmo MD5 - “Message Digest Algorithm 5”, de domínio público:

I) Sorteio 100: B40B2DA9EEE99A5ECCEDE88D1041F8C6.

II) Sorteio 101: 9B3D2BF29859726984D5B00571B2C8E9.

III) Sorteio 102: CEC1A78E3F5C59D107D52B89B2ACC731.

Art. 3.º Esta Resolução entra em vigor na data da sua publicação.

Curitiba, 27 de outubro de 2021.

Renê de Oliveira Garcia Junior
Secretário de Estado da Fazenda

153862/2021

PORTARIA Nº 505/2021/DOE/SEFA

A DIRETORA DE ORÇAMENTO ESTADUAL, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o estabelecido no artigo 8º, da Lei Estadual nº 20.446, de 18 de dezembro de 2020, conforme o Processo de Alteração Orçamentária nº 21002889 DOE/SEFA,

RESOLVE

Ajustar o detalhamento de despesa do Orçamento Fiscal, aprovado pela Lei Estadual nº 20.446, de 18 de dezembro de 2020, no valor de R\$ 60.000,00 (sessenta mil reais), de acordo com os Anexos I e II desta portaria.

Publique-se.

Anote-se.

Curitiba, em 27 de outubro de 2021.

Marcia Cristina Rebonato do Valle
Diretora de Orçamento Estadual/SEFA

Página 1 de 2
Nº controle: 21002526

SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA – SEFA
DIRETORIA DE ORÇAMENTO ESTADUAL – DOE
Acréscimo de Despesa do Orçamento Fiscal e/ou RPPS

ANEXO I
ANEXO À PORTARIA Nº 505

Cod.	Especificação	Natureza da Despesa	Fonte	Grupo Fonte	ALO	Valor	N. do Processo
67	SECRETARIA DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO URBANO E OBRAS PUBLICAS						
06731	COORDENACAO DA REGIAO METROPOLITANA DE CURITIBA - COMEC						
6731	COORDENACAO DA REGIAO METROPOLITANA DE CURITIBA - COMEC						
6276	GESTÃO ADMINISTRATIVA - COMEC	31909400	101	01	L	40.000,00	21002889
TOTAL						40.000,00	
69	SECRETARIA DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO SUSTENTAVEL E DO TURISMO						
06934	PARANA TURISMO						
6934	PARANA TURISMO - PRTUR						
6362	GESTÃO ADMINISTRATIVA - PRTUR	31911300	101	01	L	20.000,00	21002889
TOTAL						20.000,00	
TOTAL						60.000,00	

Página 2 de 2
Nº controle: 21002526

SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA – SEFA
DIRETORIA DE ORÇAMENTO ESTADUAL – DOE
Redução de Despesa do Orçamento Fiscal e/ou RPPS

ANEXO II
ANEXO À PORTARIA Nº 505

Cod.	Especificação	Natureza da Despesa	Fonte	Grupo Fonte	ALO	Valor	N. do Processo
67	SECRETARIA DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO URBANO E OBRAS PUBLICAS						
06731	COORDENACAO DA REGIAO METROPOLITANA DE CURITIBA - COMEC						
6731	COORDENACAO DA REGIAO METROPOLITANA DE CURITIBA - COMEC						
6276	GESTÃO ADMINISTRATIVA - COMEC	31901100	101	01	L	40.000,00	21002889

										TOTAL	40.000,00	
69	SECRETARIA DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO SUSTENTAVEL E DO TURISMO											
06934	PARANA TURISMO											
6934	PARANA TURISMO - PRTUR											
6362	GESTÃO ADMINISTRATIVA - PRTUR										31901100	101
								01	L	20.000,00	21002889	
										TOTAL	20.000,00	
										TOTAL	60.000,00	
											154226/2021	

PORTARIA N° 506/2021/DOE/SEFA

A DIRETORA DE ORÇAMENTO ESTADUAL, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o estabelecido no artigo 8º, da Lei Estadual nº 20.446, de 18 de dezembro de 2020, conforme o Processo de Alteração Orçamentária nº 21002915/DOE/SEFA,

RESOLVE

Ajustar o detalhamento de despesa do Orçamento Fiscal, aprovado pela Lei Estadual nº 20.446, de 18 de dezembro de 2020, no valor de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais), de acordo com os Anexos I e II desta portaria.

Publique-se.

Anote-se.

Curitiba, em 27 de outubro de 2021.

Marcia Cristina Rebonato do Valle
Diretora de Orçamento Estadual/SEFA

Página1 de 2

Nº controle: 21002545

SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA - SEFA
DIRETORIA DE ORÇAMENTO ESTADUAL - DOE

ANEXO I
ANEXO À PORTARIA Nº 506

Acréscimo de Despesa do Orçamento Fiscal e/ou RPPS

Cod.	Especificação	Natureza da Despesa	Fonte	Grupo Fonte	AL0	Valor	N. do Processo
51	SECRETARIA DE ESTADO DA COMUNICACAO SOCIAL E DA CULTURA						
05132	CENTRO CULTURAL TEATRO GUAIRA CCTG						
5132	CENTRO CULTURAL TEATRO GUAIRA- CCTG						
6199	PRODUÇÃO ARTÍSTICA E CULTURAL	33903400	100	01	L	20.000,00	21002915
					TOTAL	20.000,00	
					TOTAL	20.000,00	

SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA - SEFA
DIRETORIA DE ORÇAMENTO ESTADUAL - DOE

ANEXO II
ANEXO À PORTARIA Nº 506

Redução de Despesa do Orçamento Fiscal e/ou RPPS

Cod.	Especificação	Natureza da Despesa	Fonte	Grupo Fonte	AL0	Valor	N. do Processo
51	SECRETARIA DE ESTADO DA COMUNICACAO SOCIAL E DA CULTURA						
05132	CENTRO CULTURAL TEATRO GUAIRA CCTG						
5132	CENTRO CULTURAL TEATRO GUAIRA- CCTG						
6199	PRODUÇÃO ARTÍSTICA E CULTURAL	33903900	100	01	L	20.000,00	21002915
					TOTAL	20.000,00	
					TOTAL	20.000,00	

Página2 de 2

Nº controle: 21002545

154227/2021

RESOLUÇÃO Nº 1206/2021 - SEFA/GS DE 26 DE OUTUBRO DE 2021.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA FAZENDA, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o estabelecido no artigo 27, da Lei nº 19.848, de 3 de maio de 2019, e Decreto nº 3.169, de 22 de outubro de 2019, conforme Processo de Alteração Orçamentária nº 21002881/DOE/SEFA, e considerando o contido no protocolo nº 16.224.939-8,

RESOLVE:

Descontingenciar os recursos do Orçamento Fiscal, aprovado pela Lei Estadual nº 20.446, de 18 de dezembro de 2020, no valor de R\$ 1.933.033,00 (um milhão, novecentos e trinta e três mil e trinta e três reais), de acordo com o Anexo I desta resolução.

Curitiba, 26 de outubro de 2021.

Renê de Oliveira Garcia Junior
Secretário de Estado da Fazenda

SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA - SEFA

DIRETORIA DE ORÇAMENTO ESTADUAL - DOE

Descontingenciamento do Orçamento Fiscal e/ou RPPS

ANEXO I

ANEXO À RESOLUÇÃO Nº 1206

Página 1 de 1

Nº controle: 21002518

Cod.	Especificação	Natureza da Despesa	Fonte	Grupo Fonte	ALO	Valor	N. do Processo
29	SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA						
02900	SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA						
2902	DIRETORIA GERAL						
6050	GESTÃO ADMINISTRATIVA - SEFA	33903900	101	01	P	1.933.033,00	21002881
						TOTAL	1.933.033,00
						TOTAL	1.933.033,00

154255/2021

RESOLUÇÃO Nº 1207/2021 - SEFA/GS DE 26 DE OUTUBRO DE 2021.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA FAZENDA, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o estabelecido no artigo 27, da Lei nº 19.848, de 3 de maio de 2019, e de acordo com o Decreto nº 3.169, de 22 de outubro de 2019, que normatiza a execução orçamentária e financeira do Estado, e considerando o contido no protocolo nº 16.224.939-8,

RESOLVE:

Estabelecer cota orçamentária, no valor de R\$ 1.933.033,00 (um milhão, novecentos e trinta e três mil e trinta e três reais), no Órgão, na Unidade Orçamentária, no grupo de natureza de despesa e fonte, constante no Anexo I desta resolução.

Curitiba, 26 de outubro de 2021.

Curitiba, 26 de outubro de 2021.
Renê de Oliveira Garcia Junior
 Secretário de Estado da Fazenda

SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA - SEFA
DIRETORIA DE ORÇAMENTO ESTADUAL - DOEANEXO I
ANEXO À RESOLUÇÃO Nº 1207

Estabelece Cota

ÓRGÃO		29	SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA									
UNIDADE CONTÁBIL		02900	SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA									
Unidade Fonte			Pessoal e Encargos	Juros e Encargos da Dívida	ODC	ODC Serviços e PASEP	ODC Especiais	Investimentos	Inversões Financeiras	Amortização da Dívida	Total	N. do Processo
2902	101				1.933.033,00						1.933.033,00	21002883
											1.933.033,00	
											1.933.033,00	

154264/2021**RESOLUÇÃO Nº 1207/2021 - SEFA/GS DE 26 DE OUTUBRO DE 2021.**

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA FAZENDA, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o estabelecido no artigo 27, da Lei nº 19.848, de 3 de maio de 2019, e de acordo com o Decreto nº 3.169, de 22 de outubro de 2019, que normatiza a execução orçamentária e financeira do Estado, e considerando o contido no protocolo nº 16.224.939-8,

RESOLVE:

Estabelecer cota orçamentária, no valor de R\$ 1.933.033,00 (um milhão, novecentos e trinta e três mil e trinta e três reais), no Órgão, na Unidade Orçamentária, no grupo de natureza de despesa e fonte, constante no Anexo I desta resolução.

Curitiba, 26 de outubro de 2021.
Renê de Oliveira Garcia Junior
Secretário de Estado da Fazenda

SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA - SEFA
DIRETORIA DE ORÇAMENTO ESTADUAL - DOEANEXO I
ANEXO À RESOLUÇÃO Nº 1207

Estabelece Cota

ÓRGÃO		29	SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA								
UNIDADE CONTÁBIL		02900	SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA								
Unidade Fonte		Pessoal e Encargos	Juros e Encargos da Dívida	ODC	ODC Serviços e PASEP	ODC Especiais	Investimentos	Inversões Financeiras	Amortização da Dívida	Total	N. do Processo
2902	101			1.933.033,00						1.933.033,00	21002883
										1.933.033,00	
										1.933.033,00	

154257/2021**RESOLUÇÃO Nº 1208/2021 - SEFA/GS DE 27 DE OUTUBRO DE 2021.**

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA FAZENDA, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o estabelecido no artigo 27, da Lei nº 19.848, de 3 de maio de 2019, e Decreto nº 3.169, de 22 de outubro de 2019, conforme Processo de Alteração Orçamentária nº 21002876/DOE/SEFA, e considerando o contido no protocolo nº 18.211.987-3,

RESOLVE:

Descontingenciar os recursos do Orçamento Fiscal, aprovado pela Lei Estadual nº 20.446, de 18 de dezembro de 2020, no valor de R\$ 62.807.722,00 (sessenta e dois milhões, oitocentos e sete mil, setecentos e vinte e dois reais), de acordo com o Anexo I desta resolução.

Curitiba, 27 de outubro de 2021.
Renê de Oliveira Garcia Junior
Secretário de Estado da Fazenda

SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA - SEFA
DIRETORIA DE ORÇAMENTO ESTADUAL - DOE
Descontingenciamento do Orçamento Fiscal e/ou RPPSANEXO I
ANEXO À RESOLUÇÃO Nº 1208

Cod.	Especificação	Natureza da Despesa	Fonte	Grupo	ALO	Valor	N. do Processo
13	CASA CIVIL						
01330	DEPARTAMENTO DE TRANSITO DO PARANA		DETRAN				
1330	DEPARTAMENTO DE TRANSITO DO PARANA - DETRAN						
6039	AÇÕES DO DETRAN	33903000	250	95	P	500.000,00	21002876
		33903700	250	95	P	10.039.405,00	21002876
		33903900	250	95	P	37.330.817,00	21002876
		33904000	250	95	P	13.500.000,00	21002876
		33904700	250	95	P	207.500,00	21002876
9210	ENCARGOS ESPECIAIS - DETRAN	33904700	250	95	P	1.130.000,00	21002876
		33909100	250	95	P	100.000,00	21002876
						TOTAL	62.807.722,00
						TOTAL	62.807.722,00

154278/2021**RESOLUÇÃO Nº 1209/2021 - SEFA/GS DE 27 DE OUTUBRO DE 2021.**

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA FAZENDA, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o estabelecido no artigo 27, da Lei nº 19.848, de 3 de maio de 2019, e de acordo com o Decreto nº 3.169, de 22 de outubro de 2019, que normatiza a execução orçamentária e financeira do Estado, e considerando o contido no protocolo nº 18.211.987-3,

RESOLVE:

Estabelecer cotas orçamentárias, no valor de R\$ 74.037.593,00 (setenta e quatro milhões, trinta e sete mil, quinhentos e noventa e três reais), no Órgão, na Unidade Orçamentária, no grupo de natureza de despesa e fonte, constantes no Anexo I desta resolução.

Curitiba, 27 de outubro de 2021.
Renê de Oliveira Garcia Junior
Secretário de Estado da Fazenda

SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA - SEFA
DIRETORIA DE ORÇAMENTO ESTADUAL - DOE

ANEXO I
ANEXO À RESOLUÇÃO Nº 1209

Página 1 de 1
Nº controle: 21002530

Estabelece Cota

ÓRGÃO	13	CASA CIVIL								
UNIDADE CONTÁBIL	01330	DEPARTAMENTO DE TRANSITO DO PARANA	DETRAN							
Unidade Fonte	Pessoal e Encargos	Juros e Encargos da Dívida	ODC	ODC Serviços e PASEP	ODC Especiais	Investimentos	Inversões Financeiras	Amortização da Dívida	Total	N. do Processo
1330 250			52.507.593,00	21.530.000,00					74.037.593,00	21002897
									74.037.593,00	
									74.037.593,00	154282/2021

RESOLUÇÃO Nº 1210/2021 - SEFA/GS DE 27 DE OUTUBRO DE 2021.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA FAZENDA, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o estabelecido no artigo 27, da Lei nº 19.848, de 3 maio de 2019, e de acordo com o Decreto nº 3.169, de 22 de outubro de 2019, que normatiza a execução orçamentária e financeira do Estado, conforme Processo de Alteração Orçamentária nº 21002878/DOE/SEFA,

RESOLVE:

Ajustar a disponibilidade do Orçamento Fiscal, aprovado pela Lei Estadual nº 20.446, de 18 de dezembro de 2020, no valor de R\$ 8.126.186,00 (oito milhões, cento e vinte e seis mil, cento e oitenta e seis reais), de acordo com os Anexos I e II desta resolução.

Curitiba, 27 de outubro de 2021.

Renê de Oliveira Garcia Junior
Secretário de Estado da Fazenda

SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA - SEFA
DIRETORIA DE ORÇAMENTO ESTADUAL - DOE

ANEXO I
ANEXO À RESOLUÇÃO Nº 1210

Nº controle: 21002516

Descontingenciamento do Orçamento Fiscal e/ou RPPS

Cod.	Especificação	Natureza da Despesa	Fonte	Grupo Fonte	ALO	Valor	N. do Processo
65	SECRETARIA DE ESTADO DA AGRICULTURA E DO ABASTECIMENTO						
06560	FUNDO DE EQUIPAMENTO AGRO PECUARIO						
6560	FUNDO DE EQUIPAMENTO AGRO PECUARIO						
6245	ESTRADAS DA INTEGRAÇÃO	44404200	127	01	P	7.906.138,00	21002878
6246	DEFESA AGROPECUÁRIA - FEAP	33909300	127	01	P	220.048,00	21002878
					TOTAL	8.126.186,00	
					TOTAL	8.126.186,00	

SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA - SEFA
DIRETORIA DE ORÇAMENTO ESTADUAL - DOE

ANEXO II
ANEXO À RESOLUÇÃO Nº 1210

Nº controle: 21002516

Contingenciamento do Orçamento Fiscal e/ou RPPS

Cod.	Especificação	Natureza da Despesa	Fonte	Grupo Fonte	ALO	Valor	N. do Processo
65	SECRETARIA DE ESTADO DA AGRICULTURA E DO ABASTECIMENTO						
06560	FUNDO DE EQUIPAMENTO AGRO PECUARIO						
6560	FUNDO DE EQUIPAMENTO AGRO PECUARIO						
6245	ESTRADAS DA INTEGRAÇÃO	33404100	127	01	P	8.126.186,00	21002878
					TOTAL	8.126.186,00	
					TOTAL	8.126.186,00	

154283/2021

RESOLUÇÃO Nº 1211/2021 - SEFA/GS DE 27 DE OUTUBRO DE 2021.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA FAZENDA, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o estabelecido no artigo 27, da Lei nº 19.848, de 3 de maio de 2019, e de acordo com o Decreto nº 3.169, de 22 de outubro de 2019, que normatiza a execução orçamentária e financeira do Estado,

RESOLVE:

a) estabelecer cota orçamentária, no valor de R\$ 7.906.138,00 (sete milhões, novecentos e seis mil, cento e trinta e oito reais), no Órgão, na Unidade Orçamentária, grupo de natureza de despesa e fonte, constante no Anexo I desta resolução;

b) cancelar cota orçamentária, no valor de R\$ 7.906.138,00 (sete milhões, novecentos e seis mil, cento e trinta e oito reais), no Órgão, na Unidade Orçamentária, grupo de natureza de despesa e fonte, constante no Anexo II desta resolução.

Curitiba, 27 de outubro de 2021.

Renê de Oliveira Garcia Junior
Secretário de Estado da Fazenda

SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA - SEFA
DIRETORIA DE ORÇAMENTO ESTADUAL - DOE

ANEXO I
ANEXO À RESOLUÇÃO Nº 1211

Nº controle: 21002529

Estabelece Cota

ÓRGÃO	65	SECRETARIA DE ESTADO DA AGRICULTURA E DO ABASTECIMENTO								
UNIDADE CONTÁBIL	06560	FUNDO DE EQUIPAMENTO AGRO PECUARIO								
Unidade Fonte	Pessoal e Encargos	Juros e Encargos da Dívida	ODC	ODC Serviços e PASEP	ODC Especiais	Investimentos	Inversões Financeiras	Amortização da Dívida	Total	N. do Processo
6560 127						7.906.138,00			7.906.138,00	21002896
									7.906.138,00	
									7.906.138,00	

SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA - SEFA
DIRETORIA DE ORÇAMENTO ESTADUAL - DOE

ANEXO II
ANEXO À RESOLUÇÃO Nº 1211

Nº controle: 21002529

Cancela Cota

ÓRGÃO	65	SECRETARIA DE ESTADO DA AGRICULTURA E DO ABASTECIMENTO								
UNIDADE CONTÁBIL	06560	FUNDO DE EQUIPAMENTO AGRO PECUARIO								
Unidade Fonte	Pessoal e Encargos	Juros e Encargos da Dívida	ODC	ODC Serviços e PASEP	ODC Especiais	Investimentos	Inversões Financeiras	Amortização da Dívida	Total	N. do Processo
6560 127						7.906.138,00			7.906.138,00	21002896
									7.906.138,00	
									7.906.138,00	

154284/2021

RESOLUÇÃO Nº 1212/2021 - SEFA/GS DE 27 DE OUTUBRO DE 2021.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA FAZENDA, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o estabelecido no artigo 27, da Lei nº 19.848, de 3 de maio de 2019, e de acordo com o Decreto nº 3.169, de 22 de outubro de 2019, que normatiza a execução orçamentária e financeira do Estado,

RESOLVE:

Estabelecer cota orçamentária, no valor de R\$ 916.910,00 (novecentos e dezesseis mil, novecentos e dez reais), no Órgão, na Unidade Orçamentária, no grupo de natureza de despesa e fonte, constante no Anexo I desta resolução.

Curitiba, 27 de outubro de 2021.
Renê de Oliveira Garcia Junior
Secretário de Estado da Fazenda

Página 1 de 1

Nº controle: 21002474

SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA - SEFA
DIRETORIA DE ORÇAMENTO ESTADUAL - DOEANEXO I
ANEXO À RESOLUÇÃO Nº 1212

Estabelece Cota

ÓRGÃO	41	SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCACAO E DO ESPORTE									
UNIDADE CONTÁBIL	04134	PARANA ESPORTES									
Unidade Fonte		Pessoal e Encargos	Juros e Encargos da Dívida	ODC	ODC Serviços e PASEP	ODC Especiais	Investimentos	Inversões Financeiras	Amortização da Dívida	Total	N. do Processo
4134	101	916.910,00								916.910,00	21002837
										916.910,00	
										916.910,00	154285/2021

RESOLUÇÃO Nº 1213/2021 - SEFA/GS DE 27 DE OUTUBRO DE 2021.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA FAZENDA, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o estabelecido no artigo 27, da Lei nº 19.848, de 3 de maio de 2019, e de acordo com o Decreto nº 3.169, de 22 de outubro de 2019, que normatiza a execução orçamentária e financeira do Estado, e considerando o contido no protocolo nº 18.241.279-1,

RESOLVE:

a) estabelecer cota orçamentária, no valor de R\$ 160.000,00 (cento e sessenta mil reais), no Órgão, na Unidade Orçamentária, grupo de natureza de despesa e fonte, constante no Anexo I desta resolução;

b) cancelar cota orçamentária, no valor de R\$ 160.000,00 (cento e sessenta mil reais), no Órgão, na Unidade Orçamentária, grupo de natureza de despesa e fonte, constante no Anexo II desta resolução.

Curitiba, 27 de outubro de 2021.

Renê de Oliveira Garcia Junior
Secretário de Estado da Fazenda

Página 1 de 2

Nº controle: 21002521

SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA - SEFA
DIRETORIA DE ORÇAMENTO ESTADUAL - DOEANEXO I
ANEXO À RESOLUÇÃO Nº 1213

Estabelece Cota

ÓRGÃO	49	SECRETARIA DE ESTADO DA JUSTICA, FAMILIA E TRABALHO									
UNIDADE CONTÁBIL	04900	SECRETARIA DE ESTADO DA JUSTICA, FAMILIA E TRABALHO									
Unidade Fonte		Pessoal e Encargos	Juros e Encargos da Dívida	ODC	ODC Serviços e PASEP	ODC Especiais	Investimentos	Inversões Financeiras	Amortização da Dívida	Total	N. do Processo
4902	142						160.000,00			160.000,00	21002884
										160.000,00	
										160.000,00	

Página 2 de 2

Nº controle: 21002521

SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA - SEFA
DIRETORIA DE ORÇAMENTO ESTADUAL - DOEANEXO II
ANEXO À RESOLUÇÃO Nº 1213

Cancela Cota

ÓRGÃO	49	SECRETARIA DE ESTADO DA JUSTICA, FAMILIA E TRABALHO									
UNIDADE CONTÁBIL	04900	SECRETARIA DE ESTADO DA JUSTICA, FAMILIA E TRABALHO									
Unidade Fonte		Pessoal e Encargos	Juros e Encargos da Dívida	ODC	ODC Serviços e PASEP	ODC Especiais	Investimentos	Inversões Financeiras	Amortização da Dívida	Total	N. do Processo
4902	142			160.000,00						160.000,00	21002884
										160.000,00	
										160.000,00	

154287/2021**RESOLUÇÃO Nº 1214/2021 - SEFA/GS DE 27 DE OUTUBRO DE 2021.**

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA FAZENDA, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o estabelecido no artigo 27, da Lei nº 19.848, de 3 de maio de 2019, e de acordo com o Decreto nº 3.169, de 22 de outubro de 2019, que normatiza a execução orçamentária e financeira do Estado,

RESOLVE:

Estabelecer cota orçamentária, no valor de R\$ 105.000,00 (cento e cinco mil reais), no Órgão, na Unidade Orçamentária, no grupo de natureza de despesa e fonte, constante no Anexo I desta resolução.

Curitiba, 27 de outubro de 2021.

Renê de Oliveira Garcia Junior
Secretário de Estado da Fazenda

Nº controle: 21002519

SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA - SEFA
DIRETORIA DE ORÇAMENTO ESTADUAL - DOEANEXO I
ANEXO À RESOLUÇÃO Nº 1214

Estabelece Cota

ÓRGÃO	23	SECRETARIA DE ESTADO DO PLANEJAMENTO E PROJETOS ESTRUTURANTES									
UNIDADE CONTÁBIL	02300	SECRETARIA DE ESTADO DO PLANEJAMENTO E PROJETOS ESTRUTURANTES									
Unidade Fonte		Pessoal e Encargos	Juros e Encargos da Dívida	ODC	ODC Serviços e PASEP	ODC Especiais	Investimentos	Inversões Financeiras	Amortização da Dívida	Total	N. do Processo
2302	101	105.000,00								105.000,00	21002882
										105.000,00	
										105.000,00	

154289/2021

RESOLUÇÃO Nº 1215/2021 SEFA/GS DE 27 DE OUTUBRO DE 2021.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA FAZENDA, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o estabelecido no artigo 27, da Lei nº 19.848, de 3 de maio de 2019, e de acordo com o Decreto nº 3.169, de 22 de outubro de 2019, que normatiza a execução orçamentária e financeira do Estado, e considerando o contido no protocolo nº 17.830.722-3,

RESOLVE:

Estabelecer cotas orçamentárias, no valor de R\$ 5.678.256,00 (cinco milhões, seiscentos e setenta e oito mil, duzentos e cinquenta e seis reais), no Órgão, na Unidade Orçamentária, nos grupos de natureza de despesa e fonte, constantes no Anexo I desta resolução.

Curitiba, 27 de outubro de 2021.
Renê de Oliveira Garcia Junior
Secretário de Estado da Fazenda

Página 1 de 1
Nº controle: 21002537

SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA - SEFA
DIRETORIA DE ORÇAMENTO ESTADUAL - DOE
Estabelece Cota

ANEXO I
ANEXO À RESOLUÇÃO Nº 1215

ÓRGÃO	39	SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANCA PUBLICA E ADMINISTRACAO PENITENCIARIA									
UNIDADE CONTÁBIL	03900	SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANCA PUBLICA E ADMINISTRACAO PENITENCIARIA									
Unidade Fonte		Pessoal e Encargos	Juros e Encargos da Dívida	ODC	ODC Serviços e PASEP	ODC Especiais	Investimentos	Inversões Financeiras	Amortização da Dívida	Total	N. do Processo
3922	112			234.069,00			5.444.187,00			5.678.256,00	21002904
										5.678.256,00	
										5.678.256,00	

154290/2021

RESOLUÇÃO Nº 1216/2021 - SEFA/GS DE 27 DE OUTUBRO DE 2021.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA FAZENDA, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o estabelecido no artigo 27, da Lei nº 19.848, de 3 de maio de 2019, e de acordo com o Decreto nº 3.169, de 22 de outubro de 2019, que normatiza a execução orçamentária e financeira do Estado, e considerando o contido no protocolo nº 18.204.518-7,

RESOLVE:

a) estabelecer cotas orçamentárias, no valor de R\$ 17.054.690,00 (dezessete milhões, cinquenta e quatro mil, seiscentos e noventa reais), no Órgão, na Unidade Orçamentária, grupos de natureza de despesa e fonte, constantes no Anexo I desta resolução;

b) cancelar cota orçamentária, no valor de R\$ 17.054.690,00 (dezessete milhões, cinquenta e quatro mil, seiscentos e noventa reais), no Órgão, na Unidade Orçamentária, grupo de natureza de despesa e fonte, constante no Anexo II desta resolução.

Curitiba, 27 de outubro de 2021.
Renê de Oliveira Garcia Junior
Secretário de Estado da Fazenda

Página 1 de 2
Nº controle: 21002541

SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA - SEFA
DIRETORIA DE ORÇAMENTO ESTADUAL - DOE
Estabelece Cota

ANEXO I
ANEXO À RESOLUÇÃO Nº 1216

ÓRGÃO	31	ADMINISTRACAO GERAL DO ESTADO - RECURSOS SOB SUPERVISAO DA SEFA									
UNIDADE CONTÁBIL	03100	ADMINISTRACAO GERAL DO ESTADO - RECURSOS SOB SUPERVISAO DA SEFA									
Unidade Fonte		Pessoal e Encargos	Juros e Encargos da Dívida	ODC	ODC Serviços e PASEP	ODC Especiais	Investimentos	Inversões Financeiras	Amortização da Dívida	Total	N. do Processo
3101	100				9.054.690,00				8.000.000,00	17.054.690,00	21002908
										17.054.690,00	
										17.054.690,00	

Página 2 de 2
Nº controle: 21002541

SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA - SEFA
DIRETORIA DE ORÇAMENTO ESTADUAL - DOE
Cancela Cota

ANEXO II
ANEXO À RESOLUÇÃO Nº 1216

ÓRGÃO	31	ADMINISTRACAO GERAL DO ESTADO - RECURSOS SOB SUPERVISAO DA SEFA									
UNIDADE CONTÁBIL	03100	ADMINISTRACAO GERAL DO ESTADO - RECURSOS SOB SUPERVISAO DA SEFA									
Unidade Fonte		Pessoal e Encargos	Juros e Encargos da Dívida	ODC	ODC Serviços e PASEP	ODC Especiais	Investimentos	Inversões Financeiras	Amortização da Dívida	Total	N. do Processo
3101	100		17.054.690,00							17.054.690,00	21002908
										17.054.690,00	
										17.054.690,00	

154291/2021

Secretaria da Saúde

EXTRATO DE ATOS EMITIDOS

O DIRETOR GERAL DA SECRETARIA DE ESTADO DA SAUDE DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, RESOLVE CONCEDER DE ACORDO COM O ARTIGO 247, DA LEI Nº 6174, DE 16 DE NOVEMBRO DE 1970, LICENÇA ESPECIAL AOS SERVIDORES ABAIXO RELACIONADOS :

PORTARIA N. 568 DE 27/10/2021

ORGAO - FUNDO ESTADUAL DE SAÚDE DO PR - FUNSAUDE

NOME/RG	LF	CARGO	PROTOCOLO	DIAS	PERIODO AQUISITIVO	FRUIÇÃO
CAROLINA CONCEICAO DOS SANTOS DIAS GOM				60	11/03/2011 10/03/2016	16/11/2021 14/01/2022
85620150	1	NAB	181031824			

153542/2021

EXTRATO DE ATOS EMITIDOS

O DIRETOR GERAL DA SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, RESOLVE CONCEDER DE ACORDO COM O ARTIGO 247, DA LEI Nº 6174, DE 16 DE NOVEMBRO DE 1970, LICENÇA ESPECIAL AOS SERVIDORES ABAIXO RELACIONADOS :

PORTARIA N. 569 DE 27/10/2021

ORGAO - FUNDO ESTADUAL DE SAÚDE DO PR - FUNSAUDE

NOME/RG	LF	CARGO	PROTOCOLO	DIAS	PERIODO AQUISITIVO	FRUIÇÃO
THAIS GIMENES DAVANCO				90	02/07/2010 01/07/2015	24/11/2021 21/02/2022
67913060	1	NAB	181252111			

15344/2021

EXTRATO DE ATOS EMITIDOS

O DIRETOR GERAL DA SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, RESOLVE CONCEDER DE ACORDO COM O ARTIGO 247, DA LEI Nº 6174, DE 16 DE NOVEMBRO DE 1970, LICENÇA ESPECIAL AOS SERVIDORES ABAIXO RELACIONADOS :

PORTARIA N. 571 DE 27/10/2021

ORGAO - FUNDO ESTADUAL DE SAÚDE DO PR - FUNSAUDE

NOME/RG	LF	CARGO	PROTOCOLO	DIAS	PERIODO AQUISITIVO	FRUIÇÃO
ARACI FILIPAK				30	22/12/2012 21/12/2017	08/11/2021 07/12/2021
37190110	1	NAA	181866896			

1535541/2021

RESOLUÇÃO SESA Nº 0969/2021

Substitui membros na Comissão de Avaliação Especial de Desempenho do Estágio Probatório.

O **Secretário de Estado da Saúde**, no uso das atribuições legais, conferidas pelo art. 4º, incisos II, VI e XIII, da Lei Estadual nº 19.848, de 3 de maio de 2019, e o art. 8º, inciso IX, do anexo 113060_30131 do Decreto Estadual nº 9.921, de 23 de janeiro de 2014, que aprovou o Regulamento da Secretaria de Estado da Saúde do Paraná, e considerando;

- o disposto no Art. 41, § 4º da Constituição Federal, que trata da aquisição de estabilidade dos servidores nomeados para cargo de provimento efetivo, mediante avaliação especial de desempenho;

- o disposto na Lei Estadual nº 6.174, de 16 de novembro de 1970, que estabelece o regime jurídico dos funcionários civis do Poder Executivo do Estado do Paraná;

- a Resolução Conjunta SEAP/SESA nº 036, de 15 de setembro de 2017, que institui a Avaliação Especial de Desempenho para aquisição de estabilidade; e

- o contido no protocolado nº **15.654.128-1**, que trata da avaliação especial de desempenho do estágio probatório da servidora Diani Gonçalves Franco.

RESOLVE:

Art. 1º Designar os(as) servidores(as) relacionados no quadro abaixo para desenvolverem as funções na Comissão de Avaliação Especial de Desempenho do Estágio Probatório, da servidora **Diani Gonçalves Franco**, RG nº 10.378.780-7/PR, nomeada para o cargo de Promotor de Saúde Execução, na função de Técnico de Enfermagem, lotada na Agência Transfusional da 20ª Regional de Saúde, sede em Toledo, desta Secretaria de Estado da Saúde:

NOME	RG	CARGO	FUNÇÃO	FUNÇÃO NA COMISSÃO
Sergio Kazuo Akiyoshi	892.611-5	Promotor de Saúde Profissional	Médico	Coordenador
Rhonicler Antonio Wurmeister	5.383.781-6	Promotor de Saúde Execução	Técnico Administrativo	Membro indicado pelo servidor
Deisi Gracieli Sobral Cornelius	9.297.936-9	Promotor de Saúde Execução	Técnico de Enfermagem	Membro indicado pela Chefia Imediata

Art. 2º Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogada a **Resolução nº 0061/2021**.

Curitiba, 27 de outubro de 2021.

(assinado eletronicamente)

Dr. Carlos Alberto Gebrim Preto

(Beto Preto)

Secretário de Estado da Saúde

153290/2021

RESOLUÇÃO CONJUNTA DE PENSÃO ESPECIAL N. 58

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE E O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO E DA PREVIDÊNCIA, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES E TENDO EM VISTA O DISPOSTO NO DECRETO Nº 2491, DE 23 DE JANEIRO DE 1984,

RESOLVE

CONCEDER PENSÃO MENSAL NO VALOR DE UM SALÁRIO MÍNIMO, DE ACORDO COM A LEI Nº 8.246, DE 13 DE JANEIRO DE 1986, EM FAVOR DE:

RG	NOME	PROTOCOLO
2.189.817-1	FATIMA COPATTI	18.172.074-3

CARLOS ALBERTO GEBRIM PRETO
SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE

MARCEL MICHELETTO
SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO E
DA PREVIDÊNCIA

153769/2021

RESOLUÇÃO CONJUNTA DE PENSÃO ESPECIAL N. 59

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE E O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO E DA PREVIDÊNCIA, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES E TENDO EM VISTA O DISPOSTO NO DECRETO Nº 2491, DE 23 DE JANEIRO DE 1984,

RESOLVE

CONCEDER PENSÃO MENSAL NO VALOR DE UM SALÁRIO MÍNIMO, DE ACORDO COM A LEI Nº 8.246, DE 13 DE JANEIRO DE 1986, EM FAVOR DE:

RG	NOME	PROTOCOLO
4.994.807-7	LUIZ ESPINE CAMARGO	17.434.754-9

CURITIBA, 25/10/2021

CARLOS ALBERTO GEBRIM PRETO
SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE

MARCEL MICHELETTO
SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO E
DA PREVIDÊNCIA

153772/2021

RESOLUÇÃO SESA Nº 0970/2021

Declara estabilidade de servidor diante do Relatório Circunstanciado elaborado pela Comissão de Avaliação Especial de Desempenho do Estágio Probatório.

O Secretário de Estado da Saúde, no uso das atribuições legais, conferidas pelo art. 4º, incisos II, VI e XIII, da Lei Estadual nº 19.848, de 3 de maio de 2019, e o art. 8º, inciso IX, do anexo 113060_30131 do Decreto Estadual nº 9.921, de 23 de janeiro de 2014, Regulamento da Secretaria de Estado da Saúde do Paraná, e considerando;

- o disposto no Art. 41, § 4º da Constituição Federal, que trata da aquisição de estabilidade dos servidores nomeados para cargo de provimento efetivo, mediante avaliação especial de desempenho;

- o disposto no Art. 36, § 4º da Constituição Estadual, que trata da estabilidade do servidor nomeado para cargo de provimento efetivo em virtude de concurso público, após três anos de efetivo exercício, tendo como condição obrigatória a avaliação especial de desempenho;

- o disposto na Lei Estadual nº 6.174, de 16 de novembro de 1970, que estabelece o regime jurídico dos funcionários civis do Poder Executivo do Estado do Paraná;

- a Resolução Conjunta SEAP/SESA nº 036, de 15 de setembro de 2017, que institui a Avaliação Especial de Desempenho para aquisição de estabilidade; e

- o contido no protocolado nº 15.435.634-7, que trata da avaliação especial de desempenho do estágio probatório do servidor Fernando Messias Brito de Oliveira.

RESOLVE:

Art. 1º Declarar a estabilidade, a partir de 22 de outubro de 2021, do servidor Fernando Messias Brito de Oliveira, RG nº 6.866.104-8/PR, nomeado para o cargo de Promotor de Saúde Execução, na função de Técnico de Enfermagem, diante da apresentação de resultado de servidor APTO para o exercício do cargo/função, no Relatório Circunstanciado elaborado pela Comissão Especial de Avaliação de Desempenho do Estágio Probatório.

Art. 2º Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, 27 de outubro de 2021.

(assinado digitalmente)
Dr. Carlos Alberto Gebrim Preto
(Beto Preto)
Secretário de Estado da Saúde

153499/2021

RESOLUÇÃO SESA Nº 0973/2021

Designa servidor para a função de Coordenador da Comissão Intergestores Bipartite do Paraná.

O Secretário de Estado da Saúde, no uso das atribuições legais, conferidas pelo art. 4º, incisos II, VI e XIII, da Lei Estadual nº 19.848, de 3 de maio de 2019, e o art. 8º, inciso IX, do anexo 113060_30131 do Decreto Estadual nº 9.921, de 23 de janeiro de 2014, que aprovou o Regulamento da Secretaria de Estado da Saúde do Paraná, e considerando;

- o contido no protocolo nº 18.046.471-9.

RESOLVE:

Art. 1º Designar o servidor José Carlos Silva de Abreu, RG nº 1.849.403-5/PR, ocupante do cargo de Promotor de Saúde Profissional, na função de Farmacêutico, para exercer a função de Coordenador da Comissão Intergestores Bipartite do Paraná - CIB/PR.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.
Curitiba, 27 de outubro de 2021.

(assinado digitalmente)
Dr. Carlos Alberto Gebrim Preto
(Beto Preto)
Secretário de Estado da Saúde

153833/2021

PORTARIA FUNEAS Nº 268 – 28 DE OUTUBRO DE 2021

Súmula: Designa os membros da Comissão Permanente de Credenciamento da FUNEAS.

O Diretor Presidente da Fundação Estatal de Atenção em Saúde do Paraná, no uso das atribuições legais e regimentais, que lhe são conferidas pela Lei Estadual nº 17.959 de 11 de março de 2014 e pelo Decreto Estadual nº 12.093 de 03 de setembro de 2014;

RESOLVE:

Art. 1º Instituir a Comissão Permanente de Credenciamento, para instrumentalizar a realização de Chamamentos Públicos, conforme as necessidades da FUNEAS e das Unidades Hospitalares por ela geridas.

Art. 2º Para o desempenho de suas atividades, à Comissão Permanente de Credenciamento seguirá as atribuições conforme o Decreto Estadual nº 4507/2009.

Art. 3º A Comissão Permanente de Credenciamento será composta por agentes públicos da Administração Central da FUNEAS, que serão responsáveis pelo processo de credenciamento das unidades sob gestão desta Fundação, a saber:

Nome	Função
Ednei Roberto Rosina Mansano	Presidente da Comissão
Josilene Fernandes	Membro efetivo

Mari Teresinha de Melo	Membro efetivo
Roberta Luiza Polydoro da Rocha Denardi	Membro efetivo
Rubia Medino Conrado	Membro efetivo

Art. 4º A equipe de apoio terá atribuição exclusivamente consultiva para os membros efetivos da referida Comissão.

Art. 5º Serão membros da Comissão de Credenciamento o Diretor Geral, o Diretor Administrativo, o Diretor Técnico e o Diretor de Enfermagem da respectiva unidade sob sua gestão.

Art. 6º A presente portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando quaisquer disposições em contrário, **em especial a Portaria FUNEAS nº 141 de 13 de julho de 2021**, publicada na página 96, Edição nº 10.978 do Diário Oficial do Estado do Paraná.

CURITIBA-PR, 28 DE OUTUBRO DE 2021.

(assinado digitalmente)
Marcello Augusto Machado
Diretor Presidente

(assinado digitalmente)
Thomé Valmir Alberto
Diretor Administrativo
154307/2021

PORTARIA FUNEAS Nº 267 – 27 DE OUTUBRO DE 2021

Súmula: Exoneração do senhor Alexandre Cascaes Mikos do cargo em comissão.

O Diretor Presidente da Fundação Estatal de Atenção em Saúde do Paraná, no uso das atribuições legais e regimentais, que lhe são conferidas pela Lei Estadual nº. 17.959 de 11 de março de 2014 e pelo Decreto Estadual nº 12.093 de 03 de setembro de 2014;

RESOLVE:

Art. 1º Exonerar “a pedido” Alexandre Cascaes Mikos, RG nº 3.015.773-7/PR, do cargo de Gerente de Processos Assistenciais junto a Diretoria Técnica/FUNEAS, a partir de 22 de outubro de 2021.

Art. 2º A presente portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando quaisquer disposições em contrário.

CURITIBA - PR, 27 DE OUTUBRO DE 2021.

Marcello Augusto Machado
Diretor Presidente

Valmir Alberto Thomé
Diretor Administrativo
153820/2021

ERRATA

PORTARIA FUNEAS Nº 236 – 7 DE OUTUBRO DE 2021

Publicada no DOE nº 11.037 de 14/10/2021

ONDE SE LÊ:

Art. 1º Designar Reilly Alberto Aranda Lopes, RG nº 7.846.658-8/PR, para a função de Diretor Geral de Unidade Porte II, junto ao Hospital Doutor Anísio Figueiredo / Zona Norte de Londrina, **a partir de 7 de outubro de 2021.**

LEIA-SE:

Art. 1º Nomear Reilly Alberto Aranda Lopes, RG nº 7.846.658-8/PR, para a função de Diretor Geral de Unidade Porte II, junto ao Hospital Doutor Anísio Figueiredo / Zona Norte de Londrina, **a partir de 7 de outubro de 2021.**

CURITIBA - PR, 26 DE OUTUBRO DE 2021.

(assinado digitalmente)
Marcello Augusto Machado
Diretor Presidente

(assinado digitalmente)
Valmir Alberto Thomé
Diretor Administrativo
154057/2021

ERRATA

PORTARIA FUNEAS Nº 238 – 7 DE OUTUBRO DE 2021

Publicada no DOE nº 11.037 de 14/10/2021

ONDE SE LÊ:

Art. 1º Designar Nilson Horácio da Silva Júnior, RG nº 7.552.936-8/PR, para a função de Diretor Administrativo de Unidade Porte II, junto ao Hospital Doutor Anísio Figueiredo / Zona Norte de Londrina, **a partir de 7 de outubro de 2021.**

LEIA-SE:

Art. 1º Nomear Nilson Horácio da Silva Júnior, RG nº 7.552.936-8/PR, para a função de Diretor Administrativo de Unidade Porte II, junto ao Hospital Doutor Anísio Figueiredo / Zona Norte de Londrina, **a partir de 7 de outubro de 2021.**

CURITIBA - PR, 26 DE OUTUBRO DE 2021.

(assinado digitalmente)
Marcello Augusto Machado
Diretor Presidente

(assinado digitalmente)
Valmir Alberto Thomé
Diretor Administrativo
154062/2021

ERRATA

PORTARIA FUNEAS Nº 243 – 7 DE OUTUBRO DE 2021

Publicada no DOE nº 11.037 de 14/10/2021

ONDE SE LÊ:

Art. 1º Designar Mary Mishina Okano, RG nº 5.410.618-1/PR, para a função de Diretora de Enfermagem de Unidade Porte II, junto ao Hospital Doutor Anísio Figueiredo / Zona Norte de Londrina, **a partir de 7 de outubro de 2021.**

LEIA-SE:

Art. 1º Nomear Mary Mishina Okano, RG nº 5.410.618-1/PR, para a função de Diretora de Enfermagem de Unidade Porte II, junto ao Hospital Doutor Anísio Figueiredo / Zona Norte de Londrina, **a partir de 7 de outubro de 2021.**

CURITIBA - PR, 26 DE OUTUBRO DE 2021.

(assinado digitalmente)
Marcello Augusto Machado
Diretor Presidente

(assinado digitalmente)
Valmir Alberto Thomé
Diretor Administrativo
154064/2021

PORTARIA FUNEAS Nº 266 – 25 DE OUTUBRO DE 2021

Súmula: Altera a composição dos representantes do empregador na Comissão Interna de Prevenção de Acidentes (CIPA) do Hospital Regional do Litoral – HRL.

O Diretor Presidente da Fundação Estatal de Atenção em Saúde do Paraná, no uso das atribuições legais e regimentais, que lhe são conferidas pela Lei Estadual nº. 17.959 de 11 de março de 2014 e pelo Decreto Estadual nº 12.093 de 03 de setembro de 2014;

RESOLVE:

Art. 1º Alterar a composição dos representantes do empregador para comporem a CIPA (Comissão Interna de Prevenção de Acidentes) do Hospital Regional do Litoral, designados através da Portaria FUNEAS nº 157 de 13 de julho de 2021, publicada na Edição nº 10.977 do Diário Oficial do Estado do Paraná de 15/07/2021, sendo:

Representantes do Empregador	
Cristiane Santos Ribeiro	Presidente da CIPA
Mariana Nascimento da Costa Rosina	Secretária
Eloé Orestes Aguiar Nunes	Vice-Secretária
Aline Barros Rangel Dias	Membro Efetivo
Larissa Andrade Faber	Membro Efetivo
Helena Pol Vicente Livramento	Membro Efetivo
Ruana Maria Zanotto	Suplente
Fernanda Ferreira Monteiro	Suplente

Art. 2º As demais estipulações da Portaria FUNEAS nº 157/2021 e suas respectivas Erratas permanecem inalteradas.

Art. 3º A presente portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando quaisquer disposições em contrário.

CURITIBA-PR, 25 DE OUTUBRO DE 2021.

(assinado digitalmente)
Marcello Augusto Machado
Diretor Presidente

(assinado digitalmente)
Valmir Alberto Thomé
Diretor Administrativo
154070/2021

EDITAL DE CITAÇÃO DE SERVIDOR

Processo Administrativo Disciplinar nº 17.716.252-3

O Presidente da Comissão de Processo Administrativo Disciplinar, designada pelo Sr. Secretário de Estado da Saúde do Paraná, Carlos Alberto Gebrim Preto, por meio da Resolução SESA nº 0723/2021, publicada no DOE nº 10994 de 09/08/2021, a fim de apurar os fatos constantes no protocolado nº 17.716.252-3, tendo em vista o disposto no Art. 320, §2º do Estatuto do Servidor Público do Estado do Paraná, Lei Estadual nº. 6.174/1970, uma vez que foi frustrada a tentativa de citação por A.R. em mãos próprias, conforme fls. 37 do referido processo, encontrando-se em Lugar Incerto e Não Sabido, CITA, pelo presente edital, o servidor Thiago Stocchero Zubinski, RG 9.623.306-0, Auxiliar Operacional, lotado na 17ª Regional de Saúde em Londrina, para no prazo de 15 (quinze) dias, a partir da publicação deste em Diário Oficial do Estado, comparecer na sala da Ouvidoria do Hospital Dr. Eulalino Ignácio de Andrade - Zona Sul de Londrina, situado na Rua das Orquídeas nº 75 na cidade de Londrina - PR, tel. (43) 3374-1977, a fim

de apresentar defesa escrita no processo administrativo a que responde, sob pena de revelia.

Curitiba, 14 de outubro de 2021

(assinado digitalmente)

Julio Cesar Barrankiewicz da Silva
Presidente da Comissão Processante

149115/2021

Secretaria de Estado da Justiça, Família e Trabalho

EDITAL N.º 037/2021 – SEJUF

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA JUSTIÇA, FAMÍLIA E TRABALHO, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 28, da Lei nº 19.848, de 03 de maio de 2019, regulamentada pelo Decreto nº 1.416 de 23 de maio de 2019, nomeado pelo Decreto Estadual nº 5653 de 14 de setembro de 2020, e considerando o disposto no Art. 21 do Decreto nº 8.466, de 01 de julho de 2013, e no Art. 7º da Resolução n.º 074, de 20 de julho de 2015, torna público a abertura de inscrições ao PROCESSO SELETIVO INTERNO DE REALOCAÇÃO para servidores efetivos, das funções: Agente de Segurança Socioeducativo, Assistente Social, Auxiliar de Enfermagem, Motorista, Psicólogo (a), Auxiliar de Enfermagem e Terapeuta Ocupacional.

Seção I – Das vagas

1. Agente de Segurança Socioeducativo:

1.1 Agente de Segurança Socioeducativo do sexo masculino:

- 1 vaga do CENSE Cascavel 1 para o CENSE Curitiba;
- 1 vaga do CENSE Cascavel 2 para o CENSE Laranjeiras do Sul;
- 1 vaga do CENSE Curitiba para o CENSE Fazenda Rio Grande;
- 1 vaga do CENSE Curitiba para o CENSE Maringá;
- 1 vaga do CENSE Fazenda Rio Grande para o CENSE Santo Antônio;
- 1 vaga do CENSE Fazenda Rio Grande para o CENSE Laranjeiras do Sul;
- 1 vaga do CENSE Foz do Iguaçu para o CENSE Londrina 1;
- 1 vaga do CENSE Foz do Iguaçu para o CENSE Cascavel 2;
- 1 vaga do CENSE Foz do Iguaçu para o CENSE São Francisco;
- 1 vaga do CENSE Laranjeiras do Sul para o CENSE Foz do Iguaçu;
- 1 vaga do CENSE Londrina 1 para a Semiliberdade de Londrina;
- 1 vaga do CENSE Maringá para o CENSE Toledo;
- 1 vaga do CENSE Maringá para o CENSE Fazenda;
- 1 vaga do CENSE Paranavaí para o CENSE Maringá;
- 1 vaga do CENSE São Francisco para o CENSE Fazenda Rio Grande.
- 1 vaga do CENSE Campo Mourão para o CENSE São Francisco

1.2 Agente de Segurança Socioeducativo do sexo feminino:

- 1 vaga da Semi Umuarama para o CENSE Maringá;
- 1 vaga do CENSE de Toledo para a Semiliberdade de Toledo.

2. Assistente Social:

- 1 vaga do CENSE Maringá para o CENSE Paranavaí;

3. Auxiliar de Enfermagem:

- 1 vaga do CENSE Joana Miguel Richa para o CENSE Fazenda Rio Grande;
- 1 vaga do CENSE São José dos Pinhais para o CENSE Curitiba.

4. Psicólogo:

- 1 vaga do CENSE Ponta Grossa para o CENSE Curitiba;
- 1 vaga do CENSE Ponta Grossa para o CENSE São José;
- 1 vaga do CENSE São José para o CENSE São Francisco;
- 1 vaga do CENSE Toledo para a Semiliberdade de Toledo.

5. Motorista:

- 1 vaga do CENSE Toledo para o CENSE Cascavel 1;

6. Técnicos Administrativos:

- 1 vaga do CENSE Ponta Grossa para o CENSE São José dos Pinhais.

7. Terapeuta Ocupacional:

- 1 vaga do CENSE Londrina 2 para o CENSE São Francisco.

Parágrafo Único: Poderão participar do Processo Seletivo de Realocação, todos os servidores lotados nas Unidades Socioeducativas intituladas nos itens descritos na Seção I deste Edital, conforme vaga aberta, por função.

Seção II – Das inscrições

1. As inscrições estarão abertas nos dias 03 e 04 de novembro de 2021, mediante preenchimento do formulário constante no Anexo Único, apresentado ao setor administrativo da unidade de lotação do servidor, que deverá protocolar cada formulário individualmente, anexando o Dossiê Histórico Funcional, com as anotações;

1.1 Os protocolos com os formulários deverão ser encaminhados via eprotocolo para o diretório SEJUF/GRHS/MOV, até as de novembro 18h do dia 04 de 2021.

2. São requisitos para inscrição:

- 2.1 Ser servidor efetivo, em pleno desempenho das atividades do cargo/função e estar lotado nas Unidades Socioeducativas descritas na Seção I;
- 2.2 Não ter sido realocado nos últimos 02 (dois) anos, anteriores a data do protocolo de requerimento de realocação, salvo nos casos de realocação de ofício;
- 2.3 Não responder a Processo Administrativo Disciplinar, ou ainda não ter sofrido penalidades de advertência, repreensão ou suspensão nos últimos 15 (quinze) meses anteriores ao protocolo de requerimento de realocação, contados ininterruptamente;
- 2.4 Ter cumprido o estágio probatório até o dia do encerramento das inscrições;
- 2.5 Não ter sido nomeado(a) e/ou empossado(a) em virtude de sentença judicial não transitada em julgado.

Seção III – Da classificação

1. A classificação dos servidores inscritos para o preenchimento das vagas será feita utilizando-se o tempo de efetivo exercício de serviço público estadual no cargo/função e a assiduidade nos últimos 5 (cinco) anos;

2. Cada um dos critérios será pontuado na forma descrita abaixo e a pontuação obtida pelos servidores os classificará em ordem decrescente para a vaga pretendida:

I – Tempo de serviço público estadual no cargo/função: 01 (um) crédito por mês, a partir da data de exercício no cargo/função, até a data do Edital de Processo Seletivo, sendo descontados os períodos de afastamento que não elencados nos incisos do Art. 128 da Lei n.º 6.174/70;

II – Assiduidade: será considerado o período dos últimos 05 (cinco) anos até a data do Edital de inscritos no Processo Seletivo, adotando-se a seguinte pontuação:

- a) nenhuma falta: 10 (dez) créditos;
- b) até 02 (duas) faltas: 08 (oito) créditos;
- c) até 05 (cinco) faltas: 06 (seis) créditos;
- d) até 07 (sete) faltas: 03 (três) créditos;
- e) mais de 07 (sete) faltas: nenhum crédito.

2.1 Havendo igualdade de pontuação na soma dos critérios elencados no item 2, o desempate entre os candidatos será feito na seguinte ordem:

I – o servidor com mais tempo de serviço no Poder Executivo Estadual, devidamente averbado no Estado para todos os efeitos legais, independentemente da forma de ingresso;

II – o servidor com maior idade.

3. A comprovação dos requisitos dispostos nos itens 2 e 2.1 terão por base os registros do Dossiê Histórico Funcional.

4. Após análise dos formulários de inscrição pela Comissão de Avaliação de Processo Seletivo, designada pela Resolução n.º 222, de 05 de outubro de 2021, publicada no Diário Oficial n.º 11.034, de 07 de outubro de 2021, será divulgada a classificação preliminar dos inscritos por meio de edital, até o dia 10 de novembro de 2021.

5. Os pedidos de reconsideração e recursos deverão ser enviados, pelo próprio servidor requerente, por meio do eprotocolo, até às 18h do dia 11 de novembro de 2021, nos termos do Art. 13, inc. IV, da Resolução n.º 074, de 20 de julho de 2015.

6. O edital com o resultado do processo seletivo será divulgado até o dia 16 de novembro de 2021.

7. A modalidade de realocação, objeto deste Edital, não prevê: ajuda de custo, para atender as despesas de viagem, mudança e instalação; transporte, inclusive para seus dependentes; transporte de imobiliário e bagagem, inclusive de seus dependentes, ou qualquer outra despesa decorrente do processo de realocação.

8. Considerando que o presente ato de realocação atende o interesse da Administração, o servidor classificado deverá aguardar em exercício na Unidade em que estiver lotado, a publicação do ato formal de realocação, que ocorrerá no prazo de até 180 (cento e oitenta) dias da publicação do resultado.

Curitiba, 26 de outubro de 2021.

Ney Leprevost

Secretário de Estado da Justiça, Família e Trabalho

ANEXO ÚNICO – EDITAL N.º 037 /2021 – SEJUF

IDENTIFICAÇÃO DO SERVIDOR
NOME COMPLETO:
RG:
CARGO/FUNÇÃO:

LOTAÇÃO ATUAL:
REQUERIMENTO DO SERVIDOR
Solicito inscrição no Processo Seletivo Interno de Realocação para concorrer a uma vaga para a unidade:
Declaro, sob as penas da Lei, que tenho pleno conhecimento e concordo com as condições previstas no Edital nº 037/2021-SEJUF .
_____, _____ de _____ de 2021.
Assinatura do Servidor
DECLARAÇÃO DE RECEBIMENTO – SETOR ADMINISTRATIVO DA UNIDADE DE LOTAÇÃO
Declaro ter recebido o presente formulário do(a) servidor(a) acima identificado(a).
_____, _____ de _____ de 2021.
Assinatura e Carimbo
COMPROVANTE DE ENTREGA (VIA SERVIDOR)
Recebemos do (a) servidor(a) _____
RG _____, o Formulário de Inscrição para Processo Seletivo Interno de Realocação – Edital nº 037/2021-SEJUF .
_____, _____ de _____ de 2021.
Assinatura e Carimbo

153871/2021

DESPACHO SECRETARIAL nº 033/2021 - SEJUF**Referente ao protocolado nº 17.358.707-4**

- AUTORIZO**, nos termos do art. 9º, Anexo do Decreto Estadual nº 10.332/2018, e conforme Despacho AT/SEJUF (fls. 520-525) e Despacho DG/SEJUF (fls. 526-527), a realização do procedimento licitatório, por meio do **Pregão Eletrônico nº 10/2021**, tendo como objeto a aquisição emergencial de insumos de EPI's na prevenção ao COVID - 19, conforme, medida provisória nº 1074/2021 e pela Lei Estadual nº 15.608/2007 para atender a demanda dos departamentos da Secretaria de Estado da Justiça, Família e Trabalho (SEJUF), **no valor máximo de R\$ 202.900,34 (duzentos e dois mil, novecentos reais e trinta e quatro centavos)**.
- PUBLIQUE-SE** de acordo com a legislação vigente.

Curitiba, 28 de outubro de 2021.

Ney Leprevost

Secretário de Estado da Justiça, Família e Trabalho

153956/2021

SECRETARIA DA JUSTIÇA, FAMÍLIA E TRABALHO – SEJUF
COORDENAÇÃO DA POLÍTICA DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE –
CPCA EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 007/2021 DE APOIO
AS OSC's –

Deliberação 052/2020 – CEDCA/PR

ANÁLISE DOS RESULTADOS DOS RECURSOS RECEBIDOS NO
EDITAL GERAL

Protocolo	Organização da Sociedade Civil	Análise da Comissão de Seleção	Encaminhamento
-----------	--------------------------------	--------------------------------	----------------

18.208.305-4	Cáritas Arquidiocesana de Londrina	Procedente Acolhido o recurso	Efetuada a troca de Área 3, Objetivo 1 para Área 3, Objetivo 2.
18.203.795-8	Instituto Futebol de Rua – FdR	Procedente Acolhido o recurso	Recebido documento faltante, do Certificado de Inscrição do Conselho Municipal de Assistência Social.
18.199.642-0	Núcleo Social Evangélico de Londrina - NUSELO	Procedente Acolhido o recurso	Efetuada a troca de Área 3, Objetivo 1 para Área 2, Objetivo 1.
18.206.999-0	Centro de Orientação e Controle de Excepcionais do município de Curitiba	Não Procedente Não Acolhido o recurso	não apresentou documentação o da OSC referente à solicitação de recurso

153997/2021

RESOLUÇÃO Nº 237/2021 - SEJUF

O DIRETOR GERAL DA SECRETARIA DE ESTADO DA JUSTIÇA, FAMÍLIA E TRABALHO, no uso das atribuições legais que lhe conferem o anexo V, da Lei Estadual n. 19.848, de 03 de maio de 2.019 e a Resolução nº 226/2021 - GS/SEJUF, acatando na íntegra o Relatório Final do protocolado sob n. **18.252.716-5, RESOLVE:**

Art. 1º Instaurar Sindicância, com fulcro nos artigos 306 e 307, da Lei Estadual n. 6.174/70, bem como, nos artigos 2º e 3º, do Decreto n. 5.792/2012, para apurar possíveis irregularidades ocorridas no Centro de Socioeducação Cascavel II, do Município de Cascavel, Paraná, conforme noticiadas nos protocolados n. 17.438.914-4 e 18.184.613-5, em apenso.

Art. 2º Designar os servidores, **Gilmar Furman de Mendonça**, portador do RG sob n. 4.527.026-2/PR, **Cristiane Simões Portela**, portadora do RG sob n. 3.191.484-1/PR, e **Bruno Garbelini**, portador do RG sob n. 10.063.061-3/PR, para, sob a presidência do primeiro nominado, comporem Comissão de **Sindicância** a fim de dar cumprimento ao disposto no artigo antecedente.

Art. 3º Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, 28 de outubro de 2021.

Hirotohi Taminato

Diretor-Geral

Secretaria de Estado da Justiça, Família e Trabalho - SEJUF

154041/2021

Secretaria da Segurança Pública

SECRETARIA DA SEGURANÇA PÚBLICA
DEPARTAMENTO PENITENCIÁRIO
DIREÇÃO

PORTARIA Nº 077/2021 – PAD

O DIRETOR DO DEPARTAMENTO PENITENCIÁRIO - DEPEN, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Resolução n.º 188/2015/SESP, publicado no Diário Oficial do Estado n.º 9.489, de 09/07/2015 e pelo artigo 13 do Regimento Interno da Corregedoria do Departamento Penitenciário - DEPEN, aprovado pela Resolução n.º 234 de 12 de agosto de 2016, publicado no Diário Oficial do Estado n.º 9.764, de 17/08/2016.

RESOLVE

Art. 1º. PRORROGAR por 30 dias, com base no art. 316, da Lei 6.174/70, o prazo para conclusão dos trabalhos da Comissão de Processo Administrativo

Disciplinar, designada pela Portaria n.º 057/2021/PAD, publicada em 02 de agosto de 2021, no Diário Oficial do Estado, edição n.º 10.989, referente ao protocolo n.º 16.531.639-8, atendendo à solicitação apresentada pela Comissão.

Art. 2º. Esta portaria terá efeitos a partir do dia 01 de novembro de 2021.

Curitiba, 27 de outubro de 2021.

Luiz Francisco da Silveira
Diretor em exercício

153928/2021

RESOLUÇÃO Nº 259/2021

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SEGURANÇA, no uso da delegação de competência conferida pelo art. 90 da Constituição Estadual, art. 4º da Lei Estadual n.º 19.848 de 03 de maio 2019, Decreto Estadual n.º 5887 de 15 de dezembro de 2005, Decreto Estadual n.º 1533 de 31 de maio de 2019, considerando o contido no protocolo n.º 18.232.888-0

RESOLVE:

Art. 1º LOTAR o servidor Rodrigo Bonicenna Ferreira, RG n.º 15.763.582-4 Ocupante do cargo de Perito Criminal para exercer suas funções na Polícia Científica – PCP para exercer suas funções na Assessoria de Tecnologia da Informação e Comunicações – ATIC/SESP.

Art. 2º Esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se disposições em contrário.

Curitiba, 25 de outubro de 2021.

Romulo MARINHO Soares,
Secretário de Estado da Segurança Pública.

153812/2021

RESOLUÇÃO Nº 261/2021

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo art. 4º, incisos II, VII e X da Lei Estadual 19.848/2019, de 3 de maio de 2019, com o Decreto Estadual n.º 5.887, de 15 de dezembro de 2005 e conforme protocolo n.º 13.357.871-4.

RESOLVE:

Art. 1º. Revogar o conteúdo da Resolução n.º 176/2020 – SESP, de 08/07/2020, publicada no Diário Oficial do Estado n.º 10.726 de 13/07/2020, Resolução n.º 218/2020 – SESP, de 28/08/2020, publicada no Diário Oficial do Estado n.º 10.740 de 31/07/2020, Resolução n.º 427/2020 – SESP, de 17/12/2020, publicada no Diário Oficial do Estado n.º 10.837 de 22/12/2020, Resolução n.º 76/2021 – SESP, de 25/03/2021, publicada no Diário Oficial do Estado n.º 10.905 de 31/03/2021 e, Resolução n.º 97/2021 – SESP, de 01/04/2021, publicada no Diário Oficial do Estado n.º 10.910 de 08/04/2021, Resolução n.º 146/2021 – SESP, de 26/05/2021, publicada no Diário Oficial do Estado n.º 10.945 de 28/05/2021, Resolução n.º 166/2021 – SESP, de 22/06/2021, publicada no Diário Oficial do Estado n.º 10.962 de 24/06/2021 e Resolução n.º 210/2021 – SESP, de 01/10/2021, publicada no Diário Oficial do Estado n.º 11.032 de 05/10/2021.

Art. 2º. Instaurar, com fulcro no art. 307 da Lei 6.174/1970, Processo de Sindicância, a fim de apurar a responsabilidade administrativa dos agentes públicos que deram causa à decadência, visto impossibilidade de invalidação do Decreto 10.263/2014, que trata do valor do Adicional de Atividade Penitenciária – AAP em 23,37% em reposição da perda inflacionária relativa aos anos de 2007 a 2009, uma vez que os autos permaneceram na Diretoria-Geral do DEPEN por mais de três anos, de 15/04/2016 a 24/10/2019, sem qualquer movimentação, promovida por algum servidor público, pois não cabe mais nenhum tipo de ação judicial por parte do Estado frente ao caso, conforme a Lei n.º 9.784/1999, em seu art. 54, § 1º, implicando em prejuízo ao erário público.

Art. 3º. Designar os servidores Sebastião Ramos dos Santos Neto, RG 2.021.987-4/ PR ocupante do cargo de Delegado de Polícia, como Presidente, Sueli Cristina Rohn, RG 3.688.127-5/PR, ocupante do cargo de Advogada, como membro, e Vinicius Augustus de Carvalho, RG 1.907.979-1/PR, ocupante do cargo de Delegado de Polícia, como membro, todos da Secretaria Estadual de Segurança Pública.

Art. 4º. O presente procedimento disciplinar deverá ser iniciado no prazo de 03 (três) dias, contados da designação dos membros da comissão e concluído em 15 (quinze) dias, a fluir da data da publicação no Diário Oficial do Estado, consoante o disposto no artigo 310 da Lei Estadual n.º 6174/1970 c/c art. 4º, do Decreto Estadual n.º 5792/12.

Art. 5º. Esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, 27 de outubro de 2021.

Romulo MARINHO Soares,
Secretário de Estado da Segurança Pública.

153948/2021

PORTARIA Nº 86/2021 - IC

O Diretor do Instituto de Criminalística do Estado do Paraná, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Resolução n.º 279 de 14 de novembro de 2019, Resolução n.º 005 de 11 de janeiro de 2018 e Arts. 24 e 33 do anexo único do Decreto n.º 5887 de 15 de dezembro de 2005,

CONSIDERANDO:

O resultado do edital de Remoção 006/2021 IC;

RESOLVE

REMOVER, a pedido, a Perita Criminal – Q.P.P.O. Daniele Maia Bianchini Michalkiewicz, RG 10.350.037-0, da PCP unidade Central, lotada no Setor de Computação Forense para a Unidade PCP de Ponta Grossa, a partir da data desta publicação.

Publique-se.
Anotar-se.

Curitiba, 26 de outubro de 2021.

Mariano Schaffka Netto
Diretor do Instituto de Criminalística
Polícia Científica do Paraná

153763/2021

GABINETE DO SECRETÁRIO

Protocolo n.º 17.930.801-0

I. AUTORIZO, com fundamento no contido no artigo 103, inciso II, da Lei Estadual n.º 15.608/2007 c/c o disposto no item 5 do Anexo do Decreto Estadual n.º 3540/2019, do Artigo 1º, §§ 3º e 5º, do Decreto Estadual n.º 4189/2016 e nos termos da Informação n.º 3078/2021-AT/ SESP, a celebração do Primeiro Termo Aditivo visando a prorrogação por mais 12 (doze) meses, pelo período de 12/11/2021 a 11/11/2022 do Contrato n.º 747/2020, firmado entre o Estado do Paraná, por meio da Secretaria de Estado da Segurança Pública, e de outro lado PAULO SANCHES MENDES, inscrito no CPF n.º 168.671.659-15, que tem por objeto a locação do imóvel tipo barracão utilizado para abrigar Delegacia de estelionato e Acidente de Trânsito do Município de Maringá, mantendo-se o valor mensal da quota locatícia em R\$ 4.790,00 (quatro mil setecentos e noventa reais), nos termos da Minuta do Primeiro Termo Aditivo ao Contrato de fls. 47.

II. Para o consentimento acima foram examinados apenas os aspectos da conveniência e oportunidade. Salienta-se que o exame da viabilidade técnica, financeira, orçamentária e fiscal é de responsabilidade da unidade solicitante.

III. PUBLIQUE-SE, no prazo legal;

V. ENCAMINHE-SE ao Setor de Contratos e Convênios da Pasta para demais providências.

Curitiba-Paraná, 27 de outubro de 2021.

Romulo MARINHO Soares
Secretário de Estado da Segurança Pública

154207/2021

GABINETE DO SECRETÁRIO

Protocolo n.º 18.121.222-5

I. AUTORIZO, nos termos do Decreto Estadual n.º 8.561/2017, que alterou o parágrafo 7º do artigo 1º do Decreto Estadual n.º 4.189/2016, e nos termos da Informação n.º 3395/2021-AT/SESP, a formalização do Termo de Convênio e Termo de Cessão de Uso a ser celebrado entre o Governo do Estado do Paraná, através da Secretaria de Estado da Segurança Pública, inscrita no CNPJ sob o n.º 76.416.932/0001-81, com interveniência da Polícia Militar do Estado do Paraná, por intermédio do Corpo de Bombeiros e o Município de São Jorge D'Oeste, inscrito no CNPJ sob o n.º 76.995.380/0001-03, tendo como finalidade a atuação conjunta dos entes convenientes promovendo o atendimento à população do município, visando a instalação de Posto da Brigada Comunitária – PBC e a viabilização das atividades de Defesa Civil no Município, bem como a cessão de uso de um veículo caminhão Viatura tipo ABT, marca VW, modelo VW/13.180, ano/modelo: 2009/2009, com aproximadamente 31.500km, transmissão manual, tanque de água com 5.000 litros e bomba de incêndio com capacidade de 500 GPM, placa ARJ-5292, RENAVAM 14.728877-0, CHASSI 9BW7672349R930091, no interesse das operações de mútua colaboração, não havendo repasse de recursos financeiros entre os convenientes e com obrigações delimitadas conforme o Plano de Trabalho (fls. 20/27), Minuta do Termo de Convênio (fls. 13/19) e o Termo de Cessão de Uso (fls. 28/29);

II. Para o consentimento acima foram examinados apenas os aspectos da conveniência e oportunidade. O exame da viabilidade técnica, financeira, orçamentária e fiscal é de responsabilidade dos titulares dos setores responsáveis pelas informações;

III. PUBLIQUE-SE no prazo legal;

IV. ENCAMINHE-SE ao Setor de Contratos e Convênios da Pasta para providências.

Curitiba-Paraná, 27 de outubro de 2021.

Romulo MARINHO Soares
Secretário de Estado da Segurança Pública

154209/2021

GABINETE DO SECRETÁRIO
Protocolo nº. 18.149.605-3

I. AUTORIZO, nos termos do art. 1º, §§ 3º e 5º, do Decreto Estadual nº 4189/2016, do item 1.2.6.1. do Anexo ao Decreto Estadual nº 3.540/2019, e, ainda, com fulcro no art. 103, inciso II, da Lei Estadual nº 15.608/2007, tendo como base a Informação nº 3409/2021-AT/SESP, o aditamento do Contrato Administrativo nº 585/2019, firmado entre o Estado do Paraná, por intermédio desta Secretaria e, inicialmente, os Srs. MAURO ANTONIO MAZO, inscrito no CPF sob o nº 061.821.869-68, e ROSANGELA MARIA DA SILVA MAZO, inscrita no CPF sob o nº 210.797.659-72, agora substituídos por esta última conjuntamente com os Srs. MAURO ANTONIO MAZO JUNIOR, inscrito no CPF sob o nº 003.943.639-06, e HELOISE THAIS MAZO CARAM, inscrita no CPF sob o nº 041.189.169-32, visando prorrogar o acordo, para mais 12 (doze) meses, no valor mensal de R\$ 4.000,00 (quatro mil reais), cujo objeto é a locação do imóvel localizado na Rua Vereador Vilas Boas, nº 290, Porecatu, PR, que abriga a Delegacia de Polícia local, sob gestão do Departamento de Polícia Civil, conforme minuta aposta à fl. 92.

II. Para o consentimento acima foram examinados apenas os aspectos da conveniência e oportunidade. O exame da viabilidade técnica, financeira, orçamentária e fiscal é de responsabilidade do titular da unidade beneficiária.

III. PUBLIQUE-SE e ENCAMINHE-SE ao Setor de Contratos e Convênios da Pasta para providências.

Curitiba-Paraná, 27 de outubro de 2021.

Romulo MARINHO Soares
Secretário de Estado da Segurança Pública

154212/2021

POLÍCIA CIENTÍFICA
CORREGEDORIA
Portaria nº 99/2021

A Corregedora da Polícia Científica do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas, de acordo com os art. 9º e art. 10 do Anexo da Resolução nº 005 de 11 de Janeiro de 2018, Portaria/PCP nº 155 de 24 de setembro de 2020, Portaria nº 069/PCP- GAB de 15 de abril de 2021, e art. 308 da Lei nº 6.174 de 16 de novembro de 1970.

DETERMINA

A substituição do servidor ADRIANO SALDANHA CARNEIRO, RG nº 6.634.974-8/PR, nomeado como membro da Comissão de Sindicância nº 17.936.742-4, através da Portaria nº 97/2021-Corregedoria, DIOE nº 11043 de 22/10/2021, pelo servidor JULIANO GARCIA DA COSTA, RG nº 10.322.378-4/PR.

Curitiba, 28 de outubro de 2021.

Clelia Regina Fila
Corregedora da Polícia Científica

154223/2021

GABINETE DO DIRETOR-GERAL
Protocolo nº. 18.195.761-1

I. AUTORIZO, nos termos do artigo 7º, incisos V e VI, do Decreto Estadual nº. 7.303/2021, e com base na Informação nº. 2404/2021-AT/SESP, a contratação da empresa FCA FIAT CHRYSLER AUTOMOVEIS BRASIL LTDA, inscrita no CNPJ nº 16.701.716/0035-03, visando a aquisição de veículos, em utilização a Ata de Registro de Preço oriunda do Pregão Eletrônico SRP nº 139/2020, para atender as necessidades do Departamento Penitenciário, no valor total de R\$ 487.518,60 (quatrocentos e oitenta e sete mil quinhentos e dezoito reais e sessenta centavos), conforme a Minuta do Contrato anexada às fls. 146/155.

II. Para o consentimento acima foram examinados apenas os aspectos da conveniência e oportunidade. O exame da viabilidade técnica, financeira, orçamentária e fiscal é de responsabilidade do titular da unidade solicitante;

III. PUBLIQUE-SE e ENCAMINHE-SE ao Setor de Contratos e Convênios da Pasta para providências.

Curitiba – Paraná, 27 de outubro de 2021.

JOÃO ALFREDO ZAMPIERI – Cel.,
Diretor-Geral da Secretaria de Estado da Segurança Pública,
Resolução nº 065/2018-SESP.

153829/2021

GABINETE DO DIRETOR-GERAL
Protocolo nº 18.211.672-6

I. CONVALIDO E INDENIZO as despesas decorrentes da execução de atividades extrajornadas voluntárias realizadas, no valor de R\$ 2.880,00 (dois mil oitocentos e oitenta reais), em favor dos policiais civis qualificados nas tabelas de fls. 05/18, decorrentes da execução de atividades extrajornadas voluntárias realizadas pelos referidos servidores no período de 26/08/2021 à 02/09/2021, tendo em vista o contido no protocolo supracitado e com base na Cota Administrativa nº. 1798/2021-AT/SESP;

II. Para o consentimento acima foram examinados apenas os aspectos da conveniência e oportunidade. O exame da viabilidade técnica, financeira, orçamentária e fiscal é de responsabilidade do titular da unidade solicitante.

III. PUBLIQUE-SE e ENCAMINHE-SE à unidade solicitante, para as demais providências legais.

Curitiba, 27 de outubro de 2021.

JOÃO ALFREDO ZAMPIERI – Cel.

Diretor-Geral da Secretaria de Estado da Segurança Pública,
Resolução nº 065/2018-SESP.

153843/2021

GABINETE DO DIRETOR-GERAL
Protocolo nº 18.182.372-0

I. AUTORIZO, nos termos do artigo 7º, incisos V e VI, do Decreto Estadual nº. 7.303/2021, e com base na Informação nº. 3534/2021-AT/SESP, a contratação das empresas TECNOFORTE SISTEMAS DE REFRIGERAÇÃO EIRELI, inscrita no CNPJ sob o nº 21.613.975/0001-65, AR CERTO CLIMATIZAÇÃO EIRELI, inscrita no CNPJ sob o nº 31.582.578/0001-27, visando a aquisição de televisores e ar condicionado, em utilização à Ata de Registro de Preços oriunda do Pregão Eletrônico SRP nº 117/2021, para atender a demanda do Comando do Corpo de Bombeiros – CBB, no valor total da contratação é de R\$ 189.334,00 (cento e oitenta e nove mil, trezentos e trinta e quatro reais) sendo R\$ 179.820,00 (cento e setenta e nove mil, oitocentos e vinte reais) com a empresa TECNOFORTE SISTEMAS DE REFRIGERAÇÃO EIRELI, R\$ 9.514,00 (nove mil, quinhentos e quatorze reais), com a empresa AR CERTO CLIMATIZAÇÃO EIRELI, nos termos das Minutas dos Contratos anexadas às fls. 145/153 e 154/162.

II. Para o consentimento acima foram examinados apenas os aspectos da conveniência e oportunidade. O exame da viabilidade técnica, financeira, orçamentária e fiscal é de responsabilidade do titular da unidade solicitante;

III. PUBLIQUE-SE e ENCAMINHE-SE ao Setor de Contratos e Convênios da Pasta para providências.

Curitiba – Paraná, 27 de outubro de 2021.

JOÃO ALFREDO ZAMPIERI – Cel.,

Diretor-Geral da Secretaria de Estado da Segurança Pública,
Resolução nº 065/2018-SESP.

153795/2021

GABINETE DO DIRETOR GERAL
Protocolo nº 18.038.888-5

I. HOMOLOGO, com base no artigo 90, inciso I e parágrafo único, da Lei Estadual nº. 15.608/2007, c/c artigo 1º, §§ 3º e 5º, do Decreto Estadual nº 4.189/2016 e no Ato do Pregoeiro nº 048/2021, o resultado do procedimento licitatório realizado na modalidade Pregão, na forma Eletrônica, autuado sob o nº 1215/2021, visando à aquisição de gêneros alimentícios para atender à demanda do Corpo de Bombeiros das cidades de Santo Antônio da Platina e Jacarezinho, no qual se sagrou vencedora dos lotes 01, 02, 04 a empresa KS LICITAÇÕES, COMERCIO E ALIMENTOS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 23.108.812/0001-50, a qual apresentou proposta com o valor total de R\$ 69.247,05 (sessenta e nove mil, duzentos e quarenta e sete reais e cinco centavos), totalizando o processo em R\$ 69.247,05 (sessenta e nove mil, duzentos e quarenta e sete reais e cinco centavos). Restou deserto o lote 03.

II. Para o consentimento acima foram examinados apenas os aspectos da conveniência e oportunidade. O exame da viabilidade técnica, financeira, orçamentária e fiscal é de responsabilidade da unidade solicitante.

III. PUBLIQUE-SE e encaminhe-se ao Setor de Licitações para as providências legais.

Curitiba, 26 de outubro 2021.

João Alfredo Zampieri – Cel.
Diretor-Geral da Secretaria de Estado da Segurança Pública.
Resolução nº 65/2018 – SESP.

153764/2021

GABINETE DO DIRETOR-GERAL

Protocolo nº. 17.618.239-3

I. AUTORIZO, nos termos dos artigos 107 e 108, e no artigo 118, todos da Lei Complementar 14 de 1982 e com base na Informação nº 3598/2021-AT/SESP, a realização da despesa decorrente do ressarcimento de gastos médicos pagos pelo **SD KLEBER MARCELO PEZZINI** objetivando ressarcimento com despesas médicas em razão de acidente durante atendimento de ocorrência no valor de **R\$ 1.500,00 (um mil e quinhentos reais)**.

II. PUBLIQUE-SE.

III. ENCAMINHE-SE à origem para providências.

Curitiba, 27 de Outubro de 2021

JOÃO ALFREDO ZAMPIERI – Cel.,

Diretor-Geral da Secretaria de Estado da Segurança Pública,

Resolução nº 065/2018-SESP.

153780/2021

GABINETE DO DIRETOR GERAL

Protocolo nº 17.801.567-2

I. HOMOLOGO, com base no artigo 90, inciso I e parágrafo único, da Lei Estadual nº. 15.608/2007, c/c artigo 1º, §§ 3º e 5º, do Decreto Estadual nº 4.189/2016 e no Ato de Homologação nº 141/2021, o resultado do procedimento licitatório realizado na modalidade Pregão, na forma Eletrônica, autuado sob o nº 1056/2021, visando à aquisição de equipamentos para oficina de marcenaria, através do convênio PROCAP MJ/Nº 822249/2015, para atender à demanda do Departamento Penitenciário do Paraná (DEPEN), no qual se sagraram vencedoras do lote 02 a empresa **COLUMBIA COMERCIAL DE EQUIPAMENTOS EIRELI**, inscrita no CNPJ sob o nº **10.378.106/0001-87**, a qual apresentou proposta com o valor total de R\$ 13.360,00 (treze mil trezentos e sessenta reais) e dos lotes 03, 05, 06 e 07 a empresa **VIVIANE CRESTAN DE OLIVEIRA**, inscrita no CNPJ sob o nº **08.402.260/0001-03**, a qual apresentou proposta com o valor total de R\$ 44.449,99 (quarenta e quatro mil quatrocentos e quarenta e nove reais e noventa e nove centavos), totalizando o processo em **R\$ 57.809,99 (cinquenta e sete mil oitocentos e nove reais e noventa e nove centavos)**. Os lotes 01, 04, 08 e 09 restaram fracassados.

II. Para o consentimento acima foram examinados apenas os aspectos da conveniência e oportunidade. O exame da viabilidade técnica, financeira, orçamentária e fiscal é de responsabilidade da unidade solicitante.

III. PUBLIQUE-SE e encaminhe-se ao Setor de Licitações para as providências legais.

Curitiba, 27 de outubro de 2021.

João Alfredo Zampieri – Cel.

Diretor-Geral da Secretaria de Estado da Segurança Pública.

Resolução nº 65/2018 – SESP.

153825/2021

GABINETE DO DIRETOR-GERAL

Protocolo nº. 16.737.417-4

I. RATIFICO o ato exarado por esta autoridade à fl. 84 do presente protocolo, no sentido de que **RECONHEÇO** e **INDENIZO** o débito decorrente de diárias em favor do **CB. QPM 2-0 JOSIMAR APARECIDO FERREIRA**, portador do RG 7.352.599-3, no montante total de **R\$ 720,00 (setecentos e vinte reais)**, afeto ao deslocamento que necessitou realizar até o Município de Matinhos, PR, em continuidade às atividades que desempenhou como Guarda-Vidas durante a Operação Verão 2019/2020, entre os dias 27 de fevereiro a 1º de março de 2020, sem regresso à sua Unidade de origem, situada em Apucarana, PR, durante aquelas datas, consoante a instrução existente nos autos deste protocolo e com base na Informação nº 2118/2021-AT/SESP, no artigo 90, parágrafo único, da Constituição do Estado do Paraná e no art. 6º, parágrafo único, da Lei Estadual nº 19.848/2019, c/c o art. 1º, §§ 3º e 5º, do Decreto Estadual nº 4.189/2016.

II. PUBLIQUE-SE.

III. ENCAMINHE-SE à unidade solicitante, para as demais providências legais.

Curitiba, 28 de outubro de 2021.

JOÃO ALFREDO ZAMPIERI – Cel.

Diretor-Geral da Secretaria de Estado da Segurança Pública,

Resolução nº 065/2018-SESP.

154071/2021

GABINETE DO DIRETOR-GERAL

Protocolo nº 17.920.392-8

I. AUTORIZO, nos termos do artigo 7º, incisos V e VI, do Decreto Estadual nº. 7.303/2021, e com base na Informação nº. 3573/2021-AT/SESP, a contratação da empresa **SERRA MOBILE INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA - EPP**, CNPJ nº 07.875.146/0001-20, visando a aquisição de poltronas para atender as necessidades da 2ª seção do Estado-Maior da Polícia Militar do Paraná, sendo o valor total da contratação pretendida **R\$ 84.536,07 (oitenta e quatro mil quinhentos e trinta e seis reais e sete centavos)**, conforme a Minuta de Contrato de fls. 137/145.

II. Para o consentimento acima foram examinados apenas os aspectos da conveniência e oportunidade. O exame da viabilidade técnica, financeira, orçamentária e fiscal é de responsabilidade do titular da unidade solicitante;

III. PUBLIQUE-SE e **ENCAMINHE-SE** ao Setor de Contratos e Convênios da Pasta para providências.

Curitiba – Paraná, 28 de outubro de 2021.

JOÃO ALFREDO ZAMPIERI – Cel.,

Diretor-Geral da Secretaria de Estado da Segurança Pública,

Resolução nº 065/2018-SESP.

153904/2021

GABINETE DO DIRETOR-GERAL

Protocolo nº. 17.940.286-6

I. INDENIZO o débito decorrente de diárias em favor do policial militar **CB LINDOMAR BONIFÁCIO FERREIRA** no valor total de **R\$ 152,65 (cento e cinquenta e dois reais e sessenta e cinco centavos)** a título de transporte rodoviário, ocorrido para o Município de Curitiba para Cascavel, ante a concessão de dispensa por meio da Operação Verão 2020/2021 e autorização de deslocamento consoante a instrução existente nos autos deste protocolo e com base na Informação nº 3566/2021 AT/SESP, no artigo 90, parágrafo único, da Constituição do Estado do Paraná e no art. 6º, parágrafo único, da Lei Estadual nº 19.848/2019, c/c o art. 1º, §§ 3º e 5º, do Decreto Estadual nº 4.189/2016.

II. Em razão do reconhecimento da despesa e da justificativa exarada pela autoridade requerente como citado na referida informação, aliado a análise da Diretoria Geral, fls. 79/80 salvo melhor juízo, não há justa causa para a apuração de responsabilidade funcional sobre a causa.

III. PUBLIQUE-SE e **ENCAMINHE-SE** à unidade solicitante, para as demais providências legais.

Curitiba, 27 de Outubro de 2021

JOÃO ALFREDO ZAMPIERI – Cel.

Diretor-Geral da Secretaria de Estado da Segurança Pública,

Resolução nº 065/2018-SESP.

153828/2021

GABINETE DO SECRETÁRIO

Protocolo nº. 17.894.503-3

I. AUTORIZO, com fundamento no artigo 34, inciso VIII, da Lei Estadual nº 15.608/2007, c/c o disposto no item 1.2.6 do Anexo ao Decreto Estadual nº 3.540/2019, e nas condições da Informação nº 3166/2021-AT/SESP, a realização da despesa decorrente da celebração de contrato de locação do imóvel situado na Rua Jonas Serrano, nº 323, Jardim Quebec, município de Londrina, Paraná, visando abrigar a unidade do 1º Distrito Policial de Londrina (Delegacia de Estelionato), Delegacia de Acidentes de Trânsito e Setor de Cartas Precatórias da 10ª Subdivisão Policial de Londrina, a ser firmado com **CLAUDIO ANTONIO CANESIN**, RG nº 706.159-5, CPF nº 206.083.659-04 e **MARUCIAVIEIRA LIMA CANESIN**, RG nº 803803-1, CPF nº 143.513.409-59, visando atender as necessidades do Departamento da Polícia Civil – DPC, no valor mensal de R\$ 10.900,00 (dez mil e novecentos reais), pelo período de 12 (doze) meses de aluguel, no valor total de R\$ 130.800,00 (cento e trinta mil e oitocentos reais), nos termos da Minuta do Contrato aposta nos autos, fls. 115/118.

II. RATIFICO, com fundamento no artigo 35, § 2º, da Lei Estadual nº 15.608/2007, as situações fáticas ensejadoras da dispensa de licitação.

III. Para o consentimento acima foram examinados apenas os aspectos da conveniência e oportunidade. Salienta-se que o exame da viabilidade técnica, financeira, orçamentária e fiscal é de responsabilidade da unidade solicitante.

IV. PUBLIQUE-SE e encaminhe-se ao Setor de Contratos e Convênios da Pasta para as providências legais.

Curitiba-Paraná, 27 de outubro de 2021.

Romulo MARINHO Soares
Secretário de Estado da Segurança Pública

153983/2021

EDITAL

CHAMAMENTO PÚBLICO PARA DOAÇÃO DE BENS MÓVEIS
INSERVÍVEIS E/OU
DESNECESSÁRIOS Nº 01/2021

O ESTADO DO PARANÁ, por intermédio da Polícia Científica do Paraná, inscrita no CNPJ sob o nº 76.416.932/0001-81, situada à rua Paulo Turkiewicz, nº 150, Bairro Tarumã, Cidade de Curitiba – Paraná, representado por seu Dirigente, o senhor Luiz Rodrigo Grochowski, torna público o procedimento de doação de bens móveis inservíveis e/ou desnecessários deste Ente Público Estadual, constante no Protocolo Administrativo nº 17.859.851-1, em atendimento às disposições da Lei Estadual nº 15.608, de 16 de agosto de 2007, da Lei Estadual nº 5.406, de 05 de outubro de 1966, com nova redação da Lei Estadual nº 19.322, de 19 de dezembro de 2017, e do Decreto Estadual nº 4.336, de 25 de fevereiro de 2009, com nova redação do Decreto Estadual 8.561, de 21 de dezembro de 2017, o qual será realizado nos seguintes termos:

1. DOS BENS

1.1. Os bens móveis de que trata este Edital foram declarados inservíveis e/ou desnecessários pela Comissão de Inventário e Inservibilidade designada pela Portaria nº 25, de 05 de abril de 2021, por não mais atenderem às finalidades públicas da Polícia Científica do Paraná, conforme Termo de Inservibilidade e/ou Desnecessidade constante do protocolo em referência.

1.2. A relação completa do 01 (um) lote de bens inservíveis e/ou desnecessários a serem doados encontra-se no ANEXO I deste Edital, fixado no mural institucional e publicado no endereço eletrônico a seguir indicado: www.sesp.pr.gov.br

2. DOS PARTICIPANTES

2.1. Os bens inservíveis e/ou desnecessários somente poderão ser doados, para fins e uso de interesse social, aos órgãos e entidades da administração direta, autárquica ou fundacional da União, de Estados ou de Municípios, assim como às organizações da sociedade civil sem fins lucrativos.

2.1.1. Não poderão participar do presente certame as empresas públicas e sociedades de economia mista, ainda que caracterizadas como estatais não dependentes ou prestadoras de serviços públicos.

2.2. Constituem pressupostos para a participação no presente certame:

2.2.1. Quando se tratar de órgãos ou entidades da administração direta, autárquica ou fundacional da União, de Estados ou de Municípios:

- a) exposição de motivos, firmada pelo representante legal do órgão ou entidade, justificando a necessidade do bem(ns) pretendido(s) e indicando o fim a que se destina(m);
- b) comprovação da lei de criação ou autorização de criação do órgão ou entidade, bem como do ato de investidura de seu representante legal;
- c) prova de inscrição no cadastro de pessoas jurídicas;
- d) prova de regularidade com as Fazendas Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede, ou outra equivalente, bem como de regularidade para com a Fazenda do Estado do Paraná, no que couber;
- e) prova de regularidade relativa à Seguridade Social e ao FGTS;
- f) prova de regularidade perante a Justiça do Trabalho;
- g) certidão liberatória expedida pelo Tribunal de Contas do Estado do Paraná;

Parágrafo primeiro. As exigências indicadas nas alíneas “d”, “e” e “f” não se aplicam aos órgãos Administração Pública Direta do Estado do Paraná.

Parágrafo segundo. As fundações públicas que possuam natureza jurídica de direito privado ficam também sujeitas ao disposto na alínea “a” do item 2.2.2.

2.2.2. Quando se tratar de organizações da sociedade civil sem fins lucrativos, além das exigências constantes das alíneas “a”, “c”, “d”, “e”, “f” e “g” do item 2.2.1, deverão cumprir também os seguintes requisitos:

- a) certidão de existência jurídica expedida pelo cartório de registro civil ou cópia do estatuto registrado e de suas eventuais alterações;
- b) prova de registro no órgão estadual competente;
- c) previsão de que, em caso de dissolução da entidade, o respectivo patrimônio líquido será transferido a outra pessoa jurídica de igual natureza e cujo objeto social seja, preferencialmente, o mesmo da entidade extinta;
- d) declaração de que a entidade mantém escrituração de acordo com os princípios fundamentais de contabilidade e com as Normas Brasileiras de Contabilidade;
- e) no mínimo dois anos de existência, com cadastro ativo, comprovados por meio de documentação emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil, com base no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica – CNPJ;

f) cópia da ata de eleição do quadro dirigente atual;

g) relação nominal atualizada dos dirigentes da entidade, com endereço, número e órgão expedidor da carteira de identidade e número de registro no Cadastro de Pessoas Físicas - CPF da Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB de cada um deles;

h) comprovação de que a organização da sociedade civil funciona no endereço por ela declarado;

i) atestado de que a entidade privada está prestando atendimento gratuito e que seus dirigentes não recebem remuneração a qualquer título.

3. DO PROCEDIMENTO

3.1. Os órgãos e entidades interessados poderão agendar horário com o Setor de Patrimônio para vista prévia dos bens. O agendamento poderá ser solicitado pelo telefone (41) 3361-7262 ou pelo e-mail: luciane.delima@policiacientifica.pr.gov.br, realizando-se as inspeções de terça a sexta-feira, no horário das 08:00 h às 11:30 h e das 13:30 h às 17:00 h.

3.2. As entidades e órgãos interessados deverão encaminhar suas solicitações, no prazo de até 30 (trinta) dias, a contar da data de publicação deste edital, dirigidas à Comissão de Inventário e Inservibilidade da Polícia Científica do Paraná, no Setor de Patrimônio desta PCP, com endereço na Paulo Turkiewicz, nº 150, Bairro Tarumã, Curitiba – Paraná, de terça a sexta-feira, das 08:00 h às 11:30 h e das 13:30 h às 17:00 h, conforme ANEXO II.

3.3. A solicitação do órgão ou entidade deverá conter a qualificação do solicitante, o lote de bens pertinente, a finalidade a que os bens serão destinados, a identificação da pessoa que detenha poderes para a continuidade do ato de recebimento, bem como a comprovação de atendimento das exigências indicadas nos itens 2.2.1 ou 2.2.2.

3.3.1. Em nenhuma hipótese a entidade ou órgão interessado poderá manifestar interesse na doação de bens avulsos, isto é, desconsiderando os lotes indicados no ANEXO I deste Edital.

3.4. A ausência de apresentação de uma finalidade e uso de interesse social para a destinação dos bens, bem como os documentos exigidos nos itens 2.2.1 ou 2.2.2, acarretará na desclassificação do órgão ou entidade solicitante.

3.5. Havendo mais de um órgão ou entidade interessado nos bens, o atendimento será feito na seguinte ordem de preferência:

- a) Órgãos ou entidades da Administração Pública Estadual direta, autárquica ou fundacional do Estado do Paraná;
- b) Órgãos ou entidades da Administração Pública direta, autárquica ou fundacional dos demais entes federativos, sem distinção entre si;
- c) Organizações da sociedade civil.

3.6. Findo o prazo para manifestação dos interessados, a ordem de classificação será publicada em até 3 (três) dias úteis no Diário Oficial do Estado do Paraná e disponibilizada em igual prazo no *website* www.sesp.pr.gov.br, conforme ANEXO III.

3.7. Caso haja igualdade nas condições dos interessados, e respeitada a ordem de classificação publicada nos termos do item 3.6, será adotado o critério de sorteio, a ser efetivado em sessão pública com data, horário e local agendados e publicados no Diário Oficial do Estado do Paraná e no *website* www.sesp.pr.gov.br.

3.7.1. O resultado do sorteio será publicado nos meios de comunicação indicados no item 3.7, em até 3 (três) dias úteis a contar da data da sessão pública, conforme ANEXO IV.

3.8. Após a definição dos órgãos ou entidades beneficiários, Diretor Geral da Polícia Científica Luiz Rodrigo Grochowski, tomará as providências administrativas para a formalização da doação, nos termos do Decreto Estadual nº 4.336/2009, como nova redação do Decreto Estadual nº 8.561/2017.

3.9. Autorizada a doação, as despesas com carregamento e transporte dos bens serão de inteira responsabilidade do beneficiário, assim como eventuais danos a terceiros ocorridos durante o carregamento ou transporte.

3.10. A retirada dos bens deverá ser efetuada pelo contemplado, em horário a ser previamente agendado junto ao Setor de Patrimônio da Polícia Científica, e deverá ser realizada impreterivelmente no prazo de até 10 (dez) dias úteis a contar da assinatura do Termo de Doação de Bens Inservíveis e/ou Desnecessários, conforme modelo constante no ANEXO V, sob pena de o material ser oferecido a outro órgão ou entidade, respeitada a ordem de classificação.

3.11. Os materiais que não puderem ser aproveitados de alguma forma pelo destinatário, ou apresentarem algum risco ao meio ambiente, deverão ser descartados pelo próprio destinatário com a observância da legislação aplicável, a fim de que não haja agressão ao meio ambiente.

4. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

4.1. O presente Edital poderá ser impugnado por qualquer participante, interessado ou cidadão no prazo de até 5 (cinco) dias úteis a contar da publicação do instrumento na imprensa oficial.

4.2. Os participantes poderão interpor recurso administrativo sem efeito suspensivo contra os atos de classificação e de sorteio, no prazo de até 5 (cinco) dias úteis de sua publicação na imprensa oficial.

4.3. A Comissão de Inventário e Inservibilidade deverá analisar e emitir decisão sobre o teor da impugnação ao Edital e dos recursos administrativos em até 5 (cinco) dias úteis da data do respectivo protocolo.

4.4. A Comissão de Inventário e Inservibilidade da Polícia Científica do Paraná será responsável pela prática dos atos procedimentais que não caibam expressamente ao Diretor Geral da Polícia Científica do Paraná Luiz Rodrigo Grochocki, bem como pela resolução dos casos omissos.

Curitiba, 26 de outubro de 2021.

Luiz Rodrigo Grochocki
Diretor Geral
Polícia Científica do Paraná

ANEXO I

RELAÇÃO DE BENS MÓVEIS INSERVÍVEIS E/OU DESNECESSÁRIOS

PLAQUETA	DESCRIÇÃO (COMPLETA)	TIPO INCORPORAÇÃO	SUBCLASSE	ENTIDADE PROPRIETÁRIA	CEDIDO EMPRESTADO	ESTADO CONSERV.	SITUAÇÃO	PLAQUETA ANTERIOR	VALOR AQUISIÇÃO	VALOR LÍQUIDO
PORTA METÁLICA DOBRÁVEL HEXAGONAL TAMANHO 2,90 X 2,50	1000031 86504	Inventário	GRADE DE PROTEÇÃO EM GERAL	SESP/IC/INSERVIV EL-IC		Inservível	Em Uso	' ,	R\$ 147,00	R\$ 147,00
PORTA METÁLICA DOBRÁVEL HEXAGONAL TAMANHO 2,90 X 2,50	1000031 86505	Inventário	GRADE DE PROTEÇÃO EM GERAL	SESP/IC/INSERVIV EL-IC		Inservível	Em Uso	' ,	R\$ 147,00	R\$ 147,00
COFRE GRANDE 55X50X1,32	1000031 86502	Inventário	COFRE	SESP/IC/INSERVIV EL-IC		Inservível	Em Uso	' ,	R\$ 1.899,00	R\$ 1.899,00
COFRE GRANDE 55X50X1,32	1000031 86503	Inventário	COFRE	SESP/IC/INSERVIV EL-IC		Inservível	Em Uso	' ,	R\$ 1.899,00	R\$ 1.899,00
PORTA METÁLICA DOBRÁVEL HEXAGONAL TAMANHO 2,90 X 2,50	1000031 86506	Inventário	GRADE DE PROTEÇÃO EM GERAL	SESP/IC/INSERVIV EL-IC		Inservível	Em Uso	' ,	R\$ 147,00	R\$ 147,00
MESA PARA ESCRITORIO	1000014 37431	Transferência entre Órgãos	MESA EM GERAL - MOBILIÁRIO	SESP/IC/INSERVIV EL-IC		Inservível	Em Uso	' ,	R\$ 10.244,00	R\$ 3,85
ARMARIO DE MADEIRA EM GERAL ARMARIO DE FORMICA 2 PORTAS E CHAVE	1000014 40208	Aquisição/ Compra	ARMARIO DE MADEIRA EM GERAL	SESP/IC/INSERVIV EL-IC		Inservível	Em Uso	' ,	R\$ 203,00	R\$ 4,06
NOB REAK INCORPORADO POR INVENTARIO	1000014 39120	Transferência entre Órgãos	NOBREAK	SESP/IC/INSERVIV EL-IC		Inservível	Em Uso	' ,	R\$ 150,00	R\$ 5,84
POLTRONA FIXA C/ BRACO - C/PRANCHETA - VERDE	1000014 41736	Transferência entre Órgãos	CADEIRA EM GERAL	SESP/IC/INSERVIV EL-IC		Inservível	Em Uso	' ,	R\$ 30,25	R\$ 2,00
POLTRONA FIXA C/ BRACO - C/PRANCHETA - VERDE	1000014 41731	Transferência entre Órgãos	CADEIRA EM GERAL	SESP/IC/INSERVIV EL-IC		Inservível	Em Uso	' ,	R\$ 30,25	R\$ 2,00
CADEIRA FIXA C/BRACO - TIPO POLTRONA - PRETA	1000014 41154	Transferência entre Órgãos	CADEIRA EM GERAL	SESP/IC/INSERVIV EL-IC		Inservível	Em Uso	' ,	R\$ 32,00	R\$ 2,00
CADEIRA FIXA COM BRACO ASSENTO E ENCOSTO EM COURVIN NA COR	1000019 59368	Transferência entre Órgãos	CADEIRA EM GERAL	SESP/IC/INSERVIV EL-IC		Inservível	Em Uso	' ,	R\$ 0,01	R\$ 2,00
MESA MDF PARA COMPUTADOR	1000019 59433	Transferência entre Órgãos	MESA EM GERAL - MOBILIÁRIO	SESP/IC/INSERVIV EL-IC		Inservível	Em Uso	' ,	R\$ 411,00	R\$ 3,85
CADEIRA GIRATORIA SEM BRACO COM ASSENTO E ENCOSTO EM COURV	1000019 59154	Transferência entre Órgãos	CADEIRA EM GERAL	SESP/IC/INSERVIV EL-IC		Inservível	Em Uso	' ,	R\$ 0,01	R\$ 2,00
MESA C/03 GAVETAS - CEREJEIRA	1000014 42029	Transferência entre Órgãos	MESA EM GERAL - MOBILIÁRIO	SESP/IC/INSERVIV EL-IC		Inservível	Em Uso	' ,	R\$ 50,00	R\$ 3,85
BEBEDOURO EM ACO COR BEGE C/ 02 TORNEIRAS marca: AGUA MOSTER	1000014 36745	Transferência entre Órgãos	BEBEDOURO EM GERAL	SESP/IC/INSERVIV EL-IC		Inservível	Em Uso	' ,	R\$ 1,00	R\$ 9,33
	1000014	Transferência	ARMARIO DE	SESP/IC/INSERVIV EL-						

48216	ARMARIO EM MOGNO 3 PORTAS	ia entre Órgãos	MADEIRA EM GERAL	IC		Inservível	Em Uso	'	R\$ 0,01	R\$ 4,59
1000031 86501	COFRE PEQUENO 40X38X80 CM	Inventário	COFRE	SESP/IC/INSERVIV EL-IC		Inservível	Em Uso	'	R\$ 899,99	R\$ 899,99
1000014 38769	GAVETEIRO 4 GAVETAS	Aquisição/Compra	GAVETEIRO	SESP/IC/INSERVIV EL-IC		Inservível	Em Uso	'	R\$ 50,00	R\$ 11,18
1000014 38921	ARMARIO DE MADEIRA EM GERAL ARMARIO DE PORTA ENVIDRACADO INCORPORACAO POR INVENTARIO	Aquisição/Compra	ARMARIO DE MADEIRA EM GERAL	SESP/IC/INSERVIV EL-IC		Inservível	Em Uso	'	R\$ 50,00	R\$ 4,76

PLAQUETA	DESCRIÇÃO (COMPLETA)	TIPO INCORPORACÃO	SUBCLASSE	ENTIDADE PROPRIETÁRIA	CEDIDO EMPRESTADO	ESTADO CONSERV.	SITUAÇÃO	PLAQUETA ANTERIOR	VALOR AQUISIÇÃO	VALOR LÍQUIDO
1000014 38970	CADEIRA EM GERAL CADEIRA GIRATORIA EXECTIVA COM BRACOS MC	Aquisição/Compra	CADEIRA EM GERAL	SESP/IC/INSERVIV EL-IC		Inservível	Em Uso	'	R\$ 169,00	R\$ 2,00
CADEIRA EM 38728	CADEIRA EM GERAL CADEIRA CINZA SEM RODINHA	Aquisição/Compra	CADEIRA EM GERAL	SESP/IC/INSERVIV EL-IC		Inservível	Em Uso	'	R\$ 50,00	R\$ 2,00
1000014 39038	CADEIRA EM GERAL CADEIRA COM APOIO INCORPORACAO POR INVENTARIO	Aquisição/Compra	CADEIRA EM GERAL	SESP/IC/INSERVIV EL-IC		Inservível	Em Uso	'	R\$ 70,00	R\$ 2,00
1000014 38613	CADEIRA GIR. SECRET. CX COM BR REG CORV PRETO	Aquisição/Compra	CADEIRA DE RODAS EM GERAL	SESP/IC/INSERVIV EL-IC		Inservível	Em Uso	'	R\$ 140,00	R\$ 2,80
1000031 87295	CADEIRAS INSERVIVEIS INCORPORADAS	Inventário	CADEIRA EM	SESP/IC/INSERVIV EL-IC		Inservível	Em Uso	'	R\$ 99,90	R\$ 31,97

	PARA REGULARIZAÇÃO PATRIMONIAL PARA POSTERIOR ABERTURA DE EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO		GERAL					'		
1000031 87296	CADEIRAS INSERVIVEIS INCORPORADAS PARAREGULARIZAÇÃO PATRIMONIAL PARA POSTERIOR ABERTURA DE EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO	Inventário	CADEIRA EM GERAL	SESP/IC/INSERVIV EL-IC		Inservível	Em Uso	'	R\$ 99,90	R\$ 31,97
1000014 38582	FREEZER EM GERAL P/USO EM COZINHAS	Aquisição/Compra	FREEZER EM GERAL P/USO EM COZINHAS	SESP/IC/INSERVIV EL-IC		Inservível	Em Uso	'	R\$ 1.293,00	R\$ 25,86
1000031 86772	MESAS INSERVIVEIS INCORPORADAS PARA REGULARIZAÇÃO PATRIMONIAL PARA POSTERIOR ABERTURA DE EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO	Inventário	MESA EM GERAL - MOBILIARIO	SESP/IC/INSERVIV EL-IC		Inservível	Em Uso	'	R\$ 192,72	R\$ 61,67
1000031 87254	CADEIRAS TIPO LONGARINA INSERVIVEL INCORPORADAS POR INVENTARIO PARA REGULARIZAÇÃO PATRIMONIAL PARA POSTERIOR ABERTURA DE CHAMAMENTO PÚBLICO	Inventário	CAD EIRA EM GERAL	SESP/IC/INSERVIV EL-IC		Inservível	Em Uso	'	R\$ 360,40	R\$ 115,33
1000031 87236	ELEVADOR AUTOMOTIVO INSERVIVEL INCORPORADO POR INVENTARIO PARA REGULARIZAÇÃO	Inventário	ELEVADOR EM GERAL P/USO EM OFICINAS	SESP/IC/INSERVIV EL-IC		Inservível	Em Uso	'	R\$ 8.799,00	R\$ 2.815,68

	PATRIMONIAL PARA INSERVIBILIDADE E ABERTURA DE CHAMAMENTO PÚBLICO									
1000031 87252	CADEIRAS TIPO LONGARINA INSERVÍVEL INCORPORADAS POR INVENTÁRIO PARA REGULARIZAÇÃO PATRIMONIAL PARA POSTERIOR ABERTURA DE CHAMAMENTO PÚBLICO	Inventário	CADEIRA EM GERAL	SESP/IC/INSERVIV EL-IC		Inservível	Em Uso	' ,	R\$ 360,40	R\$ 115,33
1000031 86498	MESAS INSERVÍVEIS INCORPORADAS PARA REGULARIZAÇÃO PATRIMONIAL PARA POSTERIOR ABERTURA DE EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO	Inventário	MESA EM GERAL - MOBILIÁRIO	SESP/IC/INSERVIV EL-IC		Inservível	Em Uso	' ,	R\$ 192,72	R\$ 61,67
1000031 86497	MESAS INSERVÍVEIS INCORPORADAS PARA REGULARIZAÇÃO PATRIMONIAL PARA POSTERIOR ABERTURA DE EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO	Inventário	MESA EM GERAL - MOBILIÁRIO	SESP/IC/INSERVIV EL-IC		Inservível	Em Uso	' ,	R\$ 192,72	R\$ 61,67
1000031 87255	CADEIRAS INSERVÍVEIS INCORPORADAS PARA REGULARIZAÇÃO PATRIMONIAL PARA POSTERIOR ABERTURA DE EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO	Inventário	CADEIRA EM GERAL	SESP/IC/INSERVIV EL-IC		Inservível	Em Uso	' ,	R\$ 99,90	R\$ 31,97

1000031 86774	CADEIRAS INSERVÍVEIS INCORPORADAS PARA REGULARIZAÇÃO PATRIMONIAL PARA POSTERIOR ABERTURA DE EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO	Inventário	CADEIRA EM GERAL	SESP/IC/INSERVIV EL-IC		Inservível	Em Uso	' ,	R\$ 99,90	R\$ 31,97
1000031 87281	CADEIRAS INSERVÍVEIS INCORPORADAS PARA REGULARIZAÇÃO PATRIMONIAL PARA POSTERIOR ABERTURA DE EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO	Inventário	CADEIRA EM GERAL	SESP/IC/INSERVIV EL-IC		Inservível	Em Uso	' ,	R\$ 99,90	R\$ 31,97

PLAQUETA	DESCRIÇÃO (COMPLETA)	TIPO INCORPORAÇÃO	SUBCLASSE	ENTIDADE PROPRIETÁRIA	CEDIDO EMPRESTADO	ESTADO CONSERV.	SITUAÇÃO	PLAQUETA ANTERIOR	VALOR AQUISIÇÃO	VALOR LÍQUIDO
1000031 86395	CADEIRAS INSERVÍVEIS INCORPORADAS PARA REGULARIZAÇÃO PATRIMONIAL PARA POSTERIOR ABERTURA DE EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO	Inventário	CADEIRA EM GERAL	SESP/IC/INSERVIV EL-IC		Inservível	Em Uso	' ,	R\$ 99,90	R\$ 31,97

1000031 87282	CADEIRAS INSERVÍVEIS INCORPORADAS PARA REGULARIZAÇÃO O PATRIMONIAL PARA POSTERIOR ABERTURA DE EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO	Inventário	CADEIRA EM GERAL	SESP/IC/INSERVIV EL-IC		Inservível	Em Uso	' ,	R\$ 99,90	R\$ 31,97
1000031 87283	CADEIRAS INSERVÍVEIS INCORPORADAS PARA REGULARIZAÇÃO O PATRIMONIAL PARA POSTERIOR ABERTURA DE EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO	Inventário	CADEIRA EM GERAL	SESP/IC/INSERVIV EL-IC		Inservível	Em Uso	' ,	R\$ 99,90	R\$ 31,97
1000031 87274	CADEIRAS INSERVÍVEIS INCORPORADAS PARA REGULARIZAÇÃO O PATRIMONIAL PARA POSTERIOR ABERTURA DE EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO	Inventário	CADEIRA EM GERAL	SESP/IC/INSERVIV EL-IC		Inservível	Em Uso	' ,	R\$ 99,90	R\$ 31,97
1000031 87275	CADEIRAS INSERVÍVEIS INCORPORADAS PARA REGULARIZAÇÃO O PATRIMONIAL PARA POSTERIOR ABERTURA DE EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO	Inventário	CADEIRA EM GERAL	SESP/IC/INSERVIV EL-IC		Inservível	Em Uso	' ,	R\$ 99,90	R\$ 31,97
1000031 86386	CADEIRAS INSERVÍVEIS INCORPORADAS PARA REGULARIZAÇÃO	Inventário	CADEIRA EM GERAL	SESP/IC/INSERVIV EL-IC		Inservível	Em Uso	' ,	R\$ 99,90	R\$ 31,97

	O PATRIMONIAL PARA POSTERIOR ABERTURA DE EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO									
1000031 86379	CADEIRAS INSERVÍVEIS INCORPORADAS PARA REGULARIZAÇÃO O PATRIMONIAL PARA POSTERIOR ABERTURA DE EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO	Inventário	CADEIRA EM GERAL	SESP/IC/INSERVIV EL-IC		Inservível	Em Uso	' ,	R\$ 99,90	R\$ 31,97
1000014 40215	ARMARIO DE MADEIRA EM GERAL ARMARIO DE FORMICA 2 PORTAS E CHAVE	Aquisição/Compra	ARMARIO DE MADEIRA EM GERAL	SESP/IC/INSERVIV EL-IC		Inservível	Em Uso	' ,	R\$ 203,00	R\$ 4,06
1000014 40228	ARMARIO DE MADEIRA EM GERAL ARMARIO DE FORMICA 2 PORTAS E CHAVE	Aquisição/Compra	ARMARIO DE MADEIRA EM GERAL	SESP/IC/INSERVIV EL-IC		Inservível	Em Uso	' ,	R\$ 203,00	R\$ 4,06
1000031 86385	CADEIRAS INSERVÍVEIS INCORPORADAS PARA REGULARIZAÇÃO O PATRIMONIAL PARA POSTERIOR ABERTURA DE EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO	Inventário	CADEIRA EM GERAL	SESP/IC/INSERVIV EL-IC		Inservível	Em Uso	' ,	R\$ 99,90	R\$ 31,97
1000031 87239	BEBEDOURO COLUMA INSERVÍVEL INCORPORADO POR INVENTARIO PARA REGULARIZAÇÃO	Inventário	BEBEDOURO	SESP/IC/INSERVIV EL-IC		Inservível	Em Uso	' ,	R\$ 466,65	R\$ 149,33

	PATRIMONIAL PARA INSERVIBILIDADE E ABERTURA DE CHAMAMENTO PÚBLICO									
1000031 87240	BEBEDOURO COLUNA INSERVÍVEL INCORPORADO POR INVENTARIO PARA REGULARIZAÇÃO PATRIMONIAL PARA INSERVIBILIDADE E ABERTURA DE CHAMAMENTO PÚBLICO	Inventário	BEBEDOURO	SESP/C/INSERVIV EL-IC		Inservível	Em Uso	' ,	R\$ 466,65	R\$ 149,33
1000014 38991	CADEIRA EM GERAL CADEIRA GIRATORIA EXECTIVA COM BRACOS MC	Aquisição/Compra	CADEIRA EM GERAL	SESP/C/INSERVIV EL-IC		Inservível	Em Uso	' ,	R\$ 169,00	R\$ 2,00
1000031 87276	CADEIRAS INSERVÍVEIS INCORPORADAS PARA REGULARIZAÇÃ O PATRIMONIAL PARA POSTERIOR ABERTURA DE EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO	Inventário	CADEIRA EM GERAL	SESP/C/INSERVIV EL-IC		Inservível	Em Uso	' ,	R\$ 99,90	R\$ 31,97
1000031 87278	CADEIRAS INSERVÍVEIS INCORPORADAS PARA REGULARIZAÇÃ O PATRIMONIAL PARA POSTERIOR ABERTURA DE EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO	Inventário	CADEIRA EM GERAL	SESP/C/INSERVIV EL-IC		Inservível	Em Uso	' ,	R\$ 99,90	R\$ 31,97
1000031 87284	CADEIRAS INSERVÍVEIS INCORPORADAS	Inventário	CADEIRA EM GERAL	SESP/C/INSERVIV EL-IC		Inservível	Em Uso	'	R\$ 99,90	R\$ 31,97

	S PARA REGULARIZAÇÃ O PATRIMONIAL PARA POSTERIOR ABERTURA DE EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO							'		
--	---	--	--	--	--	--	--	---	--	--

PLAQUETA	DESCRIÇÃO (COMPLETA)	TIPO INCORPORAÇÃO	SUBCLASSE	ENTIDADE PROPRIETÁRIA	CEDIDO EMPRESTADO	ESTADO CONSERV.	SITUAÇÃO	PLAQUETA ANTERIOR	VALOR AQUISIÇÃO	VALOR LÍQUIDO
1000031 86395	CADEIRAS INSERVÍVEIS INCORPORADAS PARA REGULARIZAÇÃ O PATRIMONIAL PARA POSTERIOR ABERTURA DE EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO	Inventário	CADEIRA EM GERAL	SESP/C/INSERVIV EL-IC		Inservível	Em Uso	' ,	R\$ 99,90	R\$ 31,97
1000031 87282	CADEIRAS INSERVÍVEIS INCORPORADAS PARA REGULARIZAÇÃ O PATRIMONIAL PARA POSTERIOR ABERTURA DE EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO	Inventário	CADEIRA EM GERAL	SESP/C/INSERVIV EL-IC		Inservível	Em Uso	' ,	R\$ 99,90	R\$ 31,97
1000031 87283	CADEIRAS INSERVÍVEIS INCORPORADAS PARA REGULARIZAÇÃ O PATRIMONIAL PARA POSTERIOR	Inventário	CADEIRA EM GERAL	SESP/C/INSERVIV EL-IC		Inservível	Em Uso	' ,	R\$ 99,90	R\$ 31,97

	ABERTURA DE EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO									
1000031 87274	CADEIRAS INSERVÍVEIS INCORPORADAS PARA REGULARIZAÇÃO PATRIMONIAL PARA POSTERIOR ABERTURA DE EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO	Inventário	CADEIRA EM GERAL	SESP/IC/INSERVIV EL-IC		Inservível	Em Uso	' ,	R\$ 99,90	R\$ 31,97
1000031 87275	CADEIRAS INSERVÍVEIS INCORPORADAS PARA REGULARIZAÇÃO PATRIMONIAL PARA POSTERIOR ABERTURA DE EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO	Inventário	CADEIRA EM GERAL	SESP/IC/INSERVIV EL-IC		Inservível	Em Uso	' ,	R\$ 99,90	R\$ 31,97
1000031 86386	CADEIRAS INSERVÍVEIS INCORPORADAS PARA REGULARIZAÇÃO PATRIMONIAL PARA POSTERIOR ABERTURA DE EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO	Inventário	CADEIRA EM GERAL	SESP/IC/INSERVIV EL-IC		Inservível	Em Uso	' ,	R\$ 99,90	R\$ 31,97
1000031 86379	CADEIRAS INSERVÍVEIS INCORPORADAS PARA REGULARIZAÇÃO PATRIMONIAL PARA POSTERIOR ABERTURA DE EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO	Inventário	CADEIRA EM GERAL	SESP/IC/INSERVIV EL-IC		Inservível	Em Uso	' ,	R\$ 99,90	R\$ 31,97

1000014 40215	ARMARIO DE MADEIRA EM GERAL ARMARIO DE FORMICA 2 PORTAS E CHAVE	Aquisição/ Compra	ARMARIO DE MADEIRA EM GERAL	SESP/IC/INSERVIV EL-IC		Inservível	Em Uso	' ,	R\$ 203,00	R\$ 4,06
1000014 40228	ARMARIO DE MADEIRA EM GERAL ARMARIO DE FORMICA 2 PORTAS E CHAVE	Aquisição/ Compra	ARMARIO DE MADEIRA EM GERAL	SESP/IC/INSERVIV EL-IC		Inservível	Em Uso	' ,	R\$ 203,00	R\$ 4,06
1000031 86385	CADEIRAS INSERVÍVEIS INCORPORADAS PARA REGULARIZAÇÃO PATRIMONIAL PARA POSTERIOR ABERTURA DE EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO	Inventário	CADEIRA EM GERAL	SESP/IC/INSERVIV EL-IC		Inservível	Em Uso	' ,	R\$ 99,90	R\$ 31,97
1000031 87239	BEBEDOURO COLUNA INSERVÍVEL INCORPORADO POR INVENTARIO PARA REGULARIZAÇÃO PATRIMONIAL PARA INSERVIBILIDADE E ABERTURA DE CHAMAMENTO PÚBLICO	Inventário	BEBEDOURO	SESP/IC/INSERVIV EL-IC		Inservível	Em Uso	' ,	R\$ 466,65	R\$ 149,33
1000031 87240	BEBEDOURO COLUNA INSERVÍVEL INCORPORADO POR INVENTARIO PARA REGULARIZAÇÃO PATRIMONIAL PARA INSERVIBILIDADE E ABERTURA DE	Inventário	BEBEDOURO	SESP/IC/INSERVIV EL-IC		Inservível	Em Uso	' ,	R\$ 466,65	R\$ 149,33

	CHAMAMENTO PÚBLICO									
1000014 38991	CADEIRA EM GERAL CADEIRA GIRATORIA EXECTIVA COM BRACOS MC	Aquisição/ Compra	CADEIRA EM GERAL	SESP/IC/INSERVIV EL-IC		Inservível	Em Uso	' ,	R\$ 169,00	R\$ 2,00
1000031 87276	CADEIRAS INSERVÍVEIS INCORPORADAS PARA REGULARIZAÇÃO O PATRIMONIAL PARA POSTERIOR ABERTURA DE EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO	Inventário	CADEIRA EM GERAL	SESP/IC/INSERVIV EL-IC		Inservível	Em Uso	' ,	R\$ 99,90	R\$ 31,97
1000031 87278	CADEIRAS INSERVÍVEIS INCORPORADAS PARA REGULARIZAÇÃO O PATRIMONIAL PARA POSTERIOR ABERTURA DE EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO	Inventário	CADEIRA EM GERAL	SESP/IC/INSERVIV EL-IC		Inservível	Em Uso	' ,	R\$ 99,90	R\$ 31,97
1000031 87284	CADEIRAS INSERVÍVEIS INCORPORADAS PARA REGULARIZAÇÃO O PATRIMONIAL PARA POSTERIOR ABERTURA DE EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO	Inventário	CADEIRA EM GERAL	SESP/IC/INSERVIV EL-IC		Inservível	Em Uso	' ,	R\$ 99,90	R\$ 31,97

PLAQUETA	DESCRIÇÃO (COMPLETA)	TIPO INCORPORAÇÃO	SUBCLASSE	ENTIDADE PROPRIETÁRIA	CEDIDO EMPRESTADO	ESTADO CONSERV.	SITUAÇÃO	PLAQUETA ANTERIOR	VALOR AQUISIÇÃO	VALOR LÍQUIDO
----------	----------------------	-------------------	-----------	-----------------------	-------------------	-----------------	----------	-------------------	-----------------	---------------

1000031 87285	CADEIRAS INSERVÍVEIS INCORPORADAS PARA REGULARIZAÇÃO O PATRIMONIAL PARA POSTERIOR ABERTURA DE EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO	Inventário	CADEIRA EM GERAL	SESP/IC/INSERVIV EL-IC		Inservível	Em Uso	' ,	R\$ 99,90	R\$ 31,97
1000031 87277	CADEIRAS INSERVÍVEIS INCORPORADAS PARA REGULARIZAÇÃO O PATRIMONIAL PARA POSTERIOR ABERTURA DE EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO	Inventário	CADEIRA EM GERAL	SESP/IC/INSERVIV EL-IC		Inservível	Em Uso	' ,	R\$ 99,90	R\$ 31,97
1000031 86779	CADEIRAS INSERVÍVEIS INCORPORADAS PARA REGULARIZAÇÃO O PATRIMONIAL PARA POSTERIOR ABERTURA DE EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO	Inventário	CADEIRA EM GERAL	SESP/IC/INSERVIV EL-IC		Inservível	Em Uso	' ,	R\$ 99,90	R\$ 31,97
1000031 86778	CADEIRAS INSERVÍVEIS INCORPORADAS PARA REGULARIZAÇÃO O PATRIMONIAL PARA POSTERIOR ABERTURA DE EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO	Inventário	CADEIRA EM GERAL	SESP/IC/INSERVIV EL-IC		Inservível	Em Uso	' ,	R\$ 99,90	R\$ 31,97

1000031 86773	CADEIRAS INSERVÍVEIS INCORPORADA S PARA REGULARIZAÇÃ O PATRIMONIAL PARA POSTERIOR ABERTURA DE EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO	Inventário	CADEIRA EM GERAL	SESP/IC/INSERVIV EL- IC		Inservível	Em Uso	' ,	R\$ 99,90	R\$ 31,97
1000031 86646	CADEIRAS INSERVÍVEIS INCORPORADA S PARA REGULARIZAÇÃ O PATRIMONIAL PARA POSTERIOR ABERTURA DE EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO	Inventário	CADEIRA EM GERAL	SESP/IC/INSERVIV EL- IC		Inservível	Em Uso	' ,	R\$ 99,90	R\$ 31,97
1000031 86770	CADEIRAS INSERVÍVEIS INCORPORADA S PARA REGULARIZAÇÃ O PATRIMONIAL PARA POSTERIOR ABERTURA DE EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO	Inventário	CADEIRA EM GERAL	SESP/IC/INSERVIV EL- IC		Inservível	Em Uso	' ,	R\$ 99,90	R\$ 31,97
1000031 86399	CADEIRAS INSERVÍVEIS INCORPORADA S PARA REGULARIZAÇÃ O PATRIMONIAL PARA POSTERIOR ABERTURA DE EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO	Inventário	CADEIRA EM GERAL	SESP/IC/INSERVIV EL- IC		Inservível	Em Uso	' ,	R\$ 99,90	R\$ 31,97
1000014 38971	CADEIRA EM GERAL CADEIRA GIRATORIA	Aquisição/ Compra	CADEIRA EM GERAL	SESP/IC/INSERVIV EL- IC		Inservível	Em Uso	' ,	R\$ 169,00	R\$ 2,00

	EXECTIVA COM BRACOS MC									
1000014 39000	BEBEDOURO EM GERAL BEBEDOURO COM GALAO LIBELL	Aquisição/ Compra	BEBEDOUR O EM GERAL	SESP/IC/INSERVIV EL- IC		Inservível	Em Uso	' ,	R\$ 540,00	R\$ 9,33
1000031 86392	CADEIRAS INSERVÍVEIS INCORPORADA S PARA REGULARIZAÇÃ O PATRIMONIAL PARA POSTERIOR ABERTURA DE EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO	Inventário	CADEIRA EM GERAL	SESP/IC/INSERVIV EL- IC		Inservível	Em Uso	' ,	R\$ 99,90	R\$ 31,97
1000031 86769	CADEIRAS INSERVÍVEIS INCORPORADA S PARA REGULARIZAÇÃ O PATRIMONIAL PARA POSTERIOR ABERTURA DE EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO	Inventário	CADEIRA EM GERAL	SESP/IC/INSERVIV EL- IC		Inservível	Em Uso	' ,	R\$ 99,90	R\$ 31,97
1000031 87279	CADEIRAS INSERVÍVEIS INCORPORADA S PARA REGULARIZAÇÃ O PATRIMONIAL PARA POSTERIOR ABERTURA DE EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO	Inventário	CADEIRA EM GERAL	SESP/IC/INSERVIV EL- IC		Inservível	Em Uso	' ,	R\$ 99,90	R\$ 31,97
1000031 87280	CADEIRAS INSERVÍVEIS INCORPORADA S PARA REGULARIZAÇÃ O PATRIMONIAL PARA POSTERIOR ABERTURA DE EDITAL DE CHAMAMENTO	Inventário	CADEIRA EM GERAL	SESP/IC/INSERVIV EL- IC		Inservível	Em Uso	' ,	R\$ 99,90	R\$ 31,97

1000031 87288	PÚBLICO CADEIRAS INSERVÍVEIS INCORPORADA S PARA REGULARIZAÇÃ O PATRIMONIAL PARA POSTERIOR ABERTURA DE EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO	Inventário	CADEIRA EM GERAL	SESP/IC/INSERVIV EL- IC		Inservível	Em Uso	' ,	R\$ 99,90	R\$ 31,97
1000031 87289	CADEIRAS INSERVÍVEIS INCORPORADA S PARA REGULARIZAÇÃ O PATRIMONIAL PARA POSTERIOR ABERTURA DE EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO	Inventário	CADEIRA EM GERAL	SESP/IC/INSERVIV EL- IC		Inservível	Em Uso	' ,	R\$ 99,90	R\$ 31,97
1000031 87286	CADEIRAS INSERVÍVEIS INCORPORADA S PARA REGULARIZAÇÃ O PATRIMONIAL PARA POSTERIOR ABERTURA DE EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO	Inventário	CADEIRA EM GERAL	SESP/IC/INSERVIV EL- IC		Inservível	Em Uso	' ,	R\$ 99,90	R\$ 31,97

PLAQUETA	DESCRIÇÃO (COMPLETA)	TIPO INCORPORAÇÃO	SUBCLASSE	ENTIDADE PROPRIETÁRIA	CEDIDO EMPRESTADO	ESTADO CONSERV.	SITUAÇÃO	PLAQUETA ANTERIOR	VALOR AQUISIÇÃO	VALOR LÍQUIDO
1000031 87287	CADEIRAS INSERVÍVEIS INCORPORADA S PARA REGULARIZAÇÃ O PATRIMONIAL PARA POSTERIOR ABERTURA DE	Inventário	CADEIRA EM GERAL	SESP/IC/INSERVIV EL- IC		Inservível	Em Uso	' ,	R\$ 99,90	R\$ 31,97

	EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO									
1000014 38986	CADEIRA EM GERAL CADEIRA GIRATORIA EXECTIVA.COM BRACOS MC	Aquisição/ Compra	CADEIRA EM GERAL	SESP/IC/INSERVIV EL- IC		Inservível	Em Uso	' ,	R\$ 169,00	R\$ 2,00
1000031 87292	CADEIRAS INSERVÍVEIS INCORPORADA S PARA REGULARIZAÇÃ O PATRIMONIAL PARA POSTERIOR ABERTURA DE EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO	Inventário	CADEIRA EM GERAL	SESP/IC/INSERVIV EL- IC		Inservível	Em Uso	' ,	R\$ 99,90	R\$ 31,97
1000031 86383	CADEIRAS INSERVÍVEIS INCORPORADA S PARA REGULARIZAÇÃ O PATRIMONIAL PARA POSTERIOR ABERTURA DE EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO	Inventário	CADEIRA EM GERAL	SESP/IC/INSERVIV EL- IC		Inservível	Em Uso	' ,	R\$ 99,90	R\$ 31,97
1000031 86384	CADEIRAS INSERVÍVEIS INCORPORADA S PARA REGULARIZAÇÃ O PATRIMONIAL PARA POSTERIOR ABERTURA DE EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO	Inventário	CADEIRA EM GERAL	SESP/IC/INSERVIV EL- IC		Inservível	Em Uso	' ,	R\$ 99,90	R\$ 31,97

1000031 86389	CADEIRAS INSERVÍVEIS INCORPORADA S PARA REGULARIZAÇÃ O PATRIMONIAL PARA POSTERIOR ABERTURA DE EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO	Inventário	CADEIRA EM GERAL	SESP/IC/INSERVIV EL- IC		Inservível	Em Uso	' ,	R\$ 99,90	R\$ 31,97
1000031 86390	CADEIRAS INSERVÍVEIS INCORPORADA S PARA REGULARIZAÇÃ O PATRIMONIAL PARA POSTERIOR ABERTURA DE EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO	Inventário	CADEIRA EM GERAL	SESP/IC/INSERVIV EL- IC		Inservível	Em Uso	' ,	R\$ 99,90	R\$ 31,97
1000014 38925	CADEIRA EM GERAL INCORPORACAO POR INVENTARIO	Aquisição/ Compra	CADEIRA EM GERAL	SESP/IC/INSERVIV EL- IC		Inservível	Em Uso	' ,	R\$ 2.010,00	R\$ 2,00
1000014 38992	CADEIRA EM GERAL CADEIRA GIRATORIA EXECUTIVA COM BRACOS MC	Aquisição/ Compra	CADEIRA EM GERAL	SESP/IC/INSERVIV EL- IC		Inservível	Em Uso	' ,	R\$ 169,00	R\$ 2,00
1000031 86397	CADEIRAS INSERVÍVEIS INCORPORADA S PARA REGULARIZAÇÃ O PATRIMONIAL PARA POSTERIOR ABERTURA DE EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO	Inventário	CADEIRA EM GERAL	SESP/IC/INSERVIV EL- IC		Inservível	Em Uso	' ,	R\$ 99,90	R\$ 31,97
1000031 86396	CADEIRAS INSERVÍVEIS INCORPORADA S PARA REGULARIZAÇÃ O PATRIMONIAL PARA	Inventário	CADEIRA EM GERAL	SESP/IC/INSERVIV EL- IC		Inservível	Em Uso	' ,	R\$ 99,90	R\$ 31,97

	POSTERIOR ABERTURA DE EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO									
1000031 86391	CADEIRAS INSERVÍVEIS INCORPORADA S PARA REGULARIZAÇÃ O PATRIMONIAL PARA POSTERIOR ABERTURA DE EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO	Inventário	CADEIRA EM GERAL	SESP/IC/INSERVIV EL- IC		Inservível	Em Uso	' ,	R\$ 99,90	R\$ 31,97
1000031 86398	CADEIRAS INSERVÍVEIS INCORPORADA S PARA REGULARIZAÇÃ O PATRIMONIAL PARA POSTERIOR ABERTURA DE EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO	Inventário	CADEIRA EM GERAL	SESP/IC/INSERVIV EL- IC		Inservível	Em Uso	' ,	R\$ 99,90	R\$ 31,97
1000031 86378	CADEIRAS INSERVÍVEIS INCORPORADA S PARA REGULARIZAÇÃ O PATRIMONIAL PARA POSTERIOR ABERTURA DE EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO	Inventário	CADEIRA EM GERAL	SESP/IC/INSERVIV EL- IC		Inservível	Em Uso	' ,	R\$ 99,90	R\$ 31,97
1000031 86645	CADEIRAS INSERVÍVEIS INCORPORADA S PARA REGULARIZAÇÃ O PATRIMONIAL PARA POSTERIOR ABERTURA DE EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO	Inventário	CADEIRA EM GERAL	SESP/IC/INSERVIV EL- IC		Inservível	Em Uso	' ,	R\$ 99,90	R\$ 31,97

1000031 86346	CADEIRAS INSERVÍVEIS INCORPORADA S PARA REGULARIZAÇÃ O PATRIMONIAL PARA POSTERIOR ABERTURA DE EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO	Inventário	CADEIRA EM GERAL	SESP/IC/INSERVIV EL- IC		Inservível	Em Uso	' ,	R\$ 99,90	R\$ 31,97
1000031 86347	CADEIRAS INSERVÍVEIS INCORPORADA S PARA REGULARIZAÇÃ O PATRIMONIAL PARA POSTERIOR ABERTURA DE EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO	Inventário	CADEIRA EM GERAL	SESP/IC/INSERVIV EL- IC		Inservível	Em Uso	' ,	R\$ 99,90	R\$ 31,97

PLAQUETA	DESCRIÇÃO (COMPLETA)	TIPO INCORPORACÃO	SUBCLASSE	ENTIDADE PROPRIETÁRIA	CEDIDO EMPRESTADO	ESTADO CONSERV.	SITUAÇÃO	PLAQUETA ANTERIOR	VALOR AQUISIÇÃO	VALOR LÍQUIDO
1000031 87272	CADEIRAS INSERVÍVEIS INCORPORADA S PARA REGULARIZAÇÃ O PATRIMONIAL PARA POSTERIOR ABERTURA DE EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO	Inventário	CADEIRA EM GERAL	SESP/IC/INSERVIV EL- IC		Inservível	Em Uso	' ,	R\$ 99,90	R\$ 31,97

1000031 87273	CADEIRAS INSERVÍVEIS INCORPORADA S PARA REGULARIZAÇÃ O PATRIMONIAL PARA POSTERIOR ABERTURA DE EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO	Inventário	CADEIRA EM GERAL	SESP/IC/INSERVIV EL- IC		Inservível	Em Uso	' ,	R\$ 99,90	R\$ 31,97
1000031 87270	CADEIRAS INSERVÍVEIS INCORPORADA S PARA REGULARIZAÇÃ O PATRIMONIAL PARA POSTERIOR ABERTURA DE EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO	Inventário	CADEIRA EM GERAL	SESP/IC/INSERVIV EL- IC		Inservível	Em Uso	' ,	R\$ 99,90	R\$ 31,97
1000031 87271	CADEIRAS INSERVÍVEIS INCORPORADA S PARA REGULARIZAÇÃ O PATRIMONIAL PARA POSTERIOR ABERTURA DE EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO	Inventário	CADEIRA EM GERAL	SESP/IC/INSERVIV EL- IC		Inservível	Em Uso	' ,	R\$ 99,90	R\$ 31,97
1000031 86647	CADEIRAS INSERVÍVEIS INCORPORADA S PARA REGULARIZAÇÃ O PATRIMONIAL PARA POSTERIOR ABERTURA DE EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO	Inventário	CADEIRA EM GERAL	SESP/IC/INSERVIV EL- IC		Inservível	Em Uso	' ,	R\$ 99,90	R\$ 31,97

1000031 86648	CADEIRAS INSERVÍVEIS INCORPORADAS PARA REGULARIZAÇÃO PATRIMONIAL PARA POSTERIOR ABERTURA DE EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO	Inventário	CADEIRA EM GERAL	SESP/IC/INSERVIV EL-IC		Inservível	Em Uso	' ,	R\$ 99,90	R\$ 31,97
1000031 87298	CADEIRAS INSERVÍVEIS INCORPORADAS PARA REGULARIZAÇÃO PATRIMONIAL PARA POSTERIOR ABERTURA DE EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO	Inventário	CADEIRA EM GERAL	SESP/IC/INSERVIV EL-IC		Inservível	Em Uso	' ,	R\$ 99,90	R\$ 31,97
1000031 87299	CADEIRAS INSERVÍVEIS INCORPORADAS PARA REGULARIZAÇÃO PATRIMONIAL PARA POSTERIOR ABERTURA DE EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO	Inventário	CADEIRA EM GERAL	SESP/IC/INSERVIV EL-IC		Inservível	Em Uso	' ,	R\$ 99,90	R\$ 31,97
1000031 87229	ARMÁRIO AÇO INSERVÍVEL INCORPORADO POR INVENTARIO PARA REGULARIZAÇÃO PATRIMONIAL PARA INSERVIBILIDADE E ABERTURA DE CHAMAMENTO PÚBLICO	Inventário	ARMARIO DE ACO EM GERAL	SESP/IC/INSERVIV EL-IC		Inservível	Em Uso	' ,	R\$ 575,00	R\$ 184,00
1000031 86644	CADEIRAS INSERVÍVEIS INCORPORADAS PARA REGULARIZAÇÃO	Inventário	CADEIRA EM GERAL	SESP/IC/INSERVIV EL-IC		Inservível	Em Uso	' ,	R\$ 99,90	R\$ 31,97

	O PATRIMONIAL PARA POSTERIOR ABERTURA DE EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO									
1000031 86380	CADEIRAS INSERVÍVEIS INCORPORADAS PARA REGULARIZAÇÃO PATRIMONIAL PARA POSTERIOR ABERTURA DE EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO	Inventário	CADEIRA EM GERAL	SESP/IC/INSERVIV EL-IC		Inservível	Em Uso	' ,	R\$ 99,90	R\$ 31,97
1000031 87228	ARMÁRIO AÇO INSERVÍVEL INCORPORADO POR INVENTARIO PARA REGULARIZAÇÃO PATRIMONIAL PARA INSERVIBILIDADE E ABERTURA DE CHAMAMENTO PÚBLICO	Inventário	ARMARIO DE ACO EM GERAL	SESP/IC/INSERVIV EL-IC		Inservível	Em Uso	' ,	R\$ 575,00	R\$ 184,00
1000014 38958	CADEIRA EM GERAL CADEIRA GIRATORIA EXECTIVA COM BRACOS MC	Aquisição/ Compra	CADEIRA EM GERAL	SESP/IC/INSERVIV EL-IC		Inservível	Em Uso	' ,	R\$ 169,00	R\$ 2,00
1000031 86400	CADEIRAS INSERVÍVEIS INCORPORADAS PARA REGULARIZAÇÃO PATRIMONIAL PARA POSTERIOR ABERTURA DE EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO	Inventário	CADEIRA EM GERAL	SESP/IC/INSERVIV EL-IC		Inservível	Em Uso	' ,	R\$ 99,90	R\$ 31,97
1000031 86649	CADEIRAS INSERVÍVEIS INCORPORADAS PARA	Inventário	CADEIRA EM GERAL	SESP/IC/INSERVIV EL-IC		Inservível	Em Uso	' ,	R\$ 99,90	R\$ 31,97

	REGULARIZAÇÃO O PATRIMONIAL PARA POSTERIOR ABERTURA DE EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO									
1000031 86387	CADEIRAS INSERVÍVEIS INCORPORADAS PARA REGULARIZAÇÃO PATRIMONIAL PARA POSTERIOR ABERTURA DE EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO	Inventário	CADEIRA EM GERAL	SESP/IC/INSERVIV EL-IC		Inservível	Em Uso	' ,	R\$ 99,90	R\$ 31,97

PLAQUETA	DESCRIÇÃO (COMPLETA)	TIPO INCORPORAÇÃO	SUBCLASSE	ENTIDADE PROPRIETÁRIA	CEDIDO EMPRESTADO	ESTADO CONSERV.	SITUAÇÃO	PLAQUETA ANTERIOR	VALOR AQUISIÇÃO	VALOR LÍQUIDO
1000031 86388	CADEIRAS INSERVÍVEIS INCORPORADAS PARA REGULARIZAÇÃO PATRIMONIAL PARA POSTERIOR ABERTURA DE EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO	Inventário	CADEIRA EM GERAL	SESP/IC/INSERVIV EL-IC		Inservível	Em Uso	' ,	R\$ 99,90	R\$ 31,97
1000031 86393	CADEIRAS INSERVÍVEIS INCORPORADAS PARA REGULARIZAÇÃO PATRIMONIAL PARA POSTERIOR ABERTURA DE EDITAL DE	Inventário	CADEIRA EM GERAL	SESP/IC/INSERVIV EL-IC		Inservível	Em Uso	' ,	R\$ 99,90	R\$ 31,97

	CHAMAMENTO PÚBLICO									
1000031 86394	CADEIRAS INSERVÍVEIS INCORPORADAS PARA REGULARIZAÇÃO PATRIMONIAL PARA POSTERIOR ABERTURA DE EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO	Inventário	CADEIRA EM GERAL	SESP/IC/INSERVIV EL-IC		Inservível	Em Uso	' ,	R\$ 99,90	R\$ 31,97
1000031 86650	CADEIRAS INSERVÍVEIS INCORPORADAS PARA REGULARIZAÇÃO PATRIMONIAL PARA POSTERIOR ABERTURA DE EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO	Inventário	CADEIRA EM GERAL	SESP/IC/INSERVIV EL-IC		Inservível	Em Uso	' ,	R\$ 99,90	R\$ 31,97
1000031 87291	CADEIRAS INSERVÍVEIS INCORPORADAS PARA REGULARIZAÇÃO PATRIMONIAL PARA POSTERIOR ABERTURA DE EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO	Inventário	CADEIRA EM GERAL	SESP/IC/INSERVIV EL-IC		Inservível	Em Uso	' ,	R\$ 99,90	R\$ 31,97
1000031 87230	ARMÁRIO AÇO INSERVÍVEL INCORPORADO POR INVENTÁRIO PARA REGULARIZAÇÃO PATRIMONIAL PARA INSERVIBILIDADE E ABERTURA DE CHAMAMENTO PÚBLICO	Inventário	ARMÁRIO DE AÇO EM GERAL	SESP/IC/INSERVIV EL-IC		Inservível	Em Uso	' ,	R\$ 575,00	R\$ 184,00

1000031 87297	CADEIRAS INSERVÍVEIS INCORPORAD AS PARA REGULARIZA ÇÃO PATRIMONIAL PARA POSTERIOR ABERTURA DE EDITAL DE CHAMAMENT O PÚBLICO	Inventário	CADEIRA EM GERAL	SESP/IC/INSERVIV EL- IC		Inservível	Em Uso	' ,	R\$ 99,90	R\$ 31,97
1000031 87290	CADEIRAS INSERVÍVEIS INCORPORAD AS PARA REGULARIZA ÇÃO PATRIMONIAL PARA POSTERIOR ABERTURA DE EDITAL DE CHAMAMENT O PÚBLICO	Inventário	CADEIRA EM GERAL	SESP/IC/INSERVIV EL- IC		Inservível	Em Uso	' ,	R\$ 99,90	R\$ 31,97
1000031 87300	CADEIRAS INSERVÍVEIS INCORPORAD AS PARA REGULARIZA ÇÃO PATRIMONIAL PARA POSTERIOR ABERTURA DE EDITAL DE CHAMAMENT O PÚBLICO	Inventário	CADEIRA EM GERAL	SESP/IC/INSERVIV EL- IC		Inservível	Em Uso	' ,	R\$ 99,90	R\$ 31,97
1000031 87249	CADEIRAS TIPO LONGARINA INSERVÍVEL INCORPORADAS POR INVENTÁRIO PARA REGULARIZAÇÃ O PATRIMONIAL PARA POSTERIOR ABERTURA DE CHAMAMENTO PÚBLICO	Inventário	CADEIRA EM GERAL	SESP/IC/INSERVIV EL- IC		Inservível	Em Uso	' ,	R\$ 360,40	R\$ 115,33
1000031 87237	BEBEDOURO COLUMA INSERVÍVEL INCORPORADO POR INVENTARIO PARA REGULARIZAÇÃ O PATRIMONIAL PARA INSERVIBILIDAD E E ABERTURA DE CHAMAMENTO PÚBLICO	Inventário	BEBEDOURO	SESP/IC/INSERVIV EL- IC		Inservível	Em Uso	' ,	R\$ 466,65	R\$ 149,33
1000031 87238	BEBEDOURO COLUMA INSERVÍVEL INCORPORADO POR INVENTARIO PARA REGULARIZAÇÃ O PATRIMONIAL PARA INSERVIBILIDAD E E ABERTURA DE CHAMAMENTO PÚBLICO	Inventário	BEBEDOURO	SESP/IC/INSERVIV EL- IC		Inservível	Em Uso	' ,	R\$ 466,65	R\$ 149,33
1000031 86491	MESAS INSERVÍVEIS INCORPORAD AS PARA REGULARIZA ÇÃO PATRIMONIAL PARA POSTERIOR ABERTURA DE EDITAL DE CHAMAMENT O PÚBLICO	Inventário	MESA EM GERAL - MOBILIARIO	SESP/IC/INSERVIV EL- IC		Inservível	Em Uso	' ,	R\$ 192,72	R\$ 61,67
1000031 86436	MESAS INSERVÍVEIS INCORPORAD AS PARA REGULARIZA ÇÃO PATRIMONIAL PARA POSTERIOR ABERTURA	Inventário	MESA EM GERAL - MOBILIARIO	SESP/IC/INSERVIV EL- IC		Inservível	Em Uso	' ,	R\$ 192,72	R\$ 61,67

	DE EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO									
1000031 86007	MESAS INSERVÍVEIS INCORPORADAS PARA REGULARIZAÇÃO PATRIMONIAL PARA POSTERIOR ABERTURA DE EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO	Inventário	MESA EM GERAL - MOBILIÁRIO	SESP/IC/INSERVIV EL-IC		Inservível	Em Uso	' ,	R\$ 192,72	R\$ 61,67

PLAQUETA	DESCRIÇÃO (COMPLETA)	TIPO INCORPORAÇÃO	SUBCLASSE	ENTIDADE PROPRIETÁRIA	CEDIDO EMPRESTADO	ESTADO CONSERV.	SITUAÇÃO	PLAQUETA ANTERIOR	VALOR AQUISIÇÃO	VALOR LÍQUIDO
1000019 15345	VENTILADOR R COLUNA COMERCIAL 60CM PRETO-BIVOLT	Aquisição/Compra	VENTILADOR DE AMBIENTE EM GERAL	SESP/IC/INSERVIV EL-IC		Inservível	Em Uso	' ,	R\$ 213,00	R\$ 33,58
1000031 86446	MESAS INSERVÍVEIS INCORPORADAS PARA REGULARIZAÇÃO PATRIMONIAL PARA POSTERIOR ABERTURA DE EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO	Inventário	MESA EM GERAL - MOBILIÁRIO	SESP/IC/INSERVIV EL-IC		Inservível	Em Uso	' ,	R\$ 192,72	R\$ 61,67
1000031 86475	MESAS INSERVÍVEIS INCORPORADAS PARA REGULARIZAÇÃO PATRIMONIAL PARA POSTERIOR ABERTURA DE EDITAL DE	Inventário	MESA EM GERAL - MOBILIÁRIO	SESP/IC/INSERVIV EL-IC		Inservível	Em Uso	' ,	R\$ 192,72	R\$ 61,67

	CHAMAMENTO PÚBLICO									
1000031 86489	MESAS INSERVÍVEIS INCORPORADAS PARA REGULARIZAÇÃO PATRIMONIAL PARA POSTERIOR ABERTURA DE EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO	Inventário	MESA EM GERAL - MOBILIÁRIO	SESP/IC/INSERVIV EL-IC		Inservível	Em Uso	' ,	R\$ 192,72	R\$ 61,67
1000031 86490	MESAS INSERVÍVEIS INCORPORADAS PARA REGULARIZAÇÃO PATRIMONIAL PARA POSTERIOR ABERTURA DE EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO	Inventário	MESA EM GERAL - MOBILIÁRIO	SESP/IC/INSERVIV EL-IC		Inservível	Em Uso	' ,	R\$ 192,72	R\$ 61,67
1000031 86495	MESAS INSERVÍVEIS INCORPORADAS PARA REGULARIZAÇÃO PATRIMONIAL PARA POSTERIOR ABERTURA DE EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO	Inventário	MESA EM GERAL - MOBILIÁRIO	SESP/IC/INSERVIV EL-IC		Inservível	Em Uso	' ,	R\$ 192,72	R\$ 61,67
1000031 86762	MESAS INSERVÍVEIS INCORPORADAS PARA REGULARIZAÇÃO PATRIMONIAL PARA POSTERIOR ABERTURA DE EDITAL DE CHAMAMENTO	Inventário	MESA EM GERAL - MOBILIÁRIO	SESP/IC/INSERVIV EL-IC		Inservível	Em Uso	' ,	R\$ 192,72	R\$ 61,67

1000031 86486	MESAS INSERVÍVEIS INCORPORAD AS PARA REGULARIZA ÇÃO PATRIMONIAL PARA POSTERIOR ABERTURA DE EDITAL DE CHAMAMENT O PÚBLICO	Inventário	MESA EM GERAL - MOBILIÁRIO	SESP/IC/INSERVIV EL- IC		Inservível	Em Uso	' ,	R\$ 192,72	R\$ 61,67
1000031 86485	MESAS INSERVÍVEIS INCORPORAD AS PARA REGULARIZA ÇÃO PATRIMONIAL PARA POSTERIOR ABERTURA DE EDITAL DE CHAMAMENT O PÚBLICO	Inventário	MESA EM GERAL - MOBILIÁRIO	SESP/IC/INSERVIV EL- IC		Inservível	Em Uso	' ,	R\$ 192,72	R\$ 61,67
1000031 86484	MESAS INSERVÍVEIS INCORPORAD AS PARA REGULARIZA ÇÃO PATRIMONIAL PARA POSTERIOR ABERTURA DE EDITAL DE CHAMAMENT O PÚBLICO	Inventário	MESA EM GERAL - MOBILIÁRIO	SESP/IC/INSERVIV EL- IC		Inservível	Em Uso	' ,	R\$ 192,72	R\$ 61,67
1000031 86488	MESAS INSERVÍVEIS INCORPORAD AS PARA REGULARIZA ÇÃO PATRIMONIAL PARA POSTERIOR ABERTURA DE EDITAL DE CHAMAMENT O PÚBLICO	Inventário	MESA EM GERAL - MOBILIÁRIO	SESP/IC/INSERVIV EL- IC		Inservível	Em Uso	' ,	R\$ 192,72	R\$ 61,67

1000031 86494	MESAS INSERVÍVEIS INCORPORAD AS PARA REGULARIZA ÇÃO PATRIMONIAL PARA POSTERIOR ABERTURA DE EDITAL DE CHAMAMENT O PÚBLICO	Inventário	MESA EM GERAL - MOBILIÁRIO	SESP/IC/INSERVIV EL- IC		Inservível	Em Uso	' ,	R\$ 192,72	R\$ 61,67
1000031 86771	MESAS INSERVÍVEIS INCORPORAD AS PARA REGULARIZA ÇÃO PATRIMONIAL PARA POSTERIOR ABERTURA DE EDITAL DE CHAMAMENT O PÚBLICO	Inventário	MESA EM GERAL - MOBILIÁRIO	SESP/IC/INSERVIV EL- IC		Inservível	Em Uso	' ,	R\$ 192,72	R\$ 61,67
1000031 86766	MESAS INSERVÍVEIS INCORPORAD AS PARA REGULARIZA ÇÃO PATRIMONIAL PARA POSTERIOR ABERTURA DE EDITAL DE CHAMAMENT O PÚBLICO	Inventário	MESA EM GERAL - MOBILIÁRIO	SESP/IC/INSERVIV EL- IC		Inservível	Em Uso	' ,	R\$ 192,72	R\$ 61,67
1000031 86783	CADEIRAS INSERVÍVEIS INCORPORAD AS PARA REGULARIZA ÇÃO PATRIMONIAL PARA POSTERIOR ABERTURA DE EDITAL DE CHAMAMENT O PÚBLICO	Inventário	CADEIRA EM GERAL	SESP/IC/INSERVIV EL- IC		Inservível	Em Uso	' ,	R\$ 99,90	R\$ 31,97

1000031 86781	MESAS INSERVÍVEIS INCORPORAD AS PARA REGULARIZA ÇÃO PATRIMONIAL PARA POSTERIOR ABERTURA DE EDITAL DE CHAMAMENT O PÚBLICO	Inventário	MESA EM GERAL - MOBILIÁRIO	SESP/IC/INSERVIV EL- IC		Inservível	Em Uso	' ,	R\$ 192,72	R\$ 61,67
------------------	--	------------	----------------------------------	----------------------------	--	------------	--------	--------	------------	-----------

PLAQUETA	DESCRIÇÃO (COMPLETA)	TIPO INCORPORAÇÃO	SUBCLASSE	ENTIDADE PROPRIETÁRIA	CEDIDO EMPRESTADO	ESTADO CONSERV.	SITUAÇÃO	PLAQUETA ANTERIOR	VALOR AQUISIÇÃO	VALOR LÍQUIDO
1000031 86493	MESAS INSERVÍVEIS INCORPORAD AS PARA REGULARIZA ÇÃO PATRIMONIAL PARA POSTERIOR ABERTURA DE EDITAL DE CHAMAMENT O PÚBLICO	Inventário	MESA EM GERAL - MOBILIÁRIO	SESP/IC/INSERVIV EL- IC		Inservível	Em Uso	' ,	R\$ 192,72	R\$ 61,67
1000031 86776	MESAS INSERVÍVEIS INCORPORAD AS PARA REGULARIZA ÇÃO PATRIMONIAL PARA POSTERIOR ABERTURA DE EDITAL DE CHAMAMENT O PÚBLICO	Inventário	MESA EM GERAL - MOBILIÁRIO	SESP/IC/INSERVIV EL- IC		Inservível	Em Uso	' ,	R\$ 192,72	R\$ 61,67
1000031 86799	CADEIRAS INSERVÍVEIS INCORPORAD AS PARA REGULARIZA ÇÃO PATRIMONIAL PARA	Inventário	CADEIRA EM GERAL	SESP/IC/INSERVIV EL- IC		Inservível	Em Uso	' ,	R\$ 99,90	R\$ 31,97

	POSTERIOR ABERTURA DE EDITAL DE CHAMAMENT O PÚBLICO									
1000031 86789	CADEIRAS INSERVÍVEIS INCORPORAD AS PARA REGULARIZA ÇÃO PATRIMONIAL PARA POSTERIOR ABERTURA DE EDITAL DE CHAMAMENT O PÚBLICO	Inventário	CADEIRA EM GERAL	SESP/IC/INSERVIV EL- IC		Inservível	Em Uso	' ,	R\$ 99,90	R\$ 31,97
1000031 87227	COMPRESSO R DE AR INSERVÍVEL INCORPORAD O POR INVENTARIO PARA REGULARIZAÇ ÃO PATRIMONIAL PARA INSERVIBILIDA DE E ABERTURA DE CHAMAMENT O PÚBLICO	Inventário	COMPRESSO R PARA USO EM OFICINAS	SESP/IC/INSERVIV EL- IC		Inservível	Em Uso	' ,	R\$ 1.199,90	R\$ 383,97
1000031 86795	CADEIRAS INSERVÍVEIS INCORPORAD AS PARA REGULARIZA ÇÃO PATRIMONIAL PARA POSTERIOR ABERTURA DE EDITAL DE CHAMAMENT O PÚBLICO	Inventário	CADEIRA EM GERAL	SESP/IC/INSERVIV EL- IC		Inservível	Em Uso	' ,	R\$ 99,90	R\$ 31,97
1000031 86496	MESAS INSERVÍVEIS INCORPORAD AS PARA REGULARIZA ÇÃO	Inventário	MESA EM GERAL - MOBILIÁRIO	SESP/IC/INSERVIV EL- IC		Inservível	Em Uso	' ,	R\$ 192,72	R\$ 61,67

	PATRIMONIAL PARA POSTERIOR ABERTURA DE EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO									
1000031 86782	MESAS INSERVÍVEIS INCORPORADAS PARA REGULARIZAÇÃO PATRIMONIAL PARA POSTERIOR ABERTURA DE EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO	Inventário	MESA EM GERAL - MOBILIÁRIO	SESP/IC/INSERVIV EL-IC		Inservível	Em Uso	' ,	R\$ 192,72	R\$ 61,67
1000031 86798	CADEIRAS INSERVÍVEIS INCORPORADAS PARA REGULARIZAÇÃO PATRIMONIAL PARA POSTERIOR ABERTURA DE EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO	Inventário	CADEIRA EM GERAL	SESP/IC/INSERVIV EL-IC		Inservível	Em Uso	' ,	R\$ 99,90	R\$ 31,97
1000031 87232	GAVETEIRO INSERVÍVEL INCORPORADO POR INVENTÁRIO PARA REGULARIZAÇÃO PATRIMONIAL PARA INSERVIBILIDADE E ABERTURA DE CHAMAMENTO PÚBLICO	Inventário	GAVETEIRO	SESP/IC/INSERVIV EL-IC		Inservível	Em Uso	' ,	R\$ 558,75	R\$ 178,80
1000031 86788	CADEIRAS INSERVÍVEIS INCORPORADAS PARA REGULARIZAÇÃO	Inventário	CADEIRA EM GERAL	SESP/IC/INSERVIV EL-IC		Inservível	Em Uso	' ,	R\$ 99,90	R\$ 31,97

	PATRIMONIAL PARA POSTERIOR ABERTURA DE EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO									
1000031 86785	CADEIRAS INSERVÍVEIS INCORPORADAS PARA REGULARIZAÇÃO PATRIMONIAL PARA POSTERIOR ABERTURA DE EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO	Inventário	CADEIRA EM GERAL	SESP/IC/INSERVIV EL-IC		Inservível	Em Uso	' ,	R\$ 99,90	R\$ 31,97
1000031 86784	CADEIRAS INSERVÍVEIS INCORPORADAS PARA REGULARIZAÇÃO PATRIMONIAL PARA POSTERIOR ABERTURA DE EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO	Inventário	CADEIRA EM GERAL	SESP/IC/INSERVIV EL-IC		Inservível	Em Uso	' ,	R\$ 99,90	R\$ 31,97
1000031 86790	CADEIRAS INSERVÍVEIS INCORPORADAS PARA REGULARIZAÇÃO PATRIMONIAL PARA POSTERIOR ABERTURA DE EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO	Inventário	CADEIRA EM GERAL	SESP/IC/INSERVIV EL-IC		Inservível	Em Uso	' ,	R\$ 99,90	R\$ 31,97
1000031 86794	CADEIRAS INSERVÍVEIS INCORPORADAS PARA REGULARIZAÇÃO PATRIMONIAL	Inventário	CADEIRA EM GERAL	SESP/IC/INSERVIV EL-IC		Inservível	Em Uso	' ,	R\$ 99,90	R\$ 31,97

	PARA POSTERIOR ABERTURA DE EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO									
--	---	--	--	--	--	--	--	--	--	--

PLAQUETA	DESCRIÇÃO (COMPLETA)	TIPO INCORPORAÇÃO	SUBCLASSE	ENTIDADE PROPRIETÁRIA	CEDIDO EMPRESTADO	ESTADO CONSERV.	SITUAÇÃO	PLAQUETA ANTERIOR	VALOR AQUISIÇÃO	VALOR LÍQUIDO
1000031 87222	CAFETEIRA INSERVÍVEL INCORPORADO POR INVENTARIO PARA REGULARIZAÇÃO O PATRIMONIAL PARA INSERVIBILIDADE E ABERTURA DE CHAMAMENTO PÚBLICO	Inventário	CAFETEIRA ELÉTRICA	SESP/IC/INSERVÍVEL		Inservível	Em Uso	' ,	R\$ 745,75	R\$ 238,64
1000031 87233	GAVETEIRO INSERVÍVEL INCORPORADO POR INVENTARIO PARA REGULARIZAÇÃO O PATRIMONIAL PARA INSERVIBILIDADE E ABERTURA DE CHAMAMENTO PÚBLICO	Inventário	GAVETEIRO	SESP/IC/INSERVÍVEL		Inservível	Em Uso	' ,	R\$ 558,75	R\$ 178,80
1000031 87263	CADEIRAS INSERVÍVEIS INCORPORADAS PARA REGULARIZAÇÃO PATRIMONIAL PARA POSTERIOR ABERTURA DE EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO	Inventário	CADEIRA EM GERAL	SESP/IC/INSERVÍVEL		Inservível	Em Uso	' ,	R\$ 99,90	R\$ 31,97

1000031 86793	CADEIRAS INSERVÍVEIS INCORPORADAS PARA REGULARIZAÇÃO PATRIMONIAL PARA POSTERIOR ABERTURA DE EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO	Inventário	CADEIRA EM GERAL	SESP/IC/INSERVÍVEL		Inservível	Em Uso	' ,	R\$ 99,90	R\$ 31,97
1000031 87231	GAVETEIRO INSERVÍVEL INCORPORADO POR INVENTARIO PARA REGULARIZAÇÃO O PATRIMONIAL PARA INSERVIBILIDADE E ABERTURA DE CHAMAMENTO PÚBLICO	Inventário	GAVETEIRO	SESP/IC/INSERVÍVEL		Inservível	Em Uso	' ,	R\$ 558,75	R\$ 178,80
1000031 86800	CADEIRAS INSERVÍVEIS INCORPORADAS PARA REGULARIZAÇÃO PATRIMONIAL PARA POSTERIOR ABERTURA DE EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO	Inventário	CADEIRA EM GERAL	SESP/IC/INSERVÍVEL		Inservível	Em Uso	' ,	R\$ 99,90	R\$ 31,97
1000031 87235	GAVETEIRO INSERVÍVEL INCORPORADO POR INVENTARIO PARA REGULARIZAÇÃO O PATRIMONIAL PARA INSERVIBILIDADE E ABERTURA DE CHAMAMENTO PÚBLICO	Inventário	GAVETEIRO	SESP/IC/INSERVÍVEL		Inservível	Em Uso	' ,	R\$ 558,75	R\$ 178,80

1000031 87251	CADEIRAS TIPO LONGARINA INSERVIVEL INCORPORADAS POR INVENTÁRIO PARA REGULARIZAÇÃO O PATRIMONIAL PARA POSTERIOR ABERTURA DE CHAMAMENTO PÚBLICO	Inventário	CADEIRA EM GERAL	SESP/IC/INSERVIV EL-IC		Inservível	Em Uso	' ,	R\$ 360,40	R\$ 115,33
1000031 87258	CADEIRAS INSERVÍVEIS INCORPORADAS PARA REGULARIZAÇÃO PATRIMONIAL PARA POSTERIOR ABERTURA DE EDITAL DE CHAMAMENTO O PÚBLICO	Inventário	CADEIRA EM GERAL	SESP/IC/INSERVIV EL-IC		Inservível	Em Uso	' ,	R\$ 99,90	R\$ 31,97
1000031 87256	CADEIRAS INSERVÍVEIS INCORPORADAS PARA REGULARIZAÇÃO PATRIMONIAL PARA POSTERIOR ABERTURA DE EDITAL DE CHAMAMENTO O PÚBLICO	Inventário	CADEIRA EM GERAL	SESP/IC/INSERVIV EL-IC		Inservível	Em Uso	' ,	R\$ 99,90	R\$ 31,97
1000031 87257	CADEIRAS INSERVÍVEIS INCORPORADAS PARA REGULARIZAÇÃO PATRIMONIAL PARA POSTERIOR ABERTURA DE EDITAL DE CHAMAMENTO O PÚBLICO	Inventário	CADEIRA EM GERAL	SESP/IC/INSERVIV EL-IC		Inservível	Em Uso	' ,	R\$ 99,90	R\$ 31,97

1000031 87259	CADEIRAS INSERVÍVEIS INCORPORADAS PARA REGULARIZAÇÃO PATRIMONIAL PARA POSTERIOR ABERTURA DE EDITAL DE CHAMAMENTO O PÚBLICO	Inventário	CADEIRA EM GERAL	SESP/IC/INSERVIV EL-IC		Inservível	Em Uso	' ,	R\$ 99,90	R\$ 31,97
1000031 87261	CADEIRAS INSERVÍVEIS INCORPORADAS PARA REGULARIZAÇÃO PATRIMONIAL PARA POSTERIOR ABERTURA DE EDITAL DE CHAMAMENTO O PÚBLICO	Inventário	CADEIRA EM GERAL	SESP/IC/INSERVIV EL-IC		Inservível	Em Uso	' ,	R\$ 99,90	R\$ 31,97
1000031 87260	CADEIRAS INSERVÍVEIS INCORPORADAS PARA REGULARIZAÇÃO PATRIMONIAL PARA POSTERIOR ABERTURA DE EDITAL DE CHAMAMENTO O PÚBLICO	Inventário	CADEIRA EM GERAL	SESP/IC/INSERVIV EL-IC		Inservível	Em Uso	' ,	R\$ 99,90	R\$ 31,97
1000031 87262	CADEIRAS INSERVÍVEIS INCORPORADAS PARA REGULARIZAÇÃO PATRIMONIAL PARA POSTERIOR ABERTURA DE EDITAL DE CHAMAMENTO O PÚBLICO	Inventário	CADEIRA EM GERAL	SESP/IC/INSERVIV EL-IC		Inservível	Em Uso	' ,	R\$ 99,90	R\$ 31,97

PLAQUETA	DESCRIÇÃO (COMPLETA)	TIPO INCORPORAÇÃO	SUBCLASSE	ENTIDADE PROPRIETÁRIA	CEDIDO EMPRESTADO	ESTADO CONSERV.	SITUAÇÃO	PLAQUETA ANTERIOR	VALOR AQUISIÇÃO	VALOR LÍQUIDO
1000031 87264	CADEIRAS INSERVÍVEIS INCORPORADAS PARA REGULARIZAÇÃO PATRIMONIAL PARA POSTERIOR ABERTURA DE EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO	Inventário	CADEIRA EM GERAL	SESP/IC/INSERVIV EL-IC		Inservível	Em Uso	' ,	R\$ 99,90	R\$ 31,97
1000031 87268	CADEIRAS INSERVÍVEIS INCORPORADAS PARA REGULARIZAÇÃO PATRIMONIAL PARA POSTERIOR ABERTURA DE EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO	Inventário	CADEIRA EM GERAL	SESP/IC/INSERVIV EL-IC		Inservível	Em Uso	' ,	R\$ 99,90	R\$ 31,97
1000031 87265	CADEIRAS INSERVÍVEIS INCORPORADAS PARA REGULARIZAÇÃO PATRIMONIAL PARA POSTERIOR ABERTURA DE EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO	Inventário	CADEIRA EM GERAL	SESP/IC/INSERVIV EL-IC		Inservível	Em Uso	' ,	R\$ 99,90	R\$ 31,97
1000031 87266	CADEIRAS INSERVÍVEIS INCORPORADAS PARA REGULARIZAÇÃO PATRIMONIAL PARA	Inventário	CADEIRA EM GERAL	SESP/IC/INSERVIV EL-IC		Inservível	Em Uso	' ,	R\$ 99,90	R\$ 31,97
	POSTERIOR ABERTURA DE EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO									
1000031 87267	CADEIRAS INSERVÍVEIS INCORPORADAS PARA REGULARIZAÇÃO PATRIMONIAL PARA POSTERIOR ABERTURA DE EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO	Inventário	CADEIRA EM GERAL	SESP/IC/INSERVIV EL-IC		Inservível	Em Uso	' ,	R\$ 99,90	R\$ 31,97
1000031 87269	CADEIRAS INSERVÍVEIS INCORPORADAS PARA REGULARIZAÇÃO PATRIMONIAL PARA POSTERIOR ABERTURA DE EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO	Inventário	CADEIRA EM GERAL	SESP/IC/INSERVIV EL-IC		Inservível	Em Uso	' ,	R\$ 99,90	R\$ 31,97
1000031 86483	MESAS INSERVÍVEIS INCORPORADAS PARA REGULARIZAÇÃO PATRIMONIAL PARA POSTERIOR ABERTURA DE EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO	Inventário	MESA EM GERAL - MOBILIÁRIO	SESP/IC/INSERVIV EL-IC		Inservível	Em Uso	' ,	R\$ 192,72	R\$ 61,67
1000031 86487	MESAS INSERVÍVEIS INCORPORADAS PARA REGULARIZAÇÃO PATRIMONIAL PARA POSTERIOR	Inventário	MESA EM GERAL - MOBILIÁRIO	SESP/IC/INSERVIV EL-IC		Inservível	Em Uso	' ,	R\$ 192,72	R\$ 61,67

	ABERTURA DE EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO									
1000031 86492	MESAS INSERVÍVEIS INCORPORADAS PARA REGULARIZAÇÃO PATRIMONIAL PARA POSTERIOR ABERTURA DE EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO	Inventário	MESA EM GERAL - MOBILIÁRIO	SESP/IC/INSERVIV EL-IC		Inservível	Em Uso	' ,	R\$ 192,72	R\$ 61,67
1000031 86761	MESAS INSERVÍVEIS INCORPORADAS PARA REGULARIZAÇÃO PATRIMONIAL PARA POSTERIOR ABERTURA DE EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO	Inventário	MESA EM GERAL - MOBILIÁRIO	SESP/IC/INSERVIV EL-IC		Inservível	Em Uso	' ,	R\$ 192,72	R\$ 61,67
1000031 86500	MESAS INSERVÍVEIS INCORPORADAS PARA REGULARIZAÇÃO PATRIMONIAL PARA POSTERIOR ABERTURA DE EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO	Inventário	MESA EM GERAL - MOBILIÁRIO	SESP/IC/INSERVIV EL-IC		Inservível	Em Uso	' ,	R\$ 192,72	R\$ 61,67
1000031 86499	MESAS INSERVÍVEIS INCORPORADAS PARA REGULARIZAÇÃO PATRIMONIAL PARA POSTERIOR ABERTURA	Inventário	MESA EM GERAL - MOBILIÁRIO	SESP/IC/INSERVIV EL-IC		Inservível	Em Uso	' ,	R\$ 192,72	R\$ 61,67

	DE EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO									
1000031 86767	MESAS INSERVÍVEIS INCORPORADAS PARA REGULARIZAÇÃO PATRIMONIAL PARA POSTERIOR ABERTURA DE EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO	Inventário	MESA EM GERAL - MOBILIÁRIO	SESP/IC/INSERVIV EL-IC		Inservível	Em Uso	' ,	R\$ 192,72	R\$ 61,67
1000031 86777	MESAS INSERVÍVEIS INCORPORADAS PARA REGULARIZAÇÃO PATRIMONIAL PARA POSTERIOR ABERTURA DE EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO	Inventário	MESA EM GERAL - MOBILIÁRIO	SESP/IC/INSERVIV EL-IC		Inservível	Em Uso	' ,	R\$ 192,72	R\$ 61,67
1000031 86775	CADEIRAS INSERVÍVEIS INCORPORADAS PARA REGULARIZAÇÃO PATRIMONIAL PARA POSTERIOR ABERTURA DE EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO	Inventário	CADEIRA EM GERAL	SESP/IC/INSERVIV EL-IC		Inservível	Em Uso	' ,	R\$ 99,90	R\$ 31,97
1000031 86780	CADEIRAS INSERVÍVEIS INCORPORADAS PARA REGULARIZAÇÃO PATRIMONIAL PARA POSTERIOR ABERTURA DE EDITAL DE	Inventário	CADEIRA EM GERAL	SESP/IC/INSERVIV EL-IC		Inservível	Em Uso	' ,	R\$ 99,90	R\$ 31,97

	CHAMAMENT O PÚBLICO									
--	------------------------	--	--	--	--	--	--	--	--	--

PLAQUETA	DESCRIÇÃO (COMPLETA)	TIPO INCORPORAÇÃO	SUBCLASSE	ENTIDADE PROPRIETÁRIA	CEDIDO EMPRESTADO	ESTADO CONSERV.	SITUAÇÃO	PLAQUETA ANTERIOR	VALOR AQUISIÇÃO	VALOR LÍQUIDO
1000031 86006	MESAS INSERVÍVEIS INCORPORADAS PARA REGULARIZAÇÃO PATRIMONIAL PARA POSTERIOR ABERTURA DE EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO	Inventário	MESA EM GERAL - MOBILIÁRIO	SESP/IC/INSERVIVEL-IC		Inservível	Em Uso	' ,	R\$ 192,72	R\$ 61,67
1000031 86442	MESAS INSERVÍVEIS INCORPORADAS PARA REGULARIZAÇÃO PATRIMONIAL PARA POSTERIOR ABERTURA DE EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO	Inventário	MESA EM GERAL - MOBILIÁRIO	SESP/IC/INSERVIVEL-IC		Inservível	Em Uso	' ,	R\$ 192,72	R\$ 61,67
1000031 86440	MESAS INSERVÍVEIS INCORPORADAS PARA REGULARIZAÇÃO PATRIMONIAL PARA POSTERIOR ABERTURA DE EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO	Inventário	MESA EM GERAL - MOBILIÁRIO	SESP/IC/INSERVIVEL-IC		Inservível	Em Uso	' ,	R\$ 192,72	R\$ 61,67

1000031 86439	MESAS INSERVÍVEIS INCORPORADAS PARA REGULARIZAÇÃO PATRIMONIAL PARA POSTERIOR ABERTURA DE EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO	Inventário	MESA EM GERAL - MOBILIÁRIO	SESP/IC/INSERVIVEL-IC		Inservível	Em Uso	' ,	R\$ 192,72	R\$ 61,67
1000031 86437	MESAS INSERVÍVEIS INCORPORADAS PARA REGULARIZAÇÃO PATRIMONIAL PARA POSTERIOR ABERTURA DE EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO	Inventário	MESA EM GERAL - MOBILIÁRIO	SESP/IC/INSERVIVEL-IC		Inservível	Em Uso	' ,	R\$ 192,72	R\$ 61,67
1000031 86447	MESAS INSERVÍVEIS INCORPORADAS PARA REGULARIZAÇÃO PATRIMONIAL PARA POSTERIOR ABERTURA DE EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO	Inventário	MESA EM GERAL - MOBILIÁRIO	SESP/IC/INSERVIVEL-IC		Inservível	Em Uso	' ,	R\$ 192,72	R\$ 61,67
1000031 86444	MESAS INSERVÍVEIS INCORPORADAS PARA REGULARIZAÇÃO PATRIMONIAL PARA POSTERIOR ABERTURA DE EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO	Inventário	MESA EM GERAL - MOBILIÁRIO	SESP/IC/INSERVIVEL-IC		Inservível	Em Uso	' ,	R\$ 192,72	R\$ 61,67

1000031 86443	MESAS INSERVÍVEIS INCORPORAD AS PARA REGULARIZA ÇÃO PATRIMONIAL PARA POSTERIOR ABERTURA DE EDITAL DE CHAMAMENT O PÚBLICO	Inventário	MESA EM GERAL - MOBILIÁRIO	SESP/IC/INSERVIV EL- IC		Inservível	Em Uso	' ,	R\$ 192,72	R\$ 61,67
1000031 86482	MESAS INSERVÍVEIS INCORPORAD AS PARA REGULARIZA ÇÃO PATRIMONIAL PARA POSTERIOR ABERTURA DE EDITAL DE CHAMAMENT O PÚBLICO	Inventário	MESA EM GERAL - MOBILIÁRIO	SESP/IC/INSERVIV EL- IC		Inservível	Em Uso	' ,	R\$ 192,72	R\$ 61,67
1000031 86481	MESAS INSERVÍVEIS INCORPORAD AS PARA REGULARIZA ÇÃO PATRIMONIAL PARA POSTERIOR ABERTURA DE EDITAL DE CHAMAMENT O PÚBLICO	Inventário	MESA EM GERAL - MOBILIÁRIO	SESP/IC/INSERVIV EL- IC		Inservível	Em Uso	' ,	R\$ 192,72	R\$ 61,67
1000031 86450	MESAS INSERVÍVEIS INCORPORAD AS PARA REGULARIZA ÇÃO PATRIMONIAL PARA POSTERIOR ABERTURA DE EDITAL DE CHAMAMENT O PÚBLICO	Inventário	MESA EM GERAL - MOBILIÁRIO	SESP/IC/INSERVIV EL- IC		Inservível	Em Uso	' ,	R\$ 192,72	R\$ 61,67

1000031 87250	CADEIRAS TIPO LONGARINA INSERVÍVEL INCORPORADAS POR INVENTÁRIO PARA REGULARIZAÇÃ O PATRIMONIAL PARA POSTERIOR ABERTURA DE CHAMAMENTO PÚBLICO	Inventário	CADEIRA EM GERAL	SESP/IC/INSERVIV EL- IC		Inservível	Em Uso	' ,	R\$ 360,40	R\$ 115,33
1000031 87234	GAVETEIRO INSERVÍVEL INCORPORADO POR INVENTARIO PARA REGULARIZAÇÃ O PATRIMONIAL PARA INSERVIBILIDAD E E ABERTURA DE CHAMAMENTO PÚBLICO	Inventário	GAVETEIRO	SESP/IC/INSERVIV EL- IC		Inservível	Em Uso	' ,	R\$ 558,75	R\$ 178,80
1000031 87253	CADEIRAS TIPO LONGARINA INSERVÍVEL INCORPORADAS POR INVENTÁRIO PARA REGULARIZAÇÃ O PATRIMONIAL PARA POSTERIOR ABERTURA DE CHAMAMENTO PÚBLICO	Inventário	CADEIRA EM GERAL	SESP/IC/INSERVIV EL- IC		Inservível	Em Uso	' ,	R\$ 360,40	R\$ 115,33
1000014 41709	POLTRONA FIXA C/BRACO - C/PRANCHETA - VERDE	Transferência entre Órgãos	CADEIRA EM GERAL	SESP/IC/INSERVIV EL- IC		Inservível	Em Uso	' ,	R\$ 30,25	R\$ 2,00
1000014 41690	POLTRONA FIXA C/BRACO - C/PRANCHETA - VERDE	Transferência entre Órgãos	CADEIRA EM GERAL	SESP/IC/INSERVIV EL- IC		Inservível	Em Uso	' ,	R\$ 30,25	R\$ 2,00

PLAQUETA	DESCRIÇÃO (COMPLETA)	TIPO INCORPORAÇÃO	SUBCLASSE	ENTIDADE PROPRIETÁRIA	CEDIDO EMPRESTADO	ESTADO CONSERV.	SITUAÇÃO	PLAQUETA ANTERIOR	VALOR AQUISIÇÃO	VALOR LÍQUIDO
1000014 32792	ARMARIO DE MADEIRA EM GERAL ano de fabricação: 1994	Transferência entre Órgãos	ARMARIO DE MADEIRA EM GERAL	SESP/IC/INSERVIV EL-IC		Inservível	Em Uso	' ,	R\$ 1,00	R\$ 4,59
1000014 39116	DETERMINADOR EM GERAL P/USO EM HOSPITAIS E LABORATORIOS IMNCORPORACAO POR INVENTARIO	Aquisição/ Compra	DETERMINADOR EM GERAL P/USO EM HOSPITAIS E LABORATORIOS	SESP/IC/INSERVIV EL-IC		Inservível	Em Uso	' ,	R\$ 800.000,00	R\$ 2.016,00
1000014 48273	CADEIRA FIXA ESTOFADA EM TECIDO	Transferência entre Órgãos	CADEIRA EM GERAL	SESP/IC/INSERVIV EL-IC		Inservível	Em Uso	' ,	R\$ 1,00	R\$ 2,00
1000014 42351	MESA DE ESCRITORIO COM TRES GAVETAS	Transferência entre Órgãos	MESA EM GERAL - MOBILIARIO	SESP/IC/INSERVIV EL-IC		Inservível	Em Uso	' ,	R\$ 50,00	R\$ 3,85
1000014 41644	POLTRONA FIXA C/ BRACO - C/PRANCHETA - VERDE	Transferência entre Órgãos	CADEIRA EM GERAL	SESP/IC/INSERVIV EL-IC		Inservível	Em Uso	' ,	R\$ 30,25	R\$ 2,00
1000019 15017	BALCAO EM MADEIRA	Aquisição/ Compra	BALCAO EM GERAL	SESP/IC/INSERVIV EL-IC		Inservível	Em Uso	' ,	R\$ 50,00	R\$ 13,00
1000014 40087	GELADEIRA-REFRIGERADOR REFRIGERADOR DUPLEX CRM38BB MARCA CONSUL	Aquisição/ Compra	GELADEIRA-REFRIGERADOR	SESP/IC/INSERVIV EL-IC		Inservível	Em Uso	' ,	R\$ 1.750,00	R\$ 20,72
1000014 39091	ARMARIO DE MADEIRA EM GERAL ENVIDRAÇADO INCORPORACAO POR INVENTARIO	Aquisição/ Compra	ARMARIO DE MADEIRA EM GERAL	SESP/IC/INSERVIV EL-IC		Inservível	Em Uso	' ,	R\$ 100,00	R\$ 4,76

1000014 39208	CAMARA DE FLUXO LAMINAR (CAPELA) CAPELA PARA EXAUSTAO DE GASES TOXICOS INCORPORACAO POR INVENTARIO	Aquisição/ Compra	CAMARA DE FLUXO LAMINAR (CAPELA)	SESP/IC/INSERVIV EL-IC		Inservível	Em Uso	' ,	R\$ 3.000,00	R\$ 52,58
1000014 38952	CADEIRA EM GERAL CADEIRA GIRATORIA EXECTIVA COM BRACOS MC	Aquisição/ Compra	CADEIRA EM GERAL	SESP/IC/INSERVIV EL-IC		Inservível	Em Uso	' ,	R\$ 169,00	R\$ 2,00
1000014 39270	CADEIRA EM GERAL CADEIRA FIXA COM 3 UNIDAS AGRUPADAS	Aquisição/ Compra	CADEIRA EM GERAL	SESP/IC/INSERVIV EL-IC		Inservível	Em Uso	' ,	R\$ 180,00	R\$ 2,00
1000025 60997	BEBEDOURO LIBELL.	Aquisição/ Compra	BEBEDOURO EM GERAL	SESP/IC/INSERVIV EL-IC		Inservível	Em Uso	' ,	R\$ 389,00	R\$ 107,33
1000014 39079	TELEVISOR EM GERAL TELEVISAO MARCA PHILCO	Aquisição/ Compra	TELEVISOR EM GERAL	SESP/IC/INSERVIV EL-IC		Inservível	Em Uso	' ,	R\$ 100,00	R\$ 5,16
1000031 86381	CADEIRAS INSERVIVEIS INCORPORADAS PARA REGULARIZACAO PATRIMONIAL PARA POSTERIOR ABERTURA DE EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO	Inventário	CADEIRA EM GERAL	SESP/IC/INSERVIV EL-IC		Inservível	Em Uso	' ,	R\$ 99,90	R\$ 31,97
1000031 86382	CADEIRAS INSERVIVEIS INCORPORADAS PARA	Inventário	CADEIRA EM GERAL	SESP/IC/INSERVIV EL-IC		Inservível	Em Uso	'	R\$ 99,90	R\$ 31,97

	REGULARIZAÇÃO PATRIMONIAL PARA POSTERIOR ABERTURA DE EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO									
1000014 38782	GELADEIRA-REFRIGERADOR FRIGOBAR ELETROLUX	Aquisição/Compra	GELADEIRA-REFRIGERADOR	SESP/IC/INSERVIVEL-IC		Inservível	Em Uso	' ,	R\$ 100,00	R\$ 19,24
1000014 38763	MESA EM GERAL - MOBILIARIO MESA DE MADEIRA COM 3 GAVETAS INCORPORACAO POR INVENTARIO	Aquisição/Compra	MESA EM GERAL - MOBILIARIO	SESP/IC/INSERVIVEL-IC		Inservível	Em Uso	' ,	R\$ 50,00	R\$ 3,85

PLAQUETA	DESCRIÇÃO (COMPLETA)	TIPO INCORPORACÃO	SUBCLASSE	ENTIDADE PROPRIETÁRIA	CEDIDO EMPRESTADO	ESTADO CONSERV.	SITUAÇÃO	PLAQUETA ANTERIOR	VALOR AQUISIÇÃO	VALOR LÍQUIDO
1000031 87293	CADEIRAS INSERVÍVEIS INCORPORADAS PARA REGULARIZAÇÃO PATRIMONIAL PARA POSTERIOR ABERTURA DE EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO	Inventário	CADEIRA EM GERAL	SESP/IC/INSERVIVEL-IC		Inservível	Em Uso	' ,	R\$ 99,90	R\$ 31,97
1000031 87294	CADEIRAS INSERVÍVEIS INCORPORADAS PARA REGULARIZAÇÃO PATRIMONIAL PARA POSTERIOR ABERTURA DE	Inventário	CADEIRA EM GERAL	SESP/IC/INSERVIVEL-IC		Inservível	Em Uso	' ,	R\$ 99,90	R\$ 31,97

	EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO									
1000031 86441	MESAS INSERVÍVEIS INCORPORADAS PARA REGULARIZAÇÃO PATRIMONIAL PARA POSTERIOR ABERTURA DE EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO	Inventário	MESA EM GERAL - MOBILIARIO	SESP/IC/INSERVIVEL-IC		Inservível	Em Uso	' ,	R\$ 192,72	R\$ 61,67
1000031 86445	MESAS INSERVÍVEIS INCORPORADAS PARA REGULARIZAÇÃO PATRIMONIAL PARA POSTERIOR ABERTURA DE EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO	Inventário	MESA EM GERAL - MOBILIARIO	SESP/IC/INSERVIVEL-IC		Inservível	Em Uso	' ,	R\$ 192,72	R\$ 61,67
1000031 86448	MESAS INSERVÍVEIS INCORPORADAS PARA REGULARIZAÇÃO PATRIMONIAL PARA POSTERIOR ABERTURA DE EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO	Inventário	MESA EM GERAL - MOBILIARIO	SESP/IC/INSERVIVEL-IC		Inservível	Em Uso	' ,	R\$ 192,72	R\$ 61,67
1000031 86449	MESAS INSERVÍVEIS INCORPORADAS PARA REGULARIZAÇÃO PATRIMONIAL PARA POSTERIOR ABERTURA DE EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO	Inventário	MESA EM GERAL - MOBILIARIO	SESP/IC/INSERVIVEL-IC		Inservível	Em Uso	' ,	R\$ 192,72	R\$ 61,67

1000031 86791	MESAS INSERVÍVEIS INCORPORADA S PARA REGULARIZAÇÃ O PATRIMONIAL PARA POSTERIOR ABERTURA DE EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO	Inventário	MESA EM GERAL - MOBILIARIO	SESP/IC/INSERVIV EL- IC		Inservível	Em Uso	' ,	R\$ 192,72	R\$ 61,67
1000031 86792	MESAS INSERVÍVEIS INCORPORADA S PARA REGULARIZAÇÃ O PATRIMONIAL PARA POSTERIOR ABERTURA DE EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO	Inventário	MESA EM GERAL - MOBILIARIO	SESP/IC/INSERVIV EL- IC		Inservível	Em Uso	' ,	R\$ 192,72	R\$ 61,67
1000031 86796	MESAS INSERVÍVEIS INCORPORADA S PARA REGULARIZAÇÃ O PATRIMONIAL PARA POSTERIOR ABERTURA DE EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO	Inventário	MESA EM GERAL - MOBILIARIO	SESP/IC/INSERVIV EL- IC		Inservível	Em Uso	' ,	R\$ 192,72	R\$ 61,67
1000031 86786	MESAS INSERVÍVEIS INCORPORADA S PARA REGULARIZAÇÃ O PATRIMONIAL PARA POSTERIOR ABERTURA DE EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO	Inventário	MESA EM GERAL - MOBILIARIO	SESP/IC/INSERVIV EL- IC		Inservível	Em Uso	' ,	R\$ 192,72	R\$ 61,67
1000031 86787	MESAS INSERVÍVEIS INCORPORADA S PARA REGULARIZAÇÃ	Inventário	MESA EM GERAL - MOBILIARIO	SESP/IC/INSERVIV EL- IC		Inservível	Em Uso	' ,	R\$ 192,72	R\$ 61,67

	O PATRIMONIAL PARA POSTERIOR ABERTURA DE EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO									
1000031 86797	MESAS INSERVÍVEIS INCORPORADA S PARA REGULARIZAÇÃ O PATRIMONIAL PARA POSTERIOR ABERTURA DE EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO	Inventário	MESA EM GERAL - MOBILIARIO	SESP/IC/INSERVIV EL- IC		Inservível	Em Uso	' ,	R\$ 192,72	R\$ 61,67
1000031 86474	MESAS INSERVÍVEIS INCORPORADA S PARA REGULARIZAÇÃ O PATRIMONIAL PARA POSTERIOR ABERTURA DE EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO	Inventário	MESA EM GERAL - MOBILIARIO	SESP/IC/INSERVIV EL- IC		Inservível	Em Uso	' ,	R\$ 192,72	R\$ 61,67
1000031 86299	MESAS INSERVÍVEIS INCORPORADA S PARA REGULARIZAÇÃ O PATRIMONIAL PARA POSTERIOR ABERTURA DE EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO	Inventário	MESA EM GERAL - MOBILIARIO	SESP/IC/INSERVIV EL- IC		Inservível	Em Uso	' ,	R\$ 192,72	R\$ 61,67
1000031 86298	MESAS INSERVÍVEIS INCORPORADA S PARA REGULARIZAÇÃ O PATRIMONIAL PARA POSTERIOR ABERTURA DE EDITAL DE	Inventário	MESA EM GERAL - MOBILIARIO	SESP/IC/INSERVIV EL- IC		Inservível	Em Uso	' ,	R\$ 192,72	R\$ 61,67

	CHAMAMENTO PÚBLICO									
1000031 86300	MESAS INSERVÍVEIS INCORPORADAS PARA REGULARIZAÇÃO PATRIMONIAL PARA POSTERIOR ABERTURA DE EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO	Inventário	MESA EM GERAL - MOBILIÁRIO	SESP/IC/INSERVIV EL-IC		Inservível	Em Uso	' ,	R\$ 192,72	R\$ 61,67

PLAQUETA	DESCRIÇÃO (COMPLETA)	TIPO INCORPORAÇÃO	SUBCLASSE	ENTIDADE PROPRIETÁRIA	CEDIDO EMPRESTADO	ESTADO CONSERV.	SITUAÇÃO	PLAQUETA ANTERIOR	VALOR AQUISIÇÃO	VALOR LÍQUIDO
1000031 86473	MESAS INSERVÍVEIS INCORPORADAS PARA REGULARIZAÇÃO PATRIMONIAL PARA POSTERIOR ABERTURA DE EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO	Inventário	MESA EM GERAL - MOBILIÁRIO	SESP/IC/INSERVIV EL-IC		Inservível	Em Uso	' ,	R\$ 192,72	R\$ 61,67
1000031 87245	UNIDADE CONDENSADORA INSERVÍVEL INCORPORADA PARA REGULARIZAÇÃO PARA POSTERIOR ABERTURA DE CHAMAMENTO PÚBLICO.	Inventário	CONDENSADOR	SESP/IC/INSERVIV EL-IC		Inservível	Em Uso	' ,	R\$ 584,99	R\$ 187,20
1000031 87246	UNIDADE CONDENSADORA INSERVÍVEL INCORPORADA PARA REGULARIZAÇÃO PARA POSTERIOR ABERTURA DE	Inventário	CONDENSADOR	SESP/IC/INSERVIV EL-IC		Inservível	Em Uso	' ,	R\$ 584,99	R\$ 187,20

	CHAMAMENTO PÚBLICO.									
1000031 87243	UNIDADE CONDENSADORA INSERVÍVEL INCORPORADA PARA REGULARIZAÇÃO PARA POSTERIOR ABERTURA DE CHAMAMENTO PÚBLICO.	Inventário	CONDENSADOR	SESP/IC/INSERVIV EL-IC		Inservível	Em Uso	' ,	R\$ 584,99	R\$ 187,20
1000031 87247	UNIDADE CONDENSADORA INSERVÍVEL INCORPORADA PARA REGULARIZAÇÃO PARA POSTERIOR ABERTURA DE CHAMAMENTO PÚBLICO.	Inventário	CONDENSADOR	SESP/IC/INSERVIV EL-IC		Inservível	Em Uso	' ,	R\$ 584,99	R\$ 187,20
1000031 87242	UNIDADE CONDENSADORA INSERVÍVEL INCORPORADA PARA REGULARIZAÇÃO PARA POSTERIOR ABERTURA DE CHAMAMENTO PÚBLICO.	Inventário	CONDENSADOR	SESP/IC/INSERVIV EL-IC		Inservível	Em Uso	' ,	R\$ 584,99	R\$ 187,20
1000031 87248	UNIDADE CONDENSADORA INSERVÍVEL INCORPORADA PARA REGULARIZAÇÃO PARA POSTERIOR ABERTURA DE CHAMAMENTO PÚBLICO.	Inventário	CONDENSADOR	SESP/IC/INSERVIV EL-IC		Inservível	Em Uso	' ,	R\$ 584,99	R\$ 187,20
1000031 87244	UNIDADE CONDENSADORA INSERVÍVEL INCORPORADA PARA REGULARIZAÇÃO PARA POSTERIOR ABERTURA DE CHAMAMENTO PÚBLICO.	Inventário	CONDENSADOR	SESP/IC/INSERVIV EL-IC		Inservível	Em Uso	' ,	R\$ 584,99	R\$ 187,20

1000031 87241	UNIDADE CONDENSADORA INSERVÍVEL INCORPORADA PARA REGULARIZAÇÃO PARA POSTERIOR ABERTURA DE CHAMAMENTO PÚBLICO.	Inventário	CONDENSADOR	SESP/IC/INSERVIV EL-IC		Inservível	Em Uso	' ,	R\$ 584,99	R\$ 187,20
1000031 87220	MESAS INSERVÍVEIS INCORPORADAS PARA REGULARIZAÇÃO PATRIMONIAL PARA POSTERIOR ABERTURA DE EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO	Inventário	MESA EM GERAL - MOBILIÁRIO	SESP/IC/INSERVIV EL-IC		Inservível	Em Uso	' ,	R\$ 192,72	R\$ 61,67
1000031 87223	REFRIGERADOR INSERVÍVEL INCORPORADO POR INVENTÁRIO PARA REGULARIZAÇÃO PATRIMONIAL PARA INSERVIBILIDADE E ABERTURA DE CHAMAMENTO PÚBLICO	Inventário	GELADEIRA DOMESTICA	SESP/IC/INSERVIV EL-IC		Inservível	Em Uso	' ,	R\$ 984,00	R\$ 314,98
1000031 87224	REFRIGERADOR INSERVÍVEL INCORPORADO POR INVENTÁRIO PARA REGULARIZAÇÃO PATRIMONIAL PARA INSERVIBILIDADE E ABERTURA DE CHAMAMENTO PÚBLICO	Inventário	GELADEIRA DOMESTICA	SESP/IC/INSERVIV EL-IC		Inservível	Em Uso	' ,	R\$ 984,00	R\$ 314,98
1000031 87225	REFRIGERADOR INSERVÍVEL INCORPORADO POR INVENTÁRIO PARA REGULARIZAÇÃO PATRIMONIAL	Inventário	GELADEIRA DOMESTICA	SESP/IC/INSERVIV EL-IC		Inservível	Em Uso	' ,	R\$ 984,00	R\$ 314,98

	PARA INSERVIBILIDADE E ABERTURA DE CHAMAMENTO PÚBLICO									
1000031 87226	REFRIGERADOR INSERVÍVEL INCORPORADO POR INVENTÁRIO PARA REGULARIZAÇÃO PATRIMONIAL PARA INSERVIBILIDADE E ABERTURA DE CHAMAMENTO PÚBLICO	Inventário	GELADEIRA DOMESTICA	SESP/IC/INSERVIV EL-IC		Inservível	Em Uso	' ,	R\$ 984,00	R\$ 314,98
1000031 87221	TV TUBO INSERVÍVEL INCORPORADO POR INVENTÁRIO PARA REGULARIZAÇÃO PATRIMONIAL PARA INSERVIBILIDADE E ABERTURA DE CHAMAMENTO PÚBLICO	Inventário	TELEVISOR EM GERAL	SESP/IC/INSERVIV EL-IC		Inservível	Em Uso	' ,	R\$ 257,99	R\$ 82,56

PLAQUETA	DESCRIÇÃO (COMPLETA)	TIPO INCORPORAÇÃO	SUBCLASSE	ENTIDADE PROPRIETÁRIA	CEDIDO EMPRESTADO	ESTADO CONSERV.	SITUAÇÃO	PLAQUETA ANTERIOR	VALOR AQUISIÇÃO	VALOR LÍQUIDO
100001 438726	CADEIRA EM GERAL CADEIRA CINZA SEM RODINHA	Aquisição/Compra	CADEIRA EM GERAL	SESP/IC/INSERVIV EL-IC		Inservível	Em Uso	"	R\$ 50,00	R\$ 2,00
100001 438729	CADEIRA EM GERAL CADEIRA CINZA SEM RODINHA	Aquisição/Compra	CADEIRA EM GERAL	SESP/IC/INSERVIV EL-IC		Inservível	Em Uso	"	R\$ 50,00	R\$ 2,00
100001 438744	CADEIRA EM GERAL CADEIRA TIPO PRESIDENTE	Aquisição/Compra	CADEIRA EM GERAL	SESP/IC/INSERVIV EL-IC		Inservível	Em Uso	"	R\$ 50,00	R\$ 2,00
100001 439203	RELOGIO PONTO DIGITAL	Aquisição/Compra	RELOGIO EM GERAL: PAREDE/PONT O/CONTADO	SESP/IC/INSERVIV EL-IC						

			R DE TRAFEGO/PA R A JOGO DE XADREZ/ETC			Inservível	Em Uso	"	R\$ 1.000,00	R\$ 4,94
100001 438967	CADEIRA EM GERAL CADEIRA GIRATORIA EXECTIVA COM BRACOS MC	Aquisição/ Compra	CADEIRA EM GERAL	SESP/IC/INSERVIV EL- IC		Inservível	Em Uso	"	R\$ 169,00	R\$ 2,00
100001 438959	CADEIRA EM GERAL CADEIRA GIRATORIA EXECTIVA COM BRACOS MC	Aquisição/ Compra	CADEIRA EM GERAL	SESP/IC/INSERVIV EL- IC		Inservível	Em Uso	"	R\$ 169,00	R\$ 2,00
100001 438617	CADEIRA GIR. SECRET. CX COM BR REG CORV PRETO	Aquisição/ Compra	CADEIRA DE RODAS EM GERAL	SESP/IC/INSERVIV EL- IC		Inservível	Em Uso	"	R\$ 140,00	R\$ 2,80
100001 438600	CADEIRA DE RODAS EM GERAL CADEIRA GIRATORIA SECRETARIA COM BRACO COR PRETO numero de série: 0	Aquisição/ Compra	CADEIRA DE RODAS EM GERAL	SESP/IC/INSERVIV EL- IC		Inservível	Em Uso	"	R\$ 110,00	R\$ 2,20
100001 438987	CADEIRA EM GERAL CADEIRA GIRATORIA EXECTIVA COM BRACOS MC	Aquisição/ Compra	CADEIRA EM GERAL	SESP/IC/INSERVIV EL- IC		Inservível	Em Uso	"	R\$ 169,00	R\$ 2,00
100001 438602	CADEIRA DE RODAS EM GERAL CADEIRA GIRATORIA SECRETARIA COM BRACO COR PRETO numero de série: 0	Aquisição/ Compra	CADEIRA DE RODAS EM GERAL	SESP/IC/INSERVIV EL- IC		Inservível	Em Uso	"	R\$ 110,00	R\$ 2,20
100001 438727	CADEIRA EM GERAL CADEIRA CINZA SEM RODINHA	Aquisição/ Compra	CADEIRA EM GERAL	SESP/IC/INSERVIV EL- IC		Inservível	Em Uso	"	R\$ 50,00	R\$ 2,00
100001 438990	CADEIRA EM GERAL CADEIRA GIRATORIA EXECTIVA COM BRACOS MC	Aquisição/ Compra	CADEIRA EM GERAL	SESP/IC/INSERVIV EL- IC		Inservível	Em Uso	"	R\$ 169,00	R\$ 2,00
100001 438979	CADEIRA EM GERAL CADEIRA GIRATORIA EXECTIVA COM BRACOS MC	Aquisição/ Compra	CADEIRA EM GERAL	SESP/IC/INSERVIV EL- IC		Inservível	Em Uso	"	R\$ 169,00	R\$ 2,00
Total	256							Total:	R\$ 879.889,26	R\$ 23.376,47

Itens:										
--------	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--

ANEXO II

MODELO DE SOLICITAÇÃO DE BENS

À
Comissão de Inventário e Inservibilidade
Polícia Científica do Paraná
Rua Paulo Turkiewicz, 150 - Tarumã, Curitiba - PR

DADOS DO SOLICITANTE

RAZÃO SOCIAL:

CNPJ:

ENDEREÇO:

BAIRRO:

TELEFONE:

CEP:

e-mail:

INSCRIÇÃO ESTADUAL:

CIDADE:

UF:

DADOS DO REPRESENTANTE LEGAL

NOME COMPLETO:

RG: _____ CPF: _____
CARGO: _____ e-mail: _____

O(a) _____ (solicitante), neste ato representado(a) por seu (cargo do representante legal), vem solicitar a doação dos bens móveis inservíveis e/ou desnecessários da Polícia Científica do Paraná, constantes na relação abaixo, que será utilizado _____ (indicar a finalidade e uso de interesse social dos bens):

LOTE	DESCRIÇÃO	PATRIMÔNIO
01		

Justificativa: _____ (justificar a necessidade dos bens pretendidos).

OBS.: Em nenhuma hipótese a entidade ou órgão interessado poderá manifestar interesse na doação de bens avulsos, isto é, desconsiderando os lotes indicados neste ANEXO.

Localidade, data.

Nome/Cargo

ANEXO III

LISTA DE CLASSIFICAÇÃO DOS PARTICIPANTES

A Comissão de Inventário e Inservibilidade da Polícia Científica do Paraná, designada pela Resolução nº 025, de 05 de abril de 2021, torna pública a lista de classificação dos órgãos e entidades participantes do Chamamento Público para Doação de Bens Móveis Inservíveis e/ou Desnecessários nº 01/ 2021, conforme o item 3.6 do respectivo Edital:

LOTE SOLICITADO	ÓRGÃO/ENTIDADE	CLASSIFICAÇÃO

..... de de 20XX.

COMISSÃO DE INVENTÁRIO E INSERVIBILIDADE
Polícia Científica do Paraná

ANEXO IV

MODELO DE CONVOCAÇÃO PARA SESSÃO PÚBLICA PARA SORTEIO

1. A Comissão de Inventário e Inservibilidade do(a) Polícia Científica do Paraná, designada pela Portaria nº 025, de 05 de abril de 2021, torna pública a realização de sessão pública para sorteio de desempate, nos termos do item 3.7 do Edital de Chamamento Público para Doação de Bens Móveis Inservíveis e/ou Desnecessários nº 01/ 2021, a realizar-se no dia/...../....., às horas (Horário de Brasília), na sede do(a) Polícia Científica do Paraná, situada na Rua Paulo Turkiewicz, nº 150, Bairro Tarumã, Cidade de Curitiba, Paraná.

2. Após a realização da Sessão Pública, o resultado do sorteio será publicado em até 03 (três) dias úteis no Diário Oficial do Estado do Paraná e disponibilizado no seguinte site: www.sesp.pr.gov.br.

3. A presença dos órgãos ou entidades na sessão de sorteio é facultativa. Assegura-se a todos os participantes a interposição de recurso administrativo sem efeito suspensivo no prazo de 5 (cinco) dias úteis a contar da data de publicação do resultado do sorteio na imprensa oficial.

Curitiba, de de 2021.

COMISSÃO DE INVENTÁRIO E INSERVIBILIDADE
Polícia Científica do Paraná

ANEXO V

TERMO DE DOAÇÃO DE BENS MÓVEIS INSERVÍVEIS E/OU DESNECESSÁRIOS Nº/20XX

Termo de Doação de Bens Móveis Inservível(is) e/ou Desnecessário(s) que celebram o Estado do Paraná/Ente Público Estadual e o
.....

O ESTADO DO PARANÁ, por intermédio do(a) (NOME DO ÓRGÃO) / ou / O(A) (NOME DO ENTE PÚBLICO ESTADUAL), inscrito(a) no CNPJ sob o nº, situada à, n.º, Bairro, Cidade de – Paraná, representado(a) por seu(ua) Secretário(a) de Estado/Dirigente, o(a) senhor(a), portador(a) da Cédula de Identidade RG n.º e do CPF/MF n.º, doravante denominado DOADOR, e o(a) (NOME DO ÓRGÃO/ENTIDADE), inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº, neste ato representado pelo seu representante legal, o(a) Sr(a)., portador(a) da Cédula de Identidade RG n.º e do CPF/MF n.º, doravante denominado DONATÁRIO, ajustam o presente **TERMO DE DOAÇÃO DE BENS MÓVEIS INSERVÍVEIS E/OU DESNECESSÁRIOS**, com fundamento no artigo 8º, inciso II, alínea "a", da Lei Estadual nº 15.608/2007, no artigo 1º da Lei Estadual nº 5.406/1966, com nova redação da Lei Estadual nº 19.322/2017, e no Decreto Estadual nº 4.336/2009, como nova redação do Decreto Estadual nº 8.561/2017, conforme condições estabelecidas a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO(S) BEM(NS) DOADO(S)

O DOADOR declara, para fins de direito, que é proprietário do(s) bem(ns) móveis discriminado(s) a seguir:

ITEM	PLAQUETA	DESCRIÇÃO	ESTADO DE CONSERVAÇÃO	VALOR DE AQUISIÇÃO (R\$)	VALOR LÍQUIDO CONTÁBIL (R\$)

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO

O DOADOR transfere gratuitamente ao DONATÁRIO a propriedade do(s) bem(ns) discriminado(s) na Cláusula Primeira deste Termo de Doação.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DO DONATÁRIO

Compromete-se o DONATÁRIO a proceder à retirada dos bens móveis discriminados na Cláusula Primeira, no estado em que se encontram, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis a contar da data da assinatura deste Termo de Doação.

PARÁGRAFO ÚNICO - São de responsabilidade do DONATÁRIO todos os encargos relativos à retirada dos bens do local onde se encontram, bem como por todas as despesas de transporte e pelos eventuais riscos e prejuízos decorrentes de seu manuseio, inclusive no que se refere a terceiros.

CLÁUSULA QUARTA – DA DESTINAÇÃO DO(S) BEM(NS)

O DONATÁRIO compromete-se, em observância ao que dispõe o artigo 8º, inciso II, alínea "a", da Lei Estadual nº 15.608/2007, a destinar o(s) bem(ns), exclusivamente, para a consecução da seguinte finalidade de interesse social: [ESPECIFICAR A FINALIDADE E USO DE INTERESSE SOCIAL].

PARÁGRAFO ÚNICO. O descumprimento do disposto no caput nesta Cláusula sujeitará o donatário qualificado como organização da sociedade civil sem fins lucrativos às penalidades previstas no artigo 150 e seguintes da Lei Estadual nº 15.608/2007, mediante procedimento autônomo em contraditório, nos termos do referido diploma legal.

CLÁUSULA QUINTA – DA RESPONSABILIDADE

O DONATÁRIO responde pela utilização e conservação do(s) bem(ns) nas esferas administrativa, civil e criminal, desde a data do seu recebimento.

CLÁUSULA SEXTA – DA PUBLICAÇÃO

O DOADOR providenciará a publicação do extrato deste Termo no Diário Oficial do Estado, conforme o artigo 110, parágrafo único, da Lei Estadual nº 15.608/2007.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO FORO

Fica eleito o Foro Central da Comarca da Região Metropolitana de Curitiba para dirimir todas as questões oriundas deste Termo de Doação.

Por estarem de acordo, as partes assinam este instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, com a presença de 02 (duas) testemunhas.

..... de de 20XX.

Nome do Representante Legal
DOADOR

Nome do Representante Legal
DONATÁRIO

TESTEMUNHAS

1. 2.

NOME:

NOME:

CPF:

CPF:

RG:

RG:

ANEXO VI**DECLARAÇÃO DE RECEBIMENTO EM DOAÇÃO DE BENS MÓVEIS INSERVÍVEIS E/OU DESNECESSÁRIOS**

O ÓRGÃO/ENTIDADE, inscrito no CNPJ/MF nº, neste ato representado pelo seu representante legal, o(a) Sr(a)., portador(a) da Cédula de Identidade RG nº e do CPF/MF nº, declara ter recebido, nesta data, do Senhor(a), ocupante do cargo de, portador(a) da Cédula de Identidade RG nº e do CPF/MF nº, lotado no(a) (Nome do Órgão/Ente Público Estadual), o(s) bem(ns) móveis abaixo identificado(s), para a destinação prevista na Cláusula Quarta do Termo de Doação de Bens Móveis Inservíveis e/ou Desnecessários nº/20XX.

ITEM	PLAQUETA	DESCRIÇÃO	ESTADO DE CONSERVAÇÃO	VALOR DE AQUISIÇÃO (R\$)	VALOR LÍQUIDO CONTÁBIL (R\$)

..... de de 20XX.

DONATÁRIO
ÓRGÃO/ENTIDADE

154343/2021

PMMPR - Polícia Militar do Paraná

POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DO PARANÁ

O Diretor de Pessoal da Polícia Militar do Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas, pelo Artigo 57 do Decreto Estadual 7339/2010.

NOTIFICA:

1. O Senhor Cleverson dos Santos Alves, RG: 9.031.397-5, que foi ocupante do cargo de Soldado da Polícia Militar do Paraná, na função Combatente, simbologia QPMG1-0, a comparecer na Diretoria de Pessoal, sito a Av. Marechal Floriano Peixoto, 1401 – Rebouças, Curitiba – PR, 80230-110, considerando o contido no Inciso LV do art. 5º da Constituição Federal de 1988, para tratar assunto de seu interesse em que pese o § 2º do Art. 163 da Lei Nº 6174/70, no prazo de 72 (setenta e duas) horas após a 15ª (décima quinta) publicação em Diário Oficial do Estado.

2. E para que não alegue ignorância, é expedida a presente notificação, que será publicada por 15 (quinze) vezes consecutivas no Diário Oficial do Estado.

Curitiba, 13 de outubro de 2021.

Cel. QOPM Marcos Sperka,
Diretor de Pessoal da PMMPR.
(Ref. Boletim-Geral nº 190, de 15 out. 21 e E-Protocolo nº 17.464.348-2).

149426/2021

POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DO PARANÁ

O Diretor de Pessoal da Polícia Militar do Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas, pelo Artigo 57, do Decreto Estadual 7339/2010.

NOTIFICA:

1. O Senhor Celson Schoeninger Junior, RG: 10.973.574-7, que foi ocupante do cargo de Soldado da Polícia Militar do Paraná, na função Combatente, simbologia QPMG1-0, a comparecer na Diretoria de Pessoal, sito a Av.

Marechal Floriano Peixoto, 1401 - Rebouças, Curitiba - PR, 80230-110, considerando o contido no Inciso LV do art. 5º da Constituição Federal de 1988, para tratar assunto de seu interesse em que pese o § 2º, do Art. 163, da Lei nº 6174/70, no prazo de 72 (setenta e duas) horas após a 15ª (décima quinta) publicação em Diário Oficial do Estado.

2. E para que não alegue ignorância, é expedida a presente notificação, que será publicada por 15 (quinze) vezes consecutivas no Diário Oficial do Estado.

Curitiba, 13 de outubro de 2021.

Cel. QOPM Marcos Sperka,
Diretor de Pessoal da PMPR.

(Ref. Boletim-Geral nº 190, de 15 out. 21 e E-Protocolo nº 16.511.083-8).

149424/2021

POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DO PARANÁ

O Diretor de Pessoal da Polícia Militar do Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas, pelo Artigo 57, do Decreto Estadual nº 7339/2010.

NOTIFICA:

1. O Senhor Gustavo Bertassoni Biss, RG: 7.524.775-3, que foi ocupante do cargo de Soldado da Polícia Militar do Paraná, na função Combatente, simbologia QPMG1-0, a comparecer na Diretoria de Pessoal, sito a Av. Marechal Floriano Peixoto, 1401 - Rebouças, Curitiba - PR, 80230-110, considerando o contido no Inciso LV, do art. 5º, da Constituição Federal de 1988, para tratar assunto de seu interesse em que pese o § 2º, do Art. 163, da Lei nº 6174/70, no prazo de 72 (setenta e duas) horas após a 15ª (décima quinta) publicação em Diário Oficial do Estado.

2. E para que não alegue ignorância, é expedida a presente notificação, que será publicada por 15 (quinze) vezes consecutivas no Diário Oficial do Estado.

Curitiba, 14 out. 21.

Cel. QOPM Marcos Sperka,
Diretor de Pessoal da PMPR.

(Ref. Boletim-Geral nº 191, de 18 out. 21 e E-Protocolo nº 17.562.473-2).

149786/2021

Departamento da Polícia Civil - DPC

NÚMERO DE PORTARIA DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR E SINDICÂNCIA

PORTARIA	PROTOCOLO CORREGEDORIA DISCIPLINAR	PROTOCOLO CONSELHO DA POLÍCIA CIVIL	PROCEDIMENTO	DELEGADO DE POLÍCIA DESIGNADO PARA A PRESIDÊNCIA
052/2021	358/2020	119/2020	PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR	ALEXANDRE BONZATTO
073/2021	363/2020	---	SINDICÂNCIA	OSMAR DE ALBUQUERQUE PONTES JUNIOR
074/2021	111/2020	---	SINDICÂNCIA	ITIRO HASCHITANI

152717/2021

PAUTA DE JULGAMENTO Nº 40/2021

O PRESIDENTE DO CONSELHO DA POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E DE ACORDO COM O DISPOSTO NO ART. 18 DO REGIMENTO INTERNO DO COLEGIADO – DELIBERAÇÃO 593/2006 – DETERMINA, PARA FINS DE CONHECIMENTO DOS INTERESSADOS, QUE SEJA AFIXADA, NESTA DATA, NO EDITAL DO CONSELHO DA POLÍCIA CIVIL E PUBLICADA NO DIÁRIO OFICIAL DO ESTADO, A PRESENTE PAUTA DO JULGAMENTO A SER REALIZADO EM DATA DE **08 DE NOVEMBRO DE 2021**, COM INÍCIO ÀS 14:00 HORAS, NA SALA DESTE CONSELHO, NA AVENIDA MARECHAL FLORIANO PEIXOTO, 1251 – CENTRO – (ACESSO PELA AVENIDA IGUAÇU, 470) CONSOANTE RELAÇÃO ABAIXO:

PROT. 291/2019/CPC (202/2019/CD) – SINDICÂNCIA DE ESTÁGIO PROBATÓRIO

ACUSADO: EZEQUIAS BARBOSA CAVALCANTI FILHO, Delegado de Polícia (afastado da função por decisão judicial).
ADVOGADOS: DR. ANTÔNIO BRANDÃO NETO - OAB/PR 78.380 e DR. BRUNO RODRIGUES BRANDÃO - OAB/PR 44.320
RELATOR: DR. MARCELO LEMOS DE OLIVEIRA.

PROT. 88/2021/CPC (382/2019/CD) – SINDICÂNCIA

ACUSADO: ARILDO MARIANO, Escrivão de Polícia.
ADVOGADO: DR. PAULO CESAR SIQUEIRA DA SILVA, OAB/PR 29.001.
RELATOR: DR. ALEXANDRE MACORIN DE LIMA.

Curitiba, 26 de outubro de 2021

SILVIO JACOB ROCKEMBACH
Presidente

153765/2021

SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA POLÍCIA CIVIL DO PARANÁ CONSELHO DA POLÍCIA CIVIL

DELIBERAÇÃO Nº 624/2021

O CONSELHO DA POLÍCIA CIVIL, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Artigo 47, § 2º, da Constituição Estadual, com fundamento no que dispõe o Artigo 6º da Lei Complementar nº 14 de 26 de maio de 1982, com suas alterações posteriores, apreciando na sessão de julgamento o relatório e voto da Conselheira Relatora, Dra. Maritza Maira Haisi, referente aos autos de Processo Administrativo Disciplinar, **PROT. 760/2018/CPC (291/2017/CD [gerado o Protocolo Digital 18.246.584-4])**; acusado: DOMINGOS FRANCISCO SCHON TEIXEIRA, Escrivão de Polícia; advogada: Dra. Andrea Arruda Vaz, OAB/PR 52.077. Ausente o acusado. Participação da sua defensora por meio de videoconferência; em sessão ordinária realizada no dia vinte e cinco de outubro do ano corrente,

DELIBEROU

Por unanimidade de votos dos Senhores Conselheiros:

I - pela rejeição das questões preliminares de prescrição e nulidade absoluta dos autos arguidas pela defesa;

II – pela proposta de aplicação da penalidade de DEMISSÃO ao acusado DOMINGOS FRANCISCO SCHON TEIXEIRA, Escrivão de Polícia, pela prática das transgressões disciplinares capituladas nos artigos 211, inciso III, c/c artigo 230, incisos II e XI; artigo 213, incisos XIV, XV e LXI c/c artigo 230, incisos II e XII; todos da Lei Complementar nº 14/82 – Estatuto da Polícia Civil;

III - pelo encaminhamento dos autos, via Secretaria de Estado da Segurança Pública – SESP, para deliberação final do Exmo. Sr. Governador do Estado, autoridade competente para a aplicação da referida penalidade administrativa e, caso assim entenda, pelo acréscimo da nota “a bem do serviço público” à demissão, nos termos dos artigos 238, inciso I, e 233, ambos da Lei Complementar nº 14/1982.

CONSELHO DA POLÍCIA CIVIL, em 25 de outubro de 2021.

SILVIO JACOB ROCKEMBACH
Presidente

1 - RIAD BRAGA FARHAT
3 - MARITZA MAIRA HAISI

2 - MARCELO LEMOS DE OLIVEIRA
4 - RENATO COELHO DE JESUS

5 - LUCIANA DE NOVAES 6 - LANEVILTON THEODORO MOREIRA
7 - ALEXANDRE MACORIN DE LIMA 8 - BRUNO ASSONI

SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA
POLÍCIA CIVIL DO PARANÁ
CONSELHO DA POLÍCIA CIVIL

DELIBERAÇÃO Nº 625/2021

O CONSELHO DA POLÍCIA CIVIL, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Artigo 47, § 2º, da Constituição Estadual, com fundamento no que dispõe o Artigo 6º da Lei Complementar nº 14 de 26 de maio de 1982, com suas alterações posteriores, apreciando na sessão de julgamento o relatório e voto da Conselheira Relatora, Dra. Maritza Maira Haisi, referente aos autos de Processo Administrativo Disciplinar, **PROT. 867/2018/CPC (653/2017/CD [gerado o Protocolo Digital 18.146.622-0])**; acusado: DOMINGOS FRANCISCO SCHON TEIXEIRA, Escrivão de Polícia; advogada: Dra. Andrea Arruda Vaz, OAB/PR 52.077. Ausente o acusado. Participação da sua defensora por meio de videoconferência; em sessão ordinária realizada no dia vinte e cinco de outubro do ano corrente,

DELIBEROU

Por unanimidade de votos dos Senhores Conselheiros:

I - pela rejeição da questão preliminar arguida pela defesa de nulidade absoluta dos autos por cerceamento de defesa;

II - pelo reconhecimento da prescrição da pretensão punitiva estatal com relação as transgressões previstas artigo 213, incisos XXX e XXXIV da Lei Complementar nº 14/82 e suas alterações;

III - pela proposta de aplicação da penalidade de DEMISSÃO ao acusado DOMINGOS FRANCISCO SCHON TEIXEIRA, Escrivão de Polícia, pela prática das transgressões disciplinares capituladas nos artigos artigo 211, inciso III c/c artigo 230, incisos II e XI; artigo 213, incisos XIV, XV e LXI c/c artigo 230, incisos II e XII; todos da Lei Complementar nº 14/82;

VI - pelo encaminhamento dos autos, via Secretaria de Estado da Segurança Pública - SESP, para deliberação final do Exmo. Sr. Governador do Estado, autoridade competente para a aplicação da referida penalidade administrativa e, caso assim entenda, pelo acréscimo da nota "a bem do serviço público" à demissão, nos termos dos artigos 238, inciso I, e 233, ambos da Lei Complementar nº 14/1982.

CONSELHO DA POLÍCIA CIVIL, em 25 de outubro de 2021.

SILVIO JACOB ROCKEMBACH
Presidente

1 - RIAD BRAGA FARHAT 2 - MARCELO LEMOS DE OLIVEIRA
3 - MARITZA MAIRA HAISI 4 - RENATO COELHO DE JESUS
5 - LUCIANA DE NOVAES 6 - LANEVILTON THEODORO MOREIRA
7 - ALEXANDRE MACORIN DE LIMA 8 - BRUNO ASSONI

SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA
POLÍCIA CIVIL DO PARANÁ
CONSELHO DA POLÍCIA CIVIL

DELIBERAÇÃO Nº 626/2021

O CONSELHO DA POLÍCIA CIVIL, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Artigo 47, § 2º, da Constituição Estadual, com fundamento no que dispõe o Artigo 6º da Lei Complementar nº 14 de 26 de maio de 1982, com suas alterações posteriores, apreciando o **Protocolo Digital 18.209.492-7** - Ofício 1146/2021 da Delegacia de Furtos e Roubos. Encaminha o Boletim de Ocorrência 0739388/2021-BO-00549.2021.0004735 (PC - CENTRAL DE PLANTÃO POLICIAL DE BALNEÁRIO CAMBORIÚ/SC), bem como informação com cópia de prontuário médico, relatando tentativa de homicídio da qual foi vítima FELIPE OLIVEIRA FARIAS DOS SANTOS, ocorrida em 24/09/2021, em Balneário Camboriú, Santa Catarina, tendo a vítima sua vida preservada devido à rápida e corajosa ação do Investigador de Polícia LUIS GUSTAVO BERTUOL, lotado naquela Delegacia Especializada. Solicita apreciação quanto à configuração de ato de bravura, tendo em vista que a ação do Policial em tela foi imprescindível para evitar a iminente morte do menor, conforme constatado nos prontuários médicos. Com despacho da Divisão de Crimes Contra o Patrimônio pelo encaminhamento ao Conselho da Polícia Civil com sugestão de designação de Comissão de cinco Conselheiros para o exame objetivo da matéria, com vistas a concessão de medalha de mérito policial ao referido servidor por ato de excepcional relevância para o organismo policial; em sessão ordinária realizada no dia vinte e cinco de outubro do ano corrente,

DELIBEROU

Por unanimidade de votos dos Senhores Conselheiros:

I - por sortear cinco Conselheiros para composição de Comissão para avaliação se o ato praticado pelo servidor se reveste de excepcional relevância para o organismo policial, nos termos do art. 12, do Decreto 5.545, de 31 de agosto de 2020, sendo sorteados os Conselheiros Dr. Riad Braga Farhat, como Presidente, e Dr. Marcelo Lemos de Oliveira, Dr. Renato Coelho de Jesus, Dra. Luciana de Novaes e Dr. Alexandre Macorin de Lima, como membros da referida Comissão;

II - pelo encaminhamento do protocolado à Presidência da Comissão, para as providências pertinentes.

CONSELHO DA POLÍCIA CIVIL, em 25 de outubro de 2021.

SILVIO JACOB ROCKEMBACH
Presidente

1 - RIAD BRAGA FARHAT 2 - MARCELO LEMOS DE OLIVEIRA
3 - MARITZA MAIRA HAISI 4 - RENATO COELHO DE JESUS
5 - LUCIANA DE NOVAES 6 - LANEVILTON THEODORO MOREIRA
7 - ALEXANDRE MACORIN DE LIMA 8 - BRUNO ASSONI

SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA
POLÍCIA CIVIL DO PARANÁ
CONSELHO DA POLÍCIA CIVIL

DELIBERAÇÃO Nº 627/2021

O CONSELHO DA POLÍCIA CIVIL, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Artigo 47, § 2º, da Constituição Estadual, com fundamento no que dispõe o Artigo 6º da Lei Complementar nº 14 de 26 de maio de 1982, com suas alterações posteriores, apreciando o **Prot. 213/2021/CPC** - 1) Protocolo Digital 18.221.118-4 - Mensagem eletrônica de "jorgevitor@pc.pr.gov.br" relativa a parabenização ao Investigador de Polícia JORGE VITORIANO por ter impedido o suicídio de Wesley Eduardo dos Santos, que se encontrava encarcerado numa das celas da 15ª Subdivisão Policial de Cascavel. Com manifestação da Corregedoria Geral da Polícia Civil de que o ato não constitui motivo de elogio por feito excepcional, conforme; em sessão ordinária realizada no dia vinte e cinco de outubro do ano corrente,

DELIBEROU

Por unanimidade de votos dos Senhores Conselheiros, acolhendo manifestação da Corregedoria Geral da Polícia Civil, pelo encaminhamento do protocolado ao Grupo Auxiliar de Recursos Humanos/DPC, para anotações no assentamento funcional do servidor nominado e arquivamento.

CONSELHO DA POLÍCIA CIVIL, em 25 de outubro de 2021.

SILVIO JACOB ROCKEMBACH
Presidente

1 - RIAD BRAGA FARHAT 2 - MARCELO LEMOS DE OLIVEIRA
3 - MARITZA MAIRA HAISI 4 - RENATO COELHO DE JESUS
5 - LUCIANA DE NOVAES 6 - LANEVILTON THEODORO MOREIRA
7 - ALEXANDRE MACORIN DE LIMA 8 - BRUNO ASSONI

SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA
POLÍCIA CIVIL DO PARANÁ
CONSELHO DA POLÍCIA CIVIL

DELIBERAÇÃO Nº 628/2021

O CONSELHO DA POLÍCIA CIVIL, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Artigo 47, § 2º, da Constituição Estadual, com fundamento no que dispõe o Artigo 6º da Lei Complementar nº 14 de 26 de maio de 1982, com suas alterações posteriores, apreciando o **Protocolo Digital 18.202.476-7** - AMANDA DE MORAES FREITAS MEGURO, Investigadora de Polícia lotada na 6ª Delegacia Regional de Polícia de Piraquara, requer Boletim de avaliação em Estágio Probatório, conforme relatório de chefia. Com trâmite pelo Grupo Auxiliar de Recursos Humanos/DPC e inclusão pela Comissão de Avaliação Especial de Desempenho em Estágio Probatório do Relatório Final de Estágio Probatório n. 711/2021, firmado por seu Presidente, em que opina pela declaração de estabilidade da requerente; em sessão ordinária realizada no dia vinte e cinco de outubro do ano corrente,

DELIBEROU

Por unanimidade de votos dos Senhores Conselheiros, nos termos do artigo 126, § 3º, da Lei Complementar n. 14/82 e alterações posteriores, e do artigo 7º do Decreto nº 3303, de 07 de julho de 2004, pela declaração da estabilidade da servidora AMANDA DE MORAES FREITAS MEGURO, no cargo de Investigador de Polícia.

CONSELHO DA POLÍCIA CIVIL, em 25 de outubro de 2021.

SILVIO JACOB ROCKEMBACH
Presidente

1 - RIAD BRAGA FARHAT 2 - MARCELO LEMOS DE OLIVEIRA
3 - MARITZA MAIRA HAISI 4 - RENATO COELHO DE JESUS
5 - LUCIANA DE NOVAES 6 - LANEVILTON THEODORO MOREIRA
7 - ALEXANDRE MACORIN DE LIMA 8 - BRUNO ASSONI

SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA
POLÍCIA CIVIL DO PARANÁ
CONSELHO DA POLÍCIA CIVIL

DELIBERAÇÃO Nº 629/2021

O CONSELHO DA POLÍCIA CIVIL, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Artigo 47, § 2º, da Constituição Estadual, com

fundamento no que dispõe o Artigo 6º da Lei Complementar nº 14 de 26 de maio de 1982, com suas alterações posteriores, apreciando o **Prot. Ref. 170/2018/CPC – Protocolo Digital 18.232.031-5** – Ofício n. 700011189783 da 3ª Vara Federal de Foz do Iguaçu. Encaminha cópia da sentença proferida nos autos de Ação Penal n. 5003445-68.2019.4.04.7002/PR, na qual foi declarada a perda do cargo público do Investigador de Polícia VITOR BORGES DA SILVA JÚNIOR. O Processo Administrativo Disciplinar correspondente à referida Ação Penal, Prot. 170/2018/CPC, encontra-se sob relatoria do Conselheiro Dr. Bruno Assoni; em sessão ordinária realizada no dia vinte e cinco de outubro do ano corrente,

DELIBEROU

Por unanimidade de votos dos Senhores Conselheiros:

I – pelo encaminhamento de cópia do protocolado em referência ao Conselheiro Relator do Processo Administrativo Disciplinar correspondente, Dr. Bruno Assoni;

II – pelo encaminhamento do presente expediente ao Grupo Auxiliar de Recursos Humanos/DPC para consulta junto a 3ª Vara Federal de Foz do Iguaçu sobre o trânsito em julgado da decisão de perda de cargo.

CONSELHO DA POLÍCIA CIVIL, em 25 de outubro de 2021.

SILVIO JACOB ROCKEMBACH
Presidente

1 - RIAD BRAGA FARHAT 2 - MARCELO LEMOS DE OLIVEIRA
3 - MARITZA MAIRA HAISI 4 - RENATO COELHO DE JESUS
5 - LUCIANA DE NOVAES 6 - LANEVILTON THEODORO MOREIRA
7 - ALEXANDRE MACORIN DE LIMA 8 - BRUNO ASSONI

SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA
POLÍCIA CIVIL DO PARANÁ
CONSELHO DA POLÍCIA CIVIL

DELIBERAÇÃO Nº 630/2021

O CONSELHO DA POLÍCIA CIVIL, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Artigo 47, § 2º, da Constituição Estadual, com fundamento no que dispõe o Artigo 6º da Lei Complementar nº 14 de 26 de maio de 1982, com suas alterações posteriores, apreciando o **Prot. 183/2020/CPC** – Extrato do Processo n. 0005341-78.2018.8.16.0026 da Vara Criminal de Campo Largo (Prot. 454/2020-CD/CGPC). Expediente já apreciado pelo Colegiado conforme Deliberação nº 751/2020, por meio da qual foi instaurado Processo Administrativo Disciplinar em desfavor de ANTÔNIO MACEDO DE CAMPOS JÚNIOR, Delegado de Polícia, e GILBERTO MANSILHA RAMOS, Escrivão de Polícia. Com manifestação do Sr. Corregedor Geral pelo encaminhamento ao Conselho da Polícia Civil, em razão de despacho da Corregedoria Disciplinar onde menciona questão incidental consistente na rejeição da denúncia criminal relativa aos mesmos fatos, conforme artigo 75, § 2º, da Instrução Normativa n. 01/2016-CGPC; em sessão ordinária realizada no dia vinte e cinco de outubro do ano corrente,

DELIBEROU

Por unanimidade de votos dos Senhores Conselheiros, acolhendo manifestação do Corregedor Geral da Polícia Civil:

I – por tornar sem efeito a Deliberação nº 751/2020 deste Colegiado, que determinou a instauração de Processo Administrativo Disciplinar em desfavor de Antônio Macedo de Campos Júnior, Delegado de Polícia, e Gilberto Mansilha Ramos, Escrivão de Polícia, em razão da rejeição da denúncia criminal sobre os mesmos fatos;

II – pelo arquivamento dos autos, ressalvada a possibilidade de desarquivamento acaso surjam novos elementos.

CONSELHO DA POLÍCIA CIVIL, em 25 de outubro de 2021.

SILVIO JACOB ROCKEMBACH
Presidente

1 - RIAD BRAGA FARHAT 2 - MARCELO LEMOS DE OLIVEIRA
3 - MARITZA MAIRA HAISI 4 - RENATO COELHO DE JESUS
5 - LUCIANA DE NOVAES 6 - LANEVILTON THEODORO MOREIRA
7 - ALEXANDRE MACORIN DE LIMA 8 - BRUNO ASSONI

SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA
POLÍCIA CIVIL DO PARANÁ
CONSELHO DA POLÍCIA CIVIL

DELIBERAÇÃO Nº 631/2021

O CONSELHO DA POLÍCIA CIVIL, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Artigo 47, § 2º, da Constituição Estadual, com fundamento no que dispõe o Artigo 6º da Lei Complementar nº 14 de 26 de maio de 1982, com suas alterações posteriores, apreciando o **Prot. 184/2020/CPC** – Extrato do Processo n. 0005279-72.2017.8.16.0026 da Vara Criminal de Campo Largo (Prot. 455/2020-CD/CGPC). Expediente já apreciado pelo Colegiado conforme Deliberação nº 752/2020, por

meio da qual foi instaurado Processo Administrativo Disciplinar em desfavor de GILBERTO MANSILHA RAMOS, Escrivão de Polícia. Com manifestação do Sr. Corregedor Geral pelo encaminhamento ao Conselho da Polícia Civil, em razão de despacho da Corregedoria Disciplinar onde menciona questão incidental consistente na prolação de sentença absolutória sobre os mesmos fatos; em sessão ordinária realizada no dia vinte e cinco de outubro do ano corrente,

DELIBEROU

Por unanimidade de votos dos Senhores Conselheiros, acolhendo manifestação do Corregedor Geral da Polícia Civil:

I – por tornar sem efeito a Deliberação nº 752/2020 deste Colegiado, que determinou a instauração de Processo Administrativo Disciplinar em desfavor de Gilberto Mansilha Ramos, Escrivão de Polícia, em razão da prolação de sentença absolutória sobre os mesmos fatos;

II – pelo arquivamento dos autos, ressalvada a possibilidade de desarquivamento acaso surjam novos elementos.

CONSELHO DA POLÍCIA CIVIL, em 25 de outubro de 2021.

SILVIO JACOB ROCKEMBACH
Presidente

1 - RIAD BRAGA FARHAT 2 - MARCELO LEMOS DE OLIVEIRA
3 - MARITZA MAIRA HAISI 4 - RENATO COELHO DE JESUS
5 - LUCIANA DE NOVAES 6 - LANEVILTON THEODORO MOREIRA
7 - ALEXANDRE MACORIN DE LIMA 8 - BRUNO ASSONI

SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA
POLÍCIA CIVIL DO PARANÁ
CONSELHO DA POLÍCIA CIVIL

DELIBERAÇÃO Nº 632/2021

O CONSELHO DA POLÍCIA CIVIL, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Artigo 47, § 2º, da Constituição Estadual, com fundamento no que dispõe o Artigo 6º da Lei Complementar nº 14 de 26 de maio de 1982, com suas alterações posteriores, apreciando o **Prot. 185/2020/CPC** – Extrato do Processo n. 0009886-94.2018.8.16.0026 da Vara Criminal de Campo Largo (Prot. 456/2020-CD/CGPC). Expediente já apreciado pelo Colegiado conforme Deliberação nº 753/2020, por meio da qual foi instaurado Processo Administrativo Disciplinar em desfavor de GILBERTO MANSILHA RAMOS, Escrivão de Polícia. Com manifestação do Sr. Corregedor Geral pelo encaminhamento ao Conselho da Polícia Civil, em razão de despacho da Corregedoria Disciplinar onde menciona questão incidental consistente na prolação de sentença absolutória sobre os mesmos fatos; em sessão ordinária realizada no dia vinte e cinco de outubro do ano corrente,

DELIBEROU

Por unanimidade de votos dos Senhores Conselheiros, acolhendo manifestação do Corregedor Geral da Polícia Civil:

I – por tornar sem efeito a Deliberação nº 753/2020 deste Colegiado, que determinou a instauração de Processo Administrativo Disciplinar em desfavor de Gilberto Mansilha Ramos, Escrivão de Polícia, em razão da prolação de sentença absolutória sobre os mesmos fatos;

II – pelo arquivamento dos autos, ressalvada a possibilidade de desarquivamento acaso surjam novos elementos.

CONSELHO DA POLÍCIA CIVIL, em 25 de outubro de 2021.

SILVIO JACOB ROCKEMBACH
Presidente

1 - RIAD BRAGA FARHAT 2 - MARCELO LEMOS DE OLIVEIRA
3 - MARITZA MAIRA HAISI 4 - RENATO COELHO DE JESUS
5 - LUCIANA DE NOVAES 6 - LANEVILTON THEODORO MOREIRA
7 - ALEXANDRE MACORIN DE LIMA 8 - BRUNO ASSONI

SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA
POLÍCIA CIVIL DO PARANÁ
CONSELHO DA POLÍCIA CIVIL

DELIBERAÇÃO Nº 633/2021

O CONSELHO DA POLÍCIA CIVIL, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Artigo 47, § 2º, da Constituição Estadual, com fundamento no que dispõe o Artigo 6º da Lei Complementar nº 14 de 26 de maio de 1982, com suas alterações posteriores, apreciando o **Prot. 188/2020/CPC** – Investigação Preliminar n. 034/2020 da Corregedoria de Área Centro-Oeste (Prot. 349/2020-CD/CGPC). Expediente já apreciado pelo Colegiado conforme Deliberação nº 779/2020, por meio da qual foi instaurado Processo Administrativo Disciplinar em desfavor de LUCIMAR GOUVEIA SANTANA, Escrivão de Polícia. Com manifestação do Sr. Corregedor Geral pelo encaminhamento ao Conselho da Polícia Civil, em razão de despacho da Corregedoria Disciplinar onde menciona questão incidental consistente na identificação de erro material, pois não foram imputadas ao servidor transgressões puníveis com demissão, conforme artigo 75, § 2º, da

Instrução Normativa n. 01/2016-CGPC; em sessão ordinária realizada no dia vinte e cinco de outubro do ano corrente,

DELIBEROU

Por unanimidade de votos dos Senhores Conselheiros, acolhendo manifestação do Corregedor Geral da Polícia Civil:

I – por tornar sem efeito a Deliberação nº 779/2020 deste Colegiado, que determinou a instauração de Processo Administrativo Disciplinar em desfavor de Lucimar Gouveia Santana, Escrivão de Polícia, por não lhe terem sido atribuídas transgressões puníveis com demissão;

II – pela restituição do protocolado à Corregedoria Geral da Polícia Civil - CGPC, para os devidos fins.

CONSELHO DA POLÍCIA CIVIL, em 25 de outubro de 2021.

SILVIO JACOB ROCKEMBACH
Presidente

1 - RIAD BRAGA FARHAT 2 - MARCELO LEMOS DE OLIVEIRA
3 - MARITZA MAIRA HAISI 4 - RENATO COELHO DE JESUS
5 - LUCIANA DE NOVAES 6 - LANEVILTON THEODORO MOREIRA
7 - ALEXANDRE MACORIN DE LIMA 8 - BRUNO ASSONI
153957/2021

SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA
POLÍCIA CIVIL DO PARANÁ
CONSELHO DA POLÍCIA CIVIL

ATA Nº 40/2021

Às quatorze horas do dia vinte e cinco de outubro do ano de dois mil e vinte e um, na Sala de Reuniões deste Conselho – Casa Rosada, localizada à Avenida Iguaçu, nº 470, Rebouças, Curitiba/PR, realizou-se de forma ordinária a quadragésima sessão do Conselho da Polícia Civil, sob a presidência do Dr. Silvio Jacob Rockembach, com a presença em plenário dos Conselheiros Dr. Riad Braga Farhat, Dr. Marcelo Lemos de Oliveira, Dr. Renato Coelho de Jesus, Dra. Maritza Maira Haisi, Dra. Luciana de Novaes, Dr. Lanevilton Theodoro Moreira, Dr. Alexandre Macorin de Lima e Dr. Bruno Assoni, bem como do Dr. Valmir Socio, Secretário Geral do Conselho. O Senhor Presidente declarou aberta a sessão, anunciando a **PAUTA DE JULGAMENTO nº 38**, previamente afixada em edital existente no Conselho no dia 15.10.2021 e publicada no Diário Oficial nº 11038 de 15.10.2021 para conhecimento dos interessados, de acordo com o disposto no artigo 18 do Regimento Interno do Conselho da Polícia Civil do Estado do Paraná, aprovado pela Deliberação 593/2006, na seguinte ordem: **PROT. 760/2018/CPC (291/2017/CD) e Protocolo digital 18.246.584-4 – PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR. ACUSADO: DOMINGOS FRANCISCO SCHON TEIXEIRA, Escrivão de Polícia. ADVOGADA: DRA. ANDREA ARRUDA VAZ, OAB/PR 52.077. RELATORA: DRA. MARITZA MAIRA HAISI. Ausente o acusado. Participação da sua defensora por meio de videoconferência. Dada a palavra à Conselheira Dra. Maritza Maira Haisi, que fez apresentação do seu relatório e assim proferiu o seu voto: "(...) Conclusão: Por tudo que foi apurado, em conformidade com a Autoridade Processante, há de ser reconhecida a materialidade e autoria em relação ao servidor DOMINGOS FRANCISCO SCHON TEIXEIRA nas infrações disciplinares descritas na portaria inaugural, pois há subsunção dos fatos aos referidos tipos administrativos devidamente individualizados. Assim, em conformidade com o relatório da Autoridade Processante VOTO: – pelo encaminhamento de proposta de DEMISSÃO, com a nota 'A BEM DO SERVIÇO PÚBLICO', artigo 233 da LC 14/82, do escrivão DOMINGOS FRANCISCO SCHON TEIXEIRA, diante da configuração das faltas insculpidas no artigo 211, Inciso III c/c artigo 230, incisos II e XI; artigo 213, incisos XIV, XV e LXI c/c artigo 230, incisos II e XII; todos da Lei Complementar nº 14/82". Após proferido o voto, foi dada a palavra à defensora do acusado, que em sustentação oral inicialmente se referiu ao acusado como escrivão de brilhante carreira, com 34 anos de serviço e atuação em milhares de inquéritos policiais e que o fato tratado no PAD é resultado do acúmulo de serviço e falta de condições de trabalho, com a consequente estafa do servidor. Como preliminar, arguiu a nulidade absoluta dos autos, diante do cerceamento de defesa, com os depoimentos idênticos em procedimentos distintos, bem como a ocorrência da prescrição dos fatos atribuídos ao acusado. Pediu ainda, a absolvição sumária do acusado, ante a ausência de dolo e não caracterização do peculato. Por fim, pugnou pela substituição da penalidade de demissão pela de advertência ou suspensão no caso de condenação. A seguir, foi a matéria colocada em discussão, e após discutida, foi colocada em votação, sendo decidido, por unanimidade de votos dos Senhores Conselheiros: I - pela rejeição das questões preliminares de prescrição e nulidade absoluta dos autos arguidas pela defesa; II – pela proposta de aplicação da penalidade de DEMISSÃO ao acusado DOMINGOS FRANCISCO SCHON TEIXEIRA, Escrivão de Polícia, pela prática das transgressões disciplinares capituladas nos artigos 211, inciso III, c/c artigo 230, incisos II e XI; artigo 213, incisos XIV, XV e LXI c/c artigo 230, incisos II e XII; todos da Lei Complementar nº 14/82 – Estatuto da Polícia Civil; III - pelo encaminhamento dos autos, via Secretaria de Estado da Segurança Pública – SESP, para deliberação final do Exmo. Sr. Governador do Estado, autoridade competente para a aplicação da referida penalidade administrativa e, caso assim entenda, pelo acréscimo da nota "a bem do serviço público" à demissão, nos termos dos artigos 238, inciso I, e 233, ambos da Lei Complementar nº 14/1982. Por fim, em observância ao previsto no artigo**

91, da Instrução Normativa nº 01/2016, da Corregedoria Geral da Polícia Civil, acolhendo a proposição da Conselheira Dra. Maritza Maira Haisi, decidiu o Colegiado pela atribuição de 0,50 (cinquenta centésimos) de ponto à autoridade processante Dr. Alexandre Bonzatto, RG 5.289.374-7/PR, e a escrivã de polícia Rubia Mey de Sampaio Stenzel, RG 6.228.098-0/PR, por ter secretariado o feito. **PROT. 867/2018/CPC (653/2017/CD) e Protocolo digital 18.146.622-0 – PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR. ACUSADO: DOMINGOS FRANCISCO SCHON TEIXEIRA, Escrivão de Polícia. ADVOGADA: DRA. ANDREA ARRUDA VAZ, OAB/PR 52.077. RELATORA: DRA. MARITZA MAIRA HAISI. Ausente o acusado. Participação da sua defensora por meio de videoconferência. Dada a palavra à Conselheira Dra. Maritza Maira Haisi, que fez apresentação do seu relatório e assim proferiu o seu voto: "(...) Conclusão: Por tudo que foi apurado, há de ser reconhecida a materialidade e autoria em relação ao servidor DOMINGOS FRANCISCO SCHON TEIXEIRA nas infrações disciplinares descritas na portaria inaugural, pois há subsunção dos fatos aos referidos tipos administrativos devidamente individualizados. Assim, em conformidade com o relatório da Autoridade Processante VOTO: 1) Pelo reconhecimento da prescrição da pretensão punitiva estatal em face do artigo 213, incisos XXX e XXXIV da Lei Complementar nº 14/82 e suas alterações. 2) Pelo encaminhamento de proposta de DEMISSÃO, com a nota 'A BEM DO SERVIÇO PÚBLICO', artigo 233 da LC 14/82, do escrivão DOMINGOS FRANCISCO SCHON TEIXEIRA, diante da configuração das faltas insculpidas no artigo 211, Inciso III c/c artigo 230, incisos II e XI; artigo 213, incisos XIV, XV e LXI c/c artigo 230, incisos II e XII; todos da Lei Complementar nº 14/82". Após proferido o voto, foi dada a palavra à defensora do acusado, que em sustentação oral elogiou o acusado afirmando que ao longo de 34 anos de serviço teve uma carreira brilhante como escrivão, recebendo várias honrarias e atuando em milhares de inquéritos policiais e que o fato tratado neste procedimento é fruto do acúmulo de serviço e falta de condições de trabalho que ocasionaram sua estafa. Como preliminar, arguiu a nulidade absoluta dos autos, diante do cerceamento da defesa, com os mesmos depoimentos em procedimentos distintos. Pediu ainda, a absolvição sumária do acusado, ante a ausência de dolo e não caracterização do peculato, já que fez a devolução dos valores. A seguir, foi a matéria colocada em discussão, e após discutida, foi colocada em votação, sendo decidido, por unanimidade de votos dos Senhores Conselheiros: I - pela rejeição da questão preliminar arguida pela defesa de nulidade absoluta dos autos por cerceamento de defesa; II - pelo reconhecimento da prescrição da pretensão punitiva estatal com relação as transgressões previstas artigo 213, incisos XXX e XXXIV da Lei Complementar nº 14/82 e suas alterações; III – pela proposta de aplicação da penalidade de DEMISSÃO ao acusado DOMINGOS FRANCISCO SCHON TEIXEIRA, Escrivão de Polícia, pela prática das transgressões disciplinares capituladas nos artigos artigo 211, inciso III c/c artigo 230, incisos II e XI; artigo 213, incisos XIV, XV e LXI c/c artigo 230, incisos II e XII; todos da Lei Complementar nº 14/82; VI - pelo encaminhamento dos autos, via Secretaria de Estado da Segurança Pública – SESP, para deliberação final do Exmo. Sr. Governador do Estado, autoridade competente para a aplicação da referida penalidade administrativa e, caso assim entenda, pelo acréscimo da nota "a bem do serviço público" à demissão, nos termos dos artigos 238, inciso I, e 233, ambos da Lei Complementar nº 14/1982. Por fim, em observância ao previsto no artigo 91, da Instrução Normativa nº 01/2016, da Corregedoria Geral da Polícia Civil, acolhendo a proposição da Conselheira Dra. Maritza Maira Haisi, decidiu o Colegiado pela atribuição de 0,50 (cinquenta centésimos) de ponto à autoridade processante Dr. Alexandre Bonzatto, RG 5.289.374-7/PR, e a escrivã de polícia Rubia Mey de Sampaio Stenzel, RG 6.228.098-0/PR, por ter secretariado o feito. **ATA ANTERIOR:** Encerrada a sessão de julgamento, foi dispensada a leitura da Ata da sessão anterior de nº 39/2021, por ter sido previamente encaminhada através do Expresso-Mail, bem como aprovada e assinada por todos Conselheiros no protocolo digital nº 18.235.034-6. Em seguida, passou-se à apreciação dos expedientes constantes na **PAUTA ADMINISTRATIVA**, na seguinte ordem: **OFÍCIOS E OUTROS EXPEDIENTES: Protocolo Digital 18.209.492-7 –** Ofício 1146/2021 da Delegacia de Furtos e Roubos. Encaminha o Boletim de Ocorrência 0739388/2021- BO-00549.2021.0004735 (PC – CENTRAL DE PLANTÃO POLICIAL DE BALNEÁRIO CAMBORIÚ/SC), bem como informação com cópia de prontuário médico, relatando tentativa de homicídio da qual foi vítima FELIPE OLIVEIRA FARIAS DOS SANTOS, ocorrida em 24/09/2021, em Balneário Camboriú, Santa Catarina, tendo a vítima sua vida preservada devido à rápida e corajosa ação do Investigador de Polícia LUIS GUSTAVO BERTUOL, lotado naquela Delegacia Especializada. Solicita apreciação quanto à configuração de ato de bravura, tendo em vista que a ação do Policial em tela foi imprescindível para evitar a iminente morte do menor, conforme constatado nos prontuários médicos. Com despacho da Divisão de Crimes Contra o Patrimônio pelo encaminhamento ao Conselho da Polícia Civil com sugestão de designação de Comissão de cinco Conselheiros para o exame objetivo da matéria, com vistas a concessão de medalha de mérito policial ao referido servidor por ato de excepcional relevância para o organismo policial. Decidiu-se, por unanimidade de votos dos Senhores Conselheiros: I - por sortear cinco Conselheiros para composição de Comissão para avaliação se o ato praticado pelo servidor se reveste de excepcional relevância para o organismo policial, nos termos do art. 12, do Decreto 5.545, de 31 de agosto de 2020, sendo sorteados os Conselheiros Dr. Riad Braga Farhat, como Presidente, e Dr. Marcelo Lemos de Oliveira, Dr. Renato Coelho de Jesus, Dra. Luciana de Novaes e Dr. Alexandre Macorin de Lima, como membros da referida Comissão; II – pelo encaminhamento do protocolado à Presidência da Comissão, para as providências pertinentes. **Prot. 213/2021/CPC – 1) Protocolo Digital 18.221.118-4 –****

Mensagem eletrônica de "jorgevitor@pc.pr.gov.br" relativa a parabenização ao Investigador de Polícia JORGE VITORIANO por ter impedido o suicídio de Wesley Eduardo dos Santos, que se encontrava encarcerado numa das celas da 15ª Subdivisão Policial de Cascavel. Com manifestação da Corregedoria Geral da Polícia Civil de que o ato não constitui motivo de elogio por feito excepcional, conforme exige a legislação, o que não impede as devidas anotações em ficha funcional. Decidiu-se, por unanimidade de votos dos Senhores Conselheiros, acolhendo manifestação da Corregedoria Geral da Polícia Civil, pelo encaminhamento do protocolado ao Grupo Auxiliar de Recursos Humanos/DPC, para anotações no assentamento funcional do servidor nominado e arquivamento. **REQUERIMENTOS: Protocolo Digital 18.202.476-7** – AMANDA DE MORAES FREITAS MEGURO, Investigadora de Polícia lotada na 6ª Delegacia Regional de Polícia de Piraquara, requer Boletim de avaliação em Estágio Probatório, conforme relatório de chefia. Com trâmite pelo Grupo Auxiliar de Recursos Humanos/DPC e inclusão pela Comissão de Avaliação Especial de Desempenho em Estágio Probatório do Relatório Final de Estágio Probatório n. 711/2021, firmado por seu Presidente, em que opina pela declaração de estabilidade da requerente. Decidiu-se, por unanimidade de votos dos Senhores Conselheiros, nos termos do artigo 126, § 3º, da Lei Complementar n. 14/82 e alterações posteriores, e do artigo 7º do Decreto nº 3303, de 07 de julho de 2004, pela declaração da estabilidade da servidora AMANDA DE MORAES FREITAS MEGURO, no cargo de Investigador de Polícia. **EXTRA PAUTA: Prot. Ref. 170/2018/CPC – Protocolo Digital 18.232.031-5** – Ofício n. 700011189783 da 3ª Vara Federal de Foz do Iguaçu. Encaminha cópia da sentença proferida nos autos de Ação Penal n. 5003445-68.2019.4.04.7002/PR, na qual foi declarada a perda do cargo público do Investigador de Polícia VITOR BORGES DA SILVA JÚNIOR. O Processo Administrativo Disciplinar correspondente à referida Ação Penal, Prot. 170/2018/CPC, encontra-se sob relatoria do Conselheiro Dr. Bruno Assoni. Decidiu-se, por unanimidade de votos dos Senhores Conselheiros: I – pelo encaminhamento de cópia do protocolado em referência ao Conselheiro Relator do Processo Administrativo Disciplinar correspondente, Dr. Bruno Assoni; II – pelo encaminhamento do presente expediente ao Grupo Auxiliar de Recursos Humanos/DPC para consulta junto a 3ª Vara Federal de Foz do Iguaçu sobre o trânsito em julgado da decisão de perda de cargo. **Prot. 183/2020/CPC** – Extrato do Processo n. 0005341-78.2018.8.16.0026 da Vara Criminal de Campo Largo (Prot. 454/2020-CD/CGPC). Expediente já apreciado pelo Colegiado conforme Deliberação nº 751/2020, por meio da qual foi instaurado Processo Administrativo Disciplinar em desfavor de ANTÔNIO MACEDO DE CAMPOS JÚNIOR, Delegado de Polícia, e GILBERTO MANSILHA RAMOS, Escrivão de Polícia. Com manifestação do Sr. Corregedor Geral pelo encaminhamento ao Conselho da Polícia Civil, em razão de despacho da Corregedoria Disciplinar onde menciona questão incidental consistente na rejeição da denúncia criminal relativa aos mesmos fatos, conforme artigo 75, § 2º, da Instrução Normativa n. 01/2016-CGPC. Decidiu-se, por unanimidade de votos dos Senhores Conselheiros, acolhendo manifestação do Corregedor Geral da Polícia Civil: I – por tornar sem efeito a Deliberação nº 751/2020 deste Colegiado, que determinou a instauração de Processo Administrativo Disciplinar em desfavor de Antônio Macedo de Campos Júnior, Delegado de Polícia, e Gilberto Mansilha Ramos, Escrivão de Polícia, em razão da rejeição da denúncia criminal sobre os mesmos fatos; II – pelo arquivamento dos autos, ressalvada a possibilidade de desarquivamento acaso surjam novos elementos. **Prot. 184/2020/CPC** – Extrato do Processo n. 0005279-72.2017.8.16.0026 da Vara Criminal de Campo Largo (Prot. 455/2020-CD/CGPC). Expediente já apreciado pelo Colegiado conforme Deliberação nº 752/2020, por meio da qual foi instaurado Processo Administrativo Disciplinar em desfavor de GILBERTO MANSILHA RAMOS, Escrivão de Polícia. Com manifestação do Sr. Corregedor Geral pelo encaminhamento ao Conselho da Polícia Civil, em razão de despacho da Corregedoria Disciplinar onde menciona questão incidental consistente na prolação de sentença absolutória sobre os mesmos fatos. Decidiu-se, por unanimidade de votos dos Senhores Conselheiros, acolhendo manifestação do Corregedor Geral da Polícia Civil: I – por tornar sem efeito a Deliberação nº 752/2020 deste Colegiado, que determinou a instauração de Processo Administrativo Disciplinar em desfavor de Gilberto Mansilha Ramos, Escrivão de Polícia, em razão da prolação de sentença absolutória sobre os mesmos fatos; II – pelo arquivamento dos autos, ressalvada a possibilidade de desarquivamento acaso surjam novos elementos. **Prot. 185/2020/CPC** – Extrato do Processo n. 0009886-94.2018.8.16.0026 da Vara Criminal de Campo Largo (Prot. 456/2020-CD/CGPC). Expediente já apreciado pelo Colegiado conforme Deliberação nº 753/2020, por meio da qual foi instaurado Processo Administrativo Disciplinar em desfavor de GILBERTO MANSILHA RAMOS, Escrivão de Polícia. Com manifestação do Sr. Corregedor Geral pelo encaminhamento ao Conselho da Polícia Civil, em razão de despacho da Corregedoria Disciplinar onde menciona questão incidental consistente na prolação de sentença absolutória sobre os mesmos fatos. Decidiu-se, por unanimidade de votos dos Senhores Conselheiros, acolhendo manifestação do Corregedor Geral da Polícia Civil: I – por tornar sem efeito a Deliberação nº 753/2020 deste Colegiado, que determinou a instauração de Processo Administrativo Disciplinar em desfavor de Gilberto Mansilha Ramos, Escrivão de Polícia, em razão da prolação de sentença absolutória sobre os mesmos fatos; II – pelo arquivamento dos autos, ressalvada a possibilidade de desarquivamento acaso surjam novos elementos. **Prot. 188/2020/CPC** – Investigação Preliminar n. 034/2020 da Corregedoria de Área Centro-Oeste (Prot. 349/2020-CD/CGPC). Expediente já apreciado pelo Colegiado conforme Deliberação nº 779/2020, por meio da qual foi instaurado Processo

Administrativo Disciplinar em desfavor de LUCIMAR GOUVEIA SANTANA, Escrivão de Polícia. Com manifestação do Sr. Corregedor Geral pelo encaminhamento ao Conselho da Polícia Civil, em razão de despacho da Corregedoria Disciplinar onde menciona questão incidental consistente na identificação de erro material, pois não foram imputadas ao servidor transgressões puníveis com demissão, conforme artigo 75, § 2º, da Instrução Normativa n. 01/2016-CGPC. Decidiu-se, por unanimidade de votos dos Senhores Conselheiros, acolhendo manifestação do Corregedor Geral da Polícia Civil: I – por tornar sem efeito a Deliberação nº 779/2020 deste Colegiado, que determinou a instauração de Processo Administrativo Disciplinar em desfavor de Lucimar Gouveia Santana, Escrivão de Polícia, por não lhe terem sido atribuídas transgressões puníveis com demissão; II – pela restituição do protocolado à Corregedoria Geral da Polícia Civil - CGPC, para os devidos fins. Nada mais havendo a tratar, deu-se por encerrada a presente Ata, que vai devidamente assinada pelo Senhor Presidente, pelos Senhores Conselheiros e pelo Secretário Geral do Conselho.

SILVIO JACOB ROCKEMBACH
Presidente

1 - RIAD BRAGA FARHAT 2 - MARCELO LEMOS DE OLIVEIRA
3 - MARITZA MAIRA HAISI 4 - RENATO COELHO DE JESUS
5 - LUCIANA DE NOVAES 6 - LANEVILTON THEODORO MOREIRA
7 - ALEXANDRE MACORIN DE LIMA 8 - BRUNO ASSONI

VALMIR SOCCIO
Secretário Geral do Conselho

154127/2021

PORTARIA Nº 1078-DPC

O DELEGADO GERAL DA POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, e em cumprimento ao Decreto nº 7778, de 07/06/2021, publicados no Diário Oficial nº 10949, de 07/06/2021;

Considerando o artigo 14, parágrafo 3º do Estatuto da Polícia Civil: *"O exercício pleno da atividade policial civil dependerá da conclusão e aprovação nos cursos de formação técnico-profissional específicos."*;

Considerando Deliberação nº 033/2015-CPC, de 03/02/2015, *"decidiu-se, por unanimidade de votos dos senhores conselheiros, pela aprovação da proposição, na forma que foi apresentada no Ofício nº 223/2015, do Grupo Auxiliar de Recursos Humanos/DPC, solicitando alteração da Deliberação nº 229/09, para autorizar a indicação, mediante ofício, dos servidores colocados a disposição da Escola Superior de Polícia Civil, para prestarem serviços administrativos internos em unidades policiais do estado, enquanto aguardam o início do Curso de Formação"*, resolve,

COLOCAR À DISPOSIÇÃO

a partir de 20/10/2021, DANIELY ARAUJO BARBOSA FERNANDES, RG 15775332-0, ESCRIVÃO DE POLÍCIA;

DA: ESCOLA SUPERIOR DE POLÍCIA CIVIL II.

MOTIVO: Aguardando curso de formação.

Curitiba, 25 de outubro de 2021.

(assinado digitalmente)
Sílvia Jacob Rockembach
Delegado Geral

PORTARIA Nº 1079-DPC

O DELEGADO GERAL DA POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais;

Considerando o protocolo nº 18.065.657-0, resolve,

DESIGNAR

JULIANO DE JESUS TAMOS, RG 14027348-1, Delegado de Polícia de 3ª classe, exercendo suas funções na 27ª Delegacia Regional de Polícia de PARANACITY, 8ª Subdivisão Policial de PARANAVÁ, da Divisão Policial do Interior, para responder cumulativamente como Delegado Chefe da 25ª Delegacia Regional de Polícia de NOVA ESPERANÇA e pelas Delegacias de Polícia de ATALAIA, FLORAI, PRESIDENTE CASTELO BRANCO e UNIFLOR, da mesma Subdivisão e Divisão, durante férias do titular VAGNER DOS SANTOS MALAQUIAS, RG 13930140-4 – Delegado de Polícia 3ª classe, no período de 03/11/2021 a 02/12/2021.

Curitiba, 26 de outubro de 2021.

(assinado digitalmente)
Sílvia Jacob Rockembach
Delegado Geral

PORTARIA Nº 1080-DPC

O DELEGADO GERAL DA POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, resolve,

Considerando o protocolo nº 18.065.753-3, resolve;

DESIGNAR

GUSTAVO VIEIRA BIANCHI, RG 6008634-6 – Delegado de Polícia de 2ª classe, exercendo suas funções na 8ª Subdivisão Policial de PARANÁ, da Divisão Policial do Interior, para responder cumulativamente como Delegado Chefe da 27ª Delegacia Regional de Polícia de PARANÁ e pelas Delegacias de Polícia de CRUZEIRO DO SUL, INAJÁ, JARDIM OLINDA e PARANÁPOEMA, da mesma Subdivisão e Divisão, durante férias do titular JULIANO DE JESUS TAMOS, RG 14027348-1 – Delegado de Polícia 3ª classe, no período de 16/11/2021 a 26/11/2021.

Curitiba, 26 de outubro de 2021.

(assinado digitalmente)
Sílvia Jacob Rockembach
Delegado Geral

PORTARIA Nº 1081-DPC

O DELEGADO GERAL DA POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, resolve,

Considerando o protocolo nº 18.216.199-3, resolve;

DESIGNAR

VANESSA CRISTINA DE LIMA E SILVA, RG 14942495-4, – Delegado de Polícia de 4ª classe, exercendo suas funções na Delegacia de Polícia de MORRETES, da 1ª Subdivisão Policial de PARANAGUÁ, da Divisão Policial do Interior, para responder cumulativamente como Delegado Chefe da Delegacia de Polícia Civil DELEGADO JOSÉ ANTÔNIO ZUBA DE OLIVA - PONTAL DO PARANÁ, da mesma Subdivisão e Divisão, durante férias do titular CARLOS ALBERTO DA COSTA MENDES, RG 5359661-4 – Delegado de Polícia 3ª classe, no período de 04/11/2021 a 03/12/2021.

Curitiba, 26 de outubro de 2021.

(assinado digitalmente)
Sílvia Jacob Rockembach
Delegado Geral

PORTARIA Nº 1082-DPC

O DELEGADO GERAL DA POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe confere o inciso II e parágrafo 1º do artigo 39, da Lei Complementar nº 14, de 26 de maio de 1982, com a redação dada pela Lei Complementar nº 89, de 25 de julho de 2001;

Considerando o protocolo nº 18.223.567-9;

Considerando que a movimentação de pessoal no âmbito da Polícia Civil é realizada sempre com base no interesse da administração e da conveniência do serviço;

Considerando que é meta da Pasta da Segurança Pública a otimização das atividades de rotina, sobretudo as relacionadas com a Polícia Judiciária, objetivando a melhor qualidade de trabalho em favor do cidadão e da comunidade, resolve,

REMOVER

DJALMA APARECIDO DOS SANTOS JUNIOR, RG 12646925-0, INVESTIGADOR DE POLÍCIA

DO(A): Delegacia de Polícia de PINHAIS, da Divisão de Polícia Metropolitana.

PARA: 2.º CENTRO INTEGRADO DE ATENDIMENTO AO CIDADÃO - CENTRAL DE FLAGRANTES, da Divisão Policial da Capital.

Curitiba, 26 de outubro de 2021.

(assinado digitalmente)
Sílvia Jacob Rockembach
Delegado Geral

PORTARIA Nº 1083-DPC

O DELEGADO GERAL DA POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DO PARANÁ,

no uso das atribuições que lhe confere o inciso II e parágrafo 1º do artigo 39, da Lei Complementar nº 14, de 26 de maio de 1982, com a redação dada pela Lei Complementar nº 89, de 25 de julho de 2001;

Considerando o protocolo nº 18.223.567-9;

Considerando que a movimentação de pessoal no âmbito da Polícia Civil é realizada sempre com base no interesse da administração e da conveniência do serviço;

Considerando que é meta da Pasta da Segurança Pública a otimização das atividades de rotina, sobretudo as relacionadas com a Polícia Judiciária, objetivando a melhor qualidade de trabalho em favor do cidadão e da comunidade, resolve,

REMOVER

IGOR DA SILVA FORTUNATO GAMA, RG 13309687-6, INVESTIGADOR DE POLÍCIA

DO(A): 2.º CENTRO INTEGRADO DE ATENDIMENTO AO CIDADÃO - CENTRAL DE FLAGRANTES, da Divisão Policial da Capital.

PARA: Delegacia de Polícia de PINHAIS, da Divisão de Polícia Metropolitana.

Curitiba, 26 de outubro de 2021.

(assinado digitalmente)

Sílvia Jacob Rockembach
Delegado Geral

PORTARIA Nº 1084-DPC

O DELEGADO GERAL DA POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, resolve,

LOTAR

apartir de 18/05/2021, **MAIKON PIZA DA SILVA**, RG 11079276-0, SERVIDOR MUNICIPAL;

NO(A): DELEGACIA DA MULHER DE CASCAVEL, Divisão de Polícia Especializada, para prestar serviços administrativos.

Motivo: Convênio referente a cessão da servidora por parte da Prefeitura Municipal de CASCAVEL/PR, pelo período de 12 (doze) meses, conforme Protocolo nº 16.732.682-0, publicado no Diário Oficial nº 10935, de 18/05/2021.

Curitiba, 26 de outubro de 2021.

(assinado digitalmente)
Sílvia Jacob Rockembach
Delegado Geral

PORTARIA Nº 1085-DPC

O DELEGADO GERAL DA POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe confere o inciso II e parágrafo 1º do artigo 39, da Lei Complementar nº 14, de 26 de maio de 1982, com a redação dada pela Lei Complementar nº 89, de 25 de julho de 2001;

Considerando o protocolo nº 18.243.019-6;

Considerando que a movimentação de pessoal no âmbito da Polícia Civil é realizada sempre com base no interesse da administração e da conveniência do serviço;

Considerando que é meta da Pasta da Segurança Pública a otimização das atividades de rotina, sobretudo as relacionadas com a Polícia Judiciária, objetivando a melhor qualidade de trabalho em favor do cidadão e da comunidade, resolve,

REMOVER

CELINA GONÇALVES, RG 4397056-9, INVESTIGADOR DE POLÍCIA;

DO(A): FORÇA TAREFA DE ANÁLISE DE INQUÉRITOS POLICIAIS, da Divisão Policial da Capital.

PARA: 2.º CENTRO INTEGRADO DE ATENDIMENTO AO CIDADÃO - CENTRAL DE FLAGRANTES, da mesma Divisão.

Curitiba, 27 de outubro de 2021.

(assinado digitalmente)
Sílvia Jacob Rockembach
Delegado Geral

PORTARIA Nº 1086-DPC

O DELEGADO GERAL DA POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais;

Considerando o protocolo nº 18.245.841-4, resolve,

DESIGNAR

BARBARA RAQUEL VALESKI STRAPASSON, RG 7073664-0, Delegado de Polícia de 3ª classe, exercendo suas funções no NÚCLEO DE PROTEÇÃO À CRIANÇA E AO ADOLESCENTE VÍTIMAS DE CRIMES DE CASCAVEL, da Divisão de Polícia Especializada, para responder cumulativamente como Delegado Chefe da DELEGACIA DA MULHER DE TOLEDO, da mesma Divisão, durante férias do titular FERNANDA LIMA MORETZSOHN DE MELLO, RG 14023036-7, Delegado de Polícia 3ª classe, no período de 28/10/2021 a 15/11/2021.

Curitiba, 27 de outubro de 2021.

(assinado digitalmente)
Sílvia Jacob Rockembach
Delegado Geral

PORTARIA Nº 1087-DPC

O DELEGADO GERAL DA POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe confere o inciso II e parágrafo 1º do artigo 39, da Lei Complementar nº 14, de 26 de maio de 1982, com a redação dada pela Lei Complementar nº 89, de 25 de julho de 2001;

Considerando determinação do Delegado Geral Adjunto;

Considerando que a movimentação de pessoal no âmbito da Polícia Civil é realizada sempre com base no interesse da administração e da conveniência do serviço;

Considerando que é meta da Pasta da Segurança Pública a otimização das atividades de rotina, sobretudo as relacionadas com a Polícia Judiciária, objetivando a melhor qualidade de trabalho em favor do cidadão e da comunidade, resolve,

REMOVER

SERGIO AUGUSTO RICARDO, RG 4884768-4, INVESTIGADOR DE POLÍCIA

DO(A): DELEGACIA DA MULHER DA CAPITAL, da Divisão de Polícia Especializada.

PARA: COORDENAÇÃO DE INFORMÁTICA.

Curitiba, 27 de outubro de 2021.

(assinado digitalmente)
Sílvia Jacob Rockembach
Delegado Geral

PORTARIA Nº 1088-DPC

O DELEGADO GERAL DA POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe confere o inciso II e parágrafo 1º do artigo 39, da Lei Complementar nº 14, de 26 de maio de 1982, com a redação dada pela Lei Complementar nº 89, de 25 de julho de 2001;

Considerando determinação do Delegado Geral Adjunto;

Considerando que a movimentação de pessoal no âmbito da Polícia Civil é realizada sempre com base no interesse da administração e da conveniência do serviço;

Considerando que é meta da Pasta da Segurança Pública a otimização das atividades de rotina, sobretudo as relacionadas com a Polícia Judiciária, objetivando a melhor qualidade de trabalho em favor do cidadão e da comunidade, resolve,

REMOVER

RUBENS JOSE DA ROZA NETO, RG 6125426-9, INVESTIGADOR DE POLÍCIA

DO(A): CENTRO DE COMUNICAÇÕES DA POLÍCIA CIVIL, do Centro de Operações Policiais Especiais.

PARA: DELEGACIA DA MULHER DA CAPITAL, da Divisão de Polícia Especializada.

Curitiba, 27 de outubro de 2021.

(assinado digitalmente)
Sílvia Jacob Rockembach
Delegado Geral

PORTARIA Nº 1089-DPC

O DELEGADO GERAL DA POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, resolve,

Considerando o protocolo nº 18.209.918-0, resolve;

DESIGNAR

LEANDRO ALBERTO ALBUQUERQUE STABILE, RG 8627715-8 – Delegado de Polícia de 3ª classe, exercendo suas funções na 8ª Delegacia Regional de Polícia de GUARATUBA, da 1ª Subdivisão Policial de PARANAGUÁ, da Divisão Policial do Interior, para responder cumulativamente como Delegado Chefe das Delegacias de Polícia de MATINHOS, da mesma Subdivisão e Divisão, durante férias da titular SAMIA CRISTINA COSER, RG 7895777-8 – Delegado de Polícia 2ª classe, no período de 18/10/2021 a 02/11/2021.

Curitiba, 28 de outubro de 2021.

(assinado digitalmente)
Sílvia Jacob Rockembach
Delegado Geral

PORTARIA Nº 1090-DPC

O DELEGADO GERAL DA POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, resolve,

Considerando o protocolo nº 18.209.998-8, resolve;

DESIGNAR

CARLOS ALBERTO DA COSTA MENDES, RG 5359661-4 – Delegado de Polícia de 3ª classe, exercendo suas funções na LEGACIA DE POLÍCIA CIVIL DELEGADO JOSÉ ANTÔNIO ZUBA DE OLIVA - PONTAL DO PARANÁ, da 1ª Subdivisão Policial de PARANAGUÁ, da Divisão Policial do Interior, para responder cumulativamente como Delegado Chefe das 7.ª Delegacia Regional de Polícia de ANTONINA e pelas Delegacias de Polícia de MORRETES e GUARACIANGA, todas da mesma Subdivisão e Divisão, durante férias da titular VANESSA CRISTINA DE LIMA E SILVA, RG 14942495-4 – Delegado de Polícia 4ª classe, no período de 22/11/2021 a 28/11/2021.

Curitiba, 28 de outubro de 2021.

(assinado digitalmente)
Sílvia Jacob Rockembach
Delegado Geral

PORTARIA Nº 1091-DPC

O DELEGADO GERAL DA POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais;

Considerando o protocolo nº 18.194.651-2, resolve,

DISPENSAR

a partir de 18/10/2021, **JOÃO PAULO SORIGOTTI DA SILVA**, RG 14018813-1, Delegado de Polícia de 3ª classe, de Delegado Chefe da Delegacia de Polícia de TERRA RICA, da 8.ª Subdivisão Policial de Paranavaí, da Divisão Policial do Interior, e de responder cumulativamente como Delegado Chefe da Delegacia de Polícia de GUARACIANGA, da mesma Subdivisão e Divisão, tendo em vista Resolução de Aposentadoria nº 12576, de 22/10/2021, publicada no Diário Oficial do Paraná nº 11045, de 26/10/2021.

Curitiba, 28 de outubro de 2021.

(assinado digitalmente)
Sílvia Jacob Rockembach
Delegado Geral

PORTARIA Nº 1092-DPC

O DELEGADO GERAL DA POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais;

Considerando protocolo nº 17.185.392-3, resolve,

MANTER

IVO MENDES QUEIRÓZ, RG 5170162-3, INVESTIGADOR DE POLÍCIA, em atividade normal;

NO(A): Delegacia de Polícia de MARILÂNDIA DO SUL, 17ª Subdivisão Policial de APUCARANA, da Divisão Policial do Interior.

Motivo: tendo em vista a realização do Curso de Tiro e Operações Técnicas Policiais aplicados pela Escola Superior de Polícia Civil.

Curitiba, 28 de outubro de 2021.

(assinado digitalmente)
Sílvia Jacob Rockembach
Delegado Geral

PORTARIA Nº 1093-DPC

O DELEGADO GERAL DA POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe confere o inciso II e parágrafo 1º do artigo 39, da Lei Complementar nº 14, de 26 de maio de 1982, com a redação dada pela Lei Complementar nº 89, de 25 de julho de 2001;

Considerando o protocolo nº 18.215.841-0;

Considerando que a movimentação de pessoal no âmbito da Polícia Civil é realizada sempre com base no interesse da administração e da conveniência do serviço;

Considerando que é meta da Pasta da Segurança Pública a otimização das atividades de rotina, sobretudo as relacionadas com a Polícia Judiciária, objetivando a melhor qualidade de trabalho em favor do cidadão e da comunidade, resolve,

REMOVER

LARISSA CRISTINA PICETSKEI, RG 6213602-2, INVESTIGADOR DE POLÍCIA

DO(A): NÚCLEO DE PROTEÇÃO À CRIANÇA E AO ADOLESCENTE VÍTIMAS DE CRIMES, da Divisão de Polícia Especializada.

PARA: DELEGACIA DA MULHER DA CAPITAL, da mesma Divisão.

Curitiba, 28 de outubro de 2021.

(assinado digitalmente)
Sílvia Jacob Rockembach
Delegado Geral

PORTARIA Nº 1094-DPC

O DELEGADO GERAL DA POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe confere o inciso II e parágrafo 1º do artigo 39, da Lei Complementar nº 14, de 26 de maio de 1982, com a redação dada pela Lei Complementar nº 89, de 25 de julho de 2001;

Considerando o protocolo nº 18.215.841-0;

Considerando que a movimentação de pessoal no âmbito da Polícia Civil é realizada sempre com base no interesse da administração e da conveniência do serviço;

Considerando que é meta da Pasta da Segurança Pública a otimização das atividades de rotina, sobretudo as relacionadas com a Polícia Judiciária, objetivando a melhor qualidade de trabalho em favor do cidadão e da comunidade, resolve,

REMOVER

ALESSANDER CABREIRA FURTADO, RG 13062651-3, INVESTIGADOR DE POLÍCIA

DO(A): DELEGACIA DA MULHER DA CAPITAL, da Divisão de Polícia Especializada.

PARA: NÚCLEO DE PROTEÇÃO À CRIANÇA E AO ADOLESCENTE VÍTIMAS DE CRIMES, da mesma Divisão.

Curitiba, 28 de outubro de 2021.

(assinado digitalmente)
Sílvia Jacob Rockembach
Delegado Geral

PORTARIA Nº 1095-DPC

O DELEGADO GERAL DA POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais;

Considerando a Deliberação nº 496/2021, de 16/08/2021, do Conselho da Polícia Civil;

Considerando a conclusão do "CURSO DE FORMAÇÃO TÉCNICO PROFISSIONAL - CARREIRAS POLICIAIS - ESCRIVÃO, resolve,

L O T A R, a partir de 23/08/2021,

VICTOR ANHE REIS, RG 473377354, ESCRIVÃO DE POLÍCIA;

NO(A): 5ª Subdivisão Policial de PATO BRANCO, da Divisão Policial do Interior.

Curitiba, 28 de outubro de 2021.

(assinado digitalmente)
Sílvia Jacob Rockembach
Delegado Geral

154352/2021

Secretaria do Desenvolvimento Sustentável e do Turismo

Instituto Água e Terra

Gabinete do Presidente

DESPACHO Nº: 008/2021

Protocolo nº: 18.005.621-1

Interessado: Prefeitura Municipal de Iretama

Assunto: Doação de Veículo

Data: 27/10/2021

1. Trata-se de solicitação da Prefeitura Municipal de Iretama, de doação de 01 (um) veículo de propriedade do Instituto Água e Terra, a ser destinado ao município.

O veículo possui as seguintes características:

Placa	Marca/Modelo	Ano/Modelo	Renavam	Patrimônio
AKH-8069	VW/Parati 1.6	2002/2002	78.440414-3	9900984

1. Considerando:

- Parecer nº 383/2021 (fls.46/48), do Departamento de Gestão do Transporte Oficial-DETO, atestando a inexistência de impedimentos técnicos quanto à autorização para doação de veículo em questão;
- A Justificativa Técnica Relativa ao Interesse Público da doação (fls. 27)
- A Minuta do Termo de Doação do Veículo (fls. 35/36.), que segue o modelo padronizado pela Procuradoria Geral do Estado, conforme Resolução nº 266/2017 e 060/2019 – PGE;
- A Informação Técnica nº 210/2021 (fls. 45)

RECONHEÇO a situação de **DISPENSA DE LICITAÇÃO**, nos termos do art. 8º, II, "a" e do art.35 da Lei Estadual nº 15.608/2007, bem como **AUTORIZO**, com fundamento no art. 1º da Lei Estadual nº 5.406/1966, alterada pela Lei Estadual nº 7.967/1984, e nos arts. 1º (Redação dada pelo Decreto nº 8561/2017), 2º e 3º do Decreto nº 4.336/2009, a doação do veículo supramencionado.

Everton Luiz da Costa Souza

Diretor Presidente do Instituto Água e Terra

154034/2021

Gabinete do Presidente

DESPACHO Nº: 005/2021

Protocolo nº: 16.736.871-9

Interessado: Prefeitura Municipal de Nova Olímpia

Assunto: Doação de Veículo

Data: 27/10/2021

1. Trata-se de solicitação da Prefeitura Municipal de Nova Olímpia, de doação de 01 (um) veículo de propriedade do Instituto Água e Terra, a ser destinado ao município.

O veículo possui as seguintes características:

Placa	Marca/Modelo	Ano/Modelo	Renavam	Patrimônio
AME-4072	Nissan/Frontier 4x4 XE	2004/2005	83.935496-2	20148

1. Considerando:

- Parecer nº 377/2021 (fls.41/43), do Departamento de Gestão do Transporte Oficial-DETO, atestando a inexistência de impedimentos técnicos quanto à autorização para doação de veículo em questão;
- A Justificativa Técnica Relativa ao Interesse Público da doação (fls. 24)
- A Minuta do Termo de Doação do Veículo (fls. 31/32.), que segue o modelo padronizado pela Procuradoria Geral do Estado, conforme Resolução nº 266/2017 e 060/2019 – PGE;
- A Informação Técnica nº 206/21/2021 (fls. 37)

RECONHEÇO a situação de **DISPENSA DE LICITAÇÃO**, nos termos do art. 8º, II, "a" e do art.35 da Lei Estadual nº 15.608/2007, bem como **AUTORIZO**, com fundamento no art. 1º da Lei Estadual nº 5.406/1966, alterada pela Lei Estadual nº 7.967/1984, e nos arts. 1º (Redação dada pelo Decreto nº 8561/2017), 2º e 3º do Decreto nº 4.336/2009, a doação do veículo supramencionado.

Everton Luiz da Costa Souza

Diretor Presidente do Instituto Água e Terra

154031/2021

Gabinete do Presidente

DESPACHO Nº: 009/2021

Protocolo nº: 17.285.432-0

Interessado: Prefeitura Municipal de Ramlândia

Assunto: Doação de Veículo

Data: 27/10/2021

1. Trata-se de solicitação da Prefeitura Municipal de Ramlândia, de doação de 02 (dois) veículos, de propriedade do Fundo Estadual do Meio Ambiente e Instituto Água e Terra, a ser destinado ao município.

O veículo possui as seguintes características:

Placa	Marca/Modelo	Ano/Modelo	Renavam	Patrimônio
AOB-3713	Renault/Clio Aut 16 16VH	2006/2007	89.504686-5	100001015963
AAB-0531	Toyota/Bandeirante	1990/1990	52.340282-1	100001004243

1. Considerando:

- Parecer nº 378/2021 (fls.55/57), do Departamento de Gestão do Transporte Oficial-DETO, atestando a inexistência de impedimentos técnicos quanto à autorização para doação de veículo em questão;
- A Justificativa Técnica Relativa ao Interesse Público da doação (fls. 25)
- A Minuta do Termo de Doação do Veículo (fls. 45/46), que segue o modelo padronizado pela Procuradoria Geral do Estado, conforme Resolução nº 266/2017 e 060/2019 – PGE;
- A Informação Técnica nº 207/2021 (fls. 52)

RECONHEÇO a situação de **DISPENSA DE LICITAÇÃO**, nos termos do art. 8º, II, “a” e do art.35 da Lei Estadual nº 15.608/2007, bem como **AUTORIZO**, com fundamento no art. 1º da Lei Estadual nº 5.406/1966, alterada pela Lei Estadual nº 7.967/1984, e nos arts. 1º (Redação dada pelo Decreto nº 8561/2017), 2º e 3º do Decreto nº 4.336/2009, a doação do veículo supramencionado.

Everton Luiz da Costa Souza

Diretor Presidente do Instituto Água e Terra

154033/2021

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO

DECISÃO ADMINISTRATIVA/ PENDÊNCIA Nº 016/2021

Em atendimento ao Art. 126 do Decreto Federal 6514/2008 e para prosseguimento na cobrança administrativa dos processos de Autos de Infração Ambiental, o **Instituto Ambiental do Paraná – IAP** torna público a relação dos autuados notificados por via postal e sem êxito na entrega da correspondência. Prazo 20 (vinte) dias da data da publicação.

RAZÃO	Município Autuação	AIA	SID
Brauner Justino Arcaro Filho	Londrina	78280	9.420.274-4
Carlos Magno de Miranda	Castro	68499	9.996.703-0
Carlos Roberto Braz Machado	Antonina	78604	7.120.051-5
Cícero Francisco Ribeiro	Nossa Senhora das Graças	118191	14.751.699-1
Dionatas Wettmann	Pitanga	120441	15.334.763-8
Edison Rodrigues da Silva	Pirai do Sul	80383	7.088.998-6
Elenice Martins	Agudos do Sul	62218	9.104.145-6
Emerson Ismael Holler	Mallet	64095	8.948.736-6
Emerson Ismael Holler	Mallet	64098	8.948.737-4
Emerson Ismael Holler	Mallet	62310	8.948.738-2

Gilberto Carlos Alves	Nossa Senhora das Graças	118197	14.751.957-5
J.A.G. Valle Comercio Extração e Reflorestamentos de Madeira Ltda	Ponta Grossa	79523	9.373.924-8
J.S. Brito Filho & Cia Ltda	Santa Isabel do Ivaí	78405	9.613.087-2
Jacó Nunes Vitória	Guaratuba	117099	14.431.593-6
Jair Edson Formehl	Cascavel	121814	15.583.220-7
Jair José de Souza	Nossa Senhora das Graças	118196	14.751.943-5
João Aldemir Marcanti	Boa Ventura de São Roque	116305	14.471.634-5
João Batista Varela	Cascavel	123561	15.585.415-2
João Batista Varela	Cascavel	123566	15.585.399-9
João Jaques Duzi	Porecatu	71563	9.951.902-9
João Marcos Remígio	Maringá	44744	8.693.615-1
João Valdeci de Andrade Mota	Imbituva	115280	14.760.351-7
José Carlos Nascimento Silva	Almirante Tamandaré	103269	13.221.912-5
José Célio Ferreira	Arapuã	63856	8.629.809-0
José dos Santos	Nossa Senhora das Graças	118192	14.751.724-6
José Roberto Pazzetto	São Jorge do Patrocínio	69085	9.657.978-0
Madeireira Sevil Ltd	Farol	51825	9.266.474-0
Marcia Regina Vlaku	Matinhos	116940	14.419.980-4
Márcio José dos Santos Castro - MJC Comercio de Madeiras	Itaperuçu	82792	9.778.759-0
Marcos Huzek	Pitanga	120040	15.334.740-9

Maria Juliana S.A – Ribeiro Prestação de Serviços ME	Corbélia	120415	15.144.593-4
Mário Alfredo Fierzt	Araucária	58164	8.949.002-2
Meiry Ellen de Almeida Couto	Siqueira Campos	17715	5.605.119-8
Milton Tavares	Nossa Senhora das Graças	118194	14.751.818-8
Município de Colombo	Colombo	74942	9.338.469-0
Noel Rocha da Silva	Nossa Senhora das Graças	118193	14.751.795-5
P. Devanil Moreto	Pitanga	120444	15.345.799-9
Planalto Engenharia e Urbanização Ltda	Maringá	59563	9.245.613-7
Revelino Prestes da Silva	Fazenda Rio Grande	78884	7.170.899-3
Roberto Alves Tolardo	Nossa Senhora das Graças	118195	14.751.929-
Rogério Rodrigues Castro	Jandaia do Sul	76983	9.419.107-6
Ronaldo da Rocha Loures Bueno	Guaratuba	33216	9.931.940-2
Rosania da Silva	Turvo	79436	9.353.611-8
Rosania da Silva	Turvo	76572	9.353.612-6

IAT/Curitiba, 28 de Outubro de 2021

154320/2021

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO

DECISÃO ADMINISTRATIVA/ PENDÊNCIA Nº 017/2021

Em atendimento ao Art. 126 do Decreto Federal 6514/2008 e para prosseguimento na cobrança administrativa dos processos de Autos de Infração Ambiental, o Instituto Ambiental do Paraná – IAP torna público a relação dos autuados notificados por via postal e sem êxito na entrega da correspondência. Prazo 20 (vinte) dias da data da publicação.

RAZÃO	Município Autuação	AIA	SID
Adelino Alves da Luz	Guarapuava	66153	8.868.091-0

Antônio Marinho Ferreira	Londrina	83558	9.952.131-7
Damião Antônio Sianfra	Pérola	78408	9.613.105-4
Delço Cóser	Turvo	55769	8.948.633-5
Delço Cóser	Turvo	67672	8.948.634-3
Delço Cóser	Turvo	67673	8.948.635-1
Divonsir Sebastião Pedroso de Lima	Guarapuava	91663	9.353.776-9
Divonsir Sebastião Pedroso de Lima	Guarapuava	91664	9.353.777-7
Docemelo Indústria de Alimentos Ltda	Maringá	68930	9.580.651-1
Gallo Distribuidora de Alimentos Ltda	Curitiba	85116	7.000.499-2
Gerson Soares de Oliveira	Pien	78857	9.154.351-2
Gilberto da Silva	Morretes	113120	13.756.089-5
Gilson do Carmo Borges	Fernandes Pinheiro	80355	7.088.857-2
Gilson Gonçalves da Rocha	Tijucas do Sul	116740	14.397.282-8
Gilson Gonçalves da Rocha	Tijucas do Sul	117889	14.397.251-8
Gilson Gonçalves da Rocha	Tijucas do Sul	117890	14.397.255-0
Gilson Gonçalves da Rocha	Tijucas do Sul	117891	14.397.274-7
Gilson Gonçalves da Rocha	Tijucas do Sul	117892	14.397.277-1
INCOLAGRE – Indústria e comércio de Alimentos Greselle Ltda	Bituruna	75538	9.753.287-5
INSAM Industria de Madeira Santa Maria Ltda	Guarapuava	65895	8.868.093-6

INSAM Industria de Madeira Santa Maria Ltda	Guarapuava	66152	8.868.092-8
Jandira Rodrigues Pereira	Quedas do Iguaçu	90001332	07.915.136-0
Jandira Rodrigues Pereira	Quedas do Iguaçu	90003051	07.332.648-6
Joacir Benedito Nichak	Lapa	73285	7.011.883-1
Joacir Luiz Tuni	Pato Branco	66278	7.015.527-3
Joaquim Prosdócimo Filho	Almirante Tamandaré	12933	7.911.327-1
José Carlos Constantino	Maringá	59579	8.693.838-3
José Luiz Apinaniz Majan Junior	Sengés	78830	9.778.494-9
José Wilson de Figueiredo	Almirante Tamandaré	26756	8.114.975-5
Manoel Ferreira de Melo	Roncador	115846	14.534.356-9
Manoel Ferreira de Melo	Roncador	115847	14.534.379-8
Manoel Ferreira de Melo	Roncador	115848	14.534.414-0
Marcelo Gonçalves	Curitiba	94337	7.170.996-5
Marta dos Santos Freitas	Pinhão	117750	14.531.121-7
Metalúrgica Iron Art's Ltda	Umuarama	69058	9.835.753-0
S.A. Schio Confeccões ME	Capitão Leônidas Marques	68654	9.311.420-5
Valdemar Tomkiu	Paula Freitas	71723	9.190.252-4
Vicente Paulo Novaske Gonçalves	Honório Serpa	117339	14.782.236-7

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO
DECISÃO ADMINISTRATIVA/ PENDÊNCIA Nº 018/2021

Em atendimento ao Art. 126 do Decreto Federal 6514/2008 e para prosseguimento na cobrança administrativa dos processos de Autos de Infração Ambiental, o **Instituto Ambiental do Paraná – IAP** torna público a relação dos autuados notificados por via postal e sem êxito na entrega da correspondência. Prazo 20 (vinte) dias da data da publicação.

RAZÃO	Município Autuação	AIA	SID
Adair Miglioli	Foz do Iguaçu	89628	7.135.497-0
Alex Ferreira dos Santos	Paranaguá	82707	9.646.853-9
Anivaldo Martins	Londrina	83471	9.560.603-2
Antônio Carlos do Nascimento	Paranaguá	78071	9.646.703-6
Antônio Pazinato	Guarapuava	108919	11.916.762-0
Benedito Lemes	Antônio Olinto	120920	15.305.218-2
Benedito Lemes	Antônio Olinto	122001	15.305.247-6
Bona Mesa Alimentos Ltda	Balsa Nova	54717	8.366.750-8
Carvão Joseane- Joseane de Fátima Esteves	Sengés	69897	9.498.297-9
Couroada Comércio e Representações Ltda	Iguarçu	2465	07.721.179-9
Couroada Comércio e Representações Ltda	Iguarçu	2498	07.829.284-9
Daniel Carlotto	Cruz Machado	71744	9.490.510-9
Daniel Carlotto	Cruz Machado	71745	9.490.511-7
Daniel Carlotto	Cruz Machado	71746	9.490.512-5
Darci Souza	Teixeira Soares	89856	9.887.868-8
João Alfredo Nascimento	Guaratuba	115648	14.241.313-2

João Alfredo Nascimento	Guaratuba	115647	14.241.318-3
João Batista Moura dos Santos	Umuarama	91462	9.154.695-3
João Donizetti Canteri	Imbituva	79829	7.243.729-2
João Maria Custódio	Guarapuava	116601	14.680.718-6
João Maria Stoco Junior	Balsa Nova	103680	13.771.261-0
João Maria Stoco Junior	Balsa Nova	113801	13.771.088-9
João Maria Vaz	Catanduvas	68640	9.507.134-1
Jonas Paulo Raymundo	Nova Cantu	114646	13.998.020-4
Jonas Paulo Raymundo	Nova Cantu	114645	13.998.050-6
José Albory Ferreira Pinheiro	Curitiba	116934	14.406.835-1
José Aparecido da Costa	São Miguel do Iguaçu	45518	8.272.776-0
José Sebastião de Araújo	Carlópolis	82142	9.723.115-0
José Sebastião de Araújo	Carlópolis	68150	9.723.116-8
José Sebastião de Araújo	Carlópolis	68149	9.723.118-4
Juliano Casati Aparecido	Arapongas	77755	9.129.484-4
Juraci Marques Gonçalves	Foz do Iguaçu	67753	9.626.775-4
Maurio dos Santos Buture	Pirai do Sul	60117	9.688.752-3
Maurio dos Santos Buture	Pirai do Sul	60118	9.688.753-1
Maurio dos Santos Buture	Pirai do Sul	60119	9.688.754-0

Maurio dos Santos Buture	Pirai do Sul	60120	9.688.755-8
Maurio dos Santos Buture	Pirai do Sul	60121	9.688.756-6
Paulo Ferreira Brandão	Coronel Domingos Soares	76713	9.084.187-4
Paulo Ferreira Brandão	Coronel Domingos Soares	78035	9.084.188-2
Paulo Sérgio de Paula	Londrina	70489	9.219.491-4
Pedro Nunes da Mata	Altônia	120702	15.294.129-3
Pedro Podegurski de Souza	Castro	89872	9.887.874-2
Pedro Podegurski de Souza	Castro	89873	9.887.873-4
Posto de Serviço Comercial Ltda	Irati	66990	9.249.436-5
PROCBAG Indústria e Comércio de Big Bag Ltda	Balsa Nova	85266	7.000.564-6
Real Kraft Indústria de Metais Ltda	Campo do Tenente	84787	9.526.414-0
Rosni Pereira da Silva	Verê	100073	11.864.046-2
Sebastiao Ernesto dos Santos	Pontal do Paraná	18636	8.801.807-9
Sigried Gerhard Naeser	Antonina	58744	9.593.190-1
Tiago Barth	São José dos Pinhais	3317	07.735.957-5
Trizotte & Cia Ltda	Reserva	82887	7.088.847-5

IAT/Curitiba, 28 de Outubro 2021

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO
DECISÃO ADMINISTRATIVA/ PENDÊNCIA Nº 018/2021

Em atendimento ao Art. 126 do Decreto Federal 6514/2008 e para prosseguimento na cobrança administrativa dos processos de Autos de Infração Ambiental, o **Instituto Ambiental do Paraná – IAP** torna público a relação dos autuados notificados por via postal e sem êxito na entrega da correspondência. Prazo 20 (vinte) dias da data da publicação.

RAZÃO	Município Autuação	AIA	SID
Adair Miglioli	Foz do Iguaçu	89628	7.135.497-0
Alex Ferreira dos Santos	Paranaguá	82707	9.646.853-9
Anivaldo Martins	Londrina	83471	9.560.603-2
Antônio Carlos do Nascimento	Paranaguá	78071	9.646.703-6
Antônio Pazinato	Guarapuava	108919	11.916.762-0
Benedito Lemes	Antônio Olinto	120920	15.305.218-2
Benedito Lemes	Antônio Olinto	122001	15.305.247-6
Bona Mesa Alimentos Ltda	Balsa Nova	54717	8.366.750-8
Carvão Joseane- Joseane de Fátima Esteves	Sengés	69897	9.498.297-9
Couroada Comércio e Representações Ltda	Iguarçu	2465	07.721.179-9
Couroada Comércio e Representações Ltda	Iguarçu	2498	07.829.284-9
Daniel Carlotto	Cruz Machado	71744	9.490.510-9
Daniel Carlotto	Cruz Machado	71745	9.490.511-7
Daniel Carlotto	Cruz Machado	71746	9.490.512-5

Darci Souza	Teixeira Soares	89856	9.887.868-8
João Alfredo Nascimento	Guaratuba	115648	14.241.313-2
João Alfredo Nascimento	Guaratuba	115647	14.241.318-3
João Batista Moura dos Santos	Umuarama	91462	9.154.695-3
João Donizetti Canteri	Imbituva	79829	7.243.729-2
João Maria Custódio	Guarapuava	116601	14.680.718-6
João Maria Stoco Junior	Balsa Nova	103680	13.771.261-0
João Maria Stoco Junior	Balsa Nova	113801	13.771.088-9
João Maria Vaz	Catanduvas	68640	9.507.134-1
Jonas Paulo Raymundo	Nova Cantu	114646	13.998.020-4
Jonas Paulo Raymundo	Nova Cantu	114645	13.998.050-6
José Albory Ferreira Pinheiro	Curitiba	116934	14.406.835-1
José Aparecido da Costa	São Miguel do Iguaçu	45518	8.272.776-0
José Sebastião de Araújo	Carlópolis	82142	9.723.115-0
José Sebastião de Araújo	Carlópolis	68150	9.723.116-8
José Sebastião de Araújo	Carlópolis	68149	9.723.118-4
Juliano Casati Aparecido	Arapongas	77755	9.129.484-4
Juraci Marques Gonçalves	Foz do Iguaçu	67753	9.626.775-4
Maurio dos Santos Buture	Pirai do Sul	60117	9.688.752-3

Maurio dos Santos Buture	Pirai do Sul	60118	9.688.753-1
Maurio dos Santos Buture	Pirai do Sul	60119	9.688.754-0
Maurio dos Santos Buture	Pirai do Sul	60120	9.688.755-8
Maurio dos Santos Buture	Pirai do Sul	60121	9.688.756-6
Paulo Ferreira Brandão	Coronel Domingos Soares	76713	9.084.187-4
Paulo Ferreira Brandão	Coronel Domingos Soares	78035	9.084.188-2
Paulo Sérgio de Paula	Londrina	70489	9.219.491-4
Pedro Nunes da Mata	Altônia	120702	15.294.129-3
Pedro Podegurski de Souza	Castro	89872	9.887.874-2
Pedro Podegurski de Souza	Castro	89873	9.887.873-4
Posto de Serviço Comercial Ltda	Irati	66990	9.249.436-5
PROCBAG Indústria e Comércio de Big Bag Ltda	Balsa Nova	85266	7.000.564-6
Real Kraft Indústria de Metais Ltda	Campo do Tenente	84787	9.526.414-0
Rosni Pereira da Silva	Verê	100073	11.864.046-2
Sebastiao Ernesto dos Santos	Pontal do Paraná	18636	8.801.807-9
Sigried Gerhard Naeser	Antonina	58744	9.593.190-1

Tiago Barth	São José dos Pinhais	3317	07.735.957-5
Trizotte & Cia Ltda	Reserva	82887	7.088.847-5

IAT/Curitiba, 28 de Outubro 2021

154325/2021

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO
DECISÃO ADMINISTRATIVA/ PENDÊNCIA Nº 019/2021

Em atendimento ao Art. 126 do Decreto Federal 6514/2008 e para prosseguimento na cobrança administrativa dos processos de Autos de Infração Ambiental, o **Instituto Ambiental do Paraná – IAP** torna público a relação dos autuados notificados por via postal e sem êxito na entrega da correspondência. Prazo 20 (vinte) dias da data da publicação.

RAZÃO	Município Autuação	AIA	SID
Adair José Gonsalves	Campo Mourão	44523	9.331.495-6
Ademir Pavelegini	Mangueirinha	38075	8.948.753-6
Adenilson José Sikorski	Cruz Machado	75418	9.778.693-3
Adilson do Espírito Santo	Jaguariaiva	103960	13.265.452-2
Adilson Venâncio de Oliveira Incorporações	São José dos Pinhais	119152	14.824.346-8
Ageu Fernandes Moises	Antonina	109187	07.978.321-8
Agnaldo Ramos Duvalle	Jundiaí do Sul	43292	8.064.796-4
Agrícola Cantelli Ltda	Guarapuava	76613	9.353.445-0
Antônio Roberto Alves Damasceno	Paranaguá	113633	13.748.633-4
Areial Joao do Vale Lemos Ltda	Araucária	84795	7.000.501-8
Arildo Mosena ME	Rio Bonito do Iguaçu	119297	14.860.352-9
Assis Correia dos Santos	Mato Rico	92008	9.353.805-6
Bernardo Rosado da Rocha Junior	Mandirituba	113814	13.806.929-0
Celso Luiz Batista	Pinhais	69604	8.949.473-7

Claudemir Ramos do Nascimento	Arapoti	36536	5.671.666-1
E. Vieira – Areal ME	Paranaguá	114835	14.237.655-5
E.P. Felipe Reflorestamento ME	Doutor Ulisses	108077	13.214.382-0
Ecoservice Tratamento de Efluentes e Resíduos Ltda	Apucarana	110368	13.180.338-9
Edalino Dukievicz	Prudentópolis	83121	9.353.693-2
Edes das Neves	Ubiratã	51814	8.970.458-8
Edinaldo Pereira	Imbituva	115290	14.847.535-0
Ednilson Ricardo da Cruz	São Mateus do Sul	116990	14.410.745-4
Eduardo Pinheiro dos Santos	Guaratuba	117095	14.431.836-6
Elio Krzysynski	Castro	75178	9.689.469-4
Eliosana Ribeiro Campos	Paranaguá	112972	13.497.395-1
Elizeu Lima Machado	Agudos do Sul	118483	14.624.183-2
Emerson Francisco Gasparotto	Ubiratã	71446	9.416.430-3
Ênio Santos da Rocha	Foz do Iguaçu	65850	9.944.083-0
Eraldo Barbosa Anhaia	Pirai do Sul	117711	14.684.833-8
Eron Alex Bao	Pato Branco	81301	9.665.511-8
EUCASUL – Comercial de Madeira Ltda	Rio Branco do Sul	45670	8.114.920-8
Fernando Ricardo dos Santos	Paranaguá	117148	14.557.158-8

Joaozinho Obzut	Curitiba	113816	13.804.937-0
José Elias Carriel Correa	Turvo	79425	9.353.503-0
José Henrique Rodrigues Klug	Laranjeiras do Sul	103358	13.915.226-3
Lauri Adilio Andrade de Souza	Espigão Aldo do Iguaçu	9000419	07.334.075-6
Ligia Mara do Pilar Alves Sava	Curitiba	109612	11.879.672-1
Maclaine Miranda	Adrianópolis	109362	11.996.696-5
Marcos Antônio Calegari	Morretes	67244	9.751.199-3
Moyse de Oliveira Rosa	Cerro Azul	62553	9.190.225-7
Município de Mandirituba	Mandirituba	113815	13.807.112-0
Muriel Teixeira Pianowski & Cia Ltda	Ponta Grossa	101493	07.951.200-1
Nelson Polli	Bocaiuva do Sul	76757	9.266.041-9
Neuza Lúcio Ferreira Rodrigues	Porto Rico	82444	9.613.064-3
Onildo Gelatti	Mandirituba	113817	13.806.892-7
Osvaldir Paschoal Raimundi	São Miguel do Iguaçu	89677	9.944.395-2
Paulo Roberto Drabik	Curitiba	68527	7.191.567-0
Reciclagem- Pedro Prestes de Oliveira ME	Telêmaco Borba	82893	7.089.030-5
Sebastiao Ferreira de Melo	Castro	80302	9.996.695-5
Serraria São Lucas	Cruz Machado	75419	9.778.695-0

Silmara Rita Barbosa	Londrina	82593	9.559.630-4
Valdemar Tomaz de Lima	Nova Laranjeira	41920	8.230.309-0
Valmor Pacheco do Amarante	Cerro Azul	57882	8.867.431-6

IAT/Curitiba, 28 de Outubro de 2021

154329/2021

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO
DECISÃO ADMINISTRATIVA/ PENDÊNCIA Nº 020/2021

Em atendimento ao Art. 126 do Decreto Federal 6514/2008 e para prosseguimento na cobrança administrativa dos processos de Autos de Infração Ambiental, o **Instituto Ambiental do Paraná – IAP** torna público a relação dos autuados notificados por via postal e sem êxito na entrega da correspondência. Prazo 20 (vinte) dias da data da publicação.

RAZÃO	Município Autuação	AIA	SID
Adir Luiz Ercole	Campo Magro	103207	12.113.964-2
Adriano Ferreira da Silva	Campo Largo	62251	8.867.532-0
Alci Francisco	Barracão	111477	15.408.737-1
Amélio Geraldo Pawlak	Santa Terezinha de Itaipu	75988	9.944.364-2
Antonio Molec	Mangueirinha	70603	9.083.568-8
Arnaldo da Silveira	Paranaguá	74537	9.383.313-9
Auto Posto Santo Izidoro Ltda	Três Barros do Paraná	121068	15.314.283-1
Auto Posto Texana I Shopping Center Ltda	Campo Largo	84763	9.525.519-1
Bronislau Dobjenski	Campo Largo	79214	7.170.940-0
Bronislau Dobjenski	Campo Largo	79216	7.170.941-8
Celso Neri Giacometti - ME	Guarapuava	61721	8.874.215-0
D.R. Combustíveis Ltda	Mariluz	69149	7.189.310-3

Dair Stanski	São João do Triunfo	118027	14.720.387-0
Dair Stanski	São João do Triunfo	118026	14.719.891-4
Derinaldo Carraro dos Santos	Pitanga	113906	13.821.212-2
Derinaldo Carraro dos Santos	Pitanga	113907	13.821.225-4
Edson Paulo Braz de Oliveira	Rio Negro	104391	07.910.795-6
Eleno Pedro Sfair	Paula Freitas	9002732	07.762.725-1
Eloi Mazur	Rio Azul	100776	07.997.478-1
Eloi Mazur	Rio Azul	100783	07.997.479-0
Indústria de Laticínios Lactovel Ltda	Cascavel	81102	9.506.925-8
Indústria e Comércio de Madeiras Candói	Candói	70721	9.083.706-0
Inri José Biscoli	Mangueirinha	90957	9.084.449-0
Jadir Gonçalves da Silva	Marechal Cândido Rondon	43471	5.916.250-0
Luciana Amaro Rodrigues Lopes Szpunar	Sengés	69894	9.391.424-4
Luis Cesar Fioravante Witkowski	Cambará do Sul	110257	13.330.620-0
Mauro Vicente Correa	Morretes	51964	9.240.452-8
Milton Alessi	Quedas do Iguaçu	5101	07.516.551-0
Nelson Onisko	Campina do Simão	92095	9.353.970-2
Nelson Onisko	Campina do Simão	92097	9.353.972-9
Nelson Trybek	Fernandes Pinheiro	108865	12.100.877-7

Rafael André Neto	Cambé	51006	9312.213-7
Reinaldo Calesso	Joaquim Távora	78327	9.407.044-9
Rosiclei Avelino Martins Salvan & Cia Ltda	Santa Terezinha de Itaipu	75992	7.135.316-8
Sebastiao Barbosa de Lima	Porecatu	89513	9.780.792-2
Sergio Luiz Veiga	Teixeira Soares	84209	9.887.852-1
Serrados e Serviços J.S. Ltda	General Carneiro	35696	5.606.328-5
Silvio Manoel de Souza	Guaratuba	11459	9.931.365-0
Soeli de Fatima Silva Padilha ME	Adrianópolis	78165	7.011.962-5
Soeli de Fatima Silva Padilha ME	Adrianópolis	78163	7.011.963-3
Valdemir Ceranto	Umuarama	70883	9.035.468-0
Valdemir Ceranto	Umuarama	70884	9.035.469-8
Valdir Valdemar de Oliveira	Guaratuba	59372	9.931.970-4
Valdomiro Geraldo dos Santos	Guarapuava	83111	9.353.643-6
Valmir Gonçalves	Paranaguá	117164	14.442.719-0
Valnei Dias de Araújo	Imbituva	115284	14.825.399-4
Vicente Gabriel Isoppo	Palmas	71068	9.266.515-1
Vilson Pereira da Luz	Bocaiuva do Sul	61088	8.562.635-3

IAT/ Curitiba, 28 de Outubro 2021

154331/2021

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO
DECISÃO ADMINISTRATIVA/ PENDÊNCIA Nº 021/2021

Em atendimento ao Art. 126 do Decreto Federal 6514/2008 e para prosseguimento na cobrança administrativa dos processos de Autos de Infração Ambiental, o **Instituto Ambiental do Paraná – IAP** torna público a relação dos autuados notificados por via postal e sem êxito na entrega da correspondência. Prazo 20 (vinte) dias da data da publicação.

RAZÃO	Município Autuação	AIA	SID
Adolfo João Ghellere	São Miguel do Iguaçu	3369	07.810.259-4
Adolfo João Ghellere	São Miguel do Iguaçu	3370	07.810.260-8
Altair José Machado	Agudos do Sul	74065	9.384.594-3
Antônio Luiz de Lima	Grandes Rios	64543	9.424.595-8
Antônio Marcos Cordeiro da Silva	Pitanga	92045	9.353.846-3
Aparecido Marques de Araújo	Santa Cruz do Monte Castelo	82426	9.612.507-0
Calil Zattar Pereira	Paranaguá	78063	9.646.704-4
Carlos Roberto Dias	Maringá	49493	8.490.267-5
Cirineu Novak	Ivaí	119655	15.351.401-1
Cirineu Novak	Ivaí	119654	15.351.424-0
Claudia Mugnol Frites	Cantagalo	112336	13.683.710-9
Claudia Mugnol Frites	Cantagalo	112337	13.684.552-7
Claudinei Batista	Quedas do Iguaçu	94629	07.334.056-0
COMARGRAN – Coronel Mármore e Granitos Ltda	Coronel Vivida	65023	9.508.814-7
COMARGRAN – Coronel Mármore e Granitos Ltda	Coronel Vivida	86159	9.999.609-9

Elisângela Simao Souza	Maringá	54409	8.515.340-4
Elisângela Simao Souza	Maringá	70559	9.266.969-6
Ênio Santos da Rocha	Foz do Iguaçu	65847	9.944.084-8
Everson Luiz Vieira	Piraquara	75424	9.613.000-7
Everson Luiz Vieira	Piraquara	75425	9.613.001-5
Jaime Luiz Brandalero	Três Barras do Paraná	114394	14.112.282-7
Laercio Jubelli	Dois Vizinhos	112773	14.342.448-0
Laercio Jubelli	Dois Vizinhos	116263	14.342.459-6
Leonildo Soares da Silva	Campina Grande do Sul	116691	14.344.365-5
Leonildo Soares da Silva	Campina Grande do Sul	116692	14.344.296-9
Leonildo Soares da Silva	Campina Grande do Sul	119963	14.344.268-3
Leonildo Soares da Silva	Campina Grande do Sul	116694	14.344.408-2
Leonildo Soares da Silva	Campina Grande do Sul	116695	14.344.476-7
Loro Pinto de Lara	Castro	79915	9.770.113-0
Loro Pinto de Lara	Castro	79917	9.770.114-8
Loro Pinto de Lara	Castro	79918	9.7870.115-6
Marlene de Fátima Colares Schubert	Turvo	102758	11.916.753-1
Maurilio Silveira Borges	Quedas do Iguaçu	1478	07.334.294-5

Paulo Sergio Machado	Adrianópolis	64361	8.949.524-5
Sandro Antônio Nava	Porto Vitória	111555	13.667.614-8
Shossing e Cia Ltda	Rio Negro	45361	5.968.936-3
Shossing e Cia Ltda	Rio Negro	45630	5.968.937-1
Sonia Maria Montezol	Floresta	76954	9.266.379-5
Vilmar Machado	União da Vitória	120372	15.284.736-0
Vilson Lorenço	Capanema	89601	7.135.239-0

IAT/Curitiba, 28 de Outubro 2021

154334/2021

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DECISÃO ADMINISTRATIVA/ PENDÊNCIA Nº 22/2021

Em atendimento ao Art. 126 do Decreto Federal 6514/2008 e para prosseguimento na cobrança administrativa dos processos de Autos de Infração Ambiental, o **Instituto Ambiental do Paraná – IAP** torna público a relação dos autuados notificados por via postal e sem êxito na entrega da correspondência. Prazo 20 (vinte) dias da data da publicação.

RAZÃO	Município Autuação	AIA	SID
Ailton Ramos	Florestópolis	64516	9.075.852-7
Alessandro Gronek Zakrzewski	S.Mateus do Sul	116390	14.294.980-6
Antonio Cossa Sobrinho	Reserva do Iguaçu	62151	8.489.896-1
Antonio Salomé Junior	Itambé	82535	9.613.386-3
Aroldo de Andrade	Ipiranga	80635	7.435.410-6
Carlos Alexandre Rambo	Palmas	89785	9.354.324-6
Carlos Alexandre Rambo	Palmas	91804	9.354.325-4
Couroada Com. Representações Ltda	Iguaraçu	101255	7.913.072-9

Daniel de Souza	Londrina	78291	9.420.618-9
Dirceu Antonio	Prudentópolis	118205	14.685.410-9
Fabiano Drobniewski Gordya	S.Mateus do Sul	115495	14.323.341-3
Fabio Antunes Pereira	Lindoeste	121034	15.221.625-4
Fabio Antunes Pereira	Lindoeste	121035	15.221.638-6
Fernando Antônio Rodrigues	Guarapuava	79418	9.353.486-7
Francisco Assis Rodrigues	Umuarama	114685	14.015.456-3
Francisco Bortolon	Palmas	69539	9.083.876-8
Francisco Bortolon	Palmas	69540	9.083.877-6
Francisco de Assis de Macedo Freire Filho	Cianorte	51240	9.553.938-6
Francisco de Augustinho da Silva	Ortigueira	50893	8.397.094-4
Francisco Odinir da Silva	Fernando Pinheiros	80351	7.088.843-2
Francisco Odinir da Silva	Fernandes Pinheiros	80352	7.088.844-0
Francisco Rodrigues de Paula	Antonina	114985	13.942.438-7
Genilda Valdevina de Siqueira	Morretes	113035	13.668.296-2
Joao de Freitas	Maringá	45883	8.229.729-4
Jose Carlos Loures	Reserva do Iguaçu	71332	9.084.362-1
Jose Elias Annes	Prudentópolis	61928	9.353.414-0
Jose Elias Annes	Prudentópolis	61929	9.353.415-8
Jose Elias Annes	Prudentópolis	61930	9.353.416-6

Jose Elias Annes	Prudentópolis	61952	8.489.855-4
Leocir Galvan	Francisco Beltrão	82990	9.778.192-3
Lucas Colares dos Santos	Diamante do Norte	107519	13.190.109-7
Luciano Alberto Martins	Diamante do Norte	107520	13.188.616-0
Luzaioir Adilson Lenz	Mercedes	43467	5.916.159-8
Madeliz Ind.e Com. e Exportação de Madeiras Ltda	Palmeira	30689	5.294.731-6
Madeliz Ind.e Com.e Exportação de Madeiras Ltda	Palmeira	53649	13.915.042-2
Marcia Martins Finoti	Apucarana	81992	7.080.693-2
Milton Rodrigues	Rio Negro	7464	7.811.537-8
Município de Colombo	Colombo	84723	9.384.733-4
Nedite dos Santos Marques	Vila Alta	91536	9.514.555-8
Odair da Silva	Antonina	114960	14.197.335-5
Osmar Ragiotto	Querência do Norte	38398	8.064.452-3
Ozair Costa da Silva	Campo Magro	119750	15.137.254-6
Promocom Eventos e Publ. Ltda	Matinhos	57415	8.874.639-2
Romildo Jose Tavares	Campo Bonito	33457	5.603.901-5
Silva Valim de Almeida Santos	Jaguariaiva	82891	9.997.208-4
Tadeu Golec	Pinhao	11248	7.516.078-0
Tomaz Jonas Cardoso	Paula Freitas	32190	5.464.650-0
Triunfar Sul Plásticos Ltda	Itaipulandia	45560	8.272.706-0
Valdeci Vitorino Nunes	Foz do Iguaçu	58869	8.498.773-5

Valdeci Vitorino Nunes	Foz do Iguaçu	68192	8.949.242-4
Valderi Leite Veloso	Guaratuba	63929	9.104.408-0
Valdomiro de Assis	Almirante Tamandaré	110019	12.222.954-8
Valdomiro de Assis	Almirante Tamandaré	110018	12.222.955-6
Wilhem Marques Dib	S.Jose da Boa	113478	15.164.402-3

IAT/Curitiba, 28 de Outubro de 2021

154335/2021

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO
DECISÃO ADMINISTRATIVA/ PENDÊNCIA Nº 023/2021

Em atendimento ao Art. 126 do Decreto Federal 6514/2008 e para prosseguimento na cobrança administrativa dos processos de Autos de Infração Ambiental, o **Instituto Ambiental do Paraná – IAP** torna público a relação dos autuados notificados por via postal e sem êxito na entrega da correspondência. Prazo 20 (vinte) dias da data da publicação.

RAZÃO	Município Autuação	AIA	SID
Alair Alexandre da Silva	São Miguel do Iguaçu	45520	8.272.771-0
Ana Lucia Mourão de Melo	Tijucas do Sul	112671	13.432.058-3
Carlos Lubian	Pitanga	120032	15.324.438-3
Carlos Lubian	Pitanga	120033	15.324.458-8
Cleber Luiz Pereira dos Santos	Curitiba	82769	7.011.930-7
Com.de Carvão Vegetal Curitiba Ltda	Curitiba	28317	5.027.079-3
Construtora Beter s/a	Fco.Beltrao	63333	8.947.227-0
Darlei Rossi	Três Barras do Parana	119970	15.005.802-3
Deonildo Luiz Bagatini	Dois Vizinhos	120520	15.209.781-6

Diego Farias Bueno	Curitiba	77506	9.751.015-6
Fabio Jose Alves	Antonina	114986	13.942.436-0
Flavio Oliveira Costa	Reserva	82898	9.997.207-6
Francisco de Assis Borges	Guaratuba	68271	9.469.377-2
Francisco de Jesus Lopes de Abreu	Canta Galo	88127	7.170.854-3
Gegembauer e Prestes Ltda	Guarapuava	76551	9.353.501-4
Geraldo Benedito de Campos	Tijucas do Sul	112672	13.431.986-0
Geraldo Vedoneli	Campo Mourão	70544	8.949.173-8
Geraldo Vedoneli	Campo Mourão	63812	8.515.560-1
Guido Afonso Gerlach	Toledo	73847	9.862.181-4
Igreja Evangélica Pentecostal	Matinhos	114150	13.951.050-0
Laercio Pereira	Mandirituba	89947	7.245.308-5
Laminados Baum	Reserva	69895	9.391.419-8
Lenir da Conceição Pinheiro de Camargo	Ventania	114339	14.137.230-0
Luiz Smaniotto	Capitão Leônidas Marques	121084	15.363.384-3
Madeira Mallet Ltda	Mallet	59161	8.867.512-6
Manoel Luiz Pinheiro de Jesus	Curitiba	68329	8.949.445-1
Marlo Alexandre Foralosso	Três Barras do Parana	121044	15.234.857-6
Mauricio Cesar Nalifico	Castro	40165	5.914.821-4

Messias Pelini	S.Carlos do Ivaí	56630	8.423.586-5
Messias Pelini	S.Carlos do Ivaí	71956	8.949.319-6
Miguel Oliniuk	União da Vitoria	75452	7.218.546-3
Miguel Oliniuk	União da Vitoria	75454	7.218.547-1
Milton Taborda de Siqueira	Quitandinha	119612	14.894.135-1
Olair Ferreira Brizola	São Miguel do Iguaçu	45516	8.272.775-2
Olavo de Campos Peixoto	Rio Bonito do Iguaçu	71330	9.084.042-8
Olimpio Jose Borba	Paranaguá	72606	9.513.268-5
Orante Jose de Lima	Santa Monica do Oeste	61970	9.083.820-2
Orante Jose de Lima	Santa Maria do Oeste	61971	9.083.821-0
Orlando da Silva Ataíde	Goioere	65566	8.867.320-4
Osvaldo Fornazieri	Arapongas	81776	7.302.545-1
Silvano Valdivino Caetano	Maringá	38104	8.693.619-4
Silvio Marinho	Agudos do Sul	12948	7.912.558-0
STR Construtora e Incorporadora	Prudentópolis	116618	14.824.211-9
Tadeu Golec	Pinhao	11248	7.516.078-0
Tibagi Sistemas Ambientais Ltda	S. Jose dos pinhais	13151	7.884.242-3
Transcomin Transporte e Mineração Comim Ltda	Ponta Grossa	25411	5.516.555-6
Valdeci Vitorino Nunes	Foz do Iguaçu	58869	8.498.773-5

Valdeci Vitorino Nunes	Foz do Iguaçu	68192	8.949.242-4
Vera Lucia Guimaraes Rigon	Diamante do Sul	121076	15.356.724-7
Vera Lucia Guimaraes Rigon	Diamante do Sul	121077	15.356.735-2
Vera Lucia Guimaraes Rigon	Diamante do Sul	12107	15.356.749-2
		8	

IAT/ Curitiba, 28 de Outubro 2021

154339/2021

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO
DECISÃO ADMINISTRATIVA/ PENDÊNCIA Nº 024/2021

Em atendimento ao Art. 126 do Decreto Federal 6514/2008 e para prosseguimento na cobrança administrativa dos processos de Autos de Infração Ambiental, o Instituto Ambiental do Paraná – IAP torna público a relação dos autuados notificados por via postal e sem êxito na entrega da correspondência. Prazo 20 (vinte) dias da data da publicação.

RAZÃO	Município Autuação	AIA	SID
Ainton Donizetti Mulati	Umuarama	82608	9.514.466-7
Alaor Cremonese	Foz do Iguaçu	67756	9.626.777-0
Anderson de Souza Graminho	Mangueirinha	107136	11.715.646-0
Augusto Albani Batista	Paranaguá	49596	8.372.554-0
Augusto Albani Batista	Paranaguá	49595	8.372.555-9
Daniel Meira	Guarapuava	61792	9.083.714-1
Delmar Colombo	Foz do Iguaçu	65841	9.626.677-4
Denise Mary Marques	Pirai do Sul	119641	15.195.736-6
Dinocesar dos Anjos Mendes	General Carneiro	79295	9.612.884-3
Distribuidora de Carnes S/A	Ponta grossa	64888	9.051.077-0
Docemelo Ind. De Alimentos	Maringa	68929	9.580.650-3

Domingos Antonio Luvison	Pato Branco	121376	15.372.376-1
Elio Borges Pinheiro	Paranaguá	78051	9.514.247-8
Emilio Antunes da Costa Filho	Ivaipora	11245	7.516.073-9
Emilio Antunes da Costa Filho	Ivaiporã	11246	7.516.075-5
Extramad e Com de Lam. e Mad. Candoi Ltda	Curitiba	63023	8.948.645-9
Gentil Spinardi	Embaú	77672	9.578.530-1
Gerson Florentino da Silva	Moreira Sales	38534	9.555.676-0
Gilceu da Silva	Santa Helena	45223	9.943.989-0
Guilherme de Oliveira Castro	Cascavel	121813	15.583.065-4
Incombil Ind. De Moveis Ltda	Santa Tereza do Oeste	90101	9.927.132-9
Ipiranga Asfaltos s/a	Campo Largo	74028	9.383.431-3
Iracilda Consoladora Dalzotto	Pitanga	115028	14.227.499-0
Joaquim Antonio Vieira Junior	Sto. Antônio da Platina	77419	9.406.877-0
Laminados Cristalina Ltda	Tunas do Paraná	67495	8.952.967-0
Luiz Carlos Vanali	Matinhos	72775	9.646.859-8
Luiz Lucaski	Contenda	38889	5.672.307-2
Luiz Lucaski	Contenda	38891	5.672.308-0
Nelson Becker	Entre Rios do Oeste	73959	9.861.962-3
Nicolino Rosa da Silva	Morretes	83438	9.751.249-3
Paulina de Fatima Silveira	Campina Grande do Sul	116074	14.257.924-3

Paulo Joel Claudino Barbosa	Mandirituba	76677	9.612.887-8
Paulo Jose Fernandes	Paranaguá	118162	14.614.792-5
Paulo Sergio da Silva	São Jose do Ivaí	82446	9.613.132-1
Rafael Gutierrez	Paranaguá	53498	8.631.977-2
Roberto Chiniske	Curitiba	77248	7.011.923-4
Roberto Rodrigues	Umuarama	120187	15.046.430-7
Rodolfo Mareir Rech	Umuarama	71223	9.138.749-2
Rubens Fiuza de Oliveira	Guarapuava	79431	9.353.587-1
Sementes Condor Ltda	Ibema	68661	9.311.716-6
Terezinha Rozeng Sebold	Nova Esperança Sudoeste	82988	9.778.191-5
Theodozio Zanula	Prudentópolis	83180	9.353.772-6
Thiago Jose Rosin	Campo do Tenente	118903	14.804.314-0
Transp. e Carvoeira Marcon	Porto Vitória	89966	7.012.020-8
Valcir Aparecido de Souza	Florida	56760	8.490.194-6
Valdemiro Grossl	Campo do Tenente	47622	8.230.348-0
Valdir da Silva	Santana do Itararé	78941	9.723.032-3
Viramutã Adm. e Participação S/C Ltda	Tuneiras do Oeste	100514	7.896.889-3
Vitor dos Santos	S.Mateus do Sul	79318	9.514.808-5
Wanderlei Alves Tonete	Porto Barreiro	117652	14.500.812-3

Wanderley Takao Matsueda	Querência do Norte	92301	9.613.398-7
Wellinton Willian Diogo	Eng. Beltrão	122801	15.644.357-3
Zaqueu Alves de Araujo	Paranaguá	82701	9.646.706-0
Zeferino Martins	Antonina	115662	14.170.101-0

IAT/Curitiba, 28 de Outubro 2021

154340/2021

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO
DECISÃO ADMINISTRATIVA/ PENDÊNCIA Nº 025/2021

Em atendimento ao Art. 126 do Decreto Federal 6514/2008 e para prosseguimento na cobrança administrativa dos processos de Autos de Infração Ambiental, o **Instituto Ambiental do Paraná – IAP** torna público a relação dos autuados notificados por via postal e sem êxito na entrega da correspondência. Prazo 20 (vinte) dias da data da publicação.

RAZÃO	Município Autuação	AIA	SID
ACF Com.de Combustiveis Ltda	Itapejara do Oeste	81266	9.665.896-6
Adejair Ribeiro da Luz	Guaratuba	111269	13.484.635-6
Adelino da Silva	Nova Esperança do Sudoeste	82978	9.666.994-1
Ademir Bueno da Rocha	Uniao da Vitoria	75548	9.794.002-9
Alcindo Jose Grando	Turvo	119121	14.913.396-8
Alcione Hunzicker de Souza	Paranagua	116246	14.640.228-3
Alexsander Pereira	Curitiba	77507	9.751.383-0
Alvaro Maciel Alves	Londrina	83587	7.081.231-2
Alziro Vargas Pacheco	Perobal	71158	9.514.457-8
Amauri Kovalski	Palmeira	73294	9.514.321-0
Amontino Nizer Filho	Lapa	117030	14.289.357-6

Ancora Adm de Imoveis	Sao Jose dos Pinhais	119153	14.824.420-0
Angelo Luiz Panissao	Guarapuava	7694	7.516.221-9
Anisio Albino Gonçalves	Marmeleiro	82992	9.778.194-0
Antonio Benedito Dalcomuni	Campo do Tenente	118945	14.804.755-3
Junior			
Antonio Gilberto dos Santos	Palmeira	80033	7.088.991-9
Antonio Staniszewski	Antonio Olinto	110250	13.289.093-5
Anuar Miguel Abib	Araucaria	109847	13.114.501-2
Aristides Santos	Guaratuba	23705	5.915.443-5
Avany da Cruz Ribas	Campina do Simao	64266	9.354.287-8
Avany da Cruz Ribas	Campina do Simao	61907	8.489.728-0
Carlos Gustavo Sanches de Cronthial	Imbau	78844	9.778.506-6
Denilson Guedes de Moraes	Guarapuava	41715	5.957.999-1
Edwilson Redivo	São Jorge do Ivaí	78505	9.266.860-6
Elson Carlos Gomes da Costa	São Joao do Triunfo	120890	15.966.380-9
Elton Brasilino da Silva	Telemaco Borba	77588	9.887.912-9
Elton Brasilino da Silva	Telemaco Borba	77589	9.887.913-7
Heron Diego de Oliveira Caldas	Diamante do Sul	90074	7.188.582-8
Luiz Claudio Argoz	Marialva	118452	14.832.925-7
Nelsi Rosa de Souza	Coronel Vivida	66141	9.083.939-0
Neuza Ianisw dos Santos Rachinski	Antonina	116942	14.342.162-7

Edwilson Redivo	São Jorge do Ivaí	78505	9.266.860-6
Elson Carlos Gomes da Costa	São Joao do Triunfo	120890	15.966.380-9
Elton Brasilino da Silva	Telemaco Borba	77588	9.887.912-9
Elton Brasilino da Silva	Telemaco Borba	77589	9.887.913-7
Heron Diego de Oliveira Caldas	Diamante do Sul	90074	7.188.582-8
Luiz Claudio Argoz	Marialva	118452	14.832.925-7
Nelsi Rosa de Souza	Coronel Vivida	66141	9.083.939-0
Neuza Ianisw dos Santos Rachinski	Antonina	116942	14.342.162-7
Paulo da Silva	Matinhos	118141	14.610.151-8
Pedro Marcos da Silva falce	Matinhos	114149	13.951.036-4
Porcina Tussoline de Ramos	Reserva do Iguaçu	76738	9.084.202-1
Porcina Tussoline de Ramos	Reserva do Iguaçu	76739	9.084.203-0
Porcina Tussoline de Ramos	Reserva do Iguaçu	76740	9.084.204-8
Samira Guilherme-Confeções	Cambé	28925	8.629.492-3
Samira Guilherme-Confeções	Cambe	40564	8.629.493-1
Samira Guilherme-Confeções	Cambé	81457	9.559.607-0
Sandra Maria Carli	Coronel Domingos Soares	78668	9.354.227-4
Sergio Nivaldo Braganholo	Curitiba	74043	9.384.685-0
Silvio Roberto Staniszewski	Campo Mourão	38490	5.924.942-8
Welton Fernando Bento	Apucarana	9303	7.516.795-4

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DECISÃO ADMINISTRATIVA/ PENDÊNCIA Nº 026/2021

Em atendimento ao Art. 126 do Decreto Federal 6514/2008 e para prosseguimento na cobrança administrativa dos processos de Autos de Infração Ambiental, o **Instituto Ambiental do Paraná – IAP** torna público a relação dos autuados notificados por via postal e sem êxito na entrega da correspondência. Prazo 20 (vinte) dias da data da publicação.

RAZÃO	Município Autuação	AIA	SID
Acelmo Figura	Lapa	118571	14.738.989-2
Adão Kupchak	Reserva	84133	9.997.236-0
Adilson Gualberto dos Anjos-ME	Paranavai	91455	9.514.660-0
Adivino Aparecido Felix	Londrina	70322	9.075.130-1
Adivino Aparecido Felix	Londrina	70475	9.075.131-0
Adivino Aparecido Felix	Londrina	70321	9.075.132-8
Alex Panerari	Maringa	92352	9.778.070-6
Almir Jose Ferreira	Campo Largo	118372	14.608.354-4
Almir Jose Ferreira	Campo Largo	118373	14.608.251-3
Andreia Cristiane Ricetto dos Santos	Morretes	114992	14.040.165-0
Antonio Claudemir Cordeiro de Souza	Tijucas do Sul	84786	9.526.407-7
Augustinho dos Santos	Cantagalo	117769	14.583.428-7
Cleide Rocio Kuller Hoppe	Fernandes Pinh.	80353	7.088.841-6
Devanir Faiolla	Astorga	59585	8.693.991-6
Edigal Clemente Rodrigues	Cianorte	5239	7.751.474-0
Fernando Dulz e Cia Ltda	Cruz Machado	89988	7.012.098-4

Fernando Dulz e Cia Ltda	Cruz Machado	89987	7.012.099-2
Fernando Dulz e Cia Ltda	Cruz Machado	89986	7.012.100-0
Germano Antônio Mattoso Ribeiro	Camp. Grande do Sul	9641	7.884.222-9
Germano Antônio Mattoso Ribeiro	Camp. Grande do Sul	100358	7.931.805-1
Germano Antônio Mattoso Ribeiro	Camp. Grande do Sul	9640	7.884.220-2
Gomes e Menotti Empreendimentos Imobiliários Ltda	Floresta	116769	14.582.291-2
Helio de Lourdes Moreira	Bela Vista do Paraíso	91615	9.952.143-0
João Guilherme Furtado Dartico	Paranaguá	114978	14.413.775-2
João Remins	Tijucas do Sul	120546	15.167.659-6
Joel do Amaral Machado	Res. Do Iguaçu	117749	14.531.013-0
José Reinaldo Alves Bech	Paranaguá	117124	14.423.802-8
Lastenia Monica Valdes La Paz	Paranaguá	75696	9.815.601-1
Luciano Carvalho	Maringá	79011	9.513.912-4
Metalistem do Brasil Ind. Metalúrgica Ltda	Ponta Grossa	84251	9.887.834-3
Posto Santa Celília Ltda	Pirai do Sul	111458	13.262.517-4
Rosnei Samborski	Ipiranga	101536	7.950.698-2
Sebastião Kiatkoski	Pinhão	115957	14.269.389-5

Transporte Rod. De Cargas Zappwllini Ltda	São José dos P	74442	9.382.351-6
Transporte Rod. De Cargas Zappwllini Ltda	São José dos P	74075	9.384.682-6
Vilmar Antonio Pagliarini	Medianeira	49626	8.230.564-5

IAT/Curitiba, 28 de Outubro 2021

154344/2021

Invest Paraná

INVEST PARANÁ
EXTRATO DA PORTARIA Nº 07/2021, DE 27 DE OUTUBRO DE 2021
O Diretor Presidente e o Diretor de Administração e Finanças da Invest Paraná, no uso de suas atribuições legais e, Considerando o disposto no Capítulo VI – das Funções Gratificadas, do Plano de Cargos, Salários e Benefícios vigente da entidade; Considerando o Regimento Interno vigente da entidade; Considerando a Requisição da Diretoria de Desenvolvimento Econômico, de 06 de julho de 2021, a informação do CCEE nº5/2021 de 08 de outubro e a informação da CPS nº074/2021 de 27 de outubro de 2021, inclusos nos autos do processo administrativo e-protocolo nº17.855.823-4; Considerando a ata da 115ª Direx da Invest Paraná;
RESOLVE: Súmula: Designar BRUNO ANTONIO BANZATO, Consultor Técnico de Desenvolvimento Econômico (Técnico Finalístico – PI), RG nº8.883.859-9 SSP/PR, do Quadro de Pessoal da Invest Paraná, para o exercício da função gratificada de Gerente de Desenvolvimento Econômico. Esta designação entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 01 de novembro de 2021. A presente Portaria está disponível, na íntegra, no endereço eletrônico www.investparana.org.br.
José Eduardo Begin Diretor Presidente Paulo Alexsandro Morva Martins Diretor de Administração e Finanças

154021/2021

Receita Estadual do Paraná

PORTARIA REPR Nº 283/2021

O DIRETOR DA RECEITA ESTADUAL DO PARANÁ, no uso das atribuições legais que lhe confere o inciso II, do art. 62, Anexo II do Regimento da REPR, aprovado pela Resolução SEFA nº 1132/2017, alterada pela Resolução SEFA nº 1423/2017, bem como o contido na Resolução SEFA nº 1110/2021, e no e-Protocolo nº 17.946.600-7, resolve,

DESIGNAR

O Auditor Fiscal SAMIR MALOUF IBRAHIM, RG 3.044.835-9, lotado na Assessoria Administrativa – ASA da 8ª Delegacia Regional da Receita - Londrina, para realizar, com exclusividade, atividades alheias à fiscalização, para o Núcleo de Apoio Técnico-Administrativo – NATA, da Secretaria de Estado da Fazenda - SEFA, a partir de 20 de outubro de 2021 até 31 de dezembro de 2021, ficando designada Atividade Interna.

Curitiba, 26 de outubro de 2021.

Cicero Antônio Eich
Diretor-adjunto
Delegação de Competência - Portaria nº 421/2019

153611/2021

PORTARIA REPR Nº 281/2021

O DIRETOR DA RECEITA ESTADUAL DO PARANÁ, no uso das atribuições legais que lhe confere o inciso II, do art. 62, Anexo II do Regimento da REPR, aprovado pela Resolução SEFA nº 1132/2017, alterada pela Resolução SEFA nº 1423/2017, bem como o contido na Resolução SEFA nº 1110/2021, e no eProtocolo nº 17.946.600-7, resolve,

DESIGNAR

Os Auditores Fiscais EDERSON LUIZ BONATTO, RG 3.634.653-1, e MARCOS COLOMBO, RG 3.531.110-6, lotados na 8ª Delegacia Regional da Receita - Londrina, Inspeção Regional de Arrecadação - IRA e Inspeção Regional de Tributação - IRT, respectivamente, para realizarem, com exclusividade, atividades alheias à fiscalização, para a Delegacia Regional da Receita de Curitiba - 1ª DRR, a partir de 20 de outubro de 2021 até 31 de dezembro de 2021, ficando designada Atividade Interna.

Curitiba, 26 de outubro de 2021.

Cícero Antônio Eich

Diretor-adjunto

Delegação de Competência - Portaria nº 421/2019

153608/2021

PORTARIA REPR Nº 282/2021

O DIRETOR DA RECEITA ESTADUAL DO PARANÁ, no uso das atribuições legais que lhe confere o inciso II, do art. 62, Anexo II do Regimento da REPR, aprovado pela Resolução SEFA nº 1132/2017, alterada pela Resolução SEFA nº 1423/2017, bem como o contido na Resolução SEFA nº 1110/2021, e no eProtocolo nº 17.946.600-7, resolve,

DESIGNAR

O Auditor Fiscal CARLOS EDUARDO REGINATO, RG 4.930.389-0, lotado na Inspeção Regional de Arrecadação - IRA da 8ª Delegacia Regional da Receita - Londrina, para realizar, com exclusividade, atividades alheias à fiscalização, para a Delegacia Regional da Receita de Ponta Grossa - 3ª DRR, a partir de 20 de outubro de 2021 até 31 de dezembro de 2021, ficando designada Atividade Interna.

Curitiba, 26 de outubro de 2021.

Cícero Antônio Eich

Diretor-adjunto

Delegação de Competência - Portaria nº 421/2019

153610/2021

PORTARIA REPR Nº 284/2021

O DIRETOR DA RECEITA ESTADUAL DO PARANÁ, no uso das atribuições legais que lhe confere o inciso II, do art. 62, Anexo II do Regimento da REPR, aprovado pela Resolução SEFA nº 1132/2017, alterada pela Resolução SEFA nº 1423/2017, bem como o contido na Resolução SEFA nº 1110/2021, e no eProtocolo nº 17.946.600-7, resolve,

DESIGNAR

O Auditor Fiscal PAULO SÉRGIO CHAGAS TERRA, RG 7.236.680-8, lotado na Inspeção Regional de Arrecadação - IRA da 6ª Delegacia Regional da Receita - Jacareizinho, para realizar, com exclusividade, atividades alheias à fiscalização, para a Delegacia Regional da Receita de Ponta Grossa - 3ª DRR, a partir de 15 de outubro de 2021 até 31 de dezembro de 2021, ficando designada Atividade Interna.

Curitiba, 26 de outubro de 2021.

Cícero Antônio Eich

Diretor-adjunto

Delegação de Competência - Portaria nº 421/2019

153612/2021

PORTARIA Nº 286/2021

Designa servidor para atuar como Gestor do Sistema e-CGE, no âmbito da Receita Estadual.

O DIRETOR DA RECEITA ESTADUAL DO PARANÁ - REPR, no uso das atribuições legais que lhe confere o inciso I do caput do art. 9.º do Anexo II da Resolução SEFA nº 1.132, de 28 de julho de 2017, e

considerando o disposto no inciso XIII do art. 2.º da Resolução nº 4, de 14 de janeiro de 2020, que regulamenta as diretrizes, atribuições e vedações dos Agentes de Controle Interno integrantes dos Núcleos de Integridade e Compliance dos Órgãos da Administração Direta e Autarquias, bem como dos Agentes de Controle Interno das Empresas Públicas, das Sociedades de Economia Mista, dos Serviços Sociais Autônomos e dos Órgãos de Regime Especial, e adota outras providências,

RESOLVE:

Art. 1.º Designar o Auditor Fiscal Davidson Benjamim Lessa Mendes, RG nº 14.159.1703, CPF nº 079.634.857-05, para atuar como Gestor do Sistema e-CGE, no âmbito da Receita Estadual, nos termos do inciso XIII do art. 2.º da Resolução nº 4, de 14 de janeiro de 2020.

Art. 2.º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Curitiba, 27 de outubro de 2021.

(Assinado Digitalmente)

Roberto Zaninelli Covelo Tizon

Diretor

153800/2021

PORTARIA REPR Nº 285/2021

O DIRETOR DA RECEITA ESTADUAL DO PARANÁ, no uso das atribuições legais que lhe confere o inciso II, do art. 62, Anexo II do Regimento da REPR, aprovado pela Resolução SEFA nº 1132/2017, alterada pelas Resoluções SEFA nºs 1423/2017 e 56/2021, bem como o contido no eProtocolo nº 18.041.742-7, resolve:

TIPO DE ALTERAÇÃO, DATA OU PERÍODO	NOME, RG, CARGO OU NÍVEL	DE (LOTAÇÃO OU CARGO OU FUNÇÃO)	PARA (LOTAÇÃO, CARGO OU FUNÇÃO)
DISPENSAR EM 31.08.2021	JURANDIR BATISTA DA SILVA, RG nº 4.246.682-4, AF-I	Responder pelo expediente da Inspeção Regional de Tributação - IRT, da 13ª Delegacia Regional da Receita - Cascavel.	
DESIGNAR A PARTIR DE 1.º.09.2021	PAULO GONÇALVES DA SILVA, RG nº 6.820.244-2, AF-E		Ocupante da Função de Gestão Tributária - Assistente - Símbolo "I", para responder pelo expediente da Inspeção Regional de Tributação - IRT, da 13ª Delegacia Regional da Receita - Cascavel.

Curitiba, 26 de outubro de 2021.

Cícero Antônio Eich

Diretor-adjunto

Delegação de Competência - Portaria nº 421/2019

153620/2021

Defensoria Pública do Estado**PORTARIA 209/2021/DPG/DPPE**

Concede licença saúde a servidora da Defensoria Pública do Estado do Paraná.

O DEFENSOR PÚBLICO-GERAL DO ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, **considerando** o artigo 18, XII da Lei Complementar Estadual nº 136/2011, **considerando** o Laudo CSO nº 006, de 25 de outubro de 2021,

CONCEDE

Art. 1.º. Licença saúde para a servidora pública abaixo relacionada:

Nome	Cargo	RG	Dias	Período
Fernanda Correa	Agente Profissional	139699653	90	25/10/2021 22/01/2022

Curitiba, 27 de outubro de 2021.

André Ribeiro Giamberardino

Defensor Público-Geral do Estado do Paraná

153783/2021

PORTARIA Nº 006/2021

ALTERAÇÃO: PROGRAMAÇÃO DE FÉRIAS

DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO PARANÁ

O coordenador Daniel de Brito Aragão, no uso das atribuições que lhe foram delegadas pela Instrução Normativa nº 040/2020, com fundamento na LCE nº 136/2011 e na Deliberação CSDP nº 11/2020, resolve **ALTERAR PROGRAMAÇÃO DE FÉRIAS**, conforme indicado abaixo:

ONDE SE LÊ:

CONCEDER FÉRIAS à Assistente Técnica infracitado(a) conforme especificado abaixo:

NOME	CARGO	PERÍODO AQUISITIVO	FÉRIAS	
			INÍCIO	FIM
Caroline Gonçalves Ulbrich	Assistente Técnica	01/01/2020 A 31/12/2020	16/11/2021	26/11/2021

LEIA-SE:

CONCEDER FÉRIAS ao (colocar cargo) infracitado(a) conforme especificado abaixo:

NOME	CARGO	PERÍODO AQUISITIVO	FÉRIAS	
			INÍCIO	FIM
Caroline Gonçalves Ulbrich	Assistente Técnica	01/01/2020 A 31/12/2020	11/11/2021	26/11/2021

Curitiba, 27 de outubro de 2021.

DANIEL DE BRITO ARAGÃO

COORDENADOR(A)

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS

154203/2021

PORTARIA Nº 05/2021

FRUIÇÃO DE SALDO DE FÉRIAS

DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO PARANÁ

O coordenador Daniel de Brito Aragão, no uso das atribuições que lhe foram delegadas pela Instrução Normativa nº 040/2020, com fundamento na LCE nº 136/2011, Instrução Normativa nº 54/2021 e Deliberação CSDP nº 11/2020, resolve **CONCEDER FRUIÇÃO DE FÉRIAS** à assistente técnica Isabella Bez Melo, conforme especificado abaixo:

NOME	CARGO	PERÍODO AQUISITIVO	DIAS A FRUIR	PERÍODO DE FRUIÇÃO
ISABELLA BEZ MELO	ASSISTENTE TÉCNICO	01/01/2021 A 31/12/2021	07	13/12/2021 A 19/12/2021

Curitiba, 27 de outubro de 2021.

DANIEL DE BRITO ARAGÃO

COORDENADOR(A)

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS

154211/2021

DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO PARANÁ
DEPARTAMENTO DE FISCALIZAÇÃO DE CONTRATOS

PORTARIA Nº 020/2021/DFC/CGA/DPPR

O Supervisor do Departamento de Fiscalização de Contratos, no uso das atribuições conferidas pela Resolução 119/2018:

1. Designa os servidores que atuarão como fiscal e suplente, conforme a necessidade, para o contrato abaixo relacionado:

FISCAL DO CONTRATO	RG	SUPLENTE	RG	Nº DO CONTRATO	CONTRATADA	OBJETO
João Mário Costa Kiełtyka	8.307.354-3	Marcos Garanhão de Paula	6.606.549-9	015/2021	MICHELLY BUENO DE MELO LTDA.	Contratação de serviços de desinsetização geral e desratização da sede da Defensoria Pública do Estado do Paraná em Ponta Grossa.

Curitiba, 28 de outubro de 2021.

MARCOS GARANHÃO DE PAULA

Supervisor do Departamento de Fiscalização de Contratos

154020/2021